

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX—33 DA REPUBLICA—N. 12

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 15 DE JANEIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.620, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1920, creditos supplementares, na importancia total de 797:548\$386, ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª, do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para despesas com a prorrogação da sessão do Congresso Nacional, até 31 de dezembro findo.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do mez corrente

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio Nacional, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.620 — DE 11 DE JANEIRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1920, creditos supplementares, na importancia total de 797:548\$386, ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª, do art. 2º, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para despesas com a prorrogação da sessão do Congresso Nacional, até 31 de dezembro findo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no n. 1º do art. 68, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III, do art. 30, do regulamento approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1920, creditos supplementares, na importancia total de setecentos e noventa e sete contos quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e seis réis (797:548\$386), ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª, do art. 2º, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, sendo 176:400\$000 á verba — «Subsidio dos Senadores», o réis 593:600\$000, á verba — «Subsidio dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da ultima sessão até

31 do mez findo; 11:291\$322, á verba — «Secretaria do Senado» e 16:258\$064, á verba — «Secretaria da Camara dos Deputados», para despesas com a impressão e publicação do debates, no mesmo periodo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, tenho a honra de devolver ao Senado Federal a resolução do Congresso Nacional que eleva os vencimentos da Guarda Civil, á qual neguei sancção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

MOTIVOS DO VETO

No art. 1º o projecto eleva os vencimentos da Guarda Civil. Este augmento importa em 479:120\$, si o effectivo da Guarda for o fixado na lei n. 4.003, de 7 de janeiro do anno passado, isto é, 998 homens, ou de 630:800\$, si tomarmos como base para o calculo o effectivo de 1.300 homens previsto no orçamento.

O Congresso justifica o augmento com o proposito de remediar uma «desproporção que se aproxima da injustiça», de «corrigir a desigualdade que resultou na concessão da porcentagem provisoria (a do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920) aos funcionarios da Guarda Civil», «pois os guardas de 1ª classe percebem daquella porcentagem réis 154\$800, os de 2ª 36\$ e os de 3ª 308\$ por anno».

Mas a injustiça é apenas apparente.

Na execução do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que concedeu aos funcionarios publicos aquella gratificação provisoria, o Governo entendeu deixar de applicar a aos funcionarios cujos vencimentos tivessem sido elevados nos dous ultimos annos. Era uma excepção bem fundada, pois não se comprehende que funcionarios que já haviam melhorado de condição, por actos recentes do Congresso, davesssem beneficiar do novo augmento de vencimentos, em pé de igualdade com aquelles que desde muitos annos viam esquecidos dos poderes publicos. Todavia, para ser rigorosamente justo, o Governo determinou que, si o augmento concedido aos primeiros fosse inferior ao que se ia dar aos segundos, aquelles se abonasse tanto quanto bastasse para equiparal-os a estes.

Ora, a Guarda Civil estava nestas condições. Os seus vencimentos tinham sido melhorados por acto que datava de menos de dous mezes (decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919); mas este augmento não correspondia aos 20% que iam ter os outros funcionarios da mesma categoria: deu-se-lhes então o que faltava para a equiparação.

Assim, o guarda de 1ª classe, antes do decreto de 1919, ganhava 2:379\$; si esses vencimentos fossem elevados na proporção de 20%, estabelecida no decreto de 2 de janeiro de 1920, elle passaria a perceber mais 475\$, ou 2:854\$000; mas, como o primeiro desses decretos já havia elevado os vencimentos a 2:700\$000, mandou-se abonar ao guarda apenas a differença de 154\$800. Do mesmo modo se procedeu com o guarda de segunda classe: elle tinha, antes do augmento de 1919, o vencimento de 1:830\$000; os 20 % do decreto de 1920 lhe teriam dado mais 366\$ ou o total de 2:196\$000; mas, visto que os seus vencimentos já tinham sido elevados

n. 2.460.000, beneficiou elle apenas de um acrescimo de 20\$000. A desigualdade do augmento não vem do modo de applicar o decreto de janeiro de 1920, como se affigura, ao Congresso, pois a razão observada foi sempre a mesma, de 20 %, mas da desproporção que já existia entre os dous primitivos vencimentos.

Quanto aos guardas de terceira classe, foi-lhes dada integralmente gratificação provisoria, porque não figuravam no quadro anterior ao decreto de 1919 e, consequentemente, os seus vencimentos não tinham tido occasião de ser augmentados.

O Congresso, portanto, pensando reparar «uma injustiça», o que fez realmente foi um acto de liberalidade, como fez sentir o Governo quando foi ouvido sobre esta resolução. Ora, essa liberalidade é, infelizmente, inadmissivel no momento actual, em que o Thesouro luta com as maiores difficuldades e já teve de recorrer a impostos novos para attender ás despesas imprescindiveis da Nação.

Não é só, porém, deste modo que o projecto attenta contra os interesses nacionaes.

A praça de policia que se invalida por lesões, desastres, ou molestias adquiridas em acto de serviço, ainda que conte mais de 20 annos de serviço, é reformada apenas com o soldo, ou sejam dous terços dos vencimentos integraes. (decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1920, art. 93).

A praça do Corpo de Bombeiros que se reforma pelo mesmo motivo tambem recebe somente o soldo, ou dous terços dos vencimentos, qualquer que seja o tempo de serviço (decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, art. 159).

Entretanto o Congresso manda, nas condições figuradas, pagar ao guarda civil uma pensão correspondente a tres quartas partes dos vencimentos, creando, assim, em favor dessa classe um privilegio odioso.

Nego, pois, sanção ao projecto e, na forma do art. 37, §. 1.º da Constituição, o devolvo á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921.

EPITACIO PESSOA.

RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL A QUE SE REFFRE O PRESENTE «VOTO» DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os funcionarios da Guarda Civil terão os seguintes vencimentos:

1º inspector	10:000\$000
1º sub-inspector	6:000\$000
1º almoxarife	4:000\$000
Fiscaes a	3:600\$000
Ajudantes a	3:400\$000
Guardas de 1ª a	3:200\$000
Guardas de 2ª a	2:600\$000
Guardas de 3ª a	2:200\$000
Gratificação ao chefe do expediente	600\$000

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 do corrente mez., foi reformado o soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Miguel Monteiro da Cruz Bandeira, com o soldo por inteiro, nos termos da primeira parte do art. 158 do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, visto contar 20 annos, sete mezes e dias de serviço.

— Por outro da mesma data, foi concedida ao cabo de esquadra da actual Policia Militar do Districto Federal, José Ignacio da Silva, a medalha de distincção, de 2ª classe, de que trata o decreto n. 58, de 12 de dezembro de 1889; por haver, no dia 11 de abril de 1920, na estação de Madureira, conseguido soffrear os animaes que, sem governo, puxavam um carro, evitando, assim, um desastre.

RECTIFICAÇÃO

Por decretos de 12 do corrente mez., foram nomeados, na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do ar-

tigo 11 do regulamento anexo ao decreto numero 9.196, de 9 de dezembro de 1911:

1.º sector da 1ª secção da Diretoria do Interior, por merecimento, o 1º official Mathias Pereira;

2.º official, por merecimento, o 2º official Eugenio Barbosa de Barros.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Foram nomeados para o Collegio Militar do Ceará:

Manoel de Avila Goulart, adjunto vitalicio da 2ª secção, e Henrique de Alencastro Aultran, adjunto vitalicio da mesma secção;

Por se acharem comprehendidos nas disposições do art. 1º, alinea b, do decreto legislativo n. 3.555, de 13 de novembro de 1918, os capitães da arma de artilharia André Bernardino Chaves, professor de geometria e trigonometria, e Ataúlpho Endes de Andrade, adjunto da 2ª secção, e os 2º tenentes da arma de infantaria e engenharia, respectivamente, Eurico de Figueiredo Sampaio, professor da aula de arithmetica, e Wicar Parente de Paula Pessoa, professor da aula de algebra, e sendo nessa data reformados conforme pedia-

Art. 2.º O Governo fornecerá aos fiscaes, guardas e demais funcionarios os uniformes pelo custo, podendo organizar uma officina com o proprio pessoal da Guarda, nos moldes das existentes na Brigada Policial, preferindo entre as costureiras as viúvas, mulheres e filhos dos funcionarios da corporação.

Paragrapho unico. Os descontos por fornecimentos de uniformes serão feitos na razão de 15% mensaes. Cada funcionario dará um fiador idoneo ou depositará como fiança dos fornecimentos feitos nos cofres da thesouraria da Policia a quantia de 250%, sendo o saldo respectivo restituído ao funcionario nos casos de exoneração e aposentadoria e aos seus herdeiros no de fallecimento, depois de feita a deducção do que for devido á Fazenda Nacional.

Art. 3.º A pensão estabelecida na lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, será attribuida indistinctamente a todos os funcionarios da Guarda. Quando contarem mais de 20 annos de serviços, as pensões a que terão direito esses funcionarios, suas viúvas, seus filhos menores e suas filhas solteiras serão de tres quartas partes dos vencimentos respectivos. Na hypothese de fallecimento, estiverem ou não o funcionario no gozo de pensão, á sua viúva, aos filhos menores e ás filhas solteiras caberá tambem o direito á pensão.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1920. — Ju-lio Bueno Brandão, Presidente. — A. V. de Andrade Bezerra, 1º secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem, acompanhada das razões pelas quaes o Sr. Presidente da Republica negou sanção á resolução legislativa que eleva os vencimentos da Guarda Civil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, transmitti ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem acompanhada das razões pelas quaes o Sr. Presidente da Republica negou sanção á resolução legislativa que eleva os vencimentos da Guarda Civil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Da accção com o disposto no art. 6º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, foram reformados, conforme podiam, os capitães da arma de artilharia André Bernardino Chaves e Ataúlpho Endes de Andrade e os 2º tenentes Eurico de Figueiredo Sampaio, da arma de infantaria, e Wicar Parente de Paula Pessoa, da de engenharia, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; combinado com o art. 45 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, visto se acharem comprehendidos nas disposições do art. 1º, alinea b, do decreto legislativo numero 3.555, de 13 de novembro de 1918.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Expediente de 18 de janeiro de 1921

Autoriza-se: O delegado fiscal, no Estado do Amazonas a requisitar passagens de 1ª classe da capital do

mesmo Estado á sede do 2º termo da comarca do Cruzeiro do Sul, no territorio do Acre, para o bacharel Trajano de Carvalho Valle, juiz municipal daquelle termo;

O director presidente do Lloyd Brasileiro passagem de 1ª classe desta capital a Manáos para aquelle juiz.

—Communicou-se ao general commandante da Policia Militar o deferimento do pedido que faz o 2º tenente João José Soares sobre o trancamento, nos seus assentamentos, das notas constantes da ordem da dia, de 4 de julho de 1910, e do boletim de 17 de junho do citado anno.

—Declarou-se ao ministro do Exterior, com relação ao pedido de leis referentes á cinematographia, que sobre a especie só existe o recente decreto n. 14.529, de 23 de dezembro de 1920, regulamentando as casas de diversões e espectáculos publicos, além do Código Civil que trata do direito autoral.

—Devolveu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, o processo referente ao pagamento de vencimentos ao adjuucto de promotor publico da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre, bacharel Oswaldo Hariman Castello Branco.

—Reiterou-se ao mesmo general commandante a solicitação constante do aviso de 23 de novembro ultimo, remetendo a petição de Raymundo Fernandes de Souza, afim de ser informada.

—Solicitou-se ao ministro da Guerra, providencias para ser posto á disposição deste ministerio o 2º tenente Nilo Hoyacio Sucupira para servir de instructor do novo batalhão creado na Policia Militar.

—Transmittio-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada ao seu destino, a carta rogatoria dirigida as Justicas de Portugal, a requerimento de Olivia Simões da Silva.

Requerimentos despachados

Euphrasio Povoas de Siqueira, pedindo prorrogação de licença.—Indefido.

Manoel Silveira Sampaio Guimarães, pedindo cancelamento de nota.—Indefido.

Alfredo de Oliveira e Silva, pedindo que sejam remetidos da thesouraria da Policia á da Detenção objectos e valores, que lhe foram aprehendidos.—Indefido.

Dia 14

Edgard Santos Neves e Octavio Nobrega F. Assumpção, pedindo seja accesa a via de alistamento militar para inscripção do concurso de medico da Policia Militar.—Requeriram ao commandante da Policia Militar, visto que a essa auto-idade cabe resolver, ou consultar a este Ministerio em caso de duvida.

José Lourenço, requerendo trancamento do nota.—Indefido.

Directoria do Interior

Por portaria de 13 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Salvador Cianciaruso, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao Presidente do dito Estado.

Expediente de 7 de janeiro de 1921

Declarou-se, em apostilla, que o professor da aula de trabalhos graphicos de estatística, orçamento e contabilidade, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, engenheiro civil Tobias de Lacerda Martins Moscoso, passou a professor substituto da 10ª secção da mesma escola, de accordo com o que preceitua o art. 5º da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921.

Dia 8

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a Mensagem do Exm. Sr. Presidente da Republica, acompanhada das razões do voto á Resolução do Congresso Nacional, que manda applicar ao pessoal administrativo dos institutos felleaes de ensino, bem como aos pre-para-lores das faculdades, o disposto no art. 150, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.—Deu-se conhecimento ao 1º secretario do Senado Federal.

Requerimentos despachados

José Rodrigues Ribeiro.—Sim, mediante recibo.

José Sambursky.—Faça declaração de prôle.

Dia 12

Alvaro Morôira.—Faça declaração de prôle.

Auselmo Dominguez.—Indefido.

Antonio Barbosa da Silva.—Prove que reside no Brasil ha mais de 2 annos e junte attestado de bom procedimento moral e civil.

Benjamin Stilman, residente na Capital do Estado de Pernambuco.—Apresente folha corrida da Justica Federal.

Domingos Rodrigues.—Sim, mediante recibo.

Marcellino Gonçalves.—Venha por intermedio do Commando da Policia Militar.

Ricardo Jacob Inke.—Declare os nomes dos filhos; prove a idade e a nacionalidade.

Manoel Corrêa de Mendonça.—Apresente folhas corridas das justicas federal e local.

José Calaloub.—Requeira a entrega do documento, deixando traslato, visto que faz parte do respectivo processo de naturalisação que lhe foi concedida.

Carlos Mendonça Junior.—O requerimento foi remetido á Recebedoria do Distrito Federal, para os fins indicados no art. 50, § 1º, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 3 do corrente, do Sr. ministro da Justica, foi nomeado o escriptuario deste Departamento, João Guilherme Meziat, para exercer interinamente as funcções de 3º official, enquanto durar o impedimento do effectivo, Antonio Satyro Bittencourt Barbosa.

—Por outra da mesma data, foi nomeado o escriptuario Euripedes Hldefonso da Silva, para exercer interinamente as funcções de 3º official, durante o impedimento do effectivo, Antonio Garcia Gil Pimentel.

—Por outra ainda da mesma data, foi nomeado o 3º official Antonio Satyro Bittencourt Barbosa, para exercer interinamente as funcções de 2º official, enquanto durar o impedimento do effectivo, Jacintho Machado Bittencourt.

Expediente de 12 de janeiro de 1921

Solicitou-se ao Sr. Chefe de Policia providencias afim de mandar fornecer a este Departamento um documento que habilite a Inspectoria de F. E. da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, a agir contra o pharmaceutico Bernardino Jorge, de accordo com o art. 186 do Regulamento Sanitario (121).

—Accusou-se ao Sr. sub-director da Contabilidade da Estrada do Ferro Central do Brasil o recebimento da autorização de passe

n. 91, para o Director de Saneamento e Prophylaxia Rural (136).

—Communicou-se:

Ao gerente da Brazilianische E. Gesellschaft, que os telefonos constantes da relação anexa passem a ser pagos por conta deste Departamento (130);

Ao Sr. director do Instituto Vital Brazil, que se officiou em 3.º corrente ao director da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, pedindo para serem aceitos os despachos de serpentes destinadas ao Posto anti-ophidico de Campo Grande, em Matto Grosso (137).

—Remetteram-se:

Ao Sr. Chefe de Policia, uma cópia da denuncia apresentada a este Departamento pelo Dr. Eico Marinho da Gama Coelho (120);

Ao Sr. director da D. S. M. Fluvial, as portarias de nomeação dos Drs. Mucio Costa Ferreira e Eugenio Augusto Muller, para exercerem, respectivamente, os cargos de ajudantes interinos das Inspectorias de Saude dos Portos de Florianopolis e S. Francisco (138);

Ao Sr. director de S. P. Rural, a autorização n. 91, para requisitar passagens e transporte do material nas linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil (133).

Ao Sr. procurador dos Feitos, o telegramma em que Mario Rêgo apresenta denuncia contra Armando de Almeida, por exercicio ilegal da clinica em Cataguazes, no Estado da Minas Geraes (127).

Ao Sr. inspector de P. Lepra e D. Venereas, um exemplar do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (128).

Ao Sr. procurador dos Feitos, a carta do Sr. presidente da Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas, apresentando denuncia contra Dino Gomes da Silva e José Ferreira dos Santos (126);

Aos Srs. director de S. P. Rural e inspector de F. da Tuberculose, um exemplar do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (125 e 123);

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o laudo do inspecção de saude do Aleixo Pereira de Abreu;

Ao Sr. chefe da 1ª Secção da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, o de Hilderaldo Bandeirante da Rocha;

Ao Sr. director dos Correios, os de Ernani Soares Judice e José Maria Muniz Barreto e o officio n. 40;

Ao Sr. director dos Telegraphos, o officio n. 41;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o officio n. 43;

Ao Sr. procurador da Fazenda Publica, o officio n. 42.

Requerimentos despachados

Drs. Humberto Chaves de Gusmão, Ernesto Crissiuma Paranhos, Francisco Eugenio Coutinho, Sergio Lima de Barros e Azevedo, Antonio Augusto Xavier e José de Alencar Teixeira Coimbra.—Certifique-se.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 13 de janeiro de 1921

Communicou-se:

Ao Dr. Secretario Geral que, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, foi o Sr. Mathens da Silveira Canêira multado em 1:000\$, por infracção do art. 576 do regulamento vigente (officio n. 83);

Ao mesmo, que, pela 4ª Delegacia de Saude, foi o Sr. Paulino Amaro Pereira multado em 200\$, por infracção do artigo 110 § 2º do regulamento que baixou com o decreto numero 10.824, de 18 de março de 1915 (officio n. 85);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, que o guarda sanitario Valdemar Nunes foi transferido para o 10º districto, onde se deverá apresentar;

Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização de Genéros Alimentícios, que o Dr. Mario Magalhães foi transferido para a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, onde se deverá apresentar.

Remetteram-se :

Ao Dr. secretario geral, o requereimento do ex-auxiliar academico de medicina Augusto Marques Torres, acompanhado da informação postada pelo Dr. delegado do Sando do 10º Districto Sanitário (officio n. 81) ;

Ao Dr. director da Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, as contas, em duplicata, do fornecimento de energia electrica ás Delegacias de Saude do 3º, 4º e 9º districtos Sanitarios nos mezes do setembro e outubro do anno de 1920 (officio n. 91) ;

Ao mesmo, a conta, em duplicata, proveniente do fornecimento fornecida, durante o mez de dezembro findo, por José de Souza Braga, para o sustento de quatro animaes da 1ª Delegacia de Saude, na importancia de réis 265\$360 (officio n. 92) ;

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavrados pela 2ª Delegacia, contra José Francisco Tinoco 3098, por infracção do art. 771 e D. Constança Marques de Carvalho, por infracção do mesmo artigo do regulamento vigente réis 300\$000 ;

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, o resultado do exame procedido no produto denominado «Winagris» o qual, a vista do resultado obtido, pôde, sem inconveniente para a saude publica, ser desembarcado (officio n. 81) ;

—Solicitar-se providencias;

Ao Dr. secretario geral, no sentido de serem fornecidas a esta directoria quatro cadernetas de passos de 1ª classe o nove de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com percurso entre a estação Central e Santa Cruz, aos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. 86) ;

Ao Dr. director da Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser indemnizado da importancia de 67\$490 o Dr. Franklin de Faria, delegado do 2º districto sanitario (officio n. 90) ;

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de ser o prédio n. 55 da rua Marquez de Abrantes (collegio), devidamente examinado por aquella inspectorie (officio numero 37) ;

Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder as vistorias sanitarias, nos dias e horas indicados, nos seguintes predios: rua S. Luiz Gonzaga ns. 56, 645 e 232 e rua Bomfim n. 232 (officio n. 88) ;

Ao Sr. director da Companhia Cantareira Vição Fluminense, no sentido de ser enviada a esta directoria uma caderneta de passagem entre esta Capital e Niteroy e vice-versa, para o Dr. Amalio de Vasconcellos, inspector sanitario da Secção de Prophylaxia do Estado do Rio (officio n. 82) ;

Ao Sr. director-gerente da Companhia Telephonica, no sentido de ser collocado um aparelho telephonico na residencia do secretario desta directoria Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro, á rua de S. José n. 54, sobrado (officio n. 79) ;

Requerimentos despachados

Aurelio Pinto Ribeiro (63). — Deferido quanto ao adadilhamento da officina e á construccão do banheiro.

A. M. de Lima (161). — Cumpra o artigo 1.170 dentro do prazo de 5 dias a contar de 12 de janeiro de 1921.

3ª Delegacia de Saude.

Antonio Bardon (87). — Deferido.

Carlos Leite (131). — Certifique-se.

Luiz Leivas Massot (139). — Certifique-se o que constar.

Jeronymo Costa Villela (768). — Certifique-se.

4ª Delegacia de Saude:

Bernardo da Silva Monteiro (62). — Nada mais ha que deferir.

6ª Delegacia de Saude:

Antonio Fernaldes (110). — Certifique-se o que constar.

7ª Delegacia de Saude:

Carmo Caciño (16). — Certifique-se.

8ª Delegacia de Saude:

Antonio Bernardo Pinto (92). — Deferido.

José Marinho Soares Junior (93). — Deferido.

Manoel Barboza (198). — Certifique-se o que constar.

10ª Delegacia de Saude:

José Ray Villar (11). — Cumpra o art. 1.170, dentro do prazo de cinco dias.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1920

Aos dezasete dias do mez de dezembro do mil novecentos e vinte reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdonago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Património Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada o assignada a acta da sessão de 10 de dezembro corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 587, da Delegacia Fiscal de São Paulo, de 11 de novembro de 1919, remetendo o processo em que a Companhia União de Transportes pede restituição da importância de 10:437\$850 mandada cobrar executivamente pela Inspectoria da Alfandega de Santos, proveniente do imposto de 5 % sobre dividendos, acrescido da multa de 50 %, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918. — O Conselho considerando que a reclamação se refere a uma quantia já cobrada executivamente sobre cuja legalidade já pende uma acção judicial, é de parecer que melhor será aguardar-se o resultado dessa acção, pois a interessada devia ter apresentado sua reclamação ou recurso no devido tempo e não deixá-lo peimar, como fez. Opina, pois, pelo indeferimento da supplicante. O Sr. ministro resolve de de accordo com o parecer do Conselho.

Recursos das companhias Mogyana de Estrada de Ferro, São Paulo Railway Co Ltd. e Paulista de Estradas de Ferro interpostos dos actos da Delegacia Fiscal de S. Paulo intimando-as a entrar para os cofres publicos com as importancias de, respectivamente, 9:545\$877, 31:907\$ e 31:659\$097, provenientes do imposto de transporte cobrado a menos, no periodo de março a dezembro de 1915. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Officio n. 93, da Delegacia Fiscal da Bahia, de 3 de setembro de 1918, submettendo á apreciação do Thesouro o seu acto pelo qual, reformando o da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, mandou dar baixa no lançamento feito na referida Alfandega para a arrecação do imposto de 5 % sobre os juros de creditos ou emprestimos garantidos por hypothecas a que estava sujeito o Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da

Bahia. — O Conselho é de parecer que se deve approvar o acto da delegacia. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Recurso de Jolo Romero interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Minas Geraes mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de São Sebastião do Paraíso, que lhe impoz a multa de 600%, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do mesmo para impôr a multa de 300%, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Portaro interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Juiz de Fora, que lhe impoz a multa de 300%, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. directores Benedicto Hypolito e Regulo Valdetaro, que entendem se deve reduzir a multa a 150%. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de Marinho, Pinto & Comp., interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Carmo e Sumidouro que lhes impoz a multa de 300%, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Benevides, Affonso, Lomelino & Comp., interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Valença que lhes impoz a multa de 150%, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da viuva Antonio Mourer & Filhos interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo mantendo a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 2:500%, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do mesmo para mandar impôr a multa regulamentar, visto estar provada a insufficiencia do sello. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos das decisões pelas quaes foram julgados improcedentes os autos lavrados contra Marques d'Oliveira & Comp., por infracção do regulamento de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos ex-officio, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos das decisões pelas quaes foram julgados improcedentes os autos lavrados contra Marques d'Oliveira & Comp., por infracção do regulamento de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos ex-officio, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Nagib Elias Sabagge interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Santa Catharina que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Canoinhas, lhe impoz a multa de 150%, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal de Sergipe da decisão pela qual deu provimento ao recurso, interposto por A. Fonseca & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que os multou por falta de apresentação de duas facturas consulares na prazo devido. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso ex-officio para estabelecer a decisão da Alfandega.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Paulo Mayr, sele do acto da Inspectoria da Alfandega de

Pelotas mandando recolher os direitos relativos a 600 kilos de azeite de Oliveira, proveniente da diferença entre a quantidade despachada e a declarada na factura consular. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio* nos termos do parecer da Directoria da Reccita.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recursos de G. Wetzel & Comp. e João Bayre, interpostos das decisões da Delegacia Fiscal de Santa Catharina mantendo as das Alfandegas de São Francisco e Florianopolis que os multaram, respectivamente, em réis 1:200\$ e 150\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo;

Recurso de A. Moreira & Comp. interposto da decisão da Delegacia Fiscal de São Paulo mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes do Campinas que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo;

Recursos de João de Moura Machado e José do Nascimento Ferreira Diniz, interpostos da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes do Pará que lhes impoz, respectivamente, as multas de 150\$ e 300\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo.

Recurso da Sociedade Anonyma Uzina São Gonçalo, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Lavras que lhe impoz a multa de 300\$000, por infracção do regulamento do imposto do consumo;

Recurso de Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Juiz de Fora que lhe impoz a multa de 300\$000, por infracção do regulamento do imposto do consumo;

Recurso de Sampaio Avelino & Comp., interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras que lhes impoz a multa de 300\$300, por infracção do regulamento do imposto do consumo;

Recurso de Astolpho Villaça, interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes da Barra do Pirahy que lhe impoz a multa de 250\$000, por infracção do regulamento do imposto do consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. — O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 329, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, de 5 de dezembro de 1919, remetendo o processo em que F. G. Lang & Comp., pedem reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 463, da Directoria do Gabinete, de 8 de julho de 1919;

Requerimento da Companhia Urbana Predial, pedindo relevação da multa de 1:000\$ que lhe foi imposta pela 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital de S. Paulo, por infracção do decreto n. 12.437, de 14 de abril de 1917.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve indeferir os pedidos. — O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de São Paulo da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Abaílio José & Irmão do acto da Alfandega de Santos que os condemnou ao pagamento da multa de direitos em dobro por diferença de selio do imposto do consumo.

Recursos *ex-officio* da Collectoria das Rendas Federaes do Cabo Frio das decisões pelas quaes foram julgados improcedentes os autos lavrados contra Antunes & Irmão e Elysio Henrique de Paiva, por infracção do regulamento do imposto do consumo.

Com relação a esses processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento

aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista. — Benedicto Hypolito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Abdenago Alves. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior. — Fabio Paulo Bueno Brandão.*

Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica e atendendo a instantes pedidos do commercio importador, representado pelos seus órgãos mais legitimos, fica permittido que as mercadorias retardadas nos armazens das alfandegas possam ser despachadas até 31 de março vindouro, pagando a taxa de armazenagem correspondente aos primeiros sessenta dias de armazenamento, quando a renda dessa taxa pertencer integralmente a Fazenda Nacional; quando somente parte do producto da taxa couber à União a dispensa aqui estabelecida attingirá, apenas, essa parte. — *Homero Baptista.*

Por portaria do 10 do corrente mez foi concedida a licença de seis mezes, com vencimentos, de accordo com o art. 1º do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, José Leoncio Monteiro.

— Por outras de 11 foram concedidas as seguintes:

De seis mezes, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, Carlos Miranda de Souza Gomes, ao continuo da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio da Graça Castellões, e aos operarios da Imprensa Nacional, Alfredo Gomes dos Santos e Gustavo Costa.

— Por outras de 12 foram concedidas as seguintes:

De tres mezes, com a gratificação a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Eurico de Souza Leão, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença, e

De um anno, com vencimento, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao operario de 1ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, Ernesto de Oliveira e Silva.

— Por outras de 13 foram concedidas as seguintes:

De tres mezes, com a gratificação a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Amazonas Joaquim José de Vasconcellos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

De seis mezes, com vencimento, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Antonio Leite Ribeiro.

— Por outra da mesma data foi transferida para Uruguay a sede da Collectoria das Rendas Federaes em Umburanas, Estado da Bahia.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1921

Sr. Dr. Alcino Caldeira, procurador fiscal da Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Comunico-vos, que, na forma do art. 3º, do regulamento approved, pelo de-

creto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente dos concursos, a se realiza em no Estado de Santa Catharina, para provimento de empregos de fazenda, de segunda entrancia e de logares de guarda-mór e seus ajudantes.

— Sr. Renato de Conti Lemos, 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis:

N. 4 — Comunico-vos que, na forma do artigo 3º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario dos concursos a se realizarem no Estado de Santa Catharina, para provimento de empregos de Fazenda de segunda entrancia e de logares de guarda-mór e seus ajudantes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1921

Sr. gerente da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

N. 18 — Peço providencias no sentido de ser inscripto em nome da Inspectoria Geral dos Bancos o telephone Norte 3624, que se acha installado na Caixa de Conversão, conforme solicitou a referida Inspectoria Geral dos Bancos em officio n. 156, de 27 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 7 — Peço-vos as necessarias providencias para serem fornecidos a esta Directoria, com a possível brevidade, os seguintes artigos:—duas mil folhas do papel de cada uma das amostras do ns. 1 e 2, e duas mil envelopes iguaes à amostra n. 3.

N. 82 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente meza remetto-vos, para que informeis com urgencia o incluso requerimento do operario dessa repartição Oscar Cesar da Silva.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 24 de dezembro proximo findo, resolveu que estando completo o quadro dos despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, nesse Estado, não pôde ser attendido o pedido feito pelo Sr. Nozor de Mello Souto e encaminhado com o vosso officio n. 267, de 1 daquelle mez, no sentido de ser nomeado despachante da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas portarias do Sr. ministro, designando a procurador fiscal dessa delegacia, Dr. Alcino Caldeira, e o 2º escripturario da Alfandega da capital desse Estado, Renato de Conti Lemos, respectivamente, para presidir e secretariar os concursos a se realizarem, nesse Estado, para provimento de empregos de Fazenda, de segunda entrancia e de guarda-mór e seus ajudantes.

N. 7 — Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 7 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, nes-e Estado, Bernardino Felician. Alves, a quem se refere vosso officio n. 150, de 7 de dezembro ultimo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 7 — Remettendo os inclusos papeis annexos ao officio da delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, n. 314, de 20 de novembro de anno proximo passado, e relativos ao pedido do Governo do mesmo Estado para lhe serem transferidos os serviços de descarga de mercadorias importadas e respectivo armazenamento, tenho a honra de pedir a audiencia desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

PROJECTO DE REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES CAMBIAES E BANCARIAS

O ministro da Fazenda receberá, durante dez dias, a contar da data da primeira publicação, reclamações, emendas, alvies e sugestões, concernentes ao mesmo regulamento.

TITULO PRELIMINAR

Art. 1.º O serviço de fiscalização das operações cambiais e bancarias será exercido pela Inspectoria Geral de Bancos e Casas Bancarias.

CAPITULO I

Dos bancos e casas bancarias e de sua fiscalização

Art. 2.º A fiscalização dos bancos e casas bancarias será exercida pela Inspectoria Geral dos Bancos e Casas Bancarias, sob a superintendencia do Ministerio da Fazenda.

Art. 3.º A fiscalização da Inspectoria ficam sujeitos os bancos, casas bancarias, firmas e instituições de credito nacionaes ou estrangeiros, seja qual for a natureza ou forma por que realizem ou venham a realizar operações bancarias.

Art. 4.º Reputar-se-hão bancos e casas bancarias, para os effeitos do presente regulamento, as companhias ou sociedades anonymas, bancos populares, cooperativas, em commandita por acções, ou quotas de responsabilidade limitada, firmas collectivas ou individuaes, e quaesquer estabelecimentos ou instituições que tenham por objecto:

- 1.º O commercio por conta propria ou de outrem;
- a) de ouro ou prata em moeda, em pó ou em barra;
- b) de títulos da divida publica nacional ou estrangeira e de títulos de empresas de qualquer natureza;
- c) de effeitos de commercio e de outros valores negociaveis ou por endosso ou por simples tradição.
- 2.º Emprestimos de qualquer especie;
- 3.º Operações de cambio;
- 4.º Depósitos de valores de qualquer natureza
- 5.º Abertura de contas correntes;
- 6.º Descantos e redescontos;
- 7.º E quaesquer operações bancarias attinentes a movimento de credito.

CAPITULO II

Das condições de funcionamento dos bancos e casas bancarias

Art. 5.º Os bancos e casas bancarias, quer nacionaes, quer estrangeiros, só poderão funcionar com autorização decretada pelo Governo, mediante informação da Inspectoria sobre a observancia das prescripções legais.

Art. 6.º Para a exploração das suas respectivas concessões, não terão os bancos e casas bancarias nacionaes prazo maior de 30 annos, a contar da data do decreto de autorização; e os estrangeiros prazo maior de 15 annos, a contar da mesma data da autorização.

Paragrapho unico. Esses prazos poderão ser prorogados, não excedendo, porém, de 10 annos cada uma das prorogações.

Art. 7.º Os bancos e casas bancarias, nacionaes e estrangeiros, para obterem a autorização de que trata o art. 5.º, deverão requerer ao ministro da Fazenda, por intermedio da inspectoria, provando que estão constituídas de accordo com a legislação brasileira ou do paiz em que tiverem sua sede.

Art. 8.º Os estabelecimentos nacionaes deverão:

- 1.º apresentar seus estatutos ou contractos e demais documentos exigidos pela lei de accordo com a qual se constituíram;

- 2.º declarar a sua sede e as localidades onde pretendam fundar desde logo suas filiaes. A abertura de novas agencias ou filiaes fica dependente de autorização especial, bem como qualquer alteração nos seus estatutos.

Art. 9.º Os estabelecimentos estrangeiros além do exigido no art. 7.º deverão apresentar:

- 1.º estatutos;
- 2.º lista completa e nominal dos seus accionistas, e o numero e valor das acções;
- 3.º autorização da assembléa dos accionistas para operar no Brasil, da qual deverá constar o capital destinado a essa succursal;

- 4.º documento constituindo representante no Brasil para praticar todos os actos de gestão e aceitar as condições que forem impostas pelo Governo no decreto de concessão.

Paragrapho unico. Todos os documentos deverão ser apresentados em original acompanhados da respectiva tradução, sendo esta em duplicata.

Art. 10. O inspector remetterá o requerimento e os documentos ao ministro da Fazenda, com o seu parecer sobre a regularidade da constituição do banco ou casa bancaria, garantias que offerece o capital social, e proporá as medidas e

clausulas que julgar deverem ser impostas no sentido de assegurar o bom exito das suas operações.

Art. 11. O ministro da Fazenda, de posse dessas informações, resolverá conceder ou recusar a autorização, incluindo as clausulas que reputar asseguratorias do interesse publico.

Paragrapho unico. Essa autorização constará de um decreto que fará menção de todas as condições que o Governo entender impôr ao estabelecimento.

Art. 12. Caso os estatutos do estabelecimento estrangeiro contenham disposição inconveniente ao interesse publico ou incompativel com a lei brasileira, será negada a autorização, a qual posteriormente poderá ser concedida mediante reforma dos estatutos.

Art. 13. Além de outras clausulas que o Governo julgar convenientes, serão incluídas no decreto de autorização dos bancos estrangeiros, as seguintes:

- a) obrigação de ter um representante no Brasil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com os particulares, podendo ser demandada e receber citação inicial;

- b) ficarem sujeitos todos os actos que praticar no Brasil ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção dos seus tribunales judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa o estabelecimento reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação nesse sentido;

- c) só poder o estabelecimento realizar as operações autorizadas pelos estatutos approvados pelo Governo, e quaesquer modificações que introduza nos mesmos estatutos, inclusive a mudança de nome, ficarem sujeitos á approvação pelo Governo, afim de poderem produzir effeito no Brasil;

- d) entender-se-ha que a autorização é dada, sem prejuizo de achar-se o estabelecimento sujeito ás disposições do direito brasileiro que regem, ou que de futuro regerem, as succursaes de bancos estrangeiros, inclusive as referentes á fiscalização e ás sociedades de qualquer especie;

- e) reservar-se o Governo o direito de, em qualquer tempo cassar a autorização para o funcionamento do estabelecimento no Brasil, no caso de verificar que a succursal ou qualquer das agencias infringe as leis brasileiras, exercendo actos por ellas prohibidos;

- f) obrigação, na forma do art. 47, § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, de realizar, no prazo maximo de dous annos, contado da data da publicação do decreto de autorização, dous terços pelo menos do seu capital no paiz.

- g) ficar dependente de autorização do Governo a abertura de quaesquer outras agencias ou succursaes no territorio da Republica, além das enumeradas no decreto de concessão;

- h) declaração do prazo da concessão, de accordo com o art. 6.º;

- i) ficar obrigado a contribuir com a quota de fiscalização de doze contos de réis annualmente para compensar as despesas com a Inspectoria Geral dos Bancos.

Art. 14. Não serão autorizados a funcionar os bancos estrangeiros que em seus estatutos prohibam aos brasileiros fazer parte de suas gerencias ou conselhos de administração e de exercer qualquer emprego no estabelecimento. Os bancos estrangeiros ou nacionaes são obrigados a ter um terço pelo menos de empregados brasileiros.

Art. 15. Si decorrer um anno da autorização sem que o banco inicie suas operações, ficará sem effeito a autorização concedida.

Art. 16. O pedido de approvação de reforma dos estatutos deverá ser feito dentro de tres mezes a contar da data da sua autorização pela assembléa.

Art. 17. Os bancos não poderão aceitar em nenhum caso a condição de que o capital e activo da succursal do Brasil sejam responsaveis pelas obrigações contrahidas pelas suas agencias em outros paizes. O capital geral do banco responde pelas operações da succursal do Brasil.

Art. 18. O decreto de autorização poderá instituir para o estabelecimento estrangeiro o principio de reciprocidade, legislação do seu paiz de origem aos bancos brasileiros.

Art. 19. Nenhuma succursal de banco estrangeiro poderá se estabelecer no Brasil com capital inferior a 10.000 contos de réis. O capital instituido para a sede principal da succursal valerá para as agencias ou filiaes que, mediante autorização do Governo, o estabelecimento venha a abrir em outras praças do paiz.

Art. 20. Os estabelecimentos nacionaes e estrangeiros só poderão iniciar suas operações depois de ter realizado effectivamente no paiz, pelo menos 50 % do seu capital.

Paragrapho unico. Os estabelecimentos estrangeiros deverão, além disso, realizar dous terços do seu capital no paiz dentro do prazo de dous annos a contar da data da publicação do seu decreto de autorização.

Art. 21. Ficam submettidos ao presente regulamento todos os bancos e casas bancarias que actualmente funcionam no paiz e todos os que vierem de futuro a se estabelecerem no Brasil.

Paragrapho unico. As renovações de concessões já existentes só poderão ser feitas mediante a obrigação, por parte do banco, de contribuir com uma quota de doze contos de réis annualmente para compensar as despesas com a Inspectoria Geral dos Bancos.

CAPITULO III

DO REGISTRO

Art. 22. Todos os estabelecimentos, que funcionam ou venham a funcionar no paiz, praticando as operações de que trata o art. 4º são obrigados a requerer o competente registro e só poderão operar depois que este for concedido.

Art. 23. O registro é constituído por meio de um certificado expedido pela Inspectoria.

Art. 24. Os estabelecimentos actualmente existentes deverão requerer o registro dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que começar a ter obrigatoriedade o presente regulamento no local da respectiva sede.

Art. 25. O registro será concedido gratuitamente. São obrigadas ao registro não só a matriz no Brasil como cada uma das suas agencias, filiaes ou succursaes em qualquer ponto do territorio nacional.

Art. 26. O registro será exhibido á Inspectoria sempre que for reclamado.

Art. 27. A Inspectoria terá um livro, no qual será feito o cadastro geral dos bancos e casas bancarias registradas, averbando-se no mesmo as alterações occorridas. Este livro deverá conter o numero do registro, o nome do estabelecimento, o local em que funciona, a data e o numero do decreto de autorização, o seu capital nominal, o capital destinado ao Brasil, o capital realzado, os nomes dos seus administradores, presidentes, directores ou gerentes.

Art. 28. O registro deverá conter todas essas informações. As alterações deverão ser communicadas em requerimento pelos interessados, dentro de 30 dias a contar do acto ou facto que as realize ou em que se tenha conhecimento dos mesmos no Brasil. Será feita na propria patente averbação dessas alterações.

CAPITULO IV

DAS OPERAÇÕES BANCARIAS EM GERAL

Art. 29. Até o dia 8 de cada mez os bancos e casas bancarias são obrigados a publicar o respectivo balancete, do mez anterior, segundo o modelo annexo ao presente regulamento, devendo na mesma data remetter uma cópia á Inspectoria e outra á Directoria de Estatistica Commercial. Esta obrigação estende-se a cada uma das filiaes que tiverem no paiz, não podendo o balancete englobar operações de mais de uma praça.

Art. 30. Além dos balancetes, deverão os bancos remetter á Inspectoria de Bancos, nas épocas de reunião geral dos accionistas, os respectivos relatorios de sua administração e os dos fiscaes ou de commissões de exames de contas e quaisquer outros documentos impressos que forem nessa occasião apresentados. Os bancos deverão apresentar ao inspector, nos primeiros quinze dias dos mezes de Janeiro e Julho de cada anno, um balanço semestral de suas operações, de seu activo e passivo, de seus lucros e perdas. Nas mesmas épocas apresentarão tambem uma lista dos nomes e domicilios dos accionistas do banco, indicando o numero de acções que cada um possui e as transferencias effectuadas no ultimo semestre.

CAPITULO V

Da exportação de valores e das operações cambiais

Art. 32. Nenhum valor, em metal precioso, amoeado, em pó, em barra ou sob outra qualquer forma, poderá ser exportado sem uma guia visada pela Inspectoria Geral dos Bancos.

Art. 33. Os bancos e casas bancarias nacionaes ou estrangeiras, que negociarem em cambiais, são obrigados a fazer no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, em moeda corrente, para cada praça onde operarem, um deposito, que será fixado pelo Governo, tendo em vista a importancia das respectivas operações cambiais, mediante as seguintes bases:

1º, é de 500 contos o minimo de deposito para cada estabelecimento, em cada praça onde funcione ou tenha succursal, agencia ou filial;

2º, a importancia do deposito deve ser correspondente á decima parte das operações cambiais de compra e venda (sommadas), relativas ao ultimo anno, avaliadas pela média official do cambio no mesmo anno; si do calculo resultar importancia inferior a 500 contos, o deposito será de 500 con-

tos; si resultar importancia superior o deposito será de 500 contos e mais o excesso verificado;

3º, as importancias das operações cambiais do ultimo anno, para os fins da fixação do deposito, devem ser declaradas pelo proprio estabelecimento requerente, ficando sujeito á impugnação por parte da Inspectoria dos Bancos;

4º, annualmente será feita a revisão dos depositos, tendo-se em vista as operações do anno anterior para verificar a necessidade de augmentar o deposito;

5º, os estabelecimentos que iniciarem suas operações deverão prestar desde logo o deposito de 500 contos, sujeito á revisão no anno seguinte.

Paragrapho unico. Aos estabelecimentos que estiverem praticando taes operações, sem deposito ou com deposito de quantia insufficiente, será marcado o prazo de quatro mezes para cumprimento dessa exigencia. Caberá á Inspectoria resolver sobre os pedidos para taes fins, fornecendo a guia para o recolhimento ou integralização dos depositos e fazendo lavar o termo respectivo em livro apropriado a esse fim.

Art. 34. Os bancos e casas bancarias, que operarem em cambio deverão ter um livro especial, rubricado pelo inspector, no qual serão escripturadas no mesmo dia em que forem realizadas, todas as operações cambiais de compra ou venda, sejam quaes forem, exceptuadas as de troca em especie de moeda nacional ou estrangeira. Deste livro devem constar as seguintes informações sobre cada uma das operações de compra ou venda:

Data;

Natureza (cheque, letra, carta, telegramma, etc.);

Comprador;

Vendedor;

Beneficiario;

Prazo;

Logar do pagamento;

Taxa cambial;

Sello devido;

Corretor e numero do contracto;

Total da importancia das transacções por especie de moeda. Serão incluídas nessa escripturação todas as compras e vendas effectuadas, quer na praça onde tiver sua sede o estabelecimento, quer em outras praças do Brasil, ou mesmo em praças estrangeiras, desde que accarrelem pagamento ou recebimento de mil réis no Brasil. As compras e vendas serão lançadas separadamente, constando o total diario e a discriminação dos totaes de cada moeda.

Paragrapho unico. Será remittida ao inspector, diariamente, uma cópia fiel dessa escripturação referente ao dia util anterior, contendo a lista das operações realizadas, com todas as informações discriminadas no presente artigo.

Art. 35. Quando a conveniencia publica exigir, e para o fim de prevenir e cohibir o jogo sobre o cambio, poderá o ministro da Fazenda determinar que os bancos e casas bancarias, que operam em cambiais, submettam á autorização prévia da mesma Inspectoria todas as remessas que deverem ser feitas por meio de saques, letras, cheques, telegrammas, cartas de credito, ou quaisquer outras formas e que se destinem a exportar valores ou transferir fundos para o exterior, assim como todas as operações de compras de cambiais que tenham de effectuar, podendo ser exigida, para efficacia da fiscalização, a prova da legitimidade das transacções por meio de apresentação de facturas, conhecimentos, correspondencias, contractos, livros ou quaisquer outros documentos.

§ 1.º Ficam tambem sujeitos ás obrigações deste artigo todos os individuos, firmas collectivas ou individuaes, companhias ou sociedades de qualquer especie que operarem em cambiais por qualquer das formas acima indicadas.

§ 2.º No caso de applicação do presente artigo, os contractos de compra ou venda de cambiais terão, além da autorização inicial, o visto da Inspectoria por occasião de sua liquidação.

§ 3.º Para applicação do presente artigo poderá a Inspectoria de Bancos estabelecer, além de outras condições e cautelas que forem necessarias para regularizar as operações cambiais, as seguintes:

1º, prohibir a exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior que não tenham por fim:

a) o pagamento de obrigações contrahidas pela União, Estados, municipios e pessoas naturaes ou juridicas; comprehendidos os lucros de capitais empregados no paiz;

b) o pagamento de mercadorias de livre importação;

c) a manutenção de brasileiros ou estrangeiros no exterior;

d) a remessa de valores para obras de beneficencia.

2º, suspender ou adiar a alludida exportação de valores, de qualquer natureza, para o fim de evitar as depressões ou oscillações cambiais;

8º, prohibir, ou permittir com restricções, a compra e venda de cambiaes e letras de exportação a prazo, e as operações cambiaes entre os bancos do paiz;

4º, exigir, por intermedio do presidente da Camara Syndical, que os corretores remetam diariamente á Inspectoria, uma relação das operações effectuadas no dia anterior, com as informações discriminadas no art. 35, podendo requisitar do mesmo presidente exame nos livros daquelles corretores para verificar a veracidade dessas relações.

Art. 36. No contracto de compra e venda das cambiaes, deverão sempre ficar declarados os nomes do comprador, e do vendedor, sendo prohibidas as liquidações por differença das operações sobre letras de cambio e moeda metallica. São nullas as operações que excedam o prazo já consignado em lei de noventa dias no maximo, incluindo as prorogações.

CAPITULO VI

DO IMPOSTO E DA SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 37. A Inspectoria de Bancos cabe fiscalizar a boa cobrança do imposto do sello, da renda e de quaesquer outros impostos ou taxas que tenham de ser pagos não só pelos estabelecimentos bancarios, seus accionistas, debenturistas, presidentes, directores e gerentes, como por quaesquer pessoas que tenham transacções com os bancos, tomando as providencias regulamentares. Caberá á Inspectoria tomar as medidas que estiverem dentro da sua competencia para a boa arrecadação do imposto ou taxa, e propor as que forem da competencia das referidas repartições.

CAPITULO VII

DA QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 38. A quota de fiscalização será de doze contos para os bancos e de seis contos annuaes para as casas bancarias. Ficam sujeitos a essa quota os novos estabelecimentos que pedirem autorização ou os actuaes quando solicitarem a renovação de suas concessões.

§ 1.º Essa contribuição será paga em prestações semestrais adeantadas mediante guia visada pela Inspectoria e recolhida até o dia 10 do primeiro mez do semestre.

§ 2.º A importancia dessas quotas será recolhida aos cofres do Thesouro ou da delegacia fiscal respectiva e escripturada como deposito em livro especial e no fim de cada semestre escripturada, em globo como receita, fazendo-se previa deducção das despesas para o pessoal e material da Inspectoria.

§ 3.º Continuam obrigados ao pagamento desta quota de fiscalização os bancos que actualmente já contribuem para esse fim e tem fiscal em exercicio.

CAPITULO 8º

DA ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA GERAL DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS

Art. 39. A fiscalização de todas as operações bancarias e cambiaes será exercida pela Inspectoria dos Bancos, sob a superintendencia do ministro da Fazenda, tendo jurisdicção em toda a Republica, e comprehendendo todos os bancos e casas bancarias que funcionam ou venham a funcionar no Brasil e a que se refere o art. 4º do presente regulamento.

Art. 40. A Inspectoria é concedida ampla faculdade de fiscalização, não lhe sendo, porém, permittivel imiscuir-se nos actos propriamente de gestão e administração dos estabelecimentos fiscalizados.

Paragrapho unico. Não podem ser comprehendidos nos actos a que se refere este artigo as providencias e exames que a Inspectoria praticar e verificar para exigir a fiel observancia das leis vigentes e dos seus estatutos.

Art. 41. A Inspectoria não poderá intervir no cumprimento das transacções e contractos entre os bancos e casas bancarias e seus mutuarios.

Art. 42. As funções da Inspectoria serão exercidas: nesta Capital, pelo inspector dos bancos; nos Estados, pelo Delegado regional da mesma Inspectoria, onde houver, ou pelo delegado fiscal do Thesouro, inspector da Alfandega, administrador da Mesa de Rendas, collector federal, ou por quem o ministro da Fazenda designar nos Estados ou nas praças onde não houver Delegacia Regional. Não haverá um fiscal substituto para cada estabelecimento, mas o inspector poderá, por si ou por comissões de funcionarios especialmente designados, proceder aos exames e verificações necessarias neste ou naquelle banco ou casa bancaria.

Art. 43. Para completo desempenho da função fiscalizadora a Inspectoria, pelo inspector ou por quem este designar, poderá ordenar o exame dos livros e documentos de quaesquer estabelecimentos, afim de apurar si são obser-

vadas as disposições dos decretos de autorização, dos estatutos, e da legislação em vigor.

Paragrapho unico. Para o mesmo fim poderá examinar os livros dos corretores, mediante autorização do presidente da Camara Syndical, que o acompanhará nesse exame ou indicará pessoa que o represente nesse acto.

Art. 44. A Inspectoria dos Bancos é incorporada ao quadro das repartições de Fazenda, regendo-se pela legislação respectiva, e pelas disposições do presente regulamento.

Art. 45. O numero, as classes e os vencimentos dos funcionarios da Inspectoria dos Bancos são os constantes da tabella annexa.

Art. 46. O inspector, o sub-inspector, os escripturarios, e os delegados regionaes serão nomeados por decreto. O inspector será nomeado, em comissão, percebendo, além dos seus vencimentos, si for empregado, uma gratificação conforme a tabella annexa. Para os cargos de delegados regionaes poderão ser nomeados em comissão funcionarios de Fazenda nas mesmas condições.

Art. 47. As vagas que occorrerem no quadro dos escripturarios da Inspectoria serão preenchidas por concurso, de accordo com a legislação do Thesouro, ou por funcionarios addidos. Nas primeiras nomeações poderão ser aproveitados os actuaes funcionarios que servem na comissão fiscalizadora dos bancos.

Art. 48. Aos funcionarios da Inspectoria são applicaveis as disposições em vigor para os do Thesouro Nacional, com referencia ao ponto, ás transferencias para outras repartições de Fazenda, ao accesso, ás suspensões, ás demissões, aposentadorias, licenças, substituições, vencimentos e montepio.

Art. 49. O inspector será substituido, nos impedimentos temporarios, pelo sub-inspector, e nos casos de licença ou prolongada interrupção de função por quem o ministro da Fazenda designar.

Art. 50. Os delegados regionaes serão substituidos por funcionarios da repartição mediante proposta do inspector, ou por quem o ministro da Fazenda designar.

Art. 51. Haverá um delegado regional em Santos e em cada um dos Estados seguintes: Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, e Rio Grande do Sul. Nas demais praças — as funções dos delegados regionaes serão exercidas pelo delegado fiscal, inspector de alfandega, administrador das mesas de rendas, collector federal ou por quem o ministro da Fazenda designar.

Paragrapho unico. Quando o exigir o movimento das outras praças serão para ali nomeados delegados regionaes.

Art. 52. Os delegados regionaes e os demais funcionarios da Inspectoria exercerão as attribuições que lhe forem committidas pelo inspector, de accordo com as disposições deste decreto.

Art. 53. A Inspectoria de Bancos poderá requisitar directamente de quaesquer repartições publicas, e das autoridades judicias e administrativas federaes, estaduais ou municipaes, as informações, cópias e diligencias que forem necessarias para o bom desempenho de suas attribuições.

Art. 54. Todos os funcionarios da Inspectoria são obrigados a guardar segredo sobre os assumptos de carácter reservado, de que tomarem conhecimento no exercicio de suas funções.

CAPITULO IX

JURISDIÇÃO, COMPETENCIA E EXERCICIO DA INSPECTORIA DOS BANCOS

Art. 55. A Inspectoria, para o fim de saber si os bancos estão funcionando regularmente, poderá verificar:

1º, si o capital social se conserva nos limites traçados pela lei ou si se acha reduzido por effeito de operações infelizes ou inevitavelmente augmentado por modo diverso do estabelecido nas leis em vigor;

2º, si o banco não tem o seu fundo de reserva;

3º, si os bancos estrangeiros tem realizado no paiz, pelo menos, dois terços do seu capital, e si estão funcionando com observancia das clausulas dos decretos de sua autorização.

Art. 56. Para o desempenho das suas attribuições poderá a Inspectoria:

1º, examinar os livros e papeis da sociedade bancaria, assim como os dos corretores de fundos publicos, por intermedio do presidente da Camara Syndical;

2º, verificar o estado das caixas e cofres;

3º, exigir dos directores e dos empregados as informações precisas;

4º, requisitar das diversas repartições e autoridades esclarecimentos e pareceres.

Art. 57. A Inspectoria dos Bancos e Casas Bancarias compete:

1º, superintender, como delegação do Ministerio da Fa-

zenda, todo o serviço de fiscalização das operações cambiais e bancarias;

2º, receber, instituir exame, dar parecer sobre todos os papeis referentes ás operações cambiais e bancarias, encaminhando-os, devidamente informados, ao Ministerio da Fazenda, e resolver sobre os que forem de sua competencia;

3º, intervir com as medidas excepcionaes autorizadas neste regulamento, para regularizar o mercado cambial, quando o exigir a conveniencia publica;

4º, expedir guias para os depositos a que são obrigadas as casas bancarias;

5º, expedir as cartas-patentes de autorização dos bancos e casas bancarias, fazendo lavrar os termos respectivos;

6º, organizar o cadastro dos bancos e casas bancarias do Brasil;

7º, organizar a estatística das operações cambiais em todas as praças do paiz;

8º, cumprir as demais disposições deste decreto.

Art. 58. Ao inspector compete:

1º, dirigir a repartição de conformidade com a legislação vigente;

2º, visar a folha para pagamento dos funcionarios;

3º, estabelecer o modo de escripturação dos livros da repartição, abrir, encerrar e rubricar os mesmos;

4º, rubricar as notas e os pedidos do material necessario á repartição;

5º, ordenar a inscripção e o registro das cartas-patentes, dos estatutos dos estabelecimentos e suas alterações;

6º, fazer lavrar as cartas-patentes subscrevendo-as, antes de envia-las á assignatura do Ministro da Fazenda;

7º, assignar a correspondencia official e despachar os pedidos de certidões;

8º, dar parecer fundamentado sobre os pedidos de autorização dos bancos ou casas bancarias para funcionar no paiz, apreciando a legalidade da constituição das mesmas, e concluindo pela concessão ou recusa da autorização;

9º, enviar, no tempo devido, ao ministro da Fazenda, o orçamento da repartição;

10º, apresentar ao ministro da Fazenda, annualmente, um relatório sobre os serviços da fiscalização no anno anterior;

11º, impôr as penas disciplinares aos funcionarios da Inspectoria de advertencia, reprehensão e suspensão, não excedendo esta ultima de 15 dias.

Art. 59. Compete ao sub-inspector:

1º, substituir o inspector nos seus impedimentos ou faltas;

2º, dirigir, sob a superintendencia do inspector, todo o serviço interno da repartição, principalmente no concernente aos trabalhos de escripturação, estatística, correspondencia e expediente;

3º, distribuir, de accôrdo com o inspector, o serviço entre os funcionarios da repartição, fiscalizando directamente a execução dos mesmos;

4º, abrir e encerrar o ponto á hora regulamentar;

5º, organizar e subscrever a folha para o pagamento dos funcionarios, á vista do livro do ponto;

6º, subscrever as certidões extrahidas dos livros ou documentos da repartição.

Art. 60. Compete aos escripturarios:

1º, executar com zelo, diligencia e perfeição os trabalhos que lhes forem distribuidos;

2º, registrar no protocollo a entrada de todos os papeis recebidos na repartição;

3º, processar, depois de coordenados, em forma de autos forenses, os papeis que derem entrada na Inspectoria;

4º, assignar e rubricar os actos, as notas, os papeis, os calculos, a escripta official e as informações;

5º, organizar methodicamente o archivo da repartição e tel-o sob sua guarda;

6º, organizar os quadros estatísticos do serviço da repartição;

7º, extrahir, de accôrdo com a ordem legal, as certidões dos livros ou documentos da repartição.

Art. 61. Aos delegados regionaes compete exercer nos Estados que constituirem circumscripções sob sua jurisdicção, as attribuições que lhes forem commettidas por este decreto e pelas instrucções do inspector dos bancos.

Paraphrasis unico. As circumscripções de cada delegado serão fixadas pelo inspector dos bancos, que designará tambem a sede da delegacia regional.

Art. 62. E' attribuição do porteiro-continuo:

1º, exercer as funcções de porteiro, abrindo meia hora antes da que fór marcada para o começo dos trabalhos e fechando, depois de findo o expediente, as portas do edificio da Inspectoria: prover ao asseio do mesmo, á conservacão dos moveis e mais objectos nelle existentes, dos quaes tomará

conta por inventario, sendo o responsavel pela guarda do mesmos e dos livros e papeis;

2º, fazer chegar ao destino os requerimentos, officios e os papeis entregues na portaria;

3º, remetter, sob protocollo, a seu destino, a correspondencia official;

4º, manter a ordem entre as pessoas, que se acharem no edificio da repartição, requerendo ao inspector as medidas que se fizerem necessarias para tal fim;

5º, prestar, mensalmente, conta da applicação das quantias que receber para as despesas miúdas e de expediente da repartição, documentando-as e relacionando-as devidamente;

6º, fazer as notificações e mais diligencias que forem ordenadas pelo inspector, passando as certidões devidas, para o que terão fe publica;

7º, evitar o extravio dos livros, papeis e objectos da repartição.

Art. 63. O expediente, a que devem comparecer todos os funcionarios, começará ás 11 horas da manhã e terminará ás 4 da tarde, podendo ser prorogado pelo inspector sempre que a conveniencia do serviço o exigir.

Art. 64. A correspondencia postal e telegraphica da Inspectoria gosará de livre franquia.

Art. 65. Os funcionarios da inspectoria quando, por necessidade do serviço, tiverem de se ausentar da sede da repartição, terão transporte gratuito e direito a uma diaria arbitrada, pelo ministro da Fazenda.

CAPITULO 10

DO REGIMEN REPRESSIVO: CASSAÇÃO E SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO, SEQUESTRO E MULTAS. RECURSOS

Art. 66. A sancção das disposições do presente decreto tornar-se-ha effectiva:

1º, por meio de multas impostas pelas infracções verificadas;

2º, por meio do sequestro administrativo dos valores e fundos;

3º, por meio de cassação ou suspensão da autorização o da carta-patente para funcionar.

Art. 67. As penas de que trata o n. 1 do artigo anterior serão impostas pelo inspector dos bancos, com recurso necessario para o ministro da Fazenda; as de que trata os numeros 2 e 3, serão impostas directamente pelo ministro aos estabelecimentos fiscalizados.

Art. 68. As multas comminadas neste regulamento serão pagas, na Capital Federal, no Thesouro Nacional, dentro de 15 dias de sua notificação, pelos estabelecimentos com sede nesta Capital e nos Estados do Rio de Janeiro; e nas Delegacias Fiscaes, dentro de 30 dias, pelos estabelecimentos com sede nos Estados, e serão cobradas judicialmente quando não forem pagas nesses prazos.

§ 1.º Das multas e sequestros impostas pelo inspector caberá recurso para o ministro da Fazenda, com effecto suspensivo, dentro de 15 dias de sua notificação, mediante deposito previo das respectivas multas ou sequestros.

§ 2.º O recurso necessario será interposto no proprio acto de ser lavrado a decisão.

Art. 69. Verificada a infracção, mandará a inspectoria intimar o contraventor para, no prazo que fór marcado, o qual não poderá ser menor de oito nem maior de 20 dias, allegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Art. 70. Passando em julgado a decisão, e não pagando o infractor a multa ou recolhendo a importancia do sequestro, será a respectiva certidão remittida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no Thesouro, na Capital Federal, ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados para ser feita a devida cobrança.

Art. 71. A cassação ou suspensão da autorização para funcionar serão tornadas effectivas mediante decreto do Governo e publicação no *Diario Official*.

Art. 72. Os sequestros serão feitos mediante ordem da inspectoria ao estabelecimento e deposito feito por este no Thesouro ou na Delegacia Fiscal dos valores sequestrados.

Art. 73. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações deste regulamento, excederem os prazos estipulados, ou fornecerem informações falsas, serão punidos com multa de 1:000\$ a 50:000\$, multa de 50 % da importancia da transacção, e sequestro dos valores ou fundos. Em caso de reincidencia e nas hypotheses determinadas neste regulamento poderá ser cassada ou suspensa a respectiva autorização.

Art. 74. Os contraventores deste regulamento serão punidos com as seguintes multas:

a) de 5:000\$ a 10:000\$000:

1º, os que não tiverem em dia a escripta de que trata o art. 34;

2º, os que não remetterem diariamente a lista que trata o parágrafo único do art. 34;

3º, os que não cumprirem o art. 30;

4º, os que não cumprirem o art. 16;

b) de 10:000\$ a 15:000\$000:

1º, os que tiverem omissões nos livros de que trata o art. 34;

2º, os que não cumprirem o art. 29;

c) de 15:000\$ a 30:000\$000:

1º, os que não tiverem os livros de que trata o art. 34;

2º, os que não cumprirem o art. 31;

d) de 30:000\$ a 50:000\$000:

1º, os estabelecimentos que funcionarem ou operarem sem autorização devida;

2º, os que não cumprirem o § 2º do art. 33 dentro do prazo estabelecido;

3º, os que não cumprirem as clausulas do decreto de concessão.

Art. 75. Serão punidos com a multa de 50 % da importância e sequestro do valor da transacção:

1º, os que infringirem o art. 32;

2º, os que realizarem operações sem a autorização prévia nos casos dos arts. 35 e 36; serão punidos com o sequestro dos valores e bens;

1º, os reincidentes nos ns. 1 e 2, letra d deste artigo, até que seja decretada a autorização legal.

Art. 76. Será cassada a autorização além dos demais casos determinados neste regulamento, especialmente:

1º, quando o estabelecimento se negar a permittir o exame dos seus livros e escripta;

2º, quando o estabelecimento deixar de fornecer as informações pedidas pela Inspectoria;

3º, quando o estabelecimento não tiver a matrícula de que trata o art. 22, nos prazos ali determinados;

4º, quando o estabelecimento não obedecer a ordem do sequestro dentro de 48 horas da notificação;

5º, quando os estabelecimentos infringirem o art. 20;

6º, quando os estabelecimentos tiverem escripturação falsa (art. 34);

Art. 77. As multas ás casas bancarias serão deduzidas da respectiva caução no Thesouro, sendo intimada a completar a caução dentro do prazo maximo de 30 dias. Si a caução não for completada neste prazo, será imposta a pena de suspensão da autorização, até o cumprimento daquella formalidade.

Art. 78. Quaesquer individuos ou pessoas juridicas que praticarem operações prohibidas neste regulamento ou p'lo inspector de bancos, serão punidos com a mesma penalidade applicavel aos bancos e casas bancarias.

Art. 79. Os bancos e casas bancarias, além das penas estabelecidas neste decreto, estão sujeitos ás penalidades determinadas na legislação vigente.

Art. 80. Da importancia das multas dous terços serão adjudicados á Fazenda Nacional e a terça parte restante ao funcionario da Inspectoria de Bancos, que por diligencia propria descobrir a infracção.

§ 1.º No caso da infracção ser verificada por denuncia de pessoa estranha á Inspectoria, a quota será dividida em partes iguaes entre esta e o funcionario que verificar as infracções, deduzida a importancia da Fazenda Nacional.

§ 2.º Será considerado denunciante aquelle que em documento devidamente assignado levar ao conhecimento de qualquer autoridade o facto considerado contravenção pelo presente regulamento.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES FINAES E TRANSITORIAES

Art. 81. Até que seja preenchido o quadro dos funcionarios da Inspectoria Geral dos Bancos, o serviço de fiscalização dos bancos continuará a ser exercido, com até aqui, nesta Capital pela Commissão de fiscalização dos bancos, nos Estados pelos delegados fiscaes do Thesouro, inspector de alfandega, administradores das Mesas de Rendas, collectores federaes e pelos agentes do Banco do Brasil. Os delegados fiscaes nos Estados continuarão a receber diariamente as relações das operações cambiaes realizadas no dia anterior, remetendo-as regularmente á Inspectoria Geral dos Bancos.

TABELLA

INSPECTORIA GERAL DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total por emprego	Total annual
1 inspector (em commissão).....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
1 sub-inspector.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 primeiro escriptuario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	19:500\$000
2 segun. os escriptuarios.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 torceiros escriptuarios.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	10:800\$000
3 quartos escriptuarios.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
6 delegados regionaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	43:200\$000
1 continuo-porteiro.....	2:080\$000	1:040\$000	3:120\$000	3:120\$000
1 dactylographo.....	—	—	3:600\$000	3:600\$000
Salario de um servente.....	—	—	2:000\$000	2:000\$000
				127:520\$000

Si o inspector for funcionario publico, perceberá os seus vencimentos e terá de gratificação a mais tanto quanto baste para perfazer o total de 18:000\$000.

Material

Expediente: acquisição de livros, papel e outros artigos.....	1:000\$000
Impressos e encadernações.....	500\$000
Assignatura de jornaes, revistas e livros technicos.....	400\$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400\$000.....	2:400\$000
Meias e concertos.....	600\$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatisticos.....	2:000\$000
Impressão do relatório e memorias.....	2:000\$000
Despesas a cargo do continuo e telephone.....	300\$000
	136:720\$000

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1920

Requerimento despachado

Companhia Armour do Rio Grande do Sul, S. A., de 27 de outubro pedindo reconsideração de despacho.—Declarando nos rotulos, quer na parte em inglez, quer na em portuguez, «preparado e catatado pela Companhia... etc.», approvo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 56—Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 6, constantes do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.794, de 21 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Carbonifera Rio-Grandense, proprietaria das minas de carvão do Butiá, no Estado do Rio Grande do Sul, para o material constante da relação annexa, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de outubro do mesmo anno, foi de parecer que é expediente legal a alludida isenção, excluindo-se, porém, os dormentes mencionados na mesma relação que não podem gosar desse beneficio.

N. 57—Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 6 a 8, pertencentes ao processo restituído com o vosso officio n. 1.904, de 6 de setembro do anno proximo passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Carbonifera Rio-Grandense, proprietaria das minas de carvão do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, para 28 caixas contendo estopim de fita, destinadas ao trabalho de exploração de suas minas, conforme se vê da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de novembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção.

N. 58—Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 1 a 5 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio numero 2.166, de 25 de outubro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo proprietario da fabrica de cordoaria «S. Pedro», Manoel Bernardino, para seis volumes contendo diversas peças, formando uma machina desfibradeira, destinados á sua fabrica, e constantes da relação junta, communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de dezembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção, segundo dispõe o art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 59—Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.009, de 18 de maio do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, para oito cavallos de raça, segundo alludem os mesmos documentos, communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de dezembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a solicitada isenção, em virtude do dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 60—Enviando a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.023, de 19 de maio do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por

Carlos Coutinho, para dois cavallos de raça, conforme se vê dos mesmos documentos, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 do novembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção, ex-vi do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 61—Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio numero 3.359, de 26 de novembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Joel Accioly de Faro, proprietario da usina de assucar e destillação de alcool «Jurema», em Rosario, Estado de Sergipe, para o material mencionado na relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 31 de dezembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a referida isenção, conforme dispõe o art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5—Afirm de que sejam prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo relativo ao telegramma n. 496, de 16 de novembro ultimo, do inspector fiscal da 2ª zona desse Estado, A. Guimarães Pinheiro.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 19—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 545, de 14 de setembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Santos Dias & Comp., para 35 volumes contendo nove turbinas completas para o fabrico de assucar, constantes da relação junta, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de outubro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a isenção de que se trata, na conformidade do dispositivo do art. 37 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 21—Afirm de que tenha cumprimento o despacho exarado á fl. 3, transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o aviso da Viacao e Obras Publicas, n. 311, de 19 de outubro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do ministro da Fazenda, de 12 do corrente, tomou posse na mesma data, nesta directoria, o 3º escriptuario do Thesouro Nacional João da Silva Almeida, nomeado por decreto de 9 do setembro ultimo, inspector, em commissão, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado.

N. 9—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 14, 17 e 19, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 210, de 6 de setembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Minas de Carvão de Jacuhy, para o material constante da relação junta, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de dezembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a solicitada isenção, de accordo com o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, depois do feitas as exclusões dos artigos constantes da referida relação, os quaes vão assignalados com a palavra não, a carimbo.

N. 10—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 4, do processo encaminhado com o vosso officio n. 207, de 31 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Bromberg & Comp., para arados tractores, despachados na Alfandega do Rio Grande, pela nota de importação n. 188, de agosto do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o

Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro ultimo, foi de parecer que é legal a alludida isenção, conforme dispõe o art. 1.905 da Tarifa.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1920

Arnaldo José Alves Ferreira, pedindo aposentadoria no lugar de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Dia 23

Mario Bahia Peixoto de Sá Freire, na qualidade de procurador dos estafetas dos Correios, pedindo restituição dos descontos que alegam ter sido indevidamente feitos nos seus vencimentos. — Venham por intermedio da repartição a que pertencem.

Leonor de Oliveira Menezes, viuva do tenente-coronel do Corpo de Bombeiros desta Capital, pedindo quantitativos para pagamento de funeral. — Compareça nesta repartição para prestar esclarecimentos.

Benjamin Henriques de Mattos, pedindo seja descontada nos seus vencimentos a contribuição para o montepio, relativo ao periodo de janeiro a setembro de 1920. — Venha por intermedio do Departamento Nacional da Saude Publica.

Amelia Gondim da Silva, pedindo proseguimento do processo de revisão de meio soldo da pensionista da Guerra, D. Maria Henriqueta de Souto Gondim. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Dia 24

Lucas & Comp., pedindo o pagamento de \$85500. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Dia 2

Luiza e Aylar Ferreira do Valle, pedindo restituição da importância que foi descontada de suas pensões, a titulo de indemnização de divida para com o montepio. — Satisfazam as exigencias do parecer.

Dia 7

Ernesto de Souza Reis, capitão reformado da Brigada Policial, pedindo averbação da quantia de 80\$, para pagamento de aluguel de casa. — Deferido, de accordo com o parecer.

Dia 30

Amanda Bezerra da Gama Bentes, declarando que deixa de exhibir quaesquer documentos exigidos pelo decreto n. 3.607, de 1866, por se encontrarem nos anteriores de habilitação de sua finada mãe D. Olympia do Amorim Bezerra. — Cumpra o despacho de 25 de outubro de 1920.

Dia 31

Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, pedindo o archívamento da procuração, em causa propria, outorgada em seu favor pelo Sr. Gorman Boettcher. — Mantenho a recusa do registo.

Francisco Leofaco e Salvador Scafano, pedindo restituição da quantia de 26\$400.-- Satisfazam a exigência da informação.

Dia 8 de janeiro de 1921

Banco Germanico da America do Sul, por seu representante, pedindo registro de procuração em causa propria.— Mantenho a recusa do registro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1921

Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal:

N. 8.—Tendo em consideração o vosso officio n. 2.178, de 11 de outubro proximo findo, requisitando remessa de uma planta da Lagoa Rodrigo de Freitas na qual estejam assinalados os terrenos da União, cabe-me declarar-vos em resposta que esta Directoria não possui planta nas condições referidas.

—Sr. Zelador do Palacio Guanabara:

N. 9.—Reitero meu officio n. 134, de 13 de junho de 1919, relativamente ao pedido de pagamento feito pela Companhia Edificadora na importancia de 4:433\$090.

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 6.—Communico-vos, para os fins convenientes que no dia 24 de dezembro ultimo, foi lavrada em notas do tabellião do 1º officio desta Capital a escriptura de venda feita pela União do terreno n. 290, da quadra numero 13 do Morro do Senado ao Sr. João da Costa Guimarães pela quantia de 14:963\$900.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.—Em resposta ao vosso officio numero 86, de 16 de outubro ultimo, encaminhando uma proposta do Sr. Alvaro Arthur Cavalcanti, para demolir o trapicho «Conceição» da Alfandega do Recife, nesse Estado, declaro-vos que essa Delegacia já está autorizada por despacho do Sr. ministro comunicado pela ordem desta directoria n. 14, de 30 do mesmo mez, a vender em hasta publica o material julgado desnecessario aos concertos da mesma Alfandega, não convindo portanto, ter outro procedimento senão o que lhe foi determinado na mencionada ordem.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.—Devolvendo-vos novamente o incluso processo referente ao aforamento de um terreno de marinhass situado á Praia do Peixe, nesse Estado, pretendido pelo Sr. Sophocles Torres Camara e a que se refero o vosso officio n. 4, de 22 de janeiro do anno passado, recomendo-vos que sejam cumpridas as exigências do parecer da Subdirectororia Technica, junto por copia.

N. 3.—Incluso vos devolve para que sejam satisfeitas as exigências dos pareceres das subdirectorias juntos por cópia, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhass situado no Porto das Jangadas, vulgarmente denominado Praia do Peixe, nesse Estado, pretendido pelo Dr. José Pompeu Pinto Accioly e a que se refere o vosso officio numero 6, de 30 de abril de 1920.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1.—Recommendo-vos informeis si foi entregue a essa Delegacia Fiscal o proprio nacional sito em Guarapuava, onde esteve aquartelado o antigo 2º regimento de cavalaria, e, no caso affirmativo, si o proprio na-

cional está disponível e em condições de ser restituído ao serviço do Ministerio da Guerra.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1921

Officios expedidos:

N. 9.—A' Directoria da Receita.—Communica que determinou que fosse escripturada no debito do Thesouro do sello desta Recebedoria, a importancia de 1.530:000\$, proveniente do 969.400 estampilhas do sello adhesivo.

N. 4.—A' directoria do contabilidade do Thesouro. Pede supprimento da quantia de 480:000\$, afim de attender a varias entregas de depositos do Cofre dos Depositos Publicos.

N. 60.—A' Procuradoria da Fazenda Publica.—Communica que annullou a divida de penna d'agua, em nome de Pedro Costa y Trillo.

N. 61.—Roga ser cancellada a divida de penna d'agua em nome de José Pinto Ferreira.

Requerimentos despatchados

M. A. Gonçalves & Comp.—Volte á 2ª subdirectororia.

João Marinho & Comp.—Transfira-se, ao accordo com o parecer, cobrando-se a differença da taxa fixa.—Reduza-se no exercicio corrente (1921) o valor locativo do negocio, para 2:800\$, de accordo com a informação de fls. 11 v., computando-se os encargos do pagamento de taxas e impostos.

Sociedade Cooperativa da Responsabilidade illimitada, Caixa Operaria e Rural da Parochia do Espirito Santo.—De accordo com o expendido nas informações e pareceres, a requerente goza de isenção dos impostos a que allude, devendo contudo resalvar qualquer alteração do seus estatutos que venha posteriormente modificar esse criterio.

Elizaria de Mattos Freitas Guimarães.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 24\$, solicitando-se o necessario credito pela verba «Reposições e restituições».

Maximino O. Ferreira.—Idem, idem, a quantia de 54\$000.

Escola Remington.—Submetta-se á consideração superior.

Adolpho C. Marques da Costa.—Procede o dispositivo que o requerente cita: o sello recabahe não só sobre os augmentos que se derem, como sobre a importancia retirada.

Topper & Comp.—Do accordo com o parecer, reduza-se no exercicio corrente para 2:400\$, o valor locativo do negocio.

Evaristo Ricco Marco.—A' 3ª subdirectororia.

Dr. Augusto Pinto Lima.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria da Fazenda Publica no sentido do parecer.

Irmadade de Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores.—Idem, idem, e annotando-se os livros aqui existentes.

Senhorinha de Carvalho Alves.—Aos Srs. Graciliano Miller e Dr. Josino, para que juntem ao processo o, verificando o que allega a requerente, se pronunciem a respeito.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despatchados

Azevedo Torres.—Deferido.

Elias Braz & Filhos.—Revalidado o sello quanto á estampilha emendada, autoriso entrega.

Nicolau Elias.—Encaminhe-se.
A. R. Gaspar & Comp.—Idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1921

Officios expedidos:

N. 59.—A' Procuradoria da Fazenda Publica, transmittindo as certidbas de divida de penna d'agua, em nome de Manoel Corrêa Dias.

N. 9.—A' Alfandega do Pará, restituindo o processo de infracção contra a firma José Charnie & Comp.

N. 10.—A' Alfandega da Bahia, idem idem, contra J. C. Pacheco & Comp.

N. 11.—Idem idem contra F. Salles & Companhia.

N. 12.—A' Alfandega de Maceió, idem idem, contra David Menischo & Comp.

N. 13.—A' Collectoria de Iguassú, idem, contra Carlos de Almeida & Comp.

N. 14.—A' Collectoria de Campinas, idem idem, contra A. Carvalho.

N. 15.—A' Collectoria de Palmyra, idem idem contra J. Carqueira.

N. 16.—A' Collectoria de Campinas, idem idem contra a Companhia Industrial e I. Atlas.

N. 17.—A' Collectoria de Barbacena, idem idem contra A. Rist.

N. 18.—A' Collectoria de S. Roque: idem idem contra Emmanuel Porto.

N. 19.—A' Collectoria de Bello Horizonte, idem idem contra Gonzaga Fonseca & Companhia.

N. 20.—A' Collectoria de Iguassú, idem idem contra Samavill & Comp.

Requerimentos despatchados

Amancio Monteiro.—Averbe-se, a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

C. Corrêa.—Entregue-se o documento de fls. 2.

José Francisco Leppi.—A' segunda subdirectororia.

Casemiro & Oliveira.—Idem.

José Francisco dos Santos.—A' vista do parecer, archive-se.

Francisco Marques Sá.—Transfira-se. Alfonsine T. da Cunha e outros.—Transfira-se.

José Rodrigues Souza Carrazedo Filho.—Idem.

Arnaldo B. dos Santos.—Idem.

Augusto Claro.—Idem.

Jeronimo José Carrazedo.—Idem.

Judith Carrazedo.—Idem.

Arthur Roubard e outro.—Idem de accordo com o parecer.

Antonio José Dias de Castro.—Transfira-se.

Manoel Maia.—Idem.

Jorge do Nascimento Silva.—Idem.

Leopoldo de Oliveira Guimarães.—Idem.

Joaquim Monteiro de Queiroz.—Idem.

Adelina Aranha Freire.—Idem. Imponho multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Amaro do Amaral.—Idem idem.

Edelvira M. Fernandes.—Officio-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

João Fernandes da Costa Aguiar.—Officio-se pela forma proposta.

S. A. Empresa Commercial Brasileira.—Cumpra o despacho de 28 de julho de 1920 (fls. 7).

Alberto de Abreu Guimarães.—Anote-se no lançamento deste exercício para o prédio em apreço o valor locativo de 5:40\$, na forma proposta.

Soares Corrêa & Comp.—Indeferido, visto faltar fundamento a reclamação. Mantenho o lançamento feito.

The National City Bank of New York.—Dê-se a baixa proposta, e inscreva-se J. Blanco, a partir de janeiro do corrente anno.

Orlando S. Thiago.—Dê-se a baixa requerida. Quanto a inscrição, apresente o titulo referente ás novas funções que vai exercer.

Adele Mario Ghekiere.—Procada-se pela forma proposta, indicada na informação, de accordo com o parecer.

F. Nogueira Fernandes.—Pague o debito a que se refere a informação, de accordo com o parecer; isto feito, volte o processo.

Cecilio & Santos.—Informe a 3ª sub-directoria.

Olympio Ferraz.—A certidão só póde ser dada em vista do respectivo livro de lançamento, que já não se encontra nesta repartição. Dirija-se, pois, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Euclydes José Mendes.—Revalide o sello do documento de fls. 3, de accordo com a lei.

Calil Rad.—Faça-se a inscrição, nos termos propostos. Fica salvo á Fazenda Nacional, haver do collectando qualquer debito anterior, porventura existente, caso futuramente seja provada a successão.

Ribeiro & Moura.—Mantenho o lançamento feito, por carecer de fundamento a reclamação.

Salvador Santos.—Completa com revalidação o sello do documento de fls. 3.

—Camille Dubrisson.—Satisfaca a exigencia a que allude o parecer.

Ferreira Azevedo & Comp.—Em face da informação de fls. 7 verso, informe novamente á 3ª sub-directoria tendo em vista no art. 48 do regulamento em vigor.

Odette Carrazedo.—Prove haver pago a taxa do penna d'agua relativo ao prédio n. VI, da rua Dulce, de exercício de 1920.

Hercolina M. T. Fraga.—Faça-se a rectificação proposta de accordo com o parecer.

Victorino Souza da Silva.—Apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, provando a substituição da penna d'agua, por hydrometro, conforme a allegação feita na petição de 18 de novembro de 1918.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Arthur Donato & Comp.—Satisfacam a exigencia da informação.

Araujo & Barros.—Idem.

Carvalho, Toras & Comp.—Idem.

Fontes & Fernandes.—Idem.

Francisco Jannuzzi & Comp.—Idem.

Lopes & Roriz.—Idem.

Leite & Peçanha.—Idem.

Pedro de Magalhães Machado.—Idem.

Ramalho & Almeida.—Idem.

J. Velloso & Comp.—Idem.

Soares & Perez.—Idem.

Z. de Araujo.—Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 14 de janeiro de 1921

Celeste Guedes do Nascimento.—Reconheça a firma da petição.

S. Alves de Souza.—Reconheça a firma dos signatarios do documento de fls. 2 e junte a licença da Prefeitura.

Alice Campos de Mello.—Prove o pagamento da taxa de sancamento de 1919 e complete o sello do documento de fls. 3 a 6.

Julietta Carrasedo Pereira.—Junte o necessario procuratorio.

Maria Mendes.—Pague a penna d'agua de 1920 e selle o documento.

Real Centro da Colonia Portuguesa.—Satisfaca a exigencia.

Americo Mamillo.—Idem.

Adriano Fernandes & Comp.—Complete o sello do documento de fl. 2.

Costa & Comp.—Pague o debito.

Duba Abrahão.—Satisfaca a exigencia.

Bertholina Milest.—Idem.

Carlos Dietrich.—Idem.

Antonio Aurelio Peres Gil.—Reconheça a firma do documento de fl. 6.

Amaral & Comp.—Satisfaca a exigencia.

Adelino Ferreira.—Junte o documento habil.

Dr. Theodoro Peckolt Junior.—Selle o documento de fls. 5 e 6.

Lammanu & Kemps.—Satisfacam a exigencia.

Manoel da Silva.—Idem.

Manoel Pedro Lopes.—Idem.

Ibrahim Indiano.—Idem.

João Martins Carrijo.—Idem.

Laurentino Ferreira de Carvalho.—Reconheça a firma de Francisca Ortenau Ferreira.

Telles de Menezes Junior.—Comprove o valor locativo, juntando o recibo do imposto predial.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de janeiro de 1921

Manoel Tavares de Rezende (transferencia de firma).—Apresente a patente de registro para o exercício de 1920.

Dia 12

Costa & Gonçalves (idem).—Idem.

Custodio José de Almeida (idem).—Idem.

Mario Frande & Comp. (idem).—Idem.

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA DURANTE O ANNO DE 1920, COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DE 1919

	1919	1920	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Imposto de consumo.....	30.728:264\$373	39.104:839\$498	8.383:837\$595	7:262\$470
Dito de sellos.....	15.043:637\$608	22.328:236\$634	7.283:629\$046	
Dito de transporte.....	2.750:363\$350	3.559:337\$990	808:974\$440	
Dito sobre a renda.....	4.310:428\$622	5.739:156\$375	1.398:727\$953	
Outras rendas.....	264:530\$087	352:181\$313	87:651\$226	
Industrias e profissões.....	5.649:072\$533	6.269:036\$334	610:933\$801	
Taxa de consumo de agua (1).....	3.066:929\$756	2.521:620\$123	—	545:309\$633
Taxa de sancamento.....	2.286:026\$600	2.312:224\$222	26:197\$622	
Renda com applicação especial (2).....	444:920\$38	391:020\$466	—	53:899\$672
Diversas rendas.....	6:984\$845	17:353\$808	10:368\$663	
Rendas patrimoniaes (3).....	69:669\$981	29:428\$381	—	40:541\$600
	61.632:828\$093	82.615:185\$064	18.609:370\$346	647:013\$375

(1) A diferença para menos verificada na taxa de consumo de agua provem de não ter sido arrecadada a do consumo, por hydrometro, que só será em abril do anno de 1921, exercício de 1920.

(2) A diferença para menos desta renda é proveniente de ter passado para a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em virtude do decreto n. 43.248, de 23 de outubro de 1918, a cobrança da divida amigavel.

(3) Idem idem.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de janeiro de 1921.—Confero, 1º Sub-directoria, 12 de janeiro de 1921, B. J. Santos, 1º escrivão, e 4º escrivão, José Moreira Filho.

Quadre da renda do imposto de consumo arrecadada pela Recebedoria do Districto Federal, durante o anno de 1920, comparada com a de igual periodo de 1919

	1919	1920	Differenças	
			Para mais	Para menos
Fumo.....	11.838:84\$960	13.910:233\$700	2.281:390\$740	
Bebidas.....	6.335:05\$31	8.932:180\$140	2.597:115\$799	
Phosphoros.....	3.190:120\$000	3.504:68\$800	314:56\$8000	
Sal.....	6:900\$000	20:572\$000	13:612\$000	
Calçado.....	1.432:426\$300	1.559:262\$825	106:836\$325	
Perfuma-ias.....	781:407\$240	1.102:074\$90	320:666\$930	
Especialidades pharmaceuticas.....	905:759\$760	979:880\$460	74:120\$710	
Conservas.....	333:859\$030	893:049\$400	559:190\$370	
Vinagre.....	138:742\$20	151:7:940\$0	13:016\$480	
Velas.....	233:730\$000	240:845\$000	7:115\$000	
Bençalas.....	15:302\$500	15:523\$500	221\$100	
Tecidos.....	3.342:885\$520	5.331:290\$450	1.988:404\$930	
Arrefactos de tecidos.....	10:13\$8600	28:2:08\$200	274:124\$600	
Papel de forrar casas.....	37:69\$470	33:53\$00		4:162\$470
Cartas de jogar.....	1:680\$000	2:481\$000	801\$000	
Chapéos.....	1.121:881\$100	1.210:875\$650	88:994\$550	
Discos para gramophones.....	27:220\$000	24:120\$000		3:100\$000
Louças e vidros.....	69:325\$600	76:903\$100	7:576\$500	
Ferragens.....	120:970\$310	168:113\$600	47:143\$290	
Café torrado ou moido.....	412:427\$410	497:224\$500	84:797\$990	
Manteiga.....	31:832\$512	50:580\$763	18:648\$251	
Assucar.....	—	14:834\$000	14:834\$000	
Obras de ourives.....	—	5:145\$000	5:145\$000	
Obras para adornos.....	—	845\$000	845\$000	
Moveis.....	—	21:965\$000	21:965\$000	
Armas de fogo.....	—	545\$000	545\$000	
Materiaes de electricidade.....	—	2:793\$000	2:793\$000	
Commissões e consignações.....	—	39:240\$000	39:240\$000	
	30.728:261\$373	39.104:839\$198	8.383.737\$395	1:262\$470

Recebedoria do Districto Federal, 10 de janeiro de 1920.—O 4º escripturario, José Moreira Filho.— Confere.—B. G. Santos. 1º escripturario.

Imprensa Nacional e «Diário Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 44—Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, prestando informações sobre encomendas

N. 45—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo, devidamente informado, o processo que acompanhou o officio n. 3 de 8 deste mez.

N. 46—Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco, restituindo a amostra do papel que acompanhou o officio n. 2.742, com o competente parecer.

N. 47—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Lina Menezes dos Santos.

Ministerio da Marinha.

Por portarias de 14 de janeiro de 1921:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Rogerio Augusto de Siqueira do cargo de chefe de secção da Directoria de Hydrographia da Superintendencia de Navegação;

O capitão-tenente commissario Americo Eugenio Ferreira Guimarães do cargo de encarregado da 2ª secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

A seu pedido, o 1º tenente Benjamin de Almeida Sodré do cargo de adjunto da Inspectoria de Portos e Costas.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Augusto Pacheco Alves do Araujo para exercer o cargo de assistente da Inspectoria de Machinas.

O 1º tenente Amilcar Moreira da Silva para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector de Machinas.

Foi dispensado o capitão-tenente medico, Dr. Augusto Toscano de Britto do encargo interino de instructor da quarta aula do terceiro anno, noções de historia natural, physiologia etc., do regulamento anterior da Escola Naval, cumulativamente com as funções de medico do mesmo estabelecimento.

Foi transferido o professor normalista Lycurgo Pereira Leite, da extinta Escola de Aprendizizs Marinheiros do Estado de Minas Geraes, em Pirapora, para a Escola de Grumetes.

Foram concedidos de accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente engenheiro machinista Manoel Pinheiro Valle, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente Rhadamato do Campo y Amoelo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Justiça:

N. 110—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, juntamente com este, um cofre contendo as chaves dos ataudes dos ex-Imperadores do Brasil D. Pedro II e D. Thereza Christina e bem assim o respectivo documento de entrega pelo Governo Portuguez.

Requerimentos despachados

Capitão tenente Candido Albernaz Alves, pedindo pagamento de uma gratificação mensal.—Deferido. Reconheço a divida (38—2ª—Cont.)

Primeiro tenente Gumerindo Portugal Lotetti, pedindo abono de diarias.—Deferido,

de accordo com a informação da Contabilidade (2.295—2ª—Cont.)

Marinheiro nacional Theodoro José dos Santos, pedindo pagamento do premio de engajamento.—Deferido. Reconheço a divida. (27—2ª—Cont.)

Olympio Fernandes de Aguiar, pedindo pagamento da importância para custeio de despesas miudas do estado maior.—Deferido. Reconheço a divida (33—2ª—Cont.)

João Baptista de Azevedo, pedindo pagamento de diferença de ração.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade (24—2ª—Cont.)

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente:

Foi concedido ao capitão da arma de infantaria Francisco de Vasconcellos a dispensa que pede do logar de auxiliar do Departamento Central;

Foram promovidos ao posto de 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exercito o 1º sargento archivista Raymundo Nonata Baptista, do 23º batalhão de caçadores e o 2º sargento do quadro de instructores José Euclides Rezende.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando, com as informações prestadas a respeito, papéis que acompanharam seu aviso de 17 de dezembro relativos ao processo de habilitação ao meio soldo e montepio de D. Estêvão Barreto de Albuquerque (aviso n. 10).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o major Antonio Henrique Cardim tem direito á contagem pelo dobro, com as vantagens do terço de cam-

panha, além do período de 14 de janeiro a 11 de fevereiro de 1918, já mandado contar por aviso n. 515 de 30 de junho ultimo, aos seguintes períodos: de 30 de outubro a 21 de dezembro de 1917, em que esteve como assistente do commandante do sector de oeste do 1º districto de artilharia de costa, e de 22 deste ultimo mez e anno a 13 de janeiro de 1918, durante o qual serviu addido ao mesmo sector.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921.

Sr. presidente da Comissão de Promoções — Para regular a materia sobre a promoção de pharmaceuticos do Exercito, declaro-vos que deve ser rigorosamente observado o disposto no aviso n. 646 de 6 de novembro de 1920, ao Departamento do Pessoal da Guerra, adoptando como criterio eada uma das condições estabelecidas no art. 18 do regulamento approved por decreto n. 772 de 31 de março da 1831.

Assim deve ser feita a nova proposta para o preenchimento da vaga aberta em 27 de novembro ultimos com o fallecimento do capitão pharmaceutico Carlos Gomes de Souza Cruz Filho.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Alberto Biolchini. — Compareça na Secretaria da Guerra.

Edmundo Cruz, pedindo o pagamento de vencimentos e quantitativo para o funeral do capitão pharmaceutico Carlos Gomes de Souza Cruz Filho. — Deferido de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de janeiro de 1921

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao reservista Antonio Afonso Carvalho Ribeiro para se matricular na Escola Militar, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Deferir o requerimento em que o alumno da Escola Militar Godofredo Esteves da Natividade pediu desligamento da mesma escola.

Secretaria da Guerra — N. 42 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921.

Sr. commandante do 1º districto de artilharia de costa — O Sr. ministro da Guerra incumbeme de communicar-vos que é mantido o abono de quantitativo para almoco nos dias uteis aos officiaes em serviço, na 1ª bateria de artilharia de costa, porquanto no artigo 94 i — Artilharia de Costa B — segundo periodo — escola de bateria. Observações do R. I. S. G., 2ª edição, se estabeleça que na escola de bateria tomam parte todos os officiaes e que a instrução da referida bateria continúa mesmo depois do exame do mencionado periodo.

Saude e fraternidade. — O director, Valeriano Cesar de Lima.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 13 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Moreira Barbosa & Comp., 150%; E. M. Rocha & Comp., 900%; Laurentino Pinto Filho, 200%;

e Moraes, Fonseca & Comp., 1:400%; provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno proximo passado, á Comissão de Estudos e Obras de Desobstrução do Guanú, e seus afluentes no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa na importancia total de 2:715\$, deverá correr pela consignação «Desobstrução do Rio-Guanú e seus afluentes, etc.» da verba 16ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. (aviso n. 56).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: F. R. Moreira & Comp., 86\$700; Alberto d'Almeida & Comp., 578\$850; e Richard Whicello & Comp., 680\$200; provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de 1:345\$750 deverá correr por conta da consignação «Material» o necessario para os serviços das cinco divisões, da verba 6ª, I, art. 52 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 58).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Richard Whicello & Comp., na importancia de 44\$, proveniente de fornecimento feito durante o anno proximo passado á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr pela consignação «Obras Novas — Melhoramentos na linha, inclusive a conclusão da ponte da Pirapora, do verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. (aviso n. 59).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quatro incluidas contas, sendo tres da «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», na importancia de 130\$449 e uma de «The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd.», na de 22\$612, provenientes de fornecimentos de gaz, luz e energia electricas, para o edificio d'esta Secretaria de Estado, nos mezes de agosto e setembro proximo passados. A despesa, na importancia total de 153\$061, deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo de energia electrica e iluminação do edificio da secretaria, da verba 1ª, art. 52 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1921. (aviso n. 60).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Tricarico & Comp., a importancia de 24:755\$400, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, no periodo de 4 de setembro a 31 de outubro do anno proximo passado, na construção do armazem de trafego mutuo, em Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.055, de 11 de fevereiro de 1920, devidoo ser cobrado, na occasião do pagamento, o respectivo sello proporcional (aviso n. 61).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José Augusto de Abreu, na importancia de réis 152\$295, proveniente de fornecimento feito durante o anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr pela consignação «Ramal de Montes Claros», da verba 18ª, art. 52 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920.

A referida despesa foi incluída no empenho global effectuado no Thesouro Nacional, sob o n. 509 (aviso 62).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as duas incluidas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na

importancia total de 477\$679, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr pela consignação «Material, o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

A referida despesa foi incluída nos empenhos globaes effectuados no Thesouro Nacional, sob os ns. 125 e 2.817 (aviso n. 63).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, na importancia de 15\$, proveniente de serviços executados, durante o anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Material, o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 64).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Germano Roettcher, na importancia de 8:441\$808, proveniente de fornecimento feito durante o anno proximo passado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr pela consignação «Material, o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

A referida despesa foi incluída no empenho global effectuado no Thesouro Nacional, sob o n. 504 (aviso n. 65).

Requerimentos despachados

«Baldwin Locomotive Works», recorrendo do acto da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil que fez reverter para os cofres da Estrada a caução de 2:000\$, depositada para garantia da proposta que apresentou na concorrência de 1920, para o fornecimento de machinas ao deposito de locomotivas em Belo Horizonte. — Indeferido.

Augusto Paranhos Fontenelle, engenheiro de 2ª classe, interino, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo que lhe seja paga a gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a que se julga com direito. — Indeferido.

Antonio José dos Santos Terroso, operario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo mais 10% de gratificação adicional além de igual abono que ja percebe. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1921.

Fernandes Moreira & Comp. — Sellem o annexo.

Camillo Cunha, pedindo licença. — Indeferido.

Ascanio de Miranda Quintão, idem, idem. Alexandre de Souza, idem. — Indeferido á vista do resultado do exame medico.

Joaquim Caetano Ferreira. — Indeferido á vista do resultado da inspecção de saúde.

Joaquim Mariano, idem. — Indeferido, em face da lei que regula a concessão de licenças.

Fiorello Nadalin, idem. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Rufino de Oliveira, idem. — Indeferido á vista do laudo medico.

Augusto Barbosa Lima, pedindo restituição de certidão. — Sim, mediante recibo.

Astrogildo Jovino de Oliveira, pedindo abono. — Abone-se sete dias a titulo do anno, de accordo com o regulamento em vigor.

Adolpho Schmidt & Comp., pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo.

Carlos Lobo, idem. — Restitua-se mediante recibo.

Edison Vaz de Sousa pedindo sua readmissão. — Não ha vaga.

Emilio Shaefer pedindo effecividade. — Aguarde oportunidade.

Eduardo Pinto Monteiro pedindo restituição de documentos. Sim, mediante recibo.

Henrique da Silva Toreiro, idem, idem.

Henrique José Nunes Vieira pedindo continuação do contracto. — Indeferido.

José Castro de Pinho pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo.

José Candido da Almeida, idem, idem.

José Vieira Lins, pedindo fiança. — Aceito a fiadora.

Severino Duarte Gonçalves da Rocha. — Indeferido.

Salomão Antonio da Costa pedindo readmissão. — Indeferido.

Oscar Fernandes da Silva pedindo transferência. — Indeferido.

Napoleão Pereira da Silva. — Não ha vaga.

Martinho Calixto Guimarães pedindo restituição de documentos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 10 de janeiro de 1921

Foram concedidas pela directoria desta estrada as seguintes licenças:

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao agente da 2ª divisão José Novo;

De um mez, sem vencimentos, ao armazeneiro da 4ª divisão José Lopes Sobrinho;

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da 2ª divisão Sebastião Francisco Leite;

De 10 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 2ª divisão Antonio Bonedito;

De 18 dias, com dous terços dos vencimentos, ao agente da 2ª divisão José Theotônio dos Passos.

Requerimentos despachados

Maia & Maia. — Pague-se a importância de 60\$, por conta dos responsáveis.

Antenor Lopes. — Pague-se, por conta desta estrada.

Januario Silverio Moreira. — Foi providenciado.

Pinto Lopes & Comp. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Pinto Lopes & Comp. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Teixeira Borges & Souza. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Rocha & Comp. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

D. Fernandes & Comp. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Alvarenga & Comp. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Eduardo Ferreira Lobo. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Pinto Lopes & Comp. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Herm Stoltz & Comp. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Pinto Lopes & Comp. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Companhia Central de Armazéns Gerais. — Autorizo o pagamento, por conta desta estrada.

Sylvio Olympio Pereira. — Concedo na forma da lei.

João Custodio Guimarães. — A Contabilidade, para attender na forma da lei.

Firmino Barbosa. — Indeferido.

João Eduardo Goulart. — Aceito.

Emilio Palmeira. — Deferido.

José Ribeiro Filho. — Aceito.

Lasmar & Filho. — Pague-se, por conta desta Estrada.

Felippe Simão. — Pague-se, por conta desta Estrada.

Antonio Joaquim de Avellar. — Pague-se, por conta desta Estrada.

João Ferreira de Carvalho. — Em face do art. 728 do Código Commercial, archive-se.

Evaristo Alves & Comp. — Pague-se, por conta desta Estrada.

Rezendo & Cabral. — Pague-se, por conta desta Estrada.

José Lopes da Silva. — Pague-se, por conta desta Estrada.

Galvão José das Mercês. — A vista do que dispõem os arts. 5º e 9º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Salomão Linsar & Filho. — Pague-se, por conta desta Estrada.

Jorge d'Angelo. — A vista do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

José Lima de Abreu. — Pague-se por conta do responsável indicado.

Passos & Comp. — De accordo com o parceiro, indeferido.

Marques & Assumpção. — Juntem o talão de deposito.

Gotte & Osorio. — Em face do art. 728 do Código Commercial, archive-se.

Virgilio Ferreira Pires. — Pague-se, por conta do responsável indicado.

José Alvares. — Pague-se, por conta desta Estrada.

Carvalho & Pereira. — Pague-se, por conta do responsável indicado.

Almeida Ramos & Comp. — Autorizo o pagamento, por conta desta Estrada.

Antonio Francisco da Matta Netto. — Aceito.

Waldemar Pereira da Silva. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Belmiro Gonçalves. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

José Villaga. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Agenor Gabriel. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Miguel José de Mello. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Domingos Martins. — Ao Trafego. Attenção-se.

Dimas da Silveira Massote. — Indeferido.

Fonseca & Paulinelli. — A vista do art. 168, alinea d do Regulamento de Transportes, indeferido.

Antonio Hermenegildo da Silva. — Não foi tomada a lenha a que se refere o requerente. Indeferido.

Francisco de Assis Pinheiro junior. — Esta estrada já não dispõe de elementos para certificar o que pede o requerente.

João Simões Quinteiro. — Não podem ser concedidos os passes pedidos, em vista das ordens em vigor.

D'Angelo, Perilli & Comp. — Venham em petição sellada.

Antonio Ferreira Carvalho. — Restitua-se a importância reclamada.

Antonio Ludovico de Aguiar. — Não ha vaga.

Antonio Carlos de Mello. — Deferido.

José Antonio dos Santos. — Concedo 12 dias, na forma da lei.

Antonio Silva. — Não ha vaga.

Humberto Picorelli. — Deferido.

Moneyr Horta de Castro. — Foi providenciado.

Joaquim Barreto. — Concedo, como permissão para se ausentar, sem vencimentos.

João Alves de Alvarenga e outros. — Indeferido, á vista das informações.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector Federal das Estradas, usando da atribuição que lhe confere o n. 2º § 2º do art. 7º aprovado pela portaria de 13 de fevereiro de 1920 combinado com a letra C do

art. 22 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919 resolve exonerar, por ter accedido outro cargo, o 2º escripturario da Estrada de Ferro de Goyaz, Raymundo José Ferreira Valle Sobrinho.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Pathano de Jesus*, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 13 de Janeiro de 1921

José Pacheco de Aguiar, locatario da ala esquerda do predio n. 209 antigo, da rua da Gamboa, pedindo transferencia da locação para a firma Pacheco de Aguiar & Comp. — Deferido de accordo com a informação.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 16 de dezembro de 1920

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 24 de novembro ultimo, foi nomeado o agronomo Heitor Pinto Cesar para exercer, em commissão, o cargo de ajudante de 2ª classe do Serviço de Algodão, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (officio n. 2.166).

Dia 17

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 9 do corrente, foi nomeado João Carlos Magalhães Castro para exercer o cargo de escripturario desse Aprendizado (officio n. 2.167).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 9 do corrente, foi exonerado o escripturario dessa estação, João Carlos da Magalhães Castro por ter accedido outro cargo (officio n. 2.168).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 24 de novembro ultimo, foi exonerado o escripturario da Estação Geral de Experimentação da Bahia, nesse Estado, João Carlos da Magalhães Castro, por ter accedido outro cargo, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer igual cargo no Aprendizado Agrícola de Joazeiro, também nesse Estado (officio n. 2.169).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Inclua vos remetto a portaria de 10 do corrente que nomea Mario de Paula para exercer o cargo de jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Itajubá, desse Serviço, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920 (officio n. 2.170).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foi nomeado Mario da Paula para exercer o cargo de jardineiro-horticultor de Campo de Sementes do Itajahy, nesse Estado, do Serviço de Semeanteiras, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920 (officio numero 2.171).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. João Henrique Sampaio Vieira da Silva, do cargo de veterinario da Inspectoria Veterinaria do 6º districto, desse Serviço (officio n. 2.172).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. João Henrique Sampaio Vieira da Silva, do cargo de veterinario da Inspectoria Veterinaria do 6º districto, nesse Estado, do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 2.173).

Dia 20

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de vos solicitar as providencias precisas no sentido de ser posto a disposição deste ministerio o auxiliar de escripta da Repartição Geral dos Telegraphos, Danton de Carvalho, afim de servir como escripturario da Delegacia Regional do Serviço do At-zodão no Estado de Pernambuco.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso numero 354).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi approvar as instrucções que elaborastes para o preenchimento effectivo dos cargos desse instituto, conforme os dizeres de vosso officio n. 23, de 27 de novembro do corrente anno, observadas mais as exigencias do serviço militar, conforme determina o regulamento aprovado pelo decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920 (aviso n. 355).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo resolvido que o ajudante da inspectoría agricola do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, José Henrique Duarte de Miranda continue a servir, até 31 de dezembro proximo futuro na Estação de Monta de Barbacena, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 356).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Tendo resolvido que o ajudante da inspectoría Agricola desse serviço, José Henrique Duarte de Miranda continue a servir, até 31 de dezembro proximo futuro na Estação de Monta de Barbacena, assim vos declaro, para os devidos fins (aviso n. 357).

— Sr. Carlos de Albuquerque Bello Filho, auxiliar-agronomo do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Tenho resolvido, nesta data, designar-vos para inspecção a Fazenda Model

de Tijipió, no Estado de Pernambuco, assim vos declaro para os devidos efeitos (aviso n. 358).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os devidos fins que, nesta data resolvi designar o auxiliar-agronomo do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Carlos de Albuquerque Bello Filho, para inspecção a Fazenda Modelo de Tijipió, no Estado de Pernambuco (aviso n. 359).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Ex. junto aos Governos da França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Austria, Belgica, Hollanda, Hespanha, Portugal, das Republicas dos Estados Unidos da America do Norte, México, das da America Central, de Cuba e das da America do Sul e Japão, para que sejam enviados a este ministerio as leis e regulamentos de Defesa Agricola referentes á vigilancia sanitaria, para a exportação e importação de productos agricolas, em vigor não só nesses paizes como em suas colonias.

Agradecendo á V. Ex. a valiosa intervenção, prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 360).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Alvaro Guimarães, ajudante de inspector agricola do 19º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, deve ser considerado entre 12 de agosto proximo passado a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 361).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Alvaro Guimarães, ajudante de inspector agricola do 19º districto, deve ser considerado á disposição do Serviço de Povoamento no periodo comprehendido entre 12 de agosto proximo passado a 31 de dezembro do corrente anno (aviso numero 362).

— Sr. ministro da Guerra:

Tornando-se necessaria a volta ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Camará, do sargento João Candido Borges, que no mesmo patronato exercia as funções de professor de gymnastica e instructor militar, onde prestou relevantes serviços, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser permitida a volta do citado sargento ao referido patronato, afim de continuar a exercer as mesmas funções.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso numero 363).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Declaro-vos, para os devidos fins que, tendo sido transferida a sede da Inspectoria Agricola do Estado do Rio de Janeiro, de Cantagallo, para Niteroy, e convido a mudança de municipios de uma circumscripção para outra, resolvi approvar a nova organização dada áquella inspectoría, conforme o quadro que me foi presente pelo officio n. 160, de 9 de novembro do corrente anno, dessa directoria (aviso n. 364).

Requerimentos despachados

Z. Werneck, solicitando o transporte gratuito para dez machinas extintoras de saúvas Z. Werneck, da Estação Mari-

tima a de Bello Horizonte. — Indeferido.

Dia 21

Adalberto Campos, agricultor, pedindo que lhe sejam cedidas nove colmeias existentes na Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, sem utilização. — Indeferido.

Medeiros & Irmão, pedindo cincoenta saccos de sementes de capim gordura roxo, cincoenta kilos de enxofre e duascentas doses de vaccina contra a manqueira. — Satisfaça as exigencias da lei do sello.

Dia 22

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Em resposta ao vosso officio n. 162, de 10 de novembro ultimo, cumpre-me comunicar que, por despacho de 16 do mesmo mez, o Sr. ministro accôrdou com essa directoria no sentido de não attender a pretensão do Sr. inspector agricola em Goyaz, no que respeita á transferencia para Ipamery, da inspectoría da cidade de Goyaz (officio n. 2.182).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o machinista de lancha da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Alcides Bomfim Cirio (officio n. 2.180).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o machinista de lancha da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Alcides Bomfim Cirio (officio n. 2.179).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Respondendo vosso officio sob n. 2.796, de 6 de setembro proximo findo, em que encaminhastes o pedido de mudas de arvores frutíferas, feito pela Casa dos Artistas, communico-vos, que o Sr. ministro resolveu que se remetia áquella estabelecimento, metade do numero de plantas constantes da relação que, juntamente com o officio do alludido estabelecimento, junto vos remetto, por cópias (officio numero 2.178).

Em resposta ao vosso officio n. 3.101, de 2 de outubro do corrente anno, encaminhando o requerimento em que o Sr. Adalberto Campos pede que lhe sejam cedidas nove colmeias existentes em essa directoria, cumpre-me informar que o Sr. ministro em 21 daquelle mez, indeferiu a pretensão do requerente (officio n. 2.177).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 17 do corrente e de accordo com os arts. 15 e 33, do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos quatro mezes de licença ao observador da Estação Meteorologica de Florianopolis, nesse Estado, Euclides Domingues, a contar de 12 de novembro de 1920 (officio n. 2.176).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Inclusa vos remetto a portaria de 17 do corrente, que, de accordo com os artigos 15 e 33, do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, concede quatro mezes de licença ao observador da Estação Meteorologica de Florianopolis, Euclides Domingues, a contar de 12 de novembro de 1920 (officio n. 2.175).

Dia 21

Sr. director do Museu Nacional: Tendo resolvido, nesta data, que o professor substituto desse Museu Dr. Edgard Roquette Pinto passe a servir, em comissão, no Departamento Nacional de Saúde Pública e sem direito à percepção dos vencimentos de seu cargo effectivo, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 305).

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em referencia ao vosso aviso n. 45, de 16 do corrente, tenho a honra de vos comunicar que nesta data, resolvi seja posto á disposição do ministerio a vosso cargo afim de servir, em comissão, no Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saúde Pública, o professor substituto do Museu Nacional, Dr. Edgard Roquette Pinto, sem direito, porém, á percepção dos vencimentos de seu cargo neste Ministerio.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar a segurança de meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 366).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro por despacho desta data, resolveu, seja admittida como auxiliar extranumeraria desse serviço e com a diaria de 10%, Maria de Lourdes Svelling sendo, no mesmo despacho, determinado que a alludida auxiliar tenha exercicio nesta directoria geral (officio n. 2.182).

Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ás solicitações do Sr. superintendente do Serviço de Algodão, autoriza-vos a entregar para as Delegacias Regionaes daquelle Serviço nos Estados, as machinas agricolas, de accordo com a relação inclusa (officio n. 2.183).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o superintendente do Serviço do Algodão, vos autoriza a fornecer uma tonelada de verde-Pariz para cada uma das Delegacias Regionaes do mesmo Serviço, nos seguintes Estados: Minas Geraes, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Ceará, Maranhão e Piahy (n. 2.184).

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos uma passagem de ida, em primeira classe, dessa estação a da Luz, para o engenheiro-agronomo Hermes Cunha de Barros Lima, que acaba de regressar dos Estados Unidos como alumno subvencionado pelo Governo da União, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio n. 2.186).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos uma passagem de ida, em primeira classe, dessa estação a da Luz, para o engenheiro-agronomo Hermes Cunha de Barros Lima, que acaba de regressar dos Estados Unidos como alumno subvencionado pelo Governo da União, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio n. 2.187).

Dia 22

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que continue em exercicio nesta directoria geral o auxiliar de distribuição de plantas e sementes Carlos Musso, do quadro desse directoria, que, interinamente, substitua o Sr. official Arnaldo Leopoldo

de Murinelly, presentemente no exercicio de suas funções desde o dia 12 do corrente (officio n. 2.189).

Dia 30

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi tornada sem effecto a de 4 de setembro de 1920 que nomeou o director do Patronato Agricola «Anitapolis», nesse Estado, Edgard da Cunha Carneiro para, em comissão, exercer o cargo de director do Patronato Agricola «Barão de Lucena», no Estado de Pernambuco (officio n. 2.194).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi tornada sem effecto a de 4 de setembro de 1920 que nomeou o director do Patronato Agricola «Anitapolis», no Estado de Santa Catharina, Edgard da Cunha Carneiro para, em comissão, exercer o cargo de director do Patronato Agricola «Barão de Lucena», nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data nomeado João Alfredo Gondim para exercer o referido cargo (officio n. 2.195).

Sr. director do Serviço de Povoa-

mento: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi tornada sem effecto a de 4 de setembro de 1920 que nomeou o director do Patronato Agricola «Anitapolis», no Estado de Santa Catharina, Edgard da Cunha Carneiro para, em comissão, exercer o cargo de director do Patronato Agricola «Barão de Lucena», no Estado de Pernambuco, sendo, por igual acto da mesma data nomeado João Alfredo Gondim para exercer o referido cargo (officio n. 2.196).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o bacharel Tito de Toledo Black para exercer o cargo de director do Patronato Agricola «Monção», nesse Estado (officio n. 2.197).

Sr. director do Serviço de Povoa-

mento: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o bacharel Tito de Toledo Black para exercer o cargo de director do Patronato Agricola «Monção», no Estado de S. Paulo (officio n. 2.198).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1920

Declarou-se:

Ao director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, em solução á constata constante do officio n. 106, de 15 de abril do corrente anno, que, não sendo diarias as aulas, o desconto a que estão sujeitos os docentes, pelas faltas ao serviço, deve ser calculado tendo em vista o numero de aulas a que forem obrigados e não o de dias do mez;

Ao Ministerio das Relações Exteriores que, attendendo ao appello do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, este ministerio patrocina com interesse o pedido da Associação Commercial do Paraná, transmitido pelo referido Centro, no sentido de serem entabuladas as negociações necessarias junto

ao Governo da Republica Argentina para ser por este concedida ao pinho do Paraná a mesma isenção de impostos aduaneiros de que passou alli a gosar o pinho norte-americano.

—Communiquou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso n. 140, de 11 de setembro proximo findo, que, tomando na merecida conta a informação do consul do nosso paiz em Antuerpia, relativamente á possibilidade, que se nos offerece, de exportar materia prima para o movimento das industrias metallurgicas da Belgica, este ministerio, por intermedio do Serviço de Informações, deu conhecimento desse facto ás Associações Commercias dos Estados exportadores de minério e fez publicar pela imprensa uma noticia a respeito;

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas que, havendo terminado os trabalhos da Comissão censitaria das lhas (23º districto municipal), deixaram de ser necessarios os serviços que, na qualidade de secretario, vinha prestando á mesma o funcionario da 5ª Secção da Directoria Geral dos Correios Dr. Antenor Espesol Coutinho.

—Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores a recepção do aviso n. 103, de 27 de julho proximo passado, ao qual acompanhou, por cópia, a carta em que o presidente da Camara de Commercio Britannica e Americana expõe ao nosso ministro em Londres o projecto do estabelecimento, uaquella capital, de uma exposição permanente de productos da America Latina, mediante o pagamento de uma subvenção annual por parte de cada paiz, e declarou-se-lhe que, não dispondo o orçamento deste ministerio de verba por onde possa correr a despesa com a alludina subvenção, é inoportuna a aceitação da proposta por seu intermedio encaminhada.

—Agradecen-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa dos retalhos do *Figaro* que contém varias resoluções votadas em Paris, no corrente anno, pelo Congresso da Camara de Commercio Internacional;

Ao mesmo ministerio a remessa de dous retalhos dos jornaes *La Prensa* e *La Nacion*, de Buenos Aires, contendo noticias e dados estatísticos sobre o intercambio commercial dos Estados Unidos da America e paizes sul-americanos;

Ao mesmo ministerio a remessa do officio em que o addido Commercial á nossa Embaixada em Roma lhe comunica o projecto da Società Italo-Brasiliiana per Esportazioni, de Milão, para o desenvolvimento do intercambio commercial dos portos septentrionaes do nosso paiz e a Italia.

—Remetteram-se:

Aos Ministerios da Viação e Obras Publicas e da Fazenda retalhos do jornal *Le Figaro* contendo varias resoluções votadas pelo Congresso da Camara de Commercio Internacional, reunido em Paris no corrente anno, entre as quaes se encontram algumas que dizem respeito aos transportes maritimos e outras relativas a finanças e tarifas aduaneiras;

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por cópia, afim de que se digne de adoptar as providencias que o momento permittir, a exposição em que o nosso consul em Shangai demonstra vantagens resultantes do estabelecimento de uma linha de navegação para aquelle porto, tendo em vista o desenvolvimento das nossas relações commercias com uma das partes importantes do Oriente.

—Solicitaram-se aos ministerios da Viação e Obras Publicas, da Fazenda, da Justiça e Negocios Interiores, da Guerra e da Marinha as necessarias providencias no sentido de ser remetida a esta secretaria de Estado uma relação dos addidos de cada um dos alludidos ministerios e, bem assim, a lista dos empregados do Lloyd Brasileiro ultimamente dispen-

sados, afim de ser o referido pessoal aproveitado nas vagas de serventes que se verificarem nas diversas repartições deste ministerio.

Dia 4

Remetteu-se ao presidente do Estado do Paraná, afim de que se digue tomar na consideração que lhe merecer, a carta em que o Sr. Juliano Coldenbreg, de Vienna, se propõe a intensificar a exportação, para a Austria e a Allemanha, de alguns dos nossos productos, principalmente a herba-matto.

Dia 11

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em referencia ao assumpto do aviso n. 22, de 13 de fevereiro do corrente anno, que, após a nomeação dos corretores de mercadorias e do navios do Districto Federal, nenhum termo de fiança dos mesmos é lavrado nesta secretaria de Estado, limitando-se a directoria geral competente a expedir, de accordo com o artigo 6º, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, a guia necessaria para o deposito no Thesouro Nacional, da fiança de que tratam os arts. 5º, n. 1, e 6º do mesmo regulamento, sendo requisitadas da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, no caso de ser a fiança prestada em apolices nominativas, as providencias in liciaças no § 2º do art. 6º citado.

Dia 20

Remetteram-se ao Ministerio de Estado dos Negocios da Fazenda, em additamento ao aviso n. 115, de 30 de novembro ultimo, relativo a fiança do corretor de mercadorias Edmundo de Faria Louzangar, o traslado de escriptura publica e a copia do requerimento do alludido corretor que deixaram de acompanhar o citado aviso.

Recomendou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, attendendo a solicitação feita pelo presidente do Estado de Minas Geraes, que providencie no sentido de ficar a disposição do governo do mesmo Estado, sem direito aos vencimentos do cargo respectivo, o lente substituto da 6ª secção daquella Escola, Dr. Joaquim Furtado de Menezes.

Declarou-se ao Dr. Joaquim Furtado de Menezes, lente substituto da 6ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, que, tornando-se necessario o seu concurso ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, afim de superintender os serviços da Directoria de Industria e Commercio da Secretaria da Agricultura, foi resolvido fique o mesmo lente a disposição do governo do alludido Estado sem direito, durante as novas funções, aos vencimentos do cargo de docente.

Communicou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, em solução ao assumpto do telegramma de 1 do mez corrente, que foram dadas providencias, nesta data, no sentido de ficar a disposição do governo daquella Estado, sem direito aos vencimentos do cargo respectivo, o lente substituto da 6ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Joaquim Furtado de Menezes.

Dia 7 de janeiro de 1921

Agradecou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de retalhos de *The Incorporated Chamber of Commerce of Liverpool Monthly Journal* de 25 de outubro proximo passado, nos quaes se encontra um artigo subordinado ao titulo «Modern Brazil», da autoria do Sr. William Howarta;

Ao mesmo ministerio a remessa de um retalho do jornal *La Nación*, de Buenos Aires, de 28 de junho do anno proximo passado, contendo um artigo editorial subordinado ao titulo «La concurrencia internacional»;

Ao mesmo ministerio a remessa do folheto intitulado *Sueish Industries*, no qual se encontram algumas informações sobre as princi-

paes usinas de ferro e fabricas de papel da Suécia;

Ao mesmo ministerio a comunicação de que, segundo telegramma do nosso Consul em Iquitos, o Congresso Regional reunido em Chiclayo sancionou o projecto de lei de protecção á industria agricola, isentando de direitos de exportação a borracha, até o respectivo preço alcançar quatro soles e 30 centavos por kilo, e que o referido projecto ia ser remetido ao governo supremo para mandal-o cumprir ou remettel-o ao Congresso Nacional.

Communicou-se ao mesmo ministerio, em referencia ao assumpto do aviso n. 148, de 27 de setembro proximo passado, que, á vista do offerecimento feito pelo Sr. Eugene Bovy, agente geral do Lloyd Real Hollandes em Bruxellas, foram ao mesmo remetidos directamente pelo Serviço de Informações desle o paramento, segundo parcou o respectivo director, diferentes publicações e mappas que podem interessar ao desenvolvimento economico do nosso paiz.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1920

Leopoldina Alvares da Silva, pedindo matricula, independente de exames de admissão, na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, visto ser normalista diplomada pelo Collegio N. S. das Dores de São João d'El-Rei.—Deferido.

Zulmira de Mendonça, adjunta do professor do curso primario da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de Minas Geraes, solicitando dois mezes de licença, a partir de 20 de outubro ultimo, de accordo com o artigo 2º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920.—Submetta-se á inspecção de saúde.

Edison Guedes, porteiro-almojarife da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Amazonas, pedindo 90 dias de licença para tratamento de sua saúde.—Deferido.

Esmeraldo Americo Coelho, director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Amazonas, solicitando passagens para nove pessoas de sua familia, afim de seguir para Aracaju, por ter sido transferido para a Escola de Aprendizices Artifices do Estado de Sergipe.—Idem.

Jorge de Souza Moniz, mestre interino da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a sua nomeação efectiva no referido cargo.—Indeferido.

Juvenal Luiz Santos, mestre da officina de carpinteiro da Escola de Aprendizices Artifices do Estado da Bahia, pedindo noventa dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.—Deferido.

Dia 9

Martha Fernandes da Silva, na qualidade de mulher do porteiro-almojarife da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de Goyaz, Thomé Fernandes da Silva, pedindo concessão de passagem, com direito a transporta da bagagem, desta capital á de Goyaz.—Concedo até ao ponto terminal da Estrada de Ferro de Goyaz.

José Julio Soares, solicitando a sua nomeação para o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.—Aguarde oportunidade.

São Paulo Northern Railroad Company, solicitando autorização para funcionar no paiz, com as alterações feitas em seus estatutos.—Deferido.

José Collares, pedindo a sua reintegração no lugar de servente da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Francisco José Pereira, pedindo a sua inclusão como aluno gratuito da Escola Commercial da Bahia.—Indeferido, á vista da informação prestada pelo director da escola.

Dia 16

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company, pedindo autorização para funcionar no paiz.—Deferido.

Pan American Cattle Exchange and Trading Company, fazendo identico pedido.—Idem.

José Caetano de Oliveira, primeiro official desta directoria geral, pedindo licença para tratamento de sua saúde.—Concedidos tres mezes, de accordo com a lei.

Houlder Brothers & Co., Limited, pedindo autorização para funcionar no paiz.—Deferido.

Dia 22

Custodio Americo Pereira de Viveiros, 2º official desta directoria geral, solicitando tres mezes de licença para tratamento de sua saúde.—Deferido.

Bacharel Victor Vianna, professor do curso de Geographia Industrial e Historia das Industrias da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pedindo prorrogação por noventa dias da licença que, para tratamento de sua saúde, lhe foi concedida por portaria de 9 de junho ultimo.—Archive-se, visto haver o requerente reassumido o exercicio de seu cargo.

Dia 27

Hug C. G. Pullen, declarando desistir do pedido que fez no sentido de ser concedida á sociedade anonyma Vickers Brazil Limited autorização para funcionar na Republica e, bem assim, solicitando restituição dos documentos que instruem o pedido citado.—Deferido.

Dia 6 de janeiro de 1921

Sociedade anonyma Trading Engineers Incorporated, solicitando autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou.—Deferido.

João Gonçalves Melchhiades de Souza, na qualidade de escripturario interino da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de Santa Catharina, pedindo a sua nomeação efectiva no referido cargo.—Indeferido, visto já ter sido preenchida a vaga.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1920

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Paraná, em referencia ao assumpto do seu officio n. 740, de 16 de setembro ultimo, que, não mais subsistindo, deante da disposição do art. 14 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, a do artigo 60 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, cumpre que, no caso de um pedido de licença, em razão de molestia, apresentado no prazo estabelecido no art. 6º do primeiro decreto referido, e tendo sido computado, si se tratar de prorrogação para exacta observancia do artigo 7º, o tempo da licença anterior, aquella directoria, enquanto não tiver conhecimento da concessão da licença, e até ao limite do prazo desta que deve á constar do laudo medico, proceda na conformidade do citado art. 14, combinado com os arts. 8º e 9º do mesmo decreto, reservando a applicação do § 1º do alludido art. 14 para o funcionario que não houver requerido licença;

Ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao assumpto do seu officio n. 148, de 14 de agosto proximo passado, e additamento ao de n. 507, de 23 de setembro ultimo, desta directoria geral, que foi approved o novo horario organizado para as aulas e officinas daquella escola, inclusive para o exercicio militar dos alumnos maiores de 16 annos.

— Accusou-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal a recepção do do officio n. 1.088, de 1 de novembro ultimo, ao qual acompanha a copia da acta da apuração geral da eleição realizada a 27 de outubro proximo passado e de que resultou serem proclamados deputados áquella junta, para o peido de 1920-1924, os Srs. Joaquim José da Silva Fernandes Couto, Jorge Conceição e Guilherme Diniz Rodrigues.

Dia 8

Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, em observancia do que estabelece o art. 37 do regulamento appenso ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, visto não estar sellada, a petição de Eugenio Bruno Severino, representado pelo seu procurador Carlos Crisci.

— Comunicou-se:

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao do Serviço de Povoamento que, por portaria de 30 de novembro ultimo, foi designado o machinista, addido, da extincta Estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal, Pedro Delforge, para servir, até ulterior deliberação, na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas que, havendo fallecido Gonçalo do Amarantho Cabral, contra-mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendizes Artifices daquella Estado, foi, por portaria de 3 de dezembro ultimo, nomeado Miguel Vassalo para exercer interinamente o referido cargo.

— Accusou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas a recepção do telegramma de 23 de novembro ultimo, em que participou o fallecimento de Gonçalo do Amarantho Cabral, contra-mestre da officina de alfaiate daquella escola, e communicou-se-lhe que, por portaria de 3 de dezembro ultimo, foi nomeado Miguel Vassalo para exercer interinamente o alludido cargo.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão, em referencia ao assumpto do officio n. 183, de 26 de outubro proximo passado, que o decreto legislativo n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, foi revogado pelo de n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, cuja execução é regulada pelo decreto n. 14.157, de 5 de maio, publicado no *Diario Official* de 11 de maio e aquelle no de 21 de janeiro.

Dia 13

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao assumpto do officio n. 217, de 10 de novembro ultimo, que, de accordo com a disposição contida no art. 7º do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, deve aquella directoria fazer submeter á inspecção de saúde a adjunta de professor do curso de desenho Arabella de Alvarenga, afim de se resolver sobre o pedido de seis meses de licença para seu tratamento, convido seja observado o artigo 215, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, si puder a alludida funcionaria comparecer na repartição competente, nesta Capital, cumprindo, no caso contrario, solicitar ao Departamento Nacional de Saude Publica a designação dos medicos que, na conformidade do § 2º, parte final do dito art. 225, hão de constituir a commissão de exame;

Ao director da Directoria Geral de Estatística em referencia ao assumpto do officio numero 3.706, de 27 de julho proximo passado, que, na conformidade do que requereu a auxiliar-apuradora Maria da Piedade Barbosa e de accordo com a apostilla de 30 de novembro ultimo, lavrada em seu titulo de nomeação de auxiliar do recenseamento de 1920, no

Districto Federal, passa a mesma funcionaria a chamar-se Maria da Piedade Duarte;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do mesmo Estado que, por portaria de 10 do mez corrente foi exonerado José Augusto de Figueiredo do cargo de porteiro-almojarife daquella escola tendo sido por outra de igual data, nomeado Francisco Augusto de Figueiredo para exercer o mesmo cargo;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Rio Grande do Norte, em referencia ao assumpto dos telegrammas de 30 de outubro e 5 de novembro ultimos, que foram solicitadas providencias á Directoria Geral de Contabilidade no sentido de ser, com urgencia, autorizada a Delegacia Fiscal daquella Estado a pagar os vencimentos devidos ao contra-mestre da officina de marceneiro, Evaristo Martins de Souza.

— Solicitaram-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro informações a respeito do requerimento em que a adjunta de professor do curso de desenho daquella escola, Arabella de Alvarenga, solicita o pagamento de vencimentos a que se julga com direito, correspondentes aos periodos de 22 dias no mez de setembro e 23 no de outubro do corrente anno, sob a allegação de haver faltado ao serviço, durante aquelle tempo, por motivo de molestia e, não obstante, ter o seu nome sido excluido das respectivas folhas.

— Declarou-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz que, havendo o Sr. ministro autorizado, nos termos do aviso n. 27, de 22 de março do corrente anno, aquella directoria a admitir, em caracter provisorio, Theodorino Rodrigues Pereira para servir como mestre da secção de trabalhos em metal da referida escola, do que resultou a nomeação interina do mesmo, na conformidade da communicação que fez em officio n. 77, de 25 do referido mez, deve a mesma directoria prestar esclarecimentos relativamente á nomeação que fez daquelle cidadão para exercer, também interinamente, o logar de contramestre da officina de torneiro em metal.

Dia 15

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina, em solução á consulta constante do telegramma de 20 de novembro ultimo, que a mudança daquella escola, que convém se faça sem perturbação dos respectivos serviços, visto estar proximo o encerramento do anno lectivo, não deve absolutamente ser motivo para que se deixe de observar o art. 33 do regulamento com a ordem que é mister previda habitualmente aos exames de fim de anno, cumprindo prosseguir toda alteração que não represente beneficio ou vantagem para o ensino.

Dia 17

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina, em referencia ao assumpto do officio n. 130, de 28 de agosto proximo passado, que o Sr. ministro resolveu approvar os organogramas anexos ao officio n. 92, de 17 de julho do corrente anno, das Terras e Terras e utensilios que a Associação Cooperativa e de Mutualidade entre os alumnos daquella escola tem de entregar, de accordo com o art. 13, alinea g, das respectivas instrucções, aos aprendizes que nos annos de 1918 e 1919 concluíram naquella estabelecimento o curso das officinas de alfaiate, typographo, encadernador, mecanico e carpinteiro.

Dia 20

Remetteu-se ao director da Academia do Commercio do Rio de Janeiro, afim de que

informe a respeito, o requerimento em que Ernani da Silva Pereira reclama contra o facto de lhe não ter sido permitido prestar exame, sob o fundamento de não se achar matriculado naquella Academia, apesar de ter sido encaminhada ao referido director, a lado de outras, com o aviso n. 26, de 22 de março ultimo, a petição em que solicitou a sua matricula gratuita no alludido estabelecimento.

— Comunicou-se:

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 16 do corrente mez, foi nomeado o porteiro, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, João Ferreira Pacheco, para exercer o cargo de porteiro da referida escola, conservando os vencimentos que actualmente percebe, de accordo com o disposto no art. 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, ao do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e ac da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portarias de 16 do mez corrente e em virtude de permuta, foi Abelardo Manhães Flores exonerado do cargo de escriptuario daquella escola e nomeado para exercer, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.184 de 26 de maio de 1920, o de 3º official da directoria do referido serviço, tendo sido Arthur Silva exonerado deste cargo e nomeado para exercer aquelle, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

Requerimento despachado

Dia 22 de dezembro de 1920

Cooperativa Militar do Brasil, solicitande approvação da reforma feita em seus estatutos. — Compareça nesta directoria geral.

Dia 23

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que por portaria de 21 do mez corrente, foi concedida do accordo com os arts. 3º, n. 1 e 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, por tres mezes, a José Caetano de Oliveira, 1º official desta directoria geral, a licença que requereu para tratamento de sua saúde, em 13 do referido mez.

Dia 24

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina que o Sr. ministro resolveu approvar o projecto e as instrucções elaborados pelo Sr. João Luederitz, encarregado da remodelação das escolas de aprendizes artifices, o relativos á construção em terrenos daquella escola de um pavilhão para machinas para beneficiar madeira.

— Declarou-se:

Ao director do Serviço de Informações, em solução ao officio n. 763, de 2 do mez corrente que o Sr. ministro resolveu autorizar a indicar os nomes dos funcionarios addidos que julgar com a capacidade requerida para a execução do trabalho de revisão a que allude o referido officio, ou a prorogar as horas do expediente, na conformidade do art. 91 do regulamento desta Secretaria de Estado, extensivo áquelle serviço pelo art. 22 do regulamento approved pelo decreto n. 14.599, de 4 de março de 1915;

Ao director da Escola de Aprendizes do Estado de Sergipe, em referencia ao officio numero 21, de 28 de outubro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto que nomeou Albertina Mazzoni de Andrade para exercer interinamente o cargo de adjuncto do professor do curso de desenho daquella escola, durante o impedimento do funcionario effectivo Oseas do Espírito Santo.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe, em referencia ao officio n. 49, de 12 de outubro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual, no dia 9 do referido mez, nomeou Manoel Sobral Moraes para exercer o cargo de escriptuario daquella Escola, durante o impedimento do funcionario effectivo;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará, em referencia ao officio n. 124, de 1 de outubro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto que designou, naquella data, o porteiro-almoxarife daquella Escola Luiz de Miranda Barcellos, para, exercer, interinamente o cargo de escriptuario, durante o impedimento do funcionario effectivo;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Pernambuco, em referencia ao officio n. 410, de 9 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que o porteiro-almoxarife daquella Escola, Nilo de Souza, recorre do acto que o suspendeu por 10 dias do exercicio de suas funções que, tornando-se necessario, para a investigação da verdade e esclarecimento do caso, os depoimentos dos professores, adjuntos, mestres e conrarmestros que presenciaram o incidente de que resultou a applicação da pena do que se trata, ou dello tiverem conhecimento, deve o referido director tomar, com a devida reserva, os alludidos depoimentos, tendo em vista os termos do recurso apresentado pelo requerente em 26 de janeiro do corrente anno;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, em referencia ao officio n. 160, de 3 do mez corrente, que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, na importancia total de 477\$, para a aquisição das ferramentas e utensilios que devem ser entregues aos alumnos que concluíram no corrente anno os cursos das officinas daquella Escola;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba, em referencia ao officio n. 91, de 11 de outubro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto que, naquella data, nomeou João Olyntho do Rego para exercer interinamente o cargo de professor do curso nocturno primario daquella Escola, percebendo apenas a gratificação regulamentar.

Requerimento despachado

Dia 27

Edmundo de Faria Louzinger, pedindo substituição da fiança do cargo que exerce de correlor de mercadorias desta praça. — Compareça nesta Directoria Geral.

Dia 28

Declaron-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo, em referencia ao officio n. 110, de 12 de outubro de 1920, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual em 8 do mesmo mez o referido director nomeou Dolores Fonseca para exercer, interinamente, as funções de professora do curso primario daquella Escola, durante o impedimento da funcionaria effectiva Edith da Fonseca Silva Guimarães;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, em referencia ao officio n. 465, de 23 de agosto de 1920, que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, na importancia de 400\$, para aquisição das ferramentas a serem entregues ao aprendiz Venancio Solimões do Nascimento, que terminou no anno proximo findo o curso da officina de ferreiro daquella Escola.

Dia 29

Devolveu-se ao director do Serviço de Informações o requerimento em que o porteiro-continuo daquella Serviço, Ricardo Sampaio

do Brito, solicita seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 11.157, de 5 de maio de 1920, e declarou-se-lhe que o peticionario deve provar, por meio de certidão passada pela estação pagadora, o que allega em relação ao seu tempo do serviço, afim de ficar o referido requerimento em condições de ser despachado pelo Sr. ministro.

— Solicitaram-se ao presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Porto Alegre, ao Dr. João Luederitz, engenheiro-chefe do Instituto Parobé, que vai a serviço desta ministerio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 9 de dezembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digueis do provincial afim de que pela Alfandega da cidade do Livramento e por conta da verba 14ª, título «Material», consignação VII, «Auxilios para a realização, etc.» do art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja paga a inclusa folha de auxilio na importancia de 5:000\$, que resolvi conceder à Sociedade Agro-Pecuaria da Fronteira da referida cidade, pela realização das exposições-feiras no corrente anno, distribuindo-se para esse fim a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o necessario credito (aviso n. 5.234).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo em vista o decreto n. 14.501, de 27 de novembro ultimo, que autoriza este ministerio a ajustar com a Companhia Industria e Viação de Pirapora, no sul de Minas Geraes, a instalação de uma usina de beneficiamento de algodão e seus sub-productos e uma fabrica de oleo de caroços de algodão, consulto a esse instituto, em additamento ao meu aviso n. 4.447, de 22 de outubro do corrente anno, si em vista do disposto no art. 28, n. XIV da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, pôde ser legalmente aberto a este ministerio mais o credito de 100:000\$, para attender ao pagamento do emprestimo a que se refere o art. 1º, clausula II, do decreto acima referido (aviso n. 5.237).

Restituindo-vos a conta de F. Baptista & Comp., na importancia de 2:077\$910 que encaminhastes a este ministerio com o vosso officio n. 2.792, de 15 de outubro ultimo, tenho a honra de informar que os esclarecimentos solicitados no mesmo officio já foram prestados por este ministerio no aviso n. 4.543, de 29 do referido mez de outubro, dirigido a esse Tribunal (aviso n. 5.238).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Confirmo o telegramma que vos foi transmittido pelo Sr. ministro em 12 de novembro ultimo, concebido nos seguintes termos: — «Autorizo pagar ajudas custo 1:000\$ e 600\$, respectivamente, Luiz Loureiro Junior e Carlos Ferreira Campos, delegados seccionaes recenseamento esse Estado correndo despesa conta credito distribuido corrente anno despezas recenseamento.» (officio n. 5.237).

— Sr. delego fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Confirmo o telegramma que vos transmitti em 30 de novembro ultimo, concebido nos seguintes termos: — «Peço informeis si adeantamento concedido ao inspector agricola Diogenes Caldas em virtude avises 2.139 de 18 de agosto e 2.713 de 29 de outubro 1917 foi comprovado perante essa Delegacia Fiscal (officio n. 5.238).

— Sr. director geral de Estatistica:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 8.516, de 12 de novembro ultimo, que o Sr. ministro autorizou a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina a abonar as ajudas de custo de 1:000\$ e 600\$, respectivamente, aos delegados seccionaes do Recenseamento daquelle Estado, Dr. Luiz Loureiro Junior e Carlos Ferreira de Campos (officio n. 5.239).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 234 de 29 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar executar pela casa Veiga os trabalhos de reforma das canalisações electricas desse Instituto, ficando incumbido da fiscalização dos referidos trabalhos o auxiliar-desenhista Antonio Gomes de Mattos, na importancia de 1:600\$000 (officio n. 5.240).

— Sr. auxiliar-desenhista desta secretaria do Estado, Antonio Gomes de Mattos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar-vos para fiscalizar os trabalhos de reforma das canalizações electricas do Instituto de Chimica (officio n. 5.241).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional da Agricultura:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que solicitei nesta data, do Thesouro Nacional, o pagamento do auxilio de 500\$, ao thesoureiro dessa sociedade, Sr. Afonso Vizeu, afim de cobrir a despesa a que se refere a conta de Bernardino Cardoso & Comp. (Confitaria Paschoal, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da 3ª Exposição do Gado, realizada nesta capital no corrente anno (aviso numero 5.247).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

Confirmo o telegramma que vos transmitti em 29 de novembro ultimo, concebido nos seguintes termos: — «De ordem do Sr. ministro, peço providenciar concessão de uma passagem de Nova York até esta Capital para Octavio Cabral Vasconcellos está aperficeando conhecimentos Estados Unidos por conta deste ministerio sciencificando esta directoria geral valor mesma passagem para o devido empenho da despesa» (officio n. 5.249).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 1.501, de 16 de novembro ultimo, communico-vos que foi rectificado o empenho da despesa com a aquisição da cambial a que se referiu o aviso deste ministerio n. 4.181, de 30 de setembro do corrente anno, a qual importou em 499\$340, papel, conforme communicastes no oitavo officio (officio n. 5.251).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro—Campos:

Tendo em vista o que expuzestes no vosso officio n. 138, de 6 de agosto do corrente anno, autorizo-vos a adquirir pela importancia de 10:400\$200, as machinas e ferramentas necessarias á officina para trabalhos mecanicos e de electricidade dessa escola (aviso n. 5.261).

— Sr. director do Serviço de Inspação o Fomento Agricolas:

Peço informeis a esta directoria geral por que consignação deve correr a despesa com a reconstrução do seccador destinado ao preparo do fumo typo Virginia a cargo do instructor agricola, contractado, Alexandro Grangier e de que se occupou o officio do extincto Serviço de Agricultura Pratica n. 1.264, de 23 de abril do corrente anno (officio numero 5.262).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foram empenhadas na escripturação desta directoria geral as importancias de 476\$240, 8\$100 e 3\$300, provenientes de taxas de

ao Cães do Porto, de mercadorias despachadas, no corrente anno, por conta desse serviço (officio n. 5.263).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foram empenhadas na escripturação desta directoria geral as importancias de 30\$, 33\$, 285\$130, 46\$ e 40\$, provenientes de taxas devidas ao Cães do Porto, de mercadorias despachadas, no corrente anno, por conta desse Serviço (officio 5.264).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foram empenhadas na escripturação desta directoria geral a importancia de 1\$810, proveniente de taxas devidas ao Cães do Porto, de mercadorias despachadas, no corrente anno, por conta dessa repartição (officio 5.265).

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar, afim de que, por conta da verba 13^a, titulo «Material», consignação VIII — Para o Desenvolvimento, etc., art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja distribuido, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito de 20:000\$, para attender, no corrente anno, ás despezas com o custeio das Estações de Monta do Soure e Cachoeira, situadas no referido Estado, sendo 10:000\$, para cada uma (officio n. 5.267).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo sido revigorado no actual exercicio, de accordo com o art. 50 da vigente lei orçamentaria o saldo da consignação da verba 10^a do exercicio de 1919, destinado a desapropriação de predios para o funcionamento do novo Observatorio, no morro de S. Januario, declaro-vos, para os fins convenientes e em referencia ao aviso n. 1.007, de 23 de março ultimo, que a despesa na importancia de 90:000\$, requisitada no citado aviso, deverá ser levada até a importancia de 36:765\$, por conta do referido saldo e a quantia restante de 53:235\$, pela verba e consignação indicada no mesmo aviso.

Nestas condições rogo vos dignéis de providenciar sobre a transferencia do alludido saldo por conta do qual nenhum pagamento deve ser processado por exercicio findo, tendo sido a despesa em questão empenhada e registrada simultaneamente na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho ultimo. (officio n. 5.268).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, de accordo com o art. 32, da vigente lei orçamentaria e de uma só vez, seja feito, no Thesouro Nacional, ao chefe do Laboratorio de Seleção de Plantas Immunes ou Resistentes, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dr. Arsène Pultemans, o adiantamento da quantia de 15:000\$, de que prestará contas opportunamente, destinada a attender ás despezas com o pagamento de trabalhadores rurais, aquisição de ferramentas e construcções, do referido instituto, devendo a despesa correr por conta da sub-consignação «Despezas de instalação, etc.», dotação destinada em virtude do aviso n. 4.300, de 8 de outubro ultimo, para o custeio do mesmo estabelecimento, creada pelo decreto numero 14.356, de 15 de setembro do corrente anno (officio n. 5.269).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artilheiros do Estado de S. Paulo:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 7 do corrente, concebido nos seguintes termos: — «Resposta vosso telegramma dia quatro, peço indicar importancia reforço necessario verba «Expediente», solicitar o officios 81 e 82 junho ultimo.» (officio n. 5.270).

Dia 10

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio numero 1.854, de 29 de setembro ultimo, peço-vos informéis si foi empenhada a despesa para pagamento dos transportes de animais, de que trata o quadro encaminhado com o alludido officio (officio n. 5.271).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Afim de que possa ser submettido á deliberación do Sr. ministro o pedido de pagamento da conta de Francisco Cuique, na importancia de 4:918\$110, relativa á reparação feita, por ordem desse aprendizado, da estanhadura de todas as peças de ferro e cobre estanhado do material da fabrica de conservas, conforme solicitastes no officio, sem numero, de 12 de agosto ultimo, peço informéis em quanto foi estimada a despesa com os referidos serviços e qual a importancia previamente empenhada de accordo com as instrucções que baixaram, com a portaria do Ministerio da Fazenda de 15 de junho deste anno, devendo ser indicada a consignação por onde deveria correr a respectiva despesa até o limite fixado por esse aprendizado (officio numero 5.272).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Em referencia ao vosso officio numero 2.977, de 15 de julho ultimo, restituo-vos a conta da Casa Pratt, na importancia de 144\$, afim de que seja attestado o recebimento do material, e assignado o documento de empenho que deu origem á mesma conta (officio numero 5.273).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia total de 2:834\$785, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.274).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que o pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro deste anno a diversos funcionarios dessa escola, que tem direito á mesma, deve ser feito por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo, ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 5.275).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Afim de que informéis a respeito, vos transmitto o requerimento do chefe de seção de chimica da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado, Henrique Muto, em que solicita o pagamento, no corrente anno, pelo Thesouro Nacional, da gratificação extraordinaria creada pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 5.276).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Havendo a auxiliar extranumeraria da Directoria de Meteorologia e Astronomia Elmira Lima de Faria requerido o abono da porcentagem de que trata a lei n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, transmitto-vos o mesmo requerimento afim de resolverdes sobre o assumpto, informando-vos que a alludida auxiliar foi admittida pelo director da referida repartição, de accordo com as necessidades do serviço e mediante prévia autorização do Sr. ministro, quanto ao numero e aos vencimentos desses auxiliares, como determina o art. 13 § 5^o do regulamento anexo ao decreto numero 11.508, de 4 de março de 1915 (officio n. 5.277).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 673, de 23 de novembro ultimo, declaro-vos que esta directoria encaminhou á Directoria da Despesa Publica o requerimento da dactylographa D. Elmira Lima de Faria pedindo o abono da porcentagem de que trata a lei n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, afim de que pela mesma seja resolvido o assumpto do dito requerimento (officio n. 5.278).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Devolvendo-vos as contas de Borlido Maia & Comp., na importancia total de 475\$150, que acompanharam o vosso officio n. 414, de 20 de outubro ultimo, peço providenciais no sentido de serem juntas ás mesmas os pedidos, de accordo com o disposto nas «Instrucções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho ultimo, publicadas no *Diario Official* de 17 do mesmo mez (officio n. 5.280).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 3.875, de 2 do corrente, declaro-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir a Luiz Macedo livros, talões de contabilidade, protocollos, etc., pelo preço de 14:428\$000 (officio n. 5.281).

— Sr. agente da estação de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachado, dessa estação para a de Deodoro, um vagão de telhas, consignado ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, que fôr apresentado pela firma Donato Irmãos, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 5.282).

— Sr. agente da estação de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, dessa estação para a de Deodoro, uma caixa de ferramentas, consignada ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, que fôr apresentada pela firma Zeymer & Nevares, antiga casa Tarragó, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 5.283).

Dia 11

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em referencia ao vosso officio numero 2.636, de 13 de outubro ultimo, restituo-vos a conta na importancia de 42:242\$670, afim de que informéis a qual repartição deste ministerio foram fornecidas as passagens a que se refere a mesma conta (officio n. 5.372).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 3.370, de 22 de outubro ultimo,

reitero-vos o pedido feito no officio desta directoria geral n. 4.056, de 17 de setembro deste anno, na parte referente á falta de observações nos attestados de frequencia dos mezes de janeiro a abril do corrente anno do professor ambulante, addido, Emilio Thamsten, de ter estado em serviço fóra da sede de sua repartição nos mezes supra indicados (officio n. 5.373).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos digneis providenciar, afim de que, por conta da verba 14, título «Material», consignação VIII — Para o desenvolvimento, etc., art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja distribuido, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 10:000\$ para attender ás despesas com o custeio, no corrente anno, da Estação de Monta de Joazeiro, no referido Estado (aviso numero 5.369).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmittindo-vos os telegrammas passados pelo inspector veterinario, Dr. Redomark de Albuquerque, peço informeis sobre o assumpto constante dos mesmos (officio n. 5.370).

— Sr. Eduardo Corrêa, director tecnico do Asylo Agrícola de Santa Isabel — Estação de Juparanã:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao pedido de pagamento de uma conta desse estabelecimento na importancia de 400\$ proveniente do fornecimento de 10.000 tijolos, á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, que o referido pagamento só poderá ser feito agora, mediante processo de exercicio findo, visto estar encerrado o exercicio financeiro de 1919.

Para tal fim deveis encaminhar aquella Fazenda Modelo a respectiva conta, acompanhada da necessaria petição de pagamento (officio n. 5.371).

Dia 12

Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões:

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi fixar em 2\$ a diaria para a alimentação de cada alumno interno desse aprendizado, convindo, porém, que seja organizada uma tabella geral de rações para os alumnos, afim de ser submettida ao exame e aprovação desta Secretaria de Estado (Aviso numero 5.374).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos digneis providencia afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas as folhas de gratificações e diarias a que fez jus, no mez de novembro ultimo, o pessoal encarregado dos serviços extraordinarios do Recenseamento, no corrente anno, na importancia total de 68:210\$664 (aviso numero 5.375).

— Sr. director do Museu Nacional:

Afim de ser paga por meio de adiantamento a despesa de 34\$460 de que tratou o vosso officio n. 94, de 21 de janeiro deste anno, como tem resolvido o Tribunal de Contas, peço indiqueis a esta directoria geral o nome de um funcionario dessa repartição que possa receber, no Thesouro Nacional, a importancia precisa para attender á mesma despesa (officio n. 5.376).

— Sr. gerente da Brasilianisch Electricitäts-Gesellschaft. (Serviço Telegraphico):

Communico-vos, para os devidos fins,

e em referencia ao vosso officio numero 5.862, de 3 de junho ultimo, que já foi empenhada nesta directoria geral a despesa com a assignatura dosapparelhos telephonicos de que vos occupastes no dito officio (officio n. 5.377).

— Sr. delegado geral do Recenseamento no Estado da Parahyba do Norte: Em resposta ao vosso officio n. 89, de 3 de setembro ultimo, em que fazeis ponderações acerca do serviço de empenho de despesas effectuadas por essa repartição solicitaes providencias no sentido de ser desobrigada essa repartição de fazer os empenhos prévios das alludidas despesas, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que escapa a esta Directoria Geral, competencia para isentar essa ou outra qualquer repartição dependente deste ministerio, do cumprimento de disposições legais, *mariné*, no caso em apreço que é uma medida de caracter geral imposta como sabeis pelo art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (officio n. 5.378).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Transmitto-vos, para o inicio do respectivo processo, a conta da Great Western of Brasil Railway, na importancia de 838\$310, proveniente de transportes e telegrammas concedidos, no corrente anno, em proveito do extinto Serviço de Combate á Lagarta Rosea (officio n. 5.379).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Afim de ser paga por meio de adiantamento a despesa de 1:869\$838, de que tratou o vosso officio n. 150, de 8 de março do corrente anno, como tem resolvido o Tribunal de Contas, peço indiqueis a esta directoria geral o nome de um funcionario dessa repartição que possa receber, no Thesouro Nacional, a importancia precisa para attender á mesma despesa (officio n. 5.380).

— Sr. director do Museu Nacional:

Afim de ser paga por meio de adiantamento a despesa de 186\$591 de que tratou o vosso officio n. 69, de 14 de janeiro ultimo, como tem resolvido o Tribunal de Contas, peço indiqueis a esta directoria geral o nome de um funcionario dessa repartição que possa receber, no Thesouro Nacional, a importancia precisa para attender á mesma despesa (officio n. 5.381).

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Confirmo o telegramma que vos foi transmittido a 30 de novembro ultimo, pelo Sr. ministro, concebido nos seguintes termos: «Autorizo-vos pagar, mediante apresentação de folhas, as diarias do delegado regional do Serviço do Algodão, Dr. Carlos Eugenio Azeredo Brandão, quando em serviço fóra da sede» (officio n. 5.382).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o instructor, addido, da extincta Estação de Pesca do Estado do Rio Grande do Sul, Eustachio Carmo, esteve á disposição do gabinete do Sr. ministro no periodo de 15 de julho a 30 de agosto ultimo, e dessa data até 29 de novembro, em serviço nesta directoria geral, tendo desse modo feito jus aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 5.383).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o instructor, addido, da extincta Estação de Pesca do Estado do Rio Grande do Sul, Eustachio Carmo, esteve á disposição do gabinete do Sr. ministro no periodo de 15 de julho a 30 de

agosto ultimo, e dessa data até 29 de novembro em serviço nesta directoria geral, tendo desse modo feito jus aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 5.384).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Restituindo a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 325\$300, proveniente de transportes feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Protecção aos Indios, cuja despesa deixou de ser registrada por esse instituto, em sessão de 30 de outubro ultimo, sob o fundamento de não estar a mesma devidamente comprovada, conforme scientificastes a este ministerio em officio n. 946, de 4 do corrente, peço vos digneis de submeter o assumpto a nova deliberação desse tribunal, tendo em vista as requisições que acompanham a referida conta, como documentos comprobatorios da despesa effectuada (aviso n. 5.385).

Em resposta ao vosso officio n. 3.059, de 17 do corrente mez, communicando que esse instituto, tendo presentes os avisos ns. 3.747 e 4.162, de 30 de agosto e 29 de setembro ultimo, relativos aos pagamentos de 250\$350 e 967\$600, provenientes de energia electrica fornecida pela Companhia Brasileira de Energia Electrica á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de janeiro a junho deste anno, e de fornecimentos feitos por Moreno Borlido & Comp., em julho ultimo, á dita escola, resolveu em sessão de 12 do corrente recusar registro ás despesas acima indicadas, por não existir na verba 16ª do orçamento deste ministerio a sub-consignação «Dregas, moveis, etc.», a que foram levadas as mesmas despesas, tenho a declarar-vos que, para a execução do novo regulamento da escola, aprovado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março do corrente anno e em virtude do aviso numero 4.635, de 30 de abril do corrente anno, foram as sub-consignações da verba 16ª modificadas (aviso n. 5.386).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Camões, Estado do Rio de Janeiro:

Restituindo as contas de Brandão Prado & Comp., na importancia total de 2:221\$600, provenientes de varios fornecimentos feitos a essa repartição, no corrente anno e que acompanharam vossos officios ns. 291 e 297, de 29 de setembro e 6 de outubro ultimos, peço providencieis no sentido de ser attestado nos mesmos o recebimento dos artigos dellaes constantes, de accordo com a circular n. 7, de 26 de agosto de 1911 e de se classificar a despesa de accordo com o aviso n. 3.938, de 10 de setembro de 1920 (officio n. 5.387).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 262, de 4 de maio ultimo, em que solicitastes uma gratificação extraordinaria para cada um dos professores dessa escola, que funcionaram na banca de exame vestibular, no corrente anno, que, não cogitando o regulamento dessa escola de remuneração especial para o serviço de que se trata, não pôde ser satisfeito o vosso pedido (aviso n. 5.388).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

Transmittindo-vos o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que acompanhou o vosso officio n. 247, de 5 do mez corrente, declaro-vos, em additamento ao officio desta directoria n. 4.062, de 17 de setembro

proximo findo, que a conta cujo pagamento é requisitado foi encaminhada a essa repartição com o officio n. 2.122, de 11 de maio deste anno e que o processo de pagamento por exercicios findos deve ser organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (aviso n. 5.389).

— Sr. inspector da Alfandega cesta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, dois volumes procedentes da Argentina, vindos como encomenda no vapor *Macapá*, pertencentes à Directoria Geral de Estatística e consignados ao chefe de secção da mesma directoria Oziel Bordeaux Rego, os quaes deverão ser entregues ao encarregado de despachos deste ministério, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 5.390).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachado, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, um volume procedente dos Estados Unidos, vindo como encomenda no vapor *Avaré*, consignado ao «Ministerio da Agricultura», «Dr. Simões Lopes», o qual deverá ser entregue ao encarregado de despachos deste ministério, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 5.391).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.925, de 30 de outubro ultimo, declaro-vos que os fornecimentos constantes das contas de Joaquim Ferreira Brandão, Fonseca Almeida & Comp., Borlido Maia & Comp., e F. F. Braga & Comp., na importancia total de 1.242\$080, foram feitos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia e não do Museu Nacional, conforme foi solicitado em meu aviso n. 4.227, de 4 do mez proximo passado (aviso n. 5.392).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto, afim de que vos digneis tomar na consideração que merecer, o requerimento de Edmundo Vital, ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1919.

Cabe-me declarar-vos que as faltas dadas pelo alludido funcionario no periodo allegado em sua petição, o foram por motivo justificado (officio n. 5.393).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos que o Sr. ministro autorizou o pagamento da folha do pessoal encarregado da conservação da Reserva Florestal do Itatiaia, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 696\$773, que depois de paga será restituída a esta directoria geral.

A referida importancia será entregue ao chefe de culturas dessa directoria, Humberto Gomes de Almeida, pelo officio desta Secretaria de Estado, Olympio Baptista Pinto de Almeida, de accordo com o aviso n. 5.394, de 13 do corrente mez (officio n. 5.395).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo, que resolvi conceder ao auxiliar, em comissão, do Serviço de Industria Pastoral, José de Miranda Pinto, por ter sido designado para servir na Inspectoria Veterinaria de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, na importancia de 500\$000 (aviso n. 5.396);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Angelina Lima, Annibal Hildebrando Rodrigues, Arnaldo Braga & Comp. e Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Serviço de Protecção aos Indios, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e bem assim a folha de auxilio para fardamento a que tem direito, no 1º e 2º semestres deste anno, o servente do mesmo serviço, Antonio Lima, conforme a relação, na importancia de 1:759\$600 (aviso n. 5.397).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá, Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro S. Paulo Railway e Caixa Especial de Portos constantes da relação, provenientes de passagens, transportes e telegrammas em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno, na importancia de 6:507\$382 (aviso n. 5.422);

As contas de Dias Garcia & Comp. e Araujo & Barros, constantes da relação, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 737\$000 (aviso n. 5.421);

A folha de diarias a que fizeram jus, no mez de outubro ultimo, o director e o secretario do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, respectivamente, Dr. Manoel Paulino Cavalcanti e João Cerqueira Reis e Silva, por serviços prestados fora da sede da respectiva repartição, na importancia de 154\$000 (aviso n. 5.419).

A folha de gratificações a que fizeram jus, no mez de outubro ultimo, os assistentes de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Alix Corrêa Lemos e Domingos Fernandes da Costa, por terem substituído, respectivamente, os chefes de secção de Meteorologia e Physica do Globo e de Astronomia e Geodesia, da mesma directoria, na importancia de 400\$000 (aviso n. 5.418);

A conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, em proveito do Serviço de Povoamento, para o qual houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 850\$000 (aviso n. 5.416);

As contas de Alberto de Almeida & Comp., e Borlido Maia & Comp., constantes da relação, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 3:238\$900 (aviso n. 5.415);

As contas de Isnard & Comp., Standard Oil Comp. of Brasil e The J. T. Light & Power Co. Lt., constantes da relação, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 6:073\$794 (aviso n. 5.414);

As contas de Alberto de Almeida & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., na importancia total de 2:185\$700, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito

do Jardim Botânico e para os q aos o ve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 5.413);

A conta de Marink Veiga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 84\$000 (aviso numero 5.412);

A conta de Alberto de Almeida & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 39\$000 (aviso numero 5.411);

A conta da The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes concedidos em proveito da Inspectoria Veterinaria do 7º Districto do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, na importancia de 13:5980 (aviso n. 5.410);

A folha de ajuda de custo a que fez jus o auxiliar, addido, da extincta Fazenda Modelo de Criação de Marajó, Mariano de Freitas, por ter sido transferido de Souro para Belém, no Estado do Pará, na importancia de 100\$000 (aviso n. 5.409);

A folha de ajuda de custo a que fez jus o professor do Patronato Agricola Visconde de Mauá, Cesar de Andrade Bahia, por ter sido transferido para Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, na importancia de 300\$000;

A conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 936\$500;

A folha de diarias a que fez jus, no mez de maio ultimo, a auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 7º Districto do Serviço de Industria Pastoral, Olympio Rocha, por serviços prestados fora da sede da respectiva repartição na importancia de 38\$500;

A importancia de 64\$ ao porteiro da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, Rodolpho Ferreira da Silva, proveniente de indemnização de despesas miudas feitas em agosto ultimo, de accordo com os documentos constantes da relação;

A quantia de 135\$ em quanto importa a do servente interino do Instituto de Chimica, Euclides de Almeida, relativa ao mez de novembro proximo passado (aviso n. 5.403).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 5.130, de 6 do corrente, pedindo providencias afim de ser paga a ajuda de custo a que tem direito o veterinario da Inspectoria do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Raul Freitas Melro, na importancia de 500\$, declaro-vos que a referida despesa deverá correr por conta do artigo 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, verba 14ª, titulo «Material», consignação «I—Directoria, etc.», sub-consignação «D'arias e ajudas de custo, etc.», reforço concedido pela consignação «VIII—Para o desenvolvimento, etc.», da mesma verba (aviso n. 5.402).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.991, de 9 do corrente mez, communico-vos que a despesa na importancia de 421\$300, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deve ser levada a conta do sub-consignação indicada no meu aviso n. 3.563, de 17 de agosto ultimo, em virtude das alterações soffridas nas consignações da verba 16ª em consequencia do novo regulamento da escola acima referida aprovado

pelo decreto n. 14.120, de 29 de março do corrente anno.

Essas alterações foram solicitadas ao Ministério da Fazenda em aviso n. 1.535, de 30 de abril ultimo (aviso n. 5.400).

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

Autorizo-vos a providenciar afim de que, por conta do credito de 10:000\$, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 3.130, de 23 de julho do corrente anno, seja paga a folha de diarias, na importancia total de 585\$328, a que fizeram jus os funcionarios do extincto Serviço de Combate á Lagarta Rosea, nesse Estado, Antonio Britto Araujo e Renato Paulo Mello Barreto, relativas ao mez de julho ultimo (aviso n. 5.417).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artes e Campos—Estado do Rio de Janeiro :

Transmitto, afim de que informeis sobre o assumpto, o requerimento de Benedito Silva, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendiziz Artes e Campos, solicitando o pagamento de vencimentos que deixou de receber quando exerceu identico cargo no estabelecimento sob a vossa direcção (officio n. 5.423).

— Sr. Carlos Gayer :

De accordo com o disposto na circular n. 41, de 27 de março de 1912, vos remetto as duas vias da folha de pagamento do pessoal extranumerario do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, incumbido dos trabalhos para o preparo de terras, no Rio Grande do Sul, para sementeira de trigo, sob vossa direcção e relativos ao mez de setembro ultimo (officio n. 5.421).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro :

Em referencia ao vosso officio n. 301, de 14 de agosto ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro arbitrou em 55 o valor das diarias, a que fez jus o auxiliar, addido, de zootecnia, Gustavo de Oliveira Ramos, com funcções nesse posto, nos dias a que allude o citado officio, cabendo-vos organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, na forma das «Instrucções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho ultimo, publicadas no *Diario Official* de 17 do mesmo mez (aviso n. 5.401).

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda :

Rogo vos digneis do providenciar afim de que seja entregue de uma só vez, como adiantamento ao presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, Linneu de Paula Machado, a quantia de 205:000\$, da qual prestará contas oportunamente, para pagamento dos premios instituidos pela lei p. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 5.424).

— Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por intermedio do Banco do Brasil e por telegramma, seja posta á disposiçao do nosso consul em Berlin a importancia em francos correspondente a 11:000\$ destinada a despesas com a compra de machinas agricolas para o Serviço da Sementeira.

Para que o empenho da despesa seja rectificado de accordo com o valor effectivo da mesma despesa, peço vos digneis de mandar communicar, opportunamente, á Directoria de Contabilidade deste ministerio a sua importancia real (aviso n. 5.425).

— Sr. director da Despesa Publica :

Transmitto-vos as folhas para pagamento das diarias a que fizeram jus, no mez de novembro ultimo, os correios desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos Farias, nos termos da observação III, da tabella annexa ao regulamento que saiu com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 5.426).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Communico-vos, para os fins convenientes, que foi empenhada e deduzida na escriptura-

ção desta directoria geral a importancia de 158\$130, na verba 10ª — titulo — «Material», consignação I—Observatorio, etc., sub-consignação «Para attender, etc.», para pagamento de taxas do mercadorias vindas pelo vapor *Veysesack* (officio n. 5.541).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro :

Communico-vos, para os devidos fins, que foi empenhada e deduzida na escripturação desta Directoria Geral a importancia de 158\$130 na verba 5ª (credito destacado pelo aviso n. 3.938, de 10 de setembro ultimo), titulo «Material», sub-consignação «Compra, etc.», para pagamento de taxas de mercadorias vindas pelo vapor *Lacomo* (officio n. 5.542).

— Sr. director da Despesa Publica :

Em referencia ao vosso officio n. 299, de 10 do corrente, peço vos digneis de informar a data em que foi publicada no *Diario Official* a decisão do Sr. ministro da Fazenda interpretativa do art. 71, paragrapho unico da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, afim de se poder providenciar sobre o pedido constante do citado officio (officio n. 5.543).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola :

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á Casa Pratt tres machinas de escrever pela importancia total de 2:550\$, conforme solicitastes em officio n. 50, de 2 do dezembro corrente (officio n. 5.544).

— Sr. Diogenes Caldas, Patronato Agricola do Bananeiras, Parahyba do Norte :

Em resposta ao vosso telegramma de 5 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que os balancetes re nettidos mensalmente a esta directoria geral devem comprehender todos os pagamentos requisitados da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta das verbas distribuidas para cada repartição (officio n. 5.546).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artes do Estado de S. Paulo :

Em resposta ao vosso officio n. 140, de 20 de agosto ultimo, vos remetto um modelo organizado por esta directoria para servir de guia á escripturação do empenho das despesas dessa escola (officio n. 5.547).

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

Transmittindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 19, de 15 de outubro do anno proximo passado, originado pelo requerimento em que Abelardo Ribeiro Soares pede pagamento de diarias a que se julga com direito e relativas aos mezes do fevereiro a maio de 1918, cabe-me dar-vos conhecimento, por cópia, da informação prestada pelo Serviço de Protecção aos Indios sobre o assumpto, afim de que essa delegacia proceda como for de direito (officio n. 5.549).

Dia 16

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslao Braz» :

Transmittindo as contas do Villas Boas & Comp., na importancia total de 1:848\$800, que acompanharam o vosso officio n. 187, de 19 de julho ultimo, e de que trataram os officios desta directoria geral ns. 3.723, de 28 de agosto, e 4.621, de 5 de novembro do corrente anno, cabe-me declarar-vos que o pagamento não pôde ser requisitado sem que hajam sido observadas as disposições legais (officio n. 5.550).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artes de Campos, Estado do Rio de Janeiro :

Em resposta ao vosso officio n. 221, de 22 do mez proximo passado, peço informeis si o material incluído nas contas que acompanharam o vosso officio n. 70, de 25 de maio ultimo, foi empregado nas aulas desse estabelecimento no todo ou sómente em parte.

Aproveitando o ensino remasto-vos, não só o original do officio desta directoria geral nu-

mero 4.853, de 18 de novembro deste anno, que deve fazer parte do arquivo da repartição a vosso cargo, como tambem uma cópia da circular deste ministerio n. 3, de 21 de janeiro de 1912, que regula o modo de organização do processo de papeis nas dependencias e serviços subordinados a esta Secretaria do Estado (officio n. 5.551).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Transmitto, afim de que vos digneis de informar sobre o assumpto, o telegramma de Vicente Pereira Barros, sobre supplementos feitos ao Centro Agricola David Caldas, no corrente anno (officio n. 5.552).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro pelo aviso n. 5.562, de 16 do corrente mez, solicitou do da Fazenda providencias no sentido de ser entregue, por conta do credito destacado da verba 5ª, art. 27 da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920, em virtude do av. n. 3.938, de 10 de setembro ultimo, sub-consignação «Obras de conservação, etc.», do orçamento vigente, como adiantamento ao agronomo Horacio Barreto, a importancia de 5:000\$, destinada a attender ás despesas com as obras dessa estação, devendo a dita quantia ser registrada nessa repartição como despesa empenhada na forma das «Instrucções», que baixaram com a Portaria do Ministerio da Fazenda de 15 de junho ultimo, publicada no *Diario Official* de 17 do mesmo mez (officio n. 5.553).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes :

Em referencia aos vossos officios ns. 621, 623 e 614, de 30 de setembro ultimo, peço indiquis o nome de um funcionario desse serviço que possa receber, no Thesouro Nacional, um adiantamento da importancia de 2:609\$910, em quanto importam as despesas a que vos referistes nos citados officios (officio n. 5.554).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Transmittindo-vos, afim de que vos digneis de informar, o requerimento de Carlos Ferrone, professor do curso complementa annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, solicitando o abono de uma ajuda de custo por ter sido transferido para servir, no corrente anno, ao Patronato Agricola «Pereira Lima», no Estado de Minas Geraes (officio numero 5.555).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes :

Devolvendo as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e da Brasileira Electricidade Gesellschaft, nas importancias de 13\$207, 9\$975, 11\$638, 9\$326 e 87\$500, provenientes de luz electrica e collocação de um aparelho telephonico nessa superintendencia, no corrente anno, contas essas que acompanharam os vossos officios ns. 413 e 416 de 19 e 21 de outubro ultimo, peço providencieis no sentido de serem as mesmas contas devidamente processadas e empenhadas as respectivas importancias de acco do com as «Instrucções» constantes da portaria do Ministerio da Fazenda de 15 de junho ultimo (officio numero 5.556).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

Transmitto, afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, os requerimentos dos trabalhadores mensualistas do curso complementar do Patronato Agricola annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Alexandre Augusto, Alvaro Raulino Bailly e José Gonçalves da Silva Brito, solicitando o pagamento da gratificação extraordinaria a que se julgam com direito, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 5.557).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico :

Em referencia ao vosso officio n. 3.003, de 6 de novembro ultimo, communico-vos, para

os devidos fins, querendo o geologo extranumerario desse serviço, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, recebido dous adiantamentos no Thesouro Nacional, o primeiro em virtude do aviso n. 413, de 12 de fevereiro e o segundo requisitado pelo aviso n. 1.212, de 5 de abril do corrente anno, não lhe pôde ser feito o que solicitastes no mesmo officio, visto como, não tendo aquelle funcionario prestado contas de nenhum dos referidos adiantamentos, tal expediente seria contrario á expressa disposição de lei (officio n. 5.558).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.482, de 28 de maio ultimo, peço informéis sobre a natureza dos serviços prestados fóra da sede de sua repartição, nos mezes de março e abril do corrente anno, pelo auxiliar agronomo do Patronato Agrícola «Pereira Lima», Manoel Moreira da Fonseca, visto nada constar a esse respeito nas segundas vias das folhas de pagamento correspondentes áquelles mezes remetidas a esta directoria geral pelo mesmo estabelecimento (officio n. 5.559).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos deste ministerio:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as contas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia total de 273750, afim de que informéis em proveito de que repartição foram prestados os serviços constantes das mesmas (officio n. 5.560).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Afim de ser pagas por meio de adiantamento a despesa de 1:306\$040, de que tratou o officio do extinto Serviço de Agricultura Prática n. 965, de 26 de março do corrente anno, como tem resolvido o Tribunal de Contas, de fornecimento pelo Imprensa Nacional de 10.000 questionarios agricolas, peço informéis se ainda precisa o serviço a vosso cargo dos alludidos questionarios devendo, no caso affirmativo, ser indicado o nome de um funcionario dessa repartição que possa receber, no Thesouro Nacional, a importancia precisa para attender á mesma despesa (officio n. 5.561).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, de accordo com o art. 32 da vigente lei orçamentaria e de uma só vez, seja feito no Thesouro Nacional ao agronomo Horacio Barreto, o adiantamento da quantia de 5:000\$, de que prestará contas oportunamente, destinado a attender as despesas com as obras da Estação de Pomicultura de Deodoro, devendo a despesa correr por conta do credito destacado da verba 5ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1921, para as despesas da referida estação, sub-consignação «Obras de conservação, etc.», em virtude do aviso n. 3.938, de 10 de setembro ultimo.

Do credito respectivo foi deduzida a mesma importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 5.562).

— Sr. agronomo Horacio Barreto:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro pelo aviso n. 5.562, de 16 do corrente mez, solicitou do da Fazenda providencias no sentido de vos ser entregue como adiantamento pelo Thesouro Nacional a importancia de 5:000\$ destinada a attender a despesas com as obras da Estação de Pomicultura de Deodoro (officio n. 5.563).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 2.953, de 30 de setembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu attender ao vosso pedido sobre ligações inter-urbanas pelosapparehos telephonicos ns. Norte 2.413 e Sul 855 e 1.403, tendo esta directoria geral nesse sentido officiado á Companhia Telephonica que, attendendo o pedido, respondeu nos termos

constantos do officio em copia (officio numero 5.564).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em referencia ao vosso aviso n. 330 de 3 do corrente mez, tenho a declarar-vos que não acompanhou o dito aviso a conta na importancia de 1:816\$710, proveniente de fornecimentos feitos ao serviço Geologico e Mineralogico deste ministerio, pelo que tenho a pedir-vos a remessa da mesma (aviso n. 5.565).

— Sr. director do Instituto Biologico do Defeza Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 49, de 1 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma Moreno Borlido & Comp., pela importancia total de 3:330\$ 1 microscopio binocular Spencer n. 57, com tres pares de objectivas e tres pares de aculeares, 1 microtomo rotativo Spencer n. 820, 1 aparelho para fundo preto (ultramicroscopia) e 1 estufa de Napoles para parafina (officio numero 5.566).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 48 de 1 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar fazer pelo Sr. Ladislau Dias da Cunha os serviços necessarios á installação desse Instituto constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 5.567).

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 9 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Peço informéis motivo deixaram ser pagas folhas vencimentos chefe seccção Agronomia Estação Experimental Coroaá Silvio Souza Campos periodo julho a outubro corrente anno e folha gratificação como director periodo julho a agosto ultimo (officio numero 5.568).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 3.415, de 5 de novembro ultimo, declaro-vos que o facto de não haver sido feita na folha de pagamento do auxiliar, addido, da expedição de imigrantes, Manoel Lopes de Oliveira, relativa ao mez de outubro deste anno, a declaração de ter estado o alludido funcionario em serviço fóra da sede de sua repartição, impossibilita esta Directoria Geral de providenciar sobre o abono das diarias de que tratastes no mesmo officio (officio n. 5.569).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Peço informéis, si durante o exercicio de 1919, foram abonadas diarias ao instructor agricola, Octavio Marques Botelho; e, no caso affirmativo, em que periodo e qual a importancia paga sob esse titulo (officio n. 5.570).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 14 de janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior e o juiz convocado desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 3.306 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes Monarcha & Pino; appellada, Companhia Fiação e Tecedagem Carioca. — Deu-se provimento em parte

para mandar-se liquidar na execução, unanimemente.

N. 3.349 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Oliveira Irmão & Comp.; appellados, Rodrigues Ferreira & Comp. — Deu-se provimento para julgar-se procedente a acção contra o voto do desembargador Saraiva Junior.

N. 3.553 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellant de Joaquim Pires Caivo; 2º appellant, Dr. Curador de Orphãos; appellado, Gastão Joppert Chaves Faria. — Negou-se provimento a ambas as appellações contra o voto do desembargador Cicero Seabra que julgava improcedentes a acção e a reconvenção.

N. 3.884 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, José Cypriano Barboza; appellada, Stella Moreira Barboza. — Deu-se provimento em parte para fixar-se a pensão alimenticia em 150\$ mensaes, contra o voto do desembargador Cicero Seabra que negava provimento.

N. 3.929 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Manoel José de Souza Moraes; appellado, Centro Alagoano. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.005 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, Antonio Monteiro; appellado, J. P. Sampaio. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.036 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Rocha & Irmão; appellado, o espólio de Antonia de Azevedo Couto Soares. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.057 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Adhemar Pinto Carneiro; appellado, tenente João Baptista da Silva Prado. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.062 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Julio Barbosa & Comp., appelladas, viuva Julio Barbosa & Comp. Limitada. — Deu-se provimento para julgar-se procedente a acção, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francelino em substituição ao desembargador Torquato de Figueiredo que é impedido.

N. 4.114 — Relator, o Sr. desembargador Cicero; appellant, o juizo; appellados, Custodio da Silva Fontes e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.141 — Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellant, o juizo; appellados, Ernesto Gabriel e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

N. 3.402 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 3.612 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 2.610, 3.851, 3.986, 2.622, 3.579 e 3.761 — Ao Sr. desembargador Saraiva.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 3.779, 4.043, 4.085, 4.179, 4.124.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 3.452, 3.829, 4.063, 4.131 e 3.939.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1.732, 3.641, 3.103, 2.260, 3.530, 3.349, 2.665, 3.836, 4.026, 4.114, 4.144 e 4.199.

Sessão da Segunda Camara em 14 de janeiro de 1921.

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FRANCIELINO GUIMARÃES — SECRETARIO, DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.410 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, João de Moura Ribeiro, inventariante do espólio de Constantino de Moura Ribeiro; agravado, Manoel Gomes de Amorim, inventariante do espólio de Amelia Maria de Loreto. — Tomaram conhecimento do recurso contra o voto do desembargador relator. Negaram provimento contra o voto do Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.412 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Milah Jorge; agravado, Moreira Mesquita. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.414 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Manoel José de Souza Moraes; agravado, Centro Alagoano. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.422 — Relator, o Sr. desembargador Francielino Guimarães; agravante, Renato de Freitas; agravado, Manoel da Silva Bastos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.423 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, José Cainhy de Moura; agravado, José de Oliveira Sant'Anna e outro. — Não conheceram do recurso, unanimemente.

N. 6.424 — Relator, o Sr. desembargador Francielino Guimarães; agravante, José Pereira da Ressurreição; agravado, massa falida de Abigail Lima & Comp. e outro. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.425 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, capitão Francisco da Silveira Machado, inventariante dos espólios de Balthazar Rangel de Souza Coutinho e Azevedo e sua mulher; agravados, Dr. 1º curador de Orphãos, Fazenda Municipal e outros. — Não conheceram do agravo por não ser caso delle unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 407 — Relator, o Sr. desembargador Francielino Guimarães.

Aggravos de petição

N. 6.426 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.429 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.430 — Relator, o Sr. desembargador Francielino Guimarães.

N. 6.431 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.432 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.434 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 6.433, 6.435, 6.436, 6.437, 6.438 e 6.440.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 5.870, 6.026, 6.417, 6.147, 6.193, 6.299, 6.155, 5.974, 6.294, 6.142, 6.253, 6.323 e 6.399.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. presidente se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, em virtude de haver fallecido o respectivo juiz, Sr. Dr. Francisco de Salles Meira e Sá, e marcado o prazo de trinta dias a contar do hoje e a terminas ás 16 horas do dia 22 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, deviam ser instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e tem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei numero 221, art. 7º, parographo unico, e artigo 27, § 1º do decreto n. 818, art. 14).

Secretaria do Snpremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 3.432, appellante, a Companhia Nacional de Industria e Commercio; appellada, Antonia da Costa Mendes; n. 3.829, appellante, Leopoldina de Mendonça Lopes; appellado, Clemente José Ferreira Guimarães; n. 3.939, appellante, Francisco Carneiro; appellado, Orlando Soares de Carvalho; n. 4.063, appellante, Augusto Fortes de Busamante Sá; appellado, Dr. Alfredo Octaviano Dantas e n. 4.131, appellante, Francisco Pinto da Silva; appellado, Dr. Anônio Nunes Bueno do Prado, terão lugar na proxima sessão da 1ª Camara, a realizar-se no dia 18 do corrente mez, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 14 de janeiro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação do predio sito á rua Elvira n. 11, Engenho de Dentro, pertencente ao espólio da finada D. Guiomar Tavares de Andrade

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou dello noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará á 3ª praça, no dia 25 do proximo mez de janeiro de 1921, ás 13 horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o predio á rua Elvira n. 11, Engenho de Dentro, pertencente ao espólio da finada D. Guiomar Tavares de Andrade, a quem mais dei e offerecer acima da avaliação de 10:000\$, deduzido o abatimento de 20 %, vao á terceira praça por 8:000\$. A venda foi requerida pela inventariante, com a concordancia de todos os interessados, inclusive o doutor 1º curador de orphãos. O immovel acima referido tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, sito á rua Elvira n. 11, Engenho de Dentro, feito beira de telhado, tendo na frente duas janellas do peitoril, entrada ao lado por uma escada de alvenaria de tijolos e cimento, que dá acesso ao referido predio. Construção de frontal de tijolos, portões de madeira e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente 4m,05c, até a extensão de 6m,10c, alargando-se depois para 7m,00 até

a extensão de 8m, 10 centímetros e de comprimento 14m, 20 centímetros, dividido em duas salas e dois quartos forrados e assobradado dispensa, cozinha e water closet ladrilhados, em seguida meia-agua, com tanque e banheiro. Está necessitando de obras e é edificado em terreno com grail e cancella de madeira na frente e cercado dos lados e fundos de tela de arame, medindo de largura na frente 22m,00 e de comprimento 60m,00. Avaliado em 10:000\$, menos o abatimento de 20 % vao á terceira praça por 8:000\$000. E não havendo licitantes será o referido predio submettido a leilão. E quem o referido predio pretenjer arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados afim de fazer a licitação, ficando sciendo quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentem ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dois eguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de novembro de 1920. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell, está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (273).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Dionisio Alves Barreto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Dionisio Alves Barreto, que a assemblea foi adiada para o dia 15 de janeiro de 1921, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. 160.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Amaral & Comp., para se reunirem e deliberarem sobre a proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata de Amaral & Comp., nos quaes lho foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para deliberarem sobre a proposta que ao mesmo lhes fazem, de pagar 41 % de seus respectivos creditos, em 6 prestações iguaes, aos prazos de 3, 6, 9, 12, 15 e 18 mezes contados da homologação de sua concordata, por saldo dos seus creditos. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual citam-se os credores de Amaral & Comp., para, no dia 11 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, comparecerem na sala das audiencias deste Juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de assistirem á leitura do relatório e documentos apresentados pelos commissarios e deliberarem sobre a proposta sup. a. sob pena de revelia, para serem ou não approvados. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Gonçalves Carneiro & Comp., João Baptista da Costa Monteiro e Alfredo & Henrique. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 14 de janeiro de 1921. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa. (277)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Henrique E. N. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp. que se acham em cartorio os autos da reivindicação (de Henrique Bruggemann), naquella fallencia, á sua disposição, durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio, 13 de janeiro de 1921.— Pelo escriptão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio dos Passos Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Antonio dos Passos Ferreira, que a assembléa foi adiada para o dia 15 de janeiro de 1920, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1920.— O escriptão, José Candido de Barros.

(6.417)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 15 dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escriptão que este subscrive se processam os autos de liquidação da firma J. Dias & Comp., de quem é liquidante Marie Clemence Castagnoi, e me foi dirigida uma petição expondo que não teve existencia e nem funcionou, e que se acha extinta desde 1908, conforme requerem a supplicante, não tendo credores conhecidos a não ser a supplicante, para que possa ser julgada extinta e adjudicado a supplicante qualquer bem que por ventura seja encontrado e com a responsabilidade de qualquer onus possa de futuro apparecer. Requer a V. Ex. se sirva mandar expedir editaes com o prazo de 15 dias citando a quaesquer pessoa a quem possa se julgar credora da extinta firma para vir a este juizo reclamar os seus creditos ou direito dentro do alludido prazo sob pena de revelia e lançamento com ordem a subirem os autos á conclusão. Em virtude do que são citados quaesquer interessados da referida firma dentro do prazo de 15 dias, dizerem sobre o requerido acima transcripto sob pena de revelia. E para constar mandou-se passar o presente e outros do igual teor que serão afixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de janeiro de 1921. Eu José Candido de Barros o subscrevi. Antonio Paulino da Silva—Confere. José Candido Ramos escriptão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de P. Aceares & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

Da publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes P. Aceares & Comp., estabelecidos á rua da Harmonia n. 19, com commercio de refinação de banana nesta cidade na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia

instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes P. Aceares & Comp., estabelecidos á rua da Harmonia n. 19, com commercio de refinação de banana nesta cidade e, por sentença deste Juizo, de 13 de janeiro de 1921, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de dezembro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Ernesto Lopes & Comp., residente á rua Acre n. 66, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que se realizará no dia 14 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 432, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de janeiro de 1921. Eu, João Baptista Hello, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escriptão.— Luiz A. de Sampaio Vianna. (269)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de Luiz Cossenza & Cia. na forma abaixo etc:

O Doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 5ª vara civil do districto federal etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escriptão que este subscrive, se processam os autos de reabilitação em que é supplicante Carmino Luiz Cossenza socio solidario da Luiz Cossenza & Companhia, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo o mesmo supplicante a expedição de editaes para o fim de ser reabilitado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo theor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Luiz Cossenza & Companhia para sciencia do pedido de reabilitação que faz Casomiro Luiz Cossenza, e apresentarem dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram este e outros de igual theor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte um. Eu, Alvaro Cunha, escriptão interino, subscrevi. Abelardo Bueno de Carvalho. (Estava legalmente sellado) Está conforme. O escriptão interino, Alvaro Cunha. (283)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz, primeiro supplente, em exercicio, da Oitava Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia quinze de janeiro proximo vindouro, ás 12 horas, no edificio desta pretoria, á rua Campo Grande, numero cento e trinta e quatro, o official de justiça que serve de porteiro, trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais der, em primeira praça deste juizo, os bens penhorados a Arthur Luiz de Miranda Rosa no executivo por nota promissoria que lhe move Euzebio Gonçalves da Silva, os quaes

constam da avaliação junta nos autos que é do teor seguinte: Predio á rua Pinto da Fonseca, entre as estações da Villa Militar e Realengo, examinado e descripto da forma seguinte: Predio feito de platibanda, no centro do terreno, tendo duas janellas na fachada, e porta de entrada do lado esquerdo, de construção de frontal e coberto de telhas systema francez; medo quatro metros de largura, por seis metros de comprimento e compõe-se de uma sala, um quarto e corredor, tudo sem a altura da lei. O citado predio que tem na fachada uma placa com o numero «cento e doze», é edificado em um terreno com onze metros de largura, por quarenta e quatro metros de comprimento, de propriedade de João Gonçalves da Silva. Tendo em consideração a má qualidade de construção e o local onde é situado, avaliamos o predio descripto na quantia de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis). Rio de Janeiro, quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte, João Ferreira Cavalcante, Delio Guaraná de Barros. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis). Importa esta avaliação em 1:200\$, preço por quanto vale o referido imovel a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a arrematação será feita mediante pagamento á vista ou fader idoneo por três dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Civil, em 22 de dezembro de 1920. Eu, Orestes Magalhães, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escriptão, o subscrevi.— Antonio Mendes de Oliveira Castro. (6.358)

NOTICIARIO

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 15 de janeiro, as seguintes folhas do 13º dia útil, montepio militar da Marinha A-Z, fiscaes de consumo, montepio civil de Guerra A-Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

Na Caixa de Amortização, pagam-se hoje, 15 de 11,30 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no segundo semestre de 1920 aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, Lettra.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 170.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 170.

A entrada nas bancadas se fará desdo 11 até ás 14 horas.

Do Sr. Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia, recebeu a directoria do Serviço do Povoamento o seguinte telegramma, que foi transmittido ao seu representante na Allemanha:

«Em referencia ao vosso telegramma sobre si este Estado deseja receber imigração allemã, respondo de modo affirmativo, declarando aceitar mil dos referidos imigrantes, que sejam trabalhadores agricolas, aptos serviços. Imigrantes deverão vir levas de oitenta cada vez, podendo o Estado receber primeira delleas em março proximo.—Cordões saudaes.»

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de Janeiro de 1921.

Zona Norte — Tempo em geral incerto. Choveu fracamente hontem á tarde, em S. Luiz, Fortaleza, Guaramiranga e Sobral. A temperatura subiu. Zona Centro — Tempo incerto. Choveu o trovejou á tarde, nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura desceu. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais pontos. Choveu e trovejou hontem á tarde, nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura desceu. A maior temperatura, 36.0, verificou-se em Pão de Assucar e menor, 14.0, em S. Paulo dos Agudos. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy. Tempo — instavel, passando a incerto e máo com trovoadas á tardinha e noite (1). Temperatura — entrará em declinará (1). Ventos — de SE a SW, frescos, com rajadas (1). Escala de probabilidades; 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidade. Nota — Serviço telegraphico; em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de Janeiro de 1921; (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)	760.7	27.5	—	N	5	7	Chão.	I.	27.5	23.0	16.4	C. pm.
Barra do Corda	59.9	27.0	—	SW	2	8	—	I. (o. nt. man.)	29.0	21.0	—	Ch. am.
Fortaleza (X)	61.5	27.0	—	S	4	2	Vagas.	B.	29.0	27.0	—	—
Natal (X)	60.8	20.0	—	SE	3	8	Chão.	I. (nt. manhã).	31.0	26.0	—	—
Parahyba	58.0	28.0	—	SE	3	3	—	B. (ns. manhã).	35.0	21.0	—	—
Rocife	58.3	28.5	2.5	E	4	5	—	B.	31.0	17.0	—	T. r. pm.
Pão de Assucar (X)	60.6	26.5	0.5	G	0	6	—	B. (b. manhã).	30.0	20.0	—	V. pm.
Aracajú (X)	59.0	21.0	3.0	N	2	10	—	I. (i. o. manhã).	26.0	20.0	1.0	C. pm.
Bahia (X)	61.3	20.0	-1.0	G	0	10	—	I. (i. manhã).	23.0	16.0	—	I. am. pm.
Caetité	59.4	23.0	3.0	G	0	10	—	I.	26.0	20.0	—	Ch. pm.
Januaria (X)	56.0	22.0	3.0	G	0	6	—	B.	27.0	15.0	—	—
Bello Horizonte	58.0	25.0	-2.7	E	1	9	—	I. (i. manhã).	33.7	22.0	11.1	C. pm.
Theophilo Ottoni	59.0	37.3	3.3	G	0	4	Espelhado.	B. (nt. manhã).	29.5	22.4	0.4	C. t. al. pm.
Uberaba	60.1	28.0	3.0	NNE	6	8	—	I. (o. manhã).	31.0	22.0	—	Ch. pm.
Caxambu	59.0	22.0	0.0	G	0	10	—	I. (n. manhã).	28.0	18.0	—	—
Goyaz	62.5	23.0	0.0	NE	3	5	—	B.	27.0	19.0	—	T. pm.
Santa Luzia	59.0	20.0	-1.0	G	0	10	—	I. (b. o. man.)	23.0	17.0	—	Ch. t. pm.
Cuyabá (X)	58.6	27.0	0.0	NE	1	2	Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	32.0	22.0	—	—
Corumbá (X)	59.2	23.5	2.0	—	7	—	—	I.	28.0	18.0	—	I. am. pm.
Victoria	59.8	22.0	-0.5	G	0	10	—	I.	30.0	17.0	—	R. pm.
Capital Federal	60.0	26.8	-1.0	W	3	10	Chão.	I.	31.0	22.0	—	I. am. pm. r. pm.
Campos	61.5	24.0	-2.0	—	—	10	Chão.	I. (i. manhã).	29.0	18.0	—	Ch. pm.
Friburgo	61.7	19.0	-2.0	SE	3	10	—	I.	28.0	18.0	5.1	T. am. c. t. r. pm.
Petropolis	61.2	21.9	-2.0	S	5	4	Peqs. vagas.	B. (i. manhã).	28.0	20.0	—	Ch. v. pm.
Rozende	61.0	22.0	-3.0	SE	2	6	—	B. (o. manhã).	27.0	21.0	0.5	C. i. pm.
Cabo Frio	65.5	22.0	-2.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã).	29.0	21.0	—	I. am. pm.
Therzopolis	77.3	22.0	—	N	2	2	—	B.	22.0	13.0	—	—
S. Paulo												
Santos												
Paranaguá												
Curityba												
Florianopolis (X)												
Lages												
Porto Alegre												
Uruguayana												
Montevideo (X)												
Buenos Aires												

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, neva secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	34.2	22.2	Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	34.0	24.0
Engenho de Dentro	0.0	34.2	20.9	Tijuca (Collegio Baptista)	0.0	39.5	28.1
Penha	0.9	33.1	21.6	Nitheroy	0.1	35.0	21.5
S. Januario	0.0	33.4	22.4				

Nota (X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 horas.

Pelo *Ruy Barbosa* para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 horas e ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 horas.

Pelo *Itaguatia*, para a Victoria, Bahia, Macaio, Recife, Catedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 horas e ditas com porte duplo até às 7 horas.

Pelo *Benevente*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2 horas, ditas com porte duplo até às 11 horas e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo *Masilta*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 horas e objectos para registrar até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Itassuel*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 horas, ditas com porte duplo até às 7 horas e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Valos postaes internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até às 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios pe mutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos de rectamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 11 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 79ª loteria do plano 360, 7ª extracção do anno de 1921, realizada em 13 de janeiro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

105.441.....	1:000\$000
108.329.....	100\$000
73.856.....	100\$000
64.414.....	100\$000
33.569.....	100\$000
81.713.....	100\$000
37.478.....	100\$000
47.188.....	2:00\$000
111.108.....	100\$000
80.944.....	100\$000
29.195.....	200\$000
55.867.....	200\$000
107.705.....	100\$000
72.611.....	200\$000
36.491.....	200\$000
70.738.....	200\$000
107.341.....	100\$000
21.057.....	100\$000
30.391.....	100\$000
18.570.....	100\$000
47.475.....	500\$ 00
67.094.....	200\$ 00
118.882.....	200\$ 00

75.306.....	100\$000
115.458.....	200\$000
83.501.....	100\$000
107.474.....	100\$000
18.905.....	200\$000
63.257.....	100\$000
100.079.....	100\$000
31.716.....	100\$000
100.257.....	500\$ 00
11.359.....	100\$000
95.349.....	200\$ 00
37.123.....	100\$000
21.446.....	100\$ 00
15.962.....	100\$ 00
108.078.....	100\$000
81.124.....	100\$000
8.049.....	100\$000
61.901.....	100\$ 00
33.656.....	200\$000
51.329.....	200\$000
24.739.....	100\$000
75.435.....	100\$ 00
9.289.....	500\$000
117.594.....	100\$ 00
59.427.....	100\$000
28.660.....	200\$000
41.621.....	100\$000
73.785.....	100\$000
79.196.....	100\$000
4.009.....	200\$ 00
96.238.....	100\$000
110.799.....	100\$000
44.420.....	100\$000
35.649.....	100\$000
75.323.....	200\$000
33.085.....	100\$000
79.750.....	100\$000
28.579.....	500\$ 00
14.622.....	100\$000

Aproximações

75.324 e 75.326.....	300\$000
17.487 e 17.489.....	200\$000
59.426 e 59.428.....	100\$000

Dezenas

75.321 a 75.330.....	400\$000
17.481 a 17.490.....	200\$ 00
59.421 a 59.430.....	200\$000

Centenas

75.301 a 75.400.....	100\$000
17.401 a 17.500.....	50\$ 00
59.401 a 59.500.....	50\$000

Todos os numeros terminados em 5 tem 15000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, João Carlos de Olypira Rosario, secretario. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	40	9 29/32
Sobre Paris.....	\$100	\$404
Sobre Hamburgo.....	—	\$099
Sobre Italia.....	—	\$232
Sobre Portugal.....	—	\$733
Sobre Nova York.....	—	6 556
Libra esterlina em moeda	—	34\$200
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
papel).....	—	2\$338
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	5\$250
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	5\$187

Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$881
Sobre Suissa (francos)...	—	1 046
Sobre Belgica (francos)...	—	\$425
Sobre Hollanda (florim)...	—	2\$182
Sobre Japão (yen).....	—	3\$215
Sobre Dinamarca.....	—	1\$145
Sobre Noruega.....	—	1\$140
Sobre Suecia.....	—	1\$415
Sobre Palestina e Syria..	—	5\$07
Sobre Canada.....	—	5\$800

Moedas:

Liras (papel).....	\$360
Francos (papel).....	\$400
Escudos (papel).....	\$150
Pesetas (papel).....	\$890

Apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	700\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 3 %, port. (1917).....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	800\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	25\$030
Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....	182\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1919, port.....	152\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	178\$ 00
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$ 6 %, port. (2ª emissão)...	86\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	810\$000
Banco do Brasil.....	210\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jerônimo.....	75\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — A. Simonsen, syndico.

Dia 14 de janeiro de 1921	Cotações de café da Bolsa de Mercadorias					Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação	5ª cotação	
Janerio.....	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	4.000 saccas
Fevereiro.....	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	3.000 saccas
Marco.....	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	8.900 saccas
Abril.....	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	4.000 saccas
Mai.....	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	1.000 saccas
Junho.....	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	14.400 saccas
Vendas.....	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	11\$400	14.400 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralisado; 3ª cotação, paralisado.

Disponivel base tipo 7: 11\$400.

Mercado: calmo.

Vendas, até às 10 1/2, 1.315 saccas.

Vendas total: 3.024 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORAM NA SEMANA DE 20 A 24 DE DEZEMBRO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas:			
Caxambu.....	34\$500	35\$500	Por caixa.	Nacional—Mineira e Paulista	—	\$440	Por kilo.
Larabary.....	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	20\$000	Por 1/2 caixas.
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.				
S. Louronço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Breu:			
Aguardente:				Americano, claro.....	110\$000	115\$000	Por 280 libras.
De Paraty (sem sello).....	200\$000	210\$000	Por pipa c/480 litros.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Angra.....	180\$000	190\$000	Idem.				
De Campos.....	160\$000	170\$000	Idem.	Café:			
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Lavado.....	—	—	Por arroba.
Alcool:				Moka.....	—	—	Idem.
De 40 grãos.....	200\$000	210\$000	Idem.	Mharagogipe.....	—	—	Idem.
De 38 grãos.....	170\$000	180\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
De 36 grãos.....	140\$000	150\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
Alfafa:				Typo 3.....	13\$400	13\$700	Idem.
Nacional.....	\$860	\$380	Por kilo.	Typo 4.....	12\$800	13\$100	Idem.
Estrangeira.....	—	\$400	Idem.	Typo 5.....	12\$200	12\$500	Idem.
Algodão em rama:				Typo 6.....	11\$700	12\$00	Idem.
Primeira do sertão.....	25\$000	26\$000	Por 10 kilos.	Typo 7.....	11\$200	11\$500	Idem.
Primeira sorte.....	23\$000	24\$000	Idem.	Typo 8.....	10\$700	11\$000	Idem.
Mediano.....	20\$000	21\$500	Idem.	Typo 9.....	10\$200	10\$500	Idem.
Regular.....	—	—	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Paulista.....	28\$000	29\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Sergipe—Dôres.....	—	—	Idem.	Cimento:			
Sergipe—Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	—	38\$000	Por barrica.
Arroz:				Marca Atlas.....	—	38\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	40\$000	48\$000	Por 60 kilos.	Marca Phenix.....	—	—	Idem.
Brilhado de 2ª.....	43\$000	44\$000	Idem.	Outras marcas.....	36\$000	38\$000	Idem.
Especial.....	44\$000	46\$000	Idem.				
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Bom.....	36\$000	38\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	5\$500	5\$700	Por 35 kilos.
Regular.....	28\$000	32\$000	Idem.				
Branco do Norte.....	33\$000	35\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Rajado do Norte.....	26\$000	30\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Meio arroz.....	20\$000	24\$000	Idem.	Especial.....	13\$800	14\$000	Por 45 kilos.
Sanga.....	16\$000	18\$000	Idem.	Fina.....	12\$800	13\$000	Idem.
Assucar:				Entrefina.....	11\$800	12\$000	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	10\$800	11\$000	Idem.
Branco crystal.....	\$760	\$800	Idem.	Grossa.....	9\$800	10\$000	Idem.
Segundo jacto.....	\$600	\$640	Idem.	Dita de Laguna:			
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	Peneirada.....	10\$800	11\$000	Idem.
C. amarelo.....	—	—	Idem.	Grossa.....	9\$800	10\$000	Idem.
Mascavinho.....	\$480	\$560	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Mascavo.....	\$320	\$480	Idem.	Fluminense:			
Bacalhão:				De 1ª qualidade.....	47\$000	47\$500	Por sacco com 44 kilos.
Diversas marcas, caixa.....	125\$000	135\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	46\$000	46\$500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	65\$000	68\$000	Por 1/2 caixa.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	Dita do Moinho Inglez (R.			
Americana —Halifax.....	—	—	Idem.	F. M.):			
Péixelin.....	100\$000	110\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	47\$000	47\$500	Idem.
Banha:				De 2ª qualidade.....	46\$000	46\$500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				De 3ª qualidade.....	45\$000	45\$500	Idem.
20 kilos.....	1\$950	2\$000	Por kilo.	Dita do Rio da Prata:			
De Porto Alegre—Latas com				De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
2 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
1 kilo.....	1\$900	1\$950	Idem.	Dita americana:			
Da Laguna — Latas com 20				Barrica ou saccos.....	Nominal	Nominal	Idem.
kilos.....	1\$780	1\$900	Idem.				
De Itajahy — latas com 20				Feijão:			
kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Preto superior.....	35\$000	36\$000	Por 60 kilos.
De Itajahy — Latas com 10				Preto regular.....	22\$000	24\$000	Idem.
kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	De cores — de Porto Alegre.	30\$000	32\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2				Manteiga.....	41\$000	46\$000	Idem.
kilos.....	1\$950	2\$050	Idem.	Enxofre — 66 kilos.....	26\$000	28\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				Branco.....	14\$000	16\$000	Idem.
com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.	Amendoim.....	36\$000	38\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				Fradinho.....	18\$000	23\$000	Idem.
com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Mulatinho.....	16\$000	17\$000	Idem.
				De outras procedencias.....	14\$000	20\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Parauá:			
Especial.....	2\$000	2\$200	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	900\$	Por pé.
Bom.....	1\$600	1\$700	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	830\$	Idem.
Baixo.....	1\$100	1\$100	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	760\$	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	1\$600	1\$700	Por 15 kilo.	Cedro.....	—	280\$000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	1\$500	1\$600	Idem.	Peroba branca.....	—	250\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	1\$500	1\$600	Idem.	Outras qualidades.....	170\$000	190\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	1\$300	1\$400	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	72\$030	73\$030	Por lata.
Especial.....	2\$800	3\$000	Por kilos.	Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Superior.....	2\$300	2\$500	Idem.	Outras marcas.....	—	72\$030	Idem.
Bom.....	1\$800	2\$000	Idem.	Sal:			
Kerozene americano:				Do norte—grosso.....	9\$000	9\$500	Por sacco c/60 kilos
Diversas marcas.....	2\$5000	26\$000	Por caixa.	Do norte—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	6\$000	7\$000	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
De cerâmica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	13\$000	14\$000	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Sebo:			
Manteiga:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Minas e do Estado do Rio.....	3\$000	3\$800	Por kilo.	Do Matadouro e Xarquea- das.....	1\$280	1\$300	Idem.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	2\$600	2\$800	Idem.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiras—diversas mar- cas.....	—	4\$300	Por libra.	Tapioca div. procedencias.			
Milho:				Telhas:			
Amarello.....	15\$000	16\$000	Por 62 kilos.	Francezas.....	1:400\$00	1:500\$00	Por milheiro.
Branco.....	17\$500	18\$000	Idem.	Nacionais.....	550\$000	580\$000	Idem.
Mesclado.....	14\$000	14\$500	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Commum.....	1\$200	1\$400	Por kilo.
Oleo de linhaça:				De fumeiro.....	2\$100	2\$300	Idem.
Em barril.....	2\$600	2\$800	Por kilo.	Vinho:			
Em lata.....	2\$600	2\$800	Por bruto.	Do Rio Grande.....	85\$000	90\$000	Por barril.
Oleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Virgem.....	—	850\$000	Por pipa.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Verde.....	—	950\$000	Idem.
Polvilho:				Collares.....	—	1:400\$00	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$350	\$400	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	\$350	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
De Santa Catharina.....	\$350	\$400	Idem.	Mantas.....	2\$100	2\$300	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	\$700	Por pé.	Patos e mantas.....	2\$000	2\$160	Idem.
De resina.....	—	320\$000	Por duzia couçoeira.	Mantas.....	2\$000	2\$240	Idem.
Spruce.....	—	2\$030	Por pé.	De Matto Grosso:			
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio o S. Paulo.....	1\$600	2\$180	Idem.
				Manganez de Minas Geraes, no Cães do Porto e nos va- gões da E. F. Central do Brasil. de teor metallico de a l m e 48 %.....	—	50\$000	Por 1.000 kilos.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 13 de janeiro de 1921,.....	2.761:153\$797
Renda arrecadada em 14 de janeiro de 1921.....	381:909\$860
	3.143:063\$657
Em igual periodo de 1920...	2.979:353\$907
Diferença para mais.....	154:409\$752

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje 14:	
Em ouro.....	99:571\$620
Em papel.....	103 597\$480
Total.....	203:169\$100
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	2.661:220\$872
Em igual periodo de 1920...	2.695:095\$393
Diferença a maior em 1921	33 871\$721

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.338

The Whitecross Company, Limited, estabelecida em Warrington, Condado de Lancaster, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma cruz de fantasia de quatro braços iguaes, tendo em sentido horizontal a palavra «Whitecross». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cabos para cercas e partes de cercas, tela, de arame, pregos e rebites, tudo de metal commum, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.—Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 30 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.338 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(276)

N. 7.339

The Whitecross Company, Limited, estabelecida em Warrington, Condado de Lancaster, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma cruz de fantasia de quatro braços iguaes, tendo em sentido horizontal a palavra «Whitecross». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir arame para cercas e outros, simples, galvanizados ou envernizados, hastes, barras, trilhos, folhas e chapas de metal, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 30 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.339, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(276)

N. 7.340

Goldschmidt Thermit Co., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Thermita» e na representação de um martello pneumático, batendo sobre um corpo incandescente, o qual desprende chispas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir composições metálicas a serem empregadas no processo das soldas de metaes, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920. Por procuração *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 40 minutos do dia 2 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 7.340 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(276)

N. 7.341

Amsterdamsche Superfosfaatfabriek, estabelecida em Amsterdam, Hollanda, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Superol». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir preparados chimicos proprios para meliamentos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1920.—Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 30 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 7.341 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(276)

N. 7.342

Metropolitan-Vickers Electrical Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em duas circumferencias concentricas, encerrando um monogramma formado pelas letras M. V., tendo aos lados, respectivamente, as letras E. C. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir instrumentos philosophicos, instrumentos scientificos e utensilios; instrumentos e aparelhos de ensino, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 5 minutos do dia 30 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 7.342 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(276)

N. 7.343

Metropolitan-Vickers Electrical Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em duas circumferencias concentricas, encerrando um monogramma formado pelas letras

«M. V.», tendo aos lados, respectivamente, as letras «E. C.» Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de metal, com exclusão de pás e cavadeiras e artigos semelhantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1920.—Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 30 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 7.343 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(276)

N. 7.344

Metropolitan-Vickers Electrical Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Metrovick». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de metal, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1920.—Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 5 minutos do dia 30 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 7.344 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(276)

N. 7.345

Metropolitan-Vickers Electrical Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Metrovick». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir instrumentos philosophicos, instrumentos scientificos e utensilios; instrumentos e aparelhos de ensino, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1920.—Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 30 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 7.345 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(276)

N. 16.203

J. A. Sardinha, estabelecido com fabrica de tintas, gomma liquida, lacres, etc., á rua do Senado n. 28, adopta para distinguir uma gomma liquida, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo, formado de uma pera, guarnecido de filete e bordados, contendo na parte superior um ornato em que se vê, junto a um galho, um beija-flor voando; e abaixo acham-se tres faixas, a de centro rectilinea, contendo a palavra «Liquida» e as outras duas, curvas, contendo «Gomma Brasileira», respectivamente. Seguem-se os dizeres: «Extra-forte e Perfumada—J. A. Sardinha—Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920.—Por procuração de J. A. Sardinha, *J. G. Sardinha* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 40 minutos do dia 30 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 16.203 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (262)

N. 16.204

J. A. Sardinha, estabelecido com fabrica de tintas, gomma liquida, lacres, etc., á rua do Senado n. 218, adopta para distinguir uma gomma liquida, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em uma facha guarnecida de bordados, contendo um desenho de ornato com os dizeres «Gomma Liquida Brasileira», «J. A. Sardinha», «Rio». Acima desse ornato, vê-se em um pequeno circulo, a figura de um «Beija Flor», esvoaçando sobre um galho florido. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — Por procuração, J. A. Sardinha, J. C. Sardinha (sob uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 30 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 16.214 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (262)

N. 16.226

João Alfredo Maia, domiciliado á Estrada Real de Santa Cruz 1979, adopta para distinguir um tonico para o cabelo, perfume on não, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de um jaguar tendo o seu corno envolvido por uma cobra, em uma luta renhida. Na parte superior vê-se o nome característico, «Jaguar Brasileiro» seguido dos dizeres, «Tonico contra a queda dos cabellos» e na inferior as inscripções: «Mata a Caspa—Mandary. Rio-Brazil.» Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1921. — *João Alfredo Maia* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas de 29 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 16.226, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (262)

N. 16.303

Duro & Teixeira, estabelecidos nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 166, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, guarnecido por um filete decorado, tendo-se no centro em um desenho também rectangular o nome característico «Cacau Campagna», ladeado dos dizeres «Regatas Foot-Ball». Na parte superior do rotulo em uma faixa, lê-se os dizeres «Refrigerante Gazoze—Sem Alcool», e inferiormente a firma «Duro & Teixeira, acompanha la á direita e á esquerda de uma circumferência, contendo uma, a marca dos supplicantes já registrada, e a outra os dizeres «Rua Senhor dos Passos n. 166. Rio, Telephone n. 5.431, Norte». A referida marca é usada para distinguir um refrigerante, gazoze de seu fabrico e commercio, variando em cores e dimensões (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio, 25 de outubro de 1920. — *Duro & Teixeira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 26 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.303 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (279)

N. 16.309

Joaquim Lopes Moreira, domiciliado em Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, apresenta fim de ser registrada de accordo com a lei a marca supra, que consiste em um rotulo quad angular, formado de arabescos, tendo de um lado um pequeno circulo no qual se vê a palavra «Vermilino» e em baixo as iniciais «J. M.», no centro desse circulo contem uma cruz. Dentro do rotulo se vê as palavras «Ideal Vermilino — Genuinamente preparado» e as palavras «Preparado de J. L. Moreira — Estado do Rio de Janeiro». A referida marca que poderá variar de cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico destinado ao tratamento de vermes nas crianças, e será também usada em notas, cartões, facturas e reclamos do mesmo preparado, de seu fabrico e commercio. — (Sobre uma estampilha de 3600): Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1920. — Por procuração, *Raul de Sá*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 28 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.303, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (262)

SOCIEDADES CIVIS

Fraternidade dos Lavradores do Distrito Federal

Extracto dos estatutos

A Fraternidade dos Lavradores do Distrito Federal, com sede nesta Capital, reger-se-a pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A Fraternidade tem por fim: agremiar todos os lavradores do Distrito Federal, tendo por divisa: — Um por todos, todos por um; defender o lavrador dentro dos limites das leis do paiz, de quaesquer perseguições ou injustiças e incrementar a lavoura facilitando a sua cultura; crear escolas para os associados e seus filhos; promover assistência medica e pharmaceutica a todos os associados quando provada a sua miserabilidade; manter em todas as localidades onde contar mais de 25 associados, um delegado local, com as attribuições de cobrar as mensalidades, attender aos associados, quando procurado, e transmitir immediatamente ao presidente a reclamação ou queixa recebida.

A Fraternidade é administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º procuradores e um conselho fiscal de seis membros.

É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente.

Os estatutos só poderão ser reformados por autorização de uma assemblea geral para tal fim convocada e quando a pratica julgar necessaria tal reforma.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Caso a Fraternidade não possa preencher os fins para que foi creada, será dissolvida pela assemblea geral, especialmente convocada, a qual deliberará sobre o destino a dar ao patrimonio social.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.347 — *Relatório da invenção de aperfeiçoamentos em e relativos a machinas verificadoras de equilibrio dinamico*, para que pretende privilegio *The Carlson-Wenstrom Company*, com sede na cidade de Philadelphia, comarca do mesmo nome, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de *Nicholas Wladimir Akimoff*, residente na mesma cidade

Esta invenção consiste em um dispositivo que torna possível equilibrar dinamicamente corpos de varios tamanhos e formas diversas, funcionando, em cada caso, com a maior eficiencia a qualquer velocidade desejada e sem que seja necessario substituir qualquer dos seus elementos.

A invenção tem também por objecto a combinação de uma base rotativa, sobre a qual são montados os corpos que devem ser examinados; de meios para accionar essa base; de uma variedade de jogos de pesos rotativos, que revolvem em um ou em varios eixos situados no plano do eixo de rotação do corpo a ser examinado; meios de ajustar um ou varios desses pesos, enquanto o disco está funcionando, para neutralizar ou contrabalançar o effeito vibratorio devido á condição de desequilibrio do corpo a ser examinado; e, enfim, a combinação de meios para deslocar os mesmos pesos circumferencialmente das suas orbitas, enquanto em movimento, para que assumam uma posição angular differente, com referencia á do referido corpo, tornando, assim, possível achar o plano, directamente, de equilibrio desejado.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de frente da forma preferida da machina; a fig. 2, uma vista em detalhe de uma forma simples do mecanismo modificador do azimuth; a fig. 3, uma elevação da extremidade do mesmo; a fig. 4, uma elevação de um estribo; a fig. 5, uma elevação de um pendural; a fig. 6, uma vista em detalhe de um membro equilibrador e respectivo manual; a fig. 7, uma elevação de frente de uma forma modificada da machina provida de um só elemento equilibrador; a fig. 8, uma secção vertical de um mecanismo aperfeiçoado para ajustar mecanicamente o azimuth; a fig. 9, uma elevação do extremo do mesmo.

Nas figs. 1 a 3 vê-se uma mesa 1 na qual assentam varios cabeçotes 2 adaptados a se moverem longitudinalmente sobre trilhos 3, por meio de uma roda e de um pinhão 4 que engranzam com uma cremalheira 5 existente na mesa. Ainda nessa mesma mesa vê-se um cabeçote 6, sustentando um eixo 7, provido de um centro 8, adaptado a agarrar a extremidade de um eixo 9, sobre o qual é directamente montado e fixado para revolver um corpo 10, cujo equilibrio dinamico se deseja determinar e aperfeiçoar.

A machina tem uma base que consiste em pilastras 15, a cujo extremo superior são fixados, espaçadamente, os membros de um quadro 16 que sustenta a mesa 1, em um extremo, por meio de molas 17 possuidoras de um periodo de vibração natural predeterminado, sob uma carga dada; e, no outro extremo,

por meios flexíveis 18, funcionando com dobradiças, e ao redor dos quaes a mesa oscilla no plano vertical, á medida que as molas se distendem ou se contraem com as vibrações da mesma mesa, causadas pela rotação do corpo 10 ainda em desequilíbrio.

Fixados á mesa estão um ou varios pesos 19, capazes de movimento longitudinal ao longo della, e agindo, por esse modo, no sentido de alterar o período de vibração natural de uma ou varias das molas, quando estiverem suportando uma carga dada, dando-lhe qualquer frequencia desejada e tornando, assim, possível evitar a substituição dessas molas, visto que qualquer dellas, por esse meio, torna-se apta a responder ás vibrações causadas por um numero indefinido de corpos com pesos diferentes e que revolvam com velocidades as mais diversas. Resulta dahi a característica de universalidade que tem a machina.

Um motor 25, fixado ao lado inferior da mesa 1, tem um eixo 26, provido de uma polia 27, adaptada a accionar outra polia 28 montada no eixo 7, por meio de uma correia 29 ou qualquer outro meio apropriado. O extremo opposto do eixo 26 tem um pinhão 30 que engraniza com a engrenagem 31 montada «louca» no eixo 32 e provida de dentes lateraes 33 em uma das suas faces. Engrenando com esses dentes ha uma série de outros dentes 34 semelhantes, na face adjacente do disco 35 fixado ao dito eixo pela chaveta 33*, mas mantido flexivelmente em ligação activa com a engrenagem 31, por meio de uma mola em espiral 36 enrolada no eixo 32 e conservada em posição por uma arruela e parafuso 37. O motor assim acciona o corpo 10 e o eixo 32 em absoluto synchronismo.

A parte do disco 35 adjacente á mola deve ter, de preferencia, uma forma que o torne facil de ser operado á mão. A forma illustrada presta-se perfeitamente a isso, principalmente quando os corpos examinados são de tamanho tal que o tempo exigido para pô-los a revolver ou fazel-os parar não tem importancia.

Uma série de estribos 40 pende da mesa 1, sendo cada um provido de varios orificios 41, através os quaes passam outras tantas barras-guias, sustentadoras, parallelas, 42, de um orificio 43, pelo qual passa e pôde gyrrar um parafuso 44, e de uma abertura 45 em que é collocado um mancal para sustentar rotativamente o eixo 32, a intervallos regulares. As barras 42, por sua vez, sustentam penduraes moveis 46 providos de varios orificios 47 para receberem, de um orificio 48 com roscas internamente em cooperação com as do parafuso 44, e uma abertura 49 adaptada a receber o mancal que sustenta rotativamente um elemento do membro equilibrador adjacente.

O mecanismo equilibrador empregado consiste em um ou em mais membros compostos de uma chapa 55, á qual é fixado o peso 56, e de um disco 57, a que é fixado um peso 58 diametralmente opposto ao primeiro peso.

A referida chapa é impedida de mover-se longitudinalmente no eixo 32, mas o disco 57, por meio da chaveta e do rasgo 59, pôde fazer esse movimento, sendo a sua posição governada pelo pendural adjacente 46 que é regulado, simultaneamente com os outros penduraes, pelo parafuso 44 accionado por uma mola de mão 60.

Os mancaes do eixo 32 constam de um anel 61 fixado ao eixo e provido de

um sulco peripherico para receber as espheras 65, também moveis em sulcos praticados na superficie interna do anel 66 collocado na abertura 49 do pendural. Esse anel 64 é mantido em posição pela porca 67 e o rolamento de espheras por aneis oppostos 68 que o protegem e são fixados em posição por parafusos 69. O disco 57 e o seu peso são, assim, moveis ao longo do eixo, por meio do pendural 46 e, qualquer que seja a velocidade dada ao mecanismo, não ha fricção entre os dous.

A cooperação do eixo 32 com os estribos 40 é semelhante á desse eixo com os penduraes 46. Uma manga 74 é fixada a este por uma porca 75 e provida de um sulco peripherico para receber as espheras 76, moveis também em um sulco praticado na parede do anel 76* collocado na abertura 45, sendo as espheras protegidas por aneis 77 mantidos em posição por parafusos 78. Um tachymetro apropriado, 79, indica directamente a velocidade do mencionado eixo e, por consequencia, a do corpo examinado.

A marcha do motor é regulada por um rheostato 79 de velocidade variavel, provido do systema usual de ligações electricas (não illustradas nos desenhos) e, comquanto o numero exacto de dentes 33 da engrenagem 31 e dentes 34 do disco 35 não seja essencial, é conveniente fazel-os em quantidade tal que pequenos ajustamentos angulares possam ser feitos entre o corpo examinado e os membros equilibradores, como acima descriptos. Um mostrador com ponteiro, ou outro indicador analogo, pôde ser empregado para mostrar a extensão do movimento entre a dita engrenagem e o disco, apesar de não ser isso indispensavel. Finalmente, quando se tiver de examinar pequenos corpos, a machina pôde ser equipada com um membro equilibrador apenas (fig. 7).

Para alterar mecanicamente o azimuth do membro equilibrador da machina, com referencia ao corpo examinado, usa-se o dispositivo original das figs. 8 e 9. O motor 80 é fixado á mesa 1 e o seu eixo 81, sustentado pelo consólo 82, tem um pinhão 83 que engraniza com os dentes externos da engrenagem 84 montada com rolamento de espheras. 85, no eixo 86 que é provido dos pesos já descriptos.

Montada «louca» no eixo 86, a armação 87 é provida de um ou mais pinos 88, cada um dos quaes tem um pinhão intermedio 89 que engraniza com dentes internos da engrenagem 84. Cada pinhão funciona também em correspondencia com uma engrenagem 90 fixada ao eixo 86. Assim, si o motor accionar o pinhão 83, este acciona também a engrenagem 84, esta os pinhões 89, estes a engrenagem 90 e, por consequencia, o eixo 86 que assenta sobre mancaes anti-fricção collocados nos consólos 91.

Para achar o plano de desequilíbrio no corpo examinado, ficando esse plano situado obliquamente com referencia á posição primitiva do plano occupado pelos pesos dos membros equilibradores, acciona-se manualmente ou por meio de um motor electrico a roda 93 que faz revolver o parafuso sem fim 94 e a armação 87 dotada de dentes na sua periphéria. A accão da roda altera a posição do pino 88, com referencia á engrenagem 84, e faz revolver a engrenagem 90 e o eixo 86, com referencia á mesma engrenagem 84, mudando a posição angular dos respectivos membros equilibradores e do corpo examinado, na quantidade exacta desejada, não importando a velocidade da machina. Assim,

pode-se não só obter um certo numero de posições angulares, como também qualquer gráo de ajustamento, por pequeno que seja, e isso simultaneamente, com qualquer velocidade constante ou variavel, da machina.

Resumindo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos em relativos á machinas verificadoras de equilibrio dinamico, compreendendo a combinação de uma armação rotativa, onde são collocados os corpos a serem examinados, com meios de accional-a; uma variedade de jogos de pesos rotativos que revolvem sobre um ou varios eixos no plano do eixo de rotação do corpo a ser examinado; meios de ajustar um ou varios desses pesos, emquanto o aparelho funciona, para neutralizar ou contrabalançar o effeito vibratorio causado pelo desequilíbrio do corpo examinado; e meios de deslocar os mesmos pesos, circumferencialmente, das suas orbitas, emquanto em movimento, para que assumam uma posição angular differente, com referencia á do dito corpo, tornando, assim, possível achar directamente o plano de equilibrio desejado:

2º, uma machina, como a reivindicada acima, na qual a armação rotativa, onde são collocados os corpos a serem examinados, consta de uma mesa sustentada, em um extremo, por molas e no outro por dobradiças ao redor das quaes a mesa oscilla em um plano, de preferencia, vertical;

3º, em uma machina, como na reivindicada 1, a disposição de varios pesos adaptados a se moverem livremente ao longo da dita mesa e agindo no sentido de alterar o periodo natural de vibração de uma mola dada.

4º, uma machina, como na reivindicada 1, na qual cada um dos pesos rotativos consiste em uma chapa provida de um peso fixo e um disco munido de outro peso fixo, collocado em opposição ao primeiro, não podendo essa chapa mover-se ao longo do eixo, emquanto que o disco é capaz desse movimento, o sendo a sua posição governada pelo pendural adjacente ao mesmo, o qual é accionado, juntamente com os outros penduraes, por um parafuso movido á mão;

5º, uma machina, como na reivindicada 1, na qual o motor que acciona o corpo a ser examinado, acciona simultaneamente o eixo que sustenta os pesos, por meio de um pinhão que engraniza com uma engrenagem «louca» do dito eixo, provida, lateralmente, de dentes que engrenam com dentes semelhantes, de que é provida a face do disco montado no dito eixo, e os quaes são conservados em cooperação activa com os primeiros por meio de uma mola que rodeia o mesmo eixo e é mantida em posição por uma arruela e parafuso;

6º, em uma machina, como reivindicado em 1, o uso de um unico peso;

7º, uma forma modificada do aparelho, de alterar mecanicamente o azimuth do membro equilibrador da machina com referencia ao do corpo examinado, compreendendo o modo de montar o motor, cujo pinhão engraniza com os dentes externos de uma engrenagem montada sobre rolamento de espheras no eixo que sustenta os pesos verificadores, uma armação montada nesse eixo e provida de pinos, cujos pinhões engranzam com dentes internos da engrenagem mencionada e também com outra engrenagem no dito eixo, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1917.
Por procuração, Oscar Costa. (6.304)

N. 11.348 — Relatorio da invenção de um aparelho aperfeiçoado para o aproveitamento de gorduras e respectivo processo de recuperação, para que pretende privilegio a National Sanitary Service Company, com sede em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a presente invenção á recuperação de gorduras existentes em líquidos e especialmente aguas servidas e matadouros. Nessas aguas existe communmente uma grande quantidade de sedimento que, si for conservado em contacto com a gordura, causa fermentação, descoloração daquelle e augmento da quantidade de acido gorduroso, além dos inconvenientes provocados pelo facto de ter a gordura tendencia a ficar rançosa quando conservada, mesmo por pouco tempo, em aguas putridas. Esta invenção trata, pois, de separar preliminarmente o sedimento do liquido e, depois, de remover deste a gordura, pelo escoamento.

No desenho junto, a fig. 1 é uma vista em perspectiva do aparelho; a fig. 2, uma secção longitudinal da fig. 1; a fig. 3, uma secção, pela linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4, uma secção analogá, pela linha 4-4 da fig. 2.

1 é o tanque de recuperação das gorduras e 2 o tanque collector do sedimento, ambos os quaes podem ficar situados sob o assoalho, sendo cobertos com grades 3, 4 e 4'. O tanque 1 consiste em uma porção 6, cujas paredes convergem para baixo, e em outra de área seccional horizontal relativamente grande e tendo paredes verticaes. O fundo 8 é inclinado desde a entrada até a sahida em 7 e as paredes 9 divergem a começar delle até as paredes verticaes 5. A entrada 10 do tanque 1 é ligada a sahida 11 do tanque collector do sedimento. A sahida do tanque é praticada em 12 e, pelo interior do tanque, é accessivel através da passagem 13 que do fundo vae ao topo do tanque e é formada pela parede divisória 14. A sahida 12 tem um registro 15 que regula a descarga. A passagem 13 tem uma secção transversal relativamente pequena, que fórma a continuação do canal contrahido da parte inferior do tanque e se alarga gradualmente para cima afim de facilitar a syphonagem do liquido. Os lados 16, dispostos em forma de V, servem para a descarga das gorduras accumuladas no topo da massa liquida estagnada no tanque 1, quando é fechado o registro 15. O fundo do tanque tem um dreño provido de um registro 17. Justamente em frente á entrada 10 fica um anteparo 18, provido de uma projecção 19, tendo, de preferencia, a secção horizontal em V, por meio da qual o liquido que entra é dirigido para baixo ao longo do fundo inclinado do tanque.

O tanque collector de sedimento comprehende a porção superior 21 e a inferior 22, esta de secção transversal maior. A entrada fica em 23. A parte inferior 22 do tanque 2 estende-se de preferencia sob o tanque 1, como se vê em 24, formando suporte para este e offerecendo capacidade para nella se accommodarem as cubas collectoras 25. Estas são providas de paredes lateraes inclinadas 26 que descansam sobre o fundo 27 do tanque 2, sendo esse fundo 27 inclinado na direcção do dreño e provido de um registro 28.

Dentro do referido tanque 2, em frente a entrada 23, ha um deflector 29, sustentado por consólos 30, 30'. A tam-

pa amovivel 3 do tanque 2 é provida de aberturas 32 que permitem á agua de lavagem do soalho entrar no tanque.

Quando o liquido entra no tanque 2 pela entrada 23, vae de encontro ao anteparo 29, obrigando o sedimento a precipitar-se na massa de agua que fica mais ou menos estagnada na parte inferior do mesmo tanque 2, onde ella assenta nas cubas 25. A introdução por esse modo do liquido que contém gorduras produz uma especie de ebulição do mesmo e o abaixamento da pressão, devido á sua distribuição sobre uma área maior, o que facilita a precipitação do sedimento. O liquido gorduroso, livre da maior parte do sedimento, passa, através da abertura 10, para o tanque recuperador, sendo desviado para baixo pelo anteparo 18, ao longo do fundo 8 que é inclinado e se estreita gradualmente e sob a massa de liquido estagnada na parte superior. Esse estreitamento do canal produz o acceleramento da corrente em direcção á parte mais estreita 7 e á sahida 13. As gorduras do liquido sobem por gravidade para a massa de liquido estagnada 5, tendo a corrente no ponto 7 velocidade bastante para arrastar consigo qualquer sedimento que se junte na sahida e descarregal-o através da passagem 13.

Deve-se notar que por este processo a recuperação das gorduras é feita continuamente; o liquido na parte superior do tanque recuperador e mantido praticamente em estagnação, para que as gorduras se separem por gravidade; as gorduras que se reúnem á tona do liquido estão livres do sedimento que produziria a sua fermentação; e pela separação dessas gorduras do liquido impuro ellas são impedidas de ficar rançosas e aquelle é arrastado pela corrente que existe no fundo do tanque.

Resumindo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, um aparelho aperfeiçoado para o aproveitamento de gorduras e respectivo processo de recuperação, consistindo este em manter em estagnação uma massa relativamente grande de liquido, sobre uma corrente transversal, progressivamente accelerada, do mesmo liquido, separando-se, assim, por gravidade a gordura que sobe á tona do liquido, enquanto que a parte deste despojada della é evacuada pela parte inferior;

2º, o processo acima, em que a corrente liquida é praticamente descarregada ao nível da massa estagnante, por meio de um movimento ascensional, operado isoladamente, da mesma massa podendo, assim, a gordura subir á tona da massa liquida;

3º, o processo reivindicado em 1, no qual o liquido é introduzido em uma massa estagnada e desviado em direcção ao ponto de descarga acima della, permitindo depositar-se por gravidade o assedimento; e em que é mantida uma segunda massa estagnada de liquido que, sob ella e em contacto com ella, passa pela primeira, permitindo a separação das gorduras por gravidade, enquanto que o liquido despojado della é evacuado pela parte inferior da massa;

4º, em um aparelho para recuperação de gorduras, a combinação de um tanque collector destinado a separar o sedimento de líquidos gordurosos, tendo na parte superior e em um extremo, um orificio de entrada, e outro de sahida no extremo opposto, a um nível

mais elevado, e na parte inferior capacidade relativamente grande, comparada com a primeira; com uma chapa deflectora collocada na parte superior, entre a entrada do liquido e a sahida, inclinada para esta e a pequena distancia de ambas;

5º, em um aparelho para o aproveitamento de gorduras, um tanque cuja secção horizontal diminua na direcção do fundo, tendo uma entrada em um extremo da parte superior e uma sahida no extremo opposto; meios de desviar para baixo o liquido que entra, na direcção do fundo cuja secção transversal é diminuida; uma parede divisória que vae da parte superior do tanque proxima á sahida até quasi o fundo, creando, assim, uma corrente accelerada do liquido ao longo do fundo do tanque até á sahida e mantendo sobre essa corrente uma massa estagnada do mesmo, que augmenta progressivamente de altura e largura, com o fim de separar daquelle as gorduras;

6º, em um aparelho, como reivindicado em 5, uma sahida praticada na parte superior do referido tanque que tem ainda um fundo inclinado da entrada para a sahida e paredes lateraes convergentes; e um deflector collocado em frente á entrada, para desviar o liquido em direcção ao fundo do tanque, como foi descrito, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1917.
— Por procuração, Oscar Costa. (6.302)

N. 11.349 — Relatorio da invenção de aperfeiçoamentos em processos para a obtenção das substancias proteicas vegetaes applicaveis á manufactura de varios productos de valor commerciaes, para que pretende privilegio Jokichi Takamine, residente na cidade, comarca e Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, e Sadokichi Satow, domiciliado em Sendai, Japão

Refere-se a presente invenção ao processo de tratamento do milho, ou outro grão, ou cereal contendo amido, para recuperar as substancias proteicas nelle existentes, com o fim de utilizal-as na manufactura de diversos productos commerciaes. Por esta invenção esse resultado é obtido de um modo simples e efficiente. Na pratica os detalhes especificos do tratamento poderão variar de accordo com a natureza do grão ou cereal empregado como materia prima. No caso do milho, por exemplo, este é transformado em farinha fina depois de ter sido despojado da pellicula, não sendo, porém, essencial esta ultima operação. É entretanto preferivel extrahir previamente a parte oleosa do grão.

Para remover a parte oleosa e a pellicula, mergulha-se o milho em agua contendo um antiseptico apropriado, como, por exemplo, uma pequena porcentagem de acido sulphuroso, por um espaço de tempo de dous a tres dias, sufficiente para que os grãos se tumefiquem e amollegam, depois do que são esmagados em pequenos pedaços, afim de que as pelliculas e os germens portadores do oleo, não attingidos pelo esmagamento, se separem do corpo dos grãos. A massa é então immersida na agua e agitada para que os germens portadores de oleo sobrenadarem e possam ser removidos, recuperando-se, assim, o oleo nelles contido e que será destinado depois aos fins apropriados. A massa re-

amnescente é pulverizada em agua e passada através de um tecido fino para della se separarem as pelliculas que podem ser utilizadas de qualquer modo.

O liquido coado contém o amido e as substancias proteicas do grão. O amido é separado fazendo-se o liquido escorrer em uma camada tenue sobre uma superficie inclinada, de extensão conveniente, o que permite que o amido se deposite nella. O liquido restante, que é amarelado e turvo, deve ser guardado em um vaso onde as substancias proteicas se depositam gradualmente, sob a forma de um sedimento espesso e lamacento. Decanta-se então o liquido e o sedimento é seccado convenientemente ou comprimido, em pães que, por sua vez, podem ser submettidos á secagem ao vacuo, ou de outro modo. A esse producto damos o nome de *farinha proteica* que contém mais ou menos 30 % de amido, 40 a 50 % de elementos proteicos e uma pequena porcentagem de materia fibrosa.

Um outro methodo consiste em moer o milho até tornar-se uma farinha fina que é peneirada para se separarem as pelliculas, não sendo, porém, essencial esta ultima operação. A farinha é coada com uma pequena addição de agua para tornar gelatinoso o amido. Depois de resfriada aquella a 150° F. (66° C.) converte-se o amido em assucar por meio de uma substancia diastastica apropriada, tal como o malte, o *koji*, ou semelhante. Deixa-se esfriar a massa e addiciona-se fermento cuja acção deve se exercer nella por um espaço de 72 a 96 horas, convertendo-se nesse periodo o assucar principalmente em alcool e gaz acido carbonico. O liquido fermentado é então distillado para que delle seja separado o alcool. O liquido restante, denominado *slop*, contém as substancias proteicas, alguma materia fibrosa, células do fermento e outros productos da fermentação que não foram distillados com o alcool. Esse liquido, ou *slop*, é passado através de um tecido fino e guardado em um vaso para permittir que as substancias proteicas se depositem. Essas substancias proteicas podem, porém, ser separadas por filtração e, si desejado for, lavadas em agua. Esse producto é ainda o que chamamos *farinha proteica*.

Essa farinha proteica, obtida por qualquer dos dous modos descriptos, é então refinada, o que se consegue pelo seu tratamento com uma solução diluida de alcali caustico ou carbonatado, ou de ammoniaco caustico ou carbonatado. As substancias proteicas refinadas precipitam-se do liquido resultante pela acção de um acido tal como o sulphurico, ou ainda, por meio de um fermento lactico ou acetico. Podem tambem ser purificadas, antes da precipitação, por meio de filtração, separação centrifuga, solução fraccional, ou outro meio qualquer. Os elementos proteicos precipitados são então separados do liquido e comprimidos em pães, e podem ser submettidos á secagem e pulverizados ao vacuo, ou por outro qualquer meio. Esse producto proteico refinado assim obtido póde ser usado na manufactura de varios productos de valor commercial, taes como substancias analogas á cellulose, vernizes, lacas, couros artificiaes, borracha, materias impermeaveis e semelhantes, e productos alimenticios.

Um outro methodo consiste em extrahir com agua a farinha proteica e precipitar os elementos proteicos do liquido resultante, quer directamente, quer

depois de purificados por meios physicos ou chimicos, como acima descriptos.

Ainda um outro methodo consiste em tratar a farinha com solução aquosa de um sal como o chlorureto de sodio, sulphato de ammoniaco, ou outro semelhante, sendo purificados o liquido resultante, si preferido for, como acima descripto, e sujeito á dialyse.

O producto proteico refinado tem uma cor amarelada, não tem sabor nem cheiro, é plastico e pegajoso quando amassado com uma solução reagente alcalina, ou com acido phosphorico. É solúvel em todos os solventes proteicos, da todas as reacções caracteristicas das substancias proteicas vegetaes e, quando tratado com alcalis ou acidos, agglutina-se. Forma ainda productos de condensação de derivativos proteicos quando tratado com um composto activo de methyleno. A massa resultante póde ser usada na manufactura de varios artigos.

Resumindo, reivindicamos como caracteristicos desta invenção:

1. Aperfeiçoamentos em processos para a obtenção das substancias proteicas vegetaes applicaveis á manufactura de varios productos de valor commercial, consistindo em moer o milho ou outro grão, cereal ou semelhante, previamente esmagado ou não, destiluido ou não da sua parte oleosa, separar da massa restante as substancias proteicas, já removendo primeiramente o amido, já convertendo-o em assucar e este em alcool, e submeter afinal o liquido resultante ao tratamento apropriado, purificando-o previamente ou não, para separar delle os elementos proteicos.

2. Nos aperfeiçoamentos acima, a operação que consta da passagem consecutiva das substancias proteicas para uma solução liquida.

3. Aperfeiçoamentos como nas reivindicações 1 e 2, compreendendo a operação que consiste na precipitação das substancias proteicas da solução referida, por meio de um acido, quer antes, quer depois de purificadas aquellas substancias.

4. Aperfeiçoamentos em processos para a obtenção das substancias proteicas vegetaes, como reivindicados em 1, compreendendo ainda o tratamento dessas substancias com um alcali ou uma solução alcalina, a precipitação daquellas por meio de um acido ou outro agente, para separar-as do liquido e, si desejado for, comprimi-las em pães que podem seccar ao vacuo, ou de outro modo, como foi descripto e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917.
— Por procuração, *Oscar Costa*.

(6.304)

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 25 de novembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o supplente Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 632, de 24 de novembro de 1920, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, comunicando que o Sr. ministro no pro-

cesso relativo aos autos de recurso interposto por Antonio Rodrigues Lisboa da decisão dessa junta de 26 de julho do corrente anno, recusando novo registro da sua firma individual A. R. Lisboa, sob o fundamento do haver firma semelhante, autos esses que, encaminhado com o officio dessa corporação, numero 1.025, de 19 de agosto proximo passado, vos são restituídos com o presente, proferido a 17 do corrente mez, o despacho seguinte: Mantenho a decisão da Junta Commercial.

Usou da palavra o Sr. Dr. Isidoro Campos e indicou que, de conformidade com o accordo do Supremo Tribunal Federal de 2 de outubro proximo passado, publicado no *Diario Official*, reconhecendo a competencia da Junta Commercial para negar deposito as marcas dos Estados quando initem outras anteriormente registradas na conformidade legal, se procedesse de agora em diante ás necessarias buscas para que fosse assim cumprido esse accordo que consagrou doutrina pela qual a junta se bateu durante cerca de seis annos. — A junta approvou unanimemente a indicação.

Requerimentos:

De Fernando Alexander, para ser nomeado traductor *ad hoc* do idioma russo. — A junta nomeia o supplicante que servirá sob compromisso do cargo que occupa.

De Pacheco, Ferreira & Reis, para sua matricula de commerciante. — Passo-se carta.

De Americo Dias Teixeira, para ser nomeado leiloeiro. — Presto fiança de 40:000\$ em dinheiro ou apolices e volte.

De Magino Jardim de Andrade pedindo substituição de fiança de leiloeiro. — Archive-se como parte integrante dos papeis existentes.

De Alfredo Clemente & Comp., para o registro da marca, constando de um rotulo, onde se vê no centro o monumento da independencia, ao alto o retrato do Dr. Epitacio Pessoa, actual presidente, além dos retratos de José Bonifacio, Tiradentes, e outros que distingue tecidos, ventarolas, leques, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De J. Hauff & Comp., para o registro da marca «Metol», que distingue reveladores photographicos, monomethyl paramidophenol de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Prince Lauten Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Plasco», que distingue algodão em peça de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De C. C. Wakefield & Company, Inglaterra, para o registro da marca «Castrol» que distingue oleos para aquecimento, iluminação e lubrificação de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Simmons Hardware Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «E. C. Simons», em um rotulo de fantasia formado por circulos concentricos, tendo no centro uma faixa sobre a qual se lê a palavra caracteristica, que distingue machinas de rebitar, compressores do solo, descascadores de cereaes, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Maschinenfabrik Augsburg Nürnberg A. G. Allemanha, para o registro da marca «Man», encerrados em um retangulo, formando um monogramma.

que distingue caldeiras a vapor, geradores de gaz, bombas, machinas, vias-ferreas, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Charles B. Knox Gelatine Company, Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Knox Sparkling», em um rotulo, contendo em um oval a cabeça de novilho, que distingue gelatina de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Automatic Telephone Manufacturing Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Autopax», disposta de forma característica, que distingue aquecedores electricos e ferros de soldar, utensilios electricos para cosinha de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A. Cardoso de Gouvêa & Comp., para o registro em renovação de seis marcas: «Fernet Globos», em um rotulo dividido em duas secções, na parte inferior uma faixa com dizeres e mais duas vistas e na parte superior um globo estrellado entre nuvens, tendo ao lado medalhas, diversos dizeres: «Sul America Cognac», em um rotulo guarnecido de filetes, contendo na parte superior um globo entre nuvens e na parte inferior varios dizeres; «Genebra Superior», em um rotulo rectangular guarnecido de desenhos característicos e arabescos, contendo no centro um globo estrellado além de dizeres; um rotulo contendo um globo estrellado, entre nuvens, com varias medalhas, tendo entre varios dizeres os seguintes: «Fabrica de Licores, Marca Globo e Capilé»; «Bitter Especial», em um rotulo quadrangular, guarnecido de filetes, onde se vê a figura de um globo, além de varios dizeres e «Xarope de Gomma», em um rotulo atravessado por uma faixa, tendo a figura de um globo, além de varios dizeres que distingue bebidas de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Henrique de Almeida Filho, para o registro da marca «Empresa Commercial Transatlantica», entre aspas, que distingue madeiras, fibras, vaqueta de couro, cortume de vegetal, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De J. R. Kanitz, para o registro da marca «Perfume Parafior», tendo a palavra perfume dentro da letra P, que distingue artigos de perfumaria, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Napoleão Carlos Brunet, para os registros de duas marcas «Potentol», em um rotulo contendo varios dizeres, guarnecido de arabescos e filetes e tendo ao alto o emblema da pharmacia e «Respiratol», em um rotulo onde se vê a figura de um homem no qual se vêem os pulmões, além de varios dizeres e arabescos que distinguem productos pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Mme. Baptista da Graça, para o registro da marca «Instituto Physioplastico», entre aspas, que distingue artigos de perfumaria de embelezamento de sua fabricação e commercio. — Discrimine os productos e volte com novas declarações.

De Moreira & Pinto, para o registro da marca «Monumento da Independencia», em um rotulo, contendo retratos de homens illustres, além do monumento da independencia tendo mais a representação da Justiça, que distingue lenços de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por falta de autorização para usar o retrato.

De Francisco Lopez, Argentina, para a transferencia da marca registrada sob n. 5.794, da firma Jacintho T. Paffo, para a firma do requerente. — Deferido.

De J. Cima & Comp., para as transferencias de quatro marcas registradas sob ns. 1.342, 1.344, 1347 e 1.348 por Rocha, Cima & Comp., para o nome dos requerentes. — Deferido.

De Braga Carneiro & Comp., para o cancelamento da marca «La Fiancée», na parte relativa a pó de arroz. — Deferido.

De Raul Pinto, para o archívamento do *Diário Official* em que sahio publicada a certidão da transferencia da marca «Sal Brillante». — Deferido.

De Glossop & Comp., Braga Carneiro & Comp. (2), J. Castro & Vianna, Fritz Haring, Eleonore Linnée Humbert Campos, Pedro do Val Cardoso, Irmãos Azevedo, Dr. Modesto Ancora Lins de Vasconcellos, J. S. Cavadas, A. J. Costa, Bromberg & Comp., Silva Araujo & Baptista (2), Hasenclever & Comp. (2), Bernardino José Monteiro, International Cotton Mills, Lummus Cotton Gin Company, The Devilhiss Manufacturing Company, Indian Packing Corporation, Virol, Limited, Guy Motors Limited, The de Long Hock and Eye Company, A. W. Shaw Company, Four Wheel Drive Auto Company, Byron Pinheiro Alves, L. Rubens & Comp., Castro Lopes & Brandão, Alfredo de Lemos (2), José Joaquim Veitas (2), The Vulcan Plov Co., American Steel Foundries, Granada & Comp., The Texas Company, (9), The Welch grape Juice Company, (4), The Hess-Bright Manufacturing Company, American Locomotive Company, Vick Chemical Company, Bjur Bross Co., National Carbon Company, Inc., The Bullard Machine Tool Company, Rice & Hutchins, Incorporated, Blaisdell Pencil Company, Krakauer Bross, The Rollaway Company, Rainier Motor Corporation, C. A. Willey Co., Lever Brothers Limited, L. Sonneborn Sons, Inc., The Clipper Tyre Company, Limited, The Dunlop Rubber Company, Limited, Thomas Hemming & Son, Limited, E. Horton & Son Company, Badische Anilin & Soda Fabrik, Heywood Brothers and Wakefield Company, (2), Boyden Shoe Manufacturing Company, The Fisk Rubber Company, para os depositos das marcas registradas respectivamente, nesta junta, sob ns. 15.958, 16.044 a 16.045, 15.984, 16.033, 15.904, 16.030, 16.042, 15.925, 16.020, 16.051, 16.040, 16.005 a 16.006, 16.038, a 16.039, 15.967, 7.098, 7.095, 7.067, 7.082, 7.066, 7.131, 7.100, 7.096, 7.099, 15.915, 15.892, 16.002, 15.928, a 15.929, 7.125 a 7.126, 7.130 a 7.131, 7.124, 7.120, 15.968, 7.105 a 7.113, 7.133 a 7.136, 7.094, 7.097, 7.080, 7.068, 7.081, 7.083, 7.084, 7.086, 7.087, 7.088, 7.091, 7.117, 7.129, 7.118, 7.119, 7.116, 7.128, 7.114, 7.104, 7.089 a 7.090, 7.092, 7.093. — Deferidos.

Da Sociedade Anonyma A Mutuante, para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

De Pereira de Mattos & Comp., Lima Reis & Comp., Aizenberg & Luchnisky, Antonio Henriques & Comp., Limitada, Araujo & Nobre, José Luiz Pereira Calheiros & Bento de Souza, E. Mendonça & Comp., Veiga & Saraiva, Ribeiro & Dexheimer, P. Fragozo & Comp., Torres Machado & Comp., para os archívamentos de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Rodrigues & Souza, para o archívamento de seu contracto social. — Regularize a firma por haver identica.

De Dias da Cruz & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Pires Bordallo & Comp., para o archívamento da alteração feita ao seu contracto social. — Apresentando o socio solidario registro complementar da firma, deferido.

De J. Figueiredo & Vieira, Adão Araujo & Fonseca, Morgado Felipe, Pereira de Mattos & Comp., Bernardino & Ramon, para os archívamentos de seus distractos sociaes. — Deferido.

De Kennard & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Remetta-se a Recebedoria para a cobrança do selo devido.

De Albano de Mattos Franco, A. Santa Anna, E. F. Oliveira, Joaquim Mendes, P. Volchan, Casimiro & Oliveira, A. J. Galvão & Comp., M. M. Raposa & Comp., Cruz & Santos, Wilson & Evill, M. B. de Carvalho & Comp., Rodrigues, Leão & Comp., Gonçalves Neves & Comp., J. R. Vieira de Mello & Comp., Corrêa & Irmão, A. Soares & Comp. e I. Rossi & Irmão, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Sydney Marcus Sutton, Oliveira Fimenta & Comp. (2), Luiz Sciulte, para anotação no registro de suas firmas das mudanças de seus estabelecimentos. — Deferido.

De A. M. Gil & Abranches, para a transferencia de um Diário e um Copiador. — Deferido.

A junta mandou cumprir o despacho do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que manteve o acto desta junta indeferindo a protecção de Antonio Rodrigues Lisboa no recurso interposto por A. R. Lisboa & Comp.

Nos autos de embargos em que é embargante Eleonore Linnée Humbert Campos, e embargada a junta, esta arrazou o embargo e mandou que fosse remettido ás Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

A Junta Commercial, em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 1.127 a 1.128 do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, e que acompanharam o officio n. 68, de 4 de fevereiro do corrente anno, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 116 marcas de numeros 21.314, 21.315, 21.317 a 21.350, 21.352, a 21.368, 21.370 a 21.372, 21.423 e 21.425 a 21.484; e 48 transferencias das marcas ns. 2.426, 2.691, 3.373, 4.545, 6.693, 6.694, 6.696, 6.697, 6.698, 6.699, 6.700, 6.770, 7.214, 7.243, 9.909, 9.921, 9.922, 10.174, 10.611, 10.612, 10.613, 10.614, 10.615, 11.981, 11.982, 11.983, 12.827, 13.170, 14.906, 14.907, 14.908, 15.197, 16.939, 18.552, 20.082, 20.083, 20.084, 20.085, 20.122, 19.984, 19.985, 20.046, 20.047, 20.081, 20.124, 20.221, 20.222 e 20.223. Deixou de mandar archivar por não poderem gosar de protecção legal no Brasil, as seguintes marcas: n. 21.316 por imitar a de n. 2.845, de S. Paulo, registrada pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga ns. 27 e 29 e depositada aqui em 7 de agosto de 1916, numero 21.351, por imitar a de n. 13.647, registrada em 30 de outubro de 1919, por Agostinho Ferreira Chaves, estabelecido nesta Capital, á rua da Alfandega

n. 263; n. 21.369, por imitar a de numero 2.119, de S. Paulo, registrada por Joaquim Ferreira Coelho, estabelecida em Santos, depositada aqui em 4 de dezembro de 1913; n. 21.371, por imitar a de n. 2.088, de S. Paulo, registrada por Casimiro Lima & Comp., estabelecidos á rua Benjamin Constant n. 19; e n. 21.424, por imitar as de ns. 3.193 a 3.195, registradas em 22 de fevereiro de 1912, por Schulk & Mayer, estabelecidos na Alemanha, em Hamburgo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de dezembro de 1920. — *Tancredo Vasconcellos*, 3º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados na Junta Commercial em sessão de 25 de novembro de 1920.

Contractos:

De José Luiz Pereira Calheiros & Bento de Souza, firma composta dos socios solidarios José Luiz Pereira Calheiros e Bento de Souza, para o commercio de bôtequim, á rua Marquez de Sapucahy n. 98, com o capital de réis 4:600\$000;

De Lima Reis & Comp., firma composta dos socios solidarios Alípio Ferreira de Lima e José Peixoto de Lima Reis, para o commercio de seccoos e molhados, á praia do Retiro, Saudoso numero 40 e D. Manoel II, n. 18, sobrado, com o capital de 50:000\$000;

De Antonio Henriques & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Antonio Henriques e Manoel Henriques Soares, para o commercio de representações, etc., com sede em Belém, Pará, e filiaes em Manaus, Recife e nesta Capital, á rua General Camara n. 139, com o capital de 120:000\$000;

De Aizenberg & Luchnisky, firma composta dos socios solidarios Manoel Aizenberg e Luiz Luchnisky, para o commercio de moveis, alfaiataria, etc., á rua Archias Cordeiro n. 256, Meyer, com o capital de 79:000\$00;

De Veiga & Saraiva, firma composta dos socios solidarios Othilio Veiga e Luiz Lopes Saraiva, para o commercio de confeitaria, á rua Gonçalves Dias n. 75, com o capital de 5:000\$000;

De Araujo & Nobre, firma composta dos socios solidarios Manoel Nobre e Domingos de Araujo, para o commercio de seccoos e molhados, á rua Teixeira de Mello n. 42, com o capital de réis 20:000\$000;

De Pereira de Mattos & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Pereira de Mattos e do commanditario Eduardo Pereira de Mattos, para o commercio de cereaes e molhados, á rua Evaristo da Veiga n. 126, com o capital de 100:000\$000;

Alteração:

De Pires Bordinho & Comp., pela passagem a solidario do socio commanditario Paulo Pereira de Lemos; pela elevação do capital social a 40:000\$ e por outras modificações de seu contracto;

Distractos:

De J. Figueiredo & Vieira, retira-se o socio João Tavares de Figueiredo recebendo a quantia de 4:000\$ e o socio Manoel José Vieira fica com o activo e passivo no valor de 4:000\$000;

De Morgado & Felipe, retira-se o socio Francisco Felipe recebendo a quantia de 3:500\$ e o socio Antonio da Brum Morgado fica com o activo e passivo no valor de 3:500\$000;

De Bernardinó & Ramon, retira-se o socio Ramon Loufêzto recebendo a quantia de 14:894\$929 e o socio Bernardinó Senna Alvares fica com o activo e passivo no valor de 10:948\$150;

De Pereira de Mattos & Comp., retira-se o socio Francisco Octaviano Gomes, recebendo a quantia de 15:000\$ e o socio Antonio Pereira de Mattos fica com o activo e passivo no valor de 4:985\$200;

De Adão Araujo & Fonseca, que se dissolve pela venda que fizeram do negocio os respectivos socios Adão Pereira de Araujo e Carlos Fonseca, que receberam, cada um, a quantia de réis 5:000\$000;

Junta Commercial, 18 de dezembro de 1920. — *G. Barbedo*, 3º official.

Sessão em 29 de novembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o suplente Porto, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 644, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio de 27 de novembro de 1920, communicando ter sido augmentado o numero de interpretes commerciaes, pelo decreto n. 14.478, de 18 do corrente, tendo em vista os requerimentos dos Srs. Manoel Serpa Pinto e o bacharel Mario Gama, para as linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola. — Archive-se e faça-se as nomeações.

Officio n. 118, da presidencia da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes de 20 de novembro de 1920, communicando ter sido eleito na vaga do coronel Jorge Luiz Davis, deputado o Sr. coronel Manoel Gonçalves de Souza Moreira. — Archive-se.

Edital do juiz de direito da 1ª Vara Civil decretando a fallencia da firma J. J. Diniz & Comp., estabelecida á rua Seta de Setembro n. 121. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Manoel Serpa Pinto, para ser nomeado traductor das linguas de francez e inglez. — Passe-se carta.

De Mario Gama, para ser nomeado traductor das linguas ingleza, franceza, allemã, italiana e hespanhola. — Passe-se carta.

De Fernando Alexander, para ser nomeado traductor publico da lingua ingleza. — Não ha vaga.

De Frederico de Morgan Snell, para ser nomeado traductor publico das linguas ingleza e franceza. — Não ha vaga.

De Antonio D. Leucht, para ser nomeado traductor publico das linguas ingleza, franceza, italiana e hespanhola. — Não ha vaga.

De Luiz Victor Le Coq de Oliveira, para ser nomeado traductor publico da inglez. — Não ha vaga.

De Lincoln Nodari, para o registro da marca «Maida Saka», sobre uma painel de forma rectangular que distingue medicamento de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A. J. Rodrigues & Comp., para o registro da marca «Drogaria Rodrigues», entre aspas, que distingue pro-

ductos chimicos e pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A. Doake Roberts & Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Star Brand», em um rotulo rectangular, tendo ao centro uma figura em forma de asteria no meio da qual se vê uma estrella, que distingue essencia para dar sabor e materias corantes para artigos de alimentação, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Marinho, Coimbra & Comp., para os registros de duas marcas «A Diplomat», entre aspas, e «Ao Carnaval de Veneza», também entre aspas, que distinguem artigos de camisaria, alfaiataria, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Francisco Munhoz Reis, para o registro da marca Rendell, escripta em autographo, em dous rotulos rectangulares, que distingue preparados chimicos e pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De José de Assis Pinto, para o registro da marca «Vermetira», em um rotulo, tendo ao centro a figura de um pinto trepado em um globo, além de outros dizeres, que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De The Safe Cabinet Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Safe-Cabinet», separa las por um traço, que distingue uma peça de mobiliario no genero de uma caixa de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A. Barros & Fernandes, para o registro da marca «Casa Centenario», entre aspas, que distingue louças, tintas, panellas etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Cardinalho & Ramos, Limitada, para o registro da marca «Fabrica das Tintas Alegria», em um guarnecido de desenhos e arabescos, tendo ao centro a figura de uma mulher, sentada sobre o mar, tendo na mão uma palheta, que distingue tintas de esboço e de pintura de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Rodolpho Waehndt, para o registro da marca «Casa Barthold», entre aspas, que distingue material electrico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Adelino Seixas, para o registro da marca «Gencarell», tendo por baixo tres esferas pretas, que distingue calçados de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Zanatta & Bravo, «Cozimento Formicida Bravo», em um rotulo formado por duas circumferencias, tendo ao centro um monogramma, além de varios dizeres, que distingue aparelhos gazometros, formicidas de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De G. W. Pearce & Sons, Limited, para o registro da marca «Battle», da Inglaterra, que distingue ferro fundido em obra, utensilios de cozinha, chaleiras de cobre e sua fabricação de commercio. — Deferido.

De Cayetano Graziosi, Republica Argentina, para o registro da marca «Graziosi», escripto de forma caracteristica, que distingue cereaes, azeites de oliveira, comestiveis, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Elite Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas «Elite» e «Reliable», que distinguem «macacos» de

todas as especies, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Seraph J. Deal, Estados Unidos da America, para registro da marca «Mum», de odorantes de toilette de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De R. Stock & Comp., para os registros de duas marcas «R. Stock & Co.», e «R. Stock & Co.», escripto de modo característico sobre uma verruma, que distingue cutelaria, ferramenta, verruma, alfanges, foices, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido menos para machinas, utensilios agricolas, arados, motores e accessorios.

De Noiding & Alvernaz, para o registro da marca «Vedina», em um rotulo guarnecido de filetes, tendo ao centro uma faixa onde se vê a palavra Succo de Uva, além de outros dizeres, que distingue succo de uva de sua fabricação e commercio. — Indeferido por não estar o rotulo de conformidade com as declarações.

De Germano Boettcher, para os registros de duas marcas: «Floriant» e «Channing», entre aspas, que distinguem artigos de perfumarias de sua fabricação e commercio. — Indeferido a marca «Floriant» de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e junte novos exemplares da outra;

De Lourenço Bernardes Gil, para o registro da marca «Agua Purgativa Artificial de Gil, tipo Rubinat», em um rotulo dividido em tres secções, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De José Braga Wilcox, para o registro da marca «Vermifugo Fluminense», em um rotulo guarnecido de filetes, além de muitos dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Indeferido por estarem borradas as declarações.

De Fernandez & Vasquez, para o registro da marca «Indio», disposta sobre uma cruz em sentido horizontal e vertical, tudo dentro de um rotulo de forma elliptica, que distingue vaquetas vernizadas, couros em geral para calçados de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Maccar Truck Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Maccar», em um rotulo contendo a figura do globo terrestre, que distingue carrinhos motores de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Louis Rothman, Inglaterra, para o registro da marca «Bak-ra», que distingue tabacco manufacturado ou não de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Louis Rothman, para o registro da marca «Rothman's Pall-Mall», em um rotulo quadrangular, tendo em um dos lados um trecho de rua, um obelisco e dous transeuntes, além de dizeres, que distingue tabacco manufacturado ou não de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Guerra & Menezes, para o registro da marca «Flor de Níve», composta de um rotulo de quatro faces, guarnecido de filetes e ramos de flores na parte superior e inferior, que distingue loção para a conservação da pelle, de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de

conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Domingos Accacio de Oliveira, para o registro da marca «Neofebril», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 21 § 3º, n. I, do decreto n. 5.424, de 1905.

Da S. A. Nordisk Films Kompagni, Dinamarca, para o registro da marca «Nordisk Films Kompagni», em um rotulo onde se vê sobre um globo terrestre a figura de um urso, que distingue artigos de photographias, pelliculas cinematographicas, aparelhos photographicos e cinematographicos, de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904.

Da Accumulatore Fabrik Aktien-Gesellschaft, Allemanha, para o registro da marca «Tudor», formada pela figura de um animal phantastico, atravessado na bocca ao acipicio por uma setla, que distingue accumuladores, baterias e material electrico em geral, de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Enrique Angel Camosso A. S. Vitamon, A. V. Roe & Co. Limited Julio Barbosa & Comp., Companhia Luso Brasileira de Oleos, M. Hilpert & Comp., Dr. Eduardo Ferreira França, Barros, Acciaris & Comp., Henrique Francisco Eyer, Evaristo, Eyer & Comp., para os depósitos de suas marcas registradas reciprocamente sob os ns. 7.145, 7.132, 15.940, 16.066, 16.056, 16.054, 16.047, 16.055 e 16.069.

De Lopes, Esteves & Comp., para o archivamento do *Diario Official* em que sahii publicada a transferencia da marca «Café Lobo». — Deferido.

De D. Eugenia Ferreira Masson dos Santos, Masson da Fonseca, para o archivamento do *Diario Official* em que sahii publicada a transferencia para seu nome da marca «Fancinante». — Deferido.

De Gonzaga Braga & Comp., para o archivamento do *Diario Official* em que sahii publicada a transferencia da marca n. 12.110. — Deferido.

Multiple Electric Products Company, Inc. — Juntando documento do paiz de origem. Junte-se.

De Andrade, Carvalho & Comp., para a transferencia da marca registrada sob n. 13.187, por Andrade & Carvalho. — Indeferido por não constar do documento a marca.

Da Companhia Minas do Rio Carvão, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Administração Garantida, A Companhia Commercial e Maritima, para os archivamentos de actas de assembléas extraordinarias. — Deferidos.

De Silva & Mello, A. Pinheiro & Mattos, para os archivamentos de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Pring Torres & Comp., A. Vieira & Comp., Teixeira Carvalho Ltda., J. L. Dias & Comp., para os archivamentos das alterações feitas aos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Rodolpho Mello & Comp., C. Silveira & Comp., Rocha & Antunes, Passos & Torres, Moraes & Ferreira, Antonio João da Costa & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Deferido. Façam a declaração á que se refere o parecer.

De W. Jobin, M. G. Fernandes, M.

Gomes Pinto, Francisco Vieira da Silva, & Comp., Vieira & Tavares, R. Haguenaier & Comp., D. Martins & Pereira, Azevedo Wins & Comp., Vieira Souto & Comp., M. Carneiro & Comp., Feliciano & Fernandes, F. Veras & Comp., Annie Hall, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Ribeiro Junqueira Irmão & Bote-lho, para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De Zambelli, Claudio & Comp., para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De José Fernandes Gonzalez, para o registro de sua firma. — Cancellado o registro da firma anterior, deferido.

De Zenha, Ramos & Comp., M. Schiucca, Almeida & Rebello, para anotação nos registros de suas firmas. — Deferidos.

Os autos de agravo em que são aggravantes Romano Souza & Comp., a aggravados Fernandez & Falcão a junta mandou tomar por termo o recurso e dar vistas as partes em prazo legal.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de dezembro de 1920, Tancredo Vasconcellos 1º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados na Junta Commercial, em sessão de 29 de novembro de 1920

Contractos:

De Silva & Mello, fisma composta dos socios solidarios José Luiz da Silva e David Corrêa de Mello, para o commercio de padaria, etc., á rua S. Christovão n. 585, com o capital de réis 60:000\$000;

De A. Pinheiro & Mattos, firma composta dos socios solidarios Antonio Alberto de Almeida Pinheiro e José de Mattos, para o commercio de louças, etc., á avenida Passos ns. 77 a 81 e rua Senhor dos Passos n. 74, com o capital de 100:000\$000.

Alterações:

De J. L. Dias & Comp., pela elevação do capital social á 80:000\$ e por outras modificações de seu contracto;

De Teixeira Carvalho, Limitada, pela modificação da clausula 5ª de seu contracto;

De A. Vieira & Comp., pela retirada da socia de industria Maria Martins Bastos Vieira sem nada receber; pela elevação do capital social á 40:000\$ e por outras modificações de seu contracto;

De Pring Torres & Comp., pela passagem a commanditario do socio solidario Manoel José Lage.

Distractos:

De Moraes & Ferreira, retirando-se o socio Seraphim Ferreira, recebendo a quantia de 2:835\$440 e o socio Luciano de Moraes ficando com o activo e passivo no valor de 2:835\$440;

De Passos & Torre, retirando-se o socio José Peixoto de Passos, recebendo a quantia de 3:000\$ e o socio Joaquim Martins da Torre ficando com o activo e passivo no valor de 3:000\$000;

De Rocha & Antunes, retirando-se o socio João Ribeiro Antunes da Silva, recebendo a quantia de 3:863\$320 e o socio Joaquim Rocha ficando com o activo e passivo no valor de 7:588\$320;

De C. Silveira & Comp., retirando-se o socio Antonio Manoel Ferreira, recebendo a quantia de 1:174\$891 e o socio Clariano Candido Camara da Silveira ficando com o activo e passivo no valor de 11:670\$959;

De Rodolpho Mello & Comp., retirando-

do-se os socios solidario Francisco Queiroz Lebre de Seabra, recebendo a quantia de 13:000\$ e o de industria Henrique Emiliano da Silva Chaves, recebendo a quantia de 2:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Rodolpho Silviera Avila Mello no valor de 15:000\$000.

De Antonio João da Costa & Comp., que se dissolve, recebendo D. Ernestina Gomes de Carvalho, viúva do finado socio Aristides de Carvalho, a quantia de 3:000\$; o socio de industria Ademar de Souza Monteiro nada recebendo e Arthur Costa, filho e unico herdeiro do finado socio Antonio João da Costa, ficando com o activo e passivo no valor de 3:000\$000.

Junta Commercial, 18 de dezembro de 1920. — G. Barbosa, 2º official.

Sessão em 2 de dezembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o suppleante Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

De Eduardo Plujanski, pedindo nomeação de interprete commercial das linguas russa e polaca. — Passe-se titulo para dous idiomas.

De Americo Dias Teixeira, prestando fiança de nomeação de leiloeiro. — Passe-se carta.

De Faria, Machado & Comp., representando contra a firma Azevedo Machado & Comp., com referencia á marca «A Penna de Bronze». — Junte-se a marca a que allude a reclamação, para ser com ella enviada opportunamente para julgamento.

De José Armenio de Macedo, para o registro da marca «Lakmé, em um rotulo circular onde se vê um busto de Moça entre rosas, que distingue artigos de perfumarias, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma «Jornal do Brasil», para o registro da marca «Diário Desportivo», sublinhado, que distingue um jornal de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De F. Moraes & Comp., para o registro da marca «Tinturaria Lorde», entre aspas, que distingue vestidos, roupas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Francisco Antonio Giffoni, para os registros, em renovação, das marcas «Tonol», guarnecido de arabescos e filetes, além de muitos dizeres; «Phospho-Thiocol», em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, além de muitos dizeres, e «Vinho Biogenico», em um rotulo com dizeres e folhagens, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Bernardo Caldas, para o registro da marca «Pulchrinas, entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Pedro Speranza, para o registro da marca «Independencia», que distingue artigos de papelaria de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De The Nash Motors Company, para o registro da marca «Nash», escripta de um modo caracteristico, que distingue

automoveis de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o registro da marca «Pharmacia Silva Araujo», em um rotulo, tendo ao centro um oval, além de outros dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De The Whitmore Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «W. M. Co.», em um monogramma, dentro de dous circulos concentricos, entre os quaes estão escriptas as palavras The Whitmore Manufacturing Co., e outros dizeres, que distingue lubrificantes de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Esleech Manufacturing Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca, em um rotulo elliptico dentro do qual se vê o pico de uma montanha e os dizeres Esleech's Thin Papers e outros dizeres, que distingue papel para titulos, papel para correspondencia, carbonizado, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De The James Smith & Son, Limited, Inglaterra, para o registro da marca The Double Century, que distingue agulhas para coser para tecidos de malha, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Libby, Mc Neill & Libby, Estados Unidos da America, para o registro da marca em um rotulo elliptico onde se vê uma fabrica, uma manada tangida por cavalleiro, que distingue carne salgada, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Sengbusch Self-Closing Inkstando Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Sengbusch», disposta sobre um tinteiro, que distingue tinteiro e deposito para tintas de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De The Long Hook and Eye Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «De Long», que distingue grampos de cabelo, alfinetes de segurança, alfinetes de toilette, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Machine Appliance Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Ajax», que distingue ilhozes para prender,apparelhos para os mesmos, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Gage Brothers & Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Gage», que distingue chapéos para senhoras, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De F. Winter Jr., Alemanha, para o registro da marca «Combustin», que distingue preparados chimicos-pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Farrel Foundry & Machine Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Farrel», que distingue prensas de diversas especies, machinas, de borrachas, machinas de vapor, etc., etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Arnaldo Teixeira Soares, para o registro da marca Soalho Luzo Brasileiro, que distingue soalho de mosaicos de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por estarem illegiveis as declarações.

De W. A. Sheaffer Pen Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Sheaffer», que distingue

lapizeiras, canetas-tinteiros, de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por falta de documentos exigidos em lei.

De Belisario & Silva, para o registro da marca «Paraíso», escripto de modo caracteristico e acompanhado de uma setta, que distingue calçados de sua fabricação e commercio. — Indeferido por não terem os supplicantes contracto social devidamente archivado.

De Kennard & Comp., para o registro da marca «Eagle Brand», entre aspas, que distingue oleo de linhaça, soda caustica, etc., de sua fabricação e commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Paulo Nicoláo Wigderowitz, para o registro da marca constante de um W, cercado de dizeres, e desenhos caracteristicos, que distingue suspensorios e ligas de sua fabricação e commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Jesus Gonçalves Fidalgo, para o registro da marca «Vida Domestica», que distingue typographias, lytographias etc., de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por estarem borradas e illegiveis as declarações.

De Sipriano Teixeira Mendes & Comp., constantes das letras A V, entrelaçadas, dentro de dous circulos concentricos, que distingue material electrico; outra marca constante de dous circulos concentricos, tendo ao centro entrelaçadas as letras A e V, e por baixo uma ellipse com dizeres; e outra constante de dous circulos concentricos, tendo ao centro entrelaçadas, as letras A e V, tendo na parte inferior um rectangulo, que distingue material electrico, de sua fabricação e commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De A. Boye & Comp., Limitada, para o registro da marca «Pax», constante da cathedral de Reims, além de outros dizeres, que distingue productos agricolas, machinismos, artigos para photographia, automoveis, cimentos, ventiladores, linho, etc., de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por não estarem legiveis as declarações.

De Alberto Francisco Gottmann, para a transferencia para seu nome das marcas ns. 10.060 e 11.032. — Deferido.

De «A Perfumaria Paulista», V. Comodo, para a transferencia para o seu nome da marca registrada nesta junta sob o n. 11.123. — Deferido.

De Schaible & Kanitz, para a transferencia para seu nome da marca registrada sob o n. 4.612. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma La Union Agricola, juntando documentos do seu paiz de origem. — Junte-se.

Do Banco Commercial dos Varejistas, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archivamento da acta da reunião da directoria. — Como requer, sujeitando a supplicante o augmento de suas tarifas ao exame desta junta e publicação prévia na forma da lei.

De Chaves & Comp., Padua & Comp., Julien Lallet Filhos & Comp., Raul Pareto & Comp., A. M. Pereira & Comp., Joaquim Guimarães & Comp., F. Moura & Comp., C. Mattos & Comp., Dias da Cruz & Comp., Castro Rosa & Comp., Soares & Braga, Huon & Comp., Orlando, Prado & Comp., Antonio Danne-mann & Comp., Miguel Zaine & Comp., Vial & Martins, A. Pires & Comp., Djalma Monteiro & Comp., para os ar-

divimentos de seus contractos sociais.
— Deferidos.

De Joaquim Cid & Comp., Almeida & Ribeiro, para os archivamentos de seus contractos sociais. — Regularizem as firmas, por haver identicas.

De Glóvis Berenger, representando sobre a rebusa do seu contracto social. — Pelos fundamentos do parecer do Sr. director não pôde ser attendida as reclamações.

De Gomes Cerqueira & Comp., F. Horta & Comp., Barreiros, Figueiredo & Comp., Davol & Comp., Limitada, para os archivamentos das alterações feitas aos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Cicilio & Santos, Couto & Menezes, Ramos & Pedrosa, M. Soares & Comp., Djalma Monteiro & Com., José Rodrigues Ferreira & Irmão, Pereira & Smith, para os archivamentos de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Euzebio & Arlindo, Prado & Sá, M. Botelho & Comp., Kortenhau & Stummel, Cardoso & Lemos, A. Silva Monteiro & Comp., J. Machado & Silva, Silva & Mello, Oswaldo Silva Rego, Ramos, Soares & Comp., Chaves & Comp., Torres, Machado & Comp., Santos Bartholo & Comp., A. Marques, Irmão & Comp., Antonio Henriques & Comp., Limitada, J. Succara & Nahssan, A. Pinheiro & Mattos, M. Mourão, Fernando Pannain, A. Marques de Oliveira, José da Cruz Rolão, Gustavo de Araujo, Alberto Francisco dos Santos, J. Leitão, Paulo Lieske, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De M. Silva, para o registro de sua firma. — Regularize a firma por haver identica.

De Fernandes Lima, para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De J. L. Traqueia, para anotar no registro de sua firma a extincção de sua filial. — Deferido.

De Joaquim Rocha, para anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial. — Deferido.

De Graciano & Comp., para anotação no seu contracto social. — Deferido.

De Flaville & Blanc, para anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento. — Deferido.

De Manoel Martins & Irmão, para anotar no registro de sua firma a baixa de sua filial. — Deferido.

De Filgueiras & Macedo, para anotação de reabilitação. — Anote-se a reabilitação e quanto ao resto do pedido só por meio de distracção.

Do Cetro União dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, para rubricar seus livros. — Deferido.

Do Banco Francez para o Brasil, para o registro de uma procuração. — Deferido.

Nos autos de agravos em que é agravante a Linger Merke Aktiengesellschaft e agravado João Machado de Araujo, a junta mandou dar vistas ás partes em prazo legal.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de dezembro de 1920. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes, estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 2 de dezembro de 1920

Contractos:

De Chaves & Comp., firma composta do socio solidario Prisco Chaves e da

commanditaria D. Marciana Aniceta Cabral, para o commercio de commissões, com o capital de 30:000\$000;

De Padua & Comp., firma composta do socio solidario Padua Menezes e do socio de industria Anibal Carvalho de Aguiar, para o commercio de pharmacia, a rua Nicaragua n. 100, com o capital de 3:000\$000;

De Vial & Martins, firma composta dos socios solidarios Waldir Guimarães Vial e Bento Affonso Martins, para o commercio de pharmacia, a rua do Matoso n. 210, com o capital de 25:000\$000;

De Miguel Zaine & Comp., firma composta do socio Miguel Zaine, como solidario e de Armando Zaine, como socio de industria, para o commercio de costuras, a rua Buenos Aires n. 316, com o capital de 8:000\$000;

De Raul Pareto & Comp., firma composta dos socios solidarios Raul Carlos Pareto e Carlos Raul Pareto, para o commercio de fabrico de papelão, a rua Conselheiro Olegario n. 119, com o capital de 100:000\$000;

De A. Pires & Comp., firma composta dos socios solidarios Ataliba Pires, Sydney Barker e do commanditario Euripedes Coelho de Magalhães, para o commercio de commissões, a rua General Camara n. 32, com o capital de 600:000\$, sendo 200:000\$, do commanditario;

De Antonio Dannemann & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Dannemann, Carlos Baptista Zanotta e Ernesto Rutgeron, para o commercio de fabrico de marfim artificial, com o capital de 45:000\$000.

De A. M. Pereira & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Maria Pereira e do commanditario Francisco Augusto de Carvalho, para o commercio de pelisqueiras, a rua Buenos Aires n. 173, com o capital de réis 40:000\$000;

De F. Moura & Comp., firma composta do socio solidario Francisco de Paula Moura e do socio de industria Armando Silva, para o commercio de pharmacia, a rua dos Voluntarios da Patria n. 244, com o capital de 10:000\$000;

De Julio Lallet Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios Julien Lallet Filho e Alfredo Garcia Pinto, para o commercio de motociclettes, a praça dos Governadores n. 13, com o capital de 20:000\$000;

De Joaquim Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim da Souza Guimarães e do socio de industria Hermani Sennade de Oliveira, para o commercio de pharmacia, com o capital de 2:000\$000;

De Castro Rosa & Comp., firma composta do socio solidario Cicero de Castro Rosa e do socio de industria Aldovrando Benevides Galvão, para o commercio de pharmacia, na praia do Zumbi n. 89, com o capital de 3:000\$000;

De C. Mattos & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Ferreira Coelho e dos socios de industria José Ferreira Coelho de Mattos e Carlos Ferreira Coelho de Mattos, para o commercio de aguardante, com o capital de 25:000\$000;

De Dias da Cruz & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Antonio da Cruz e Percival Vasconcellos, para o commercio de artefactos de metal, a rua da Alfandega ns. 208, 210 e 212, com o capital de 100:000\$000;

De Soares & Braga, firma composta dos socios solidarios Francisco Soares e Augusto Pereira Braga, para o commercio

de torração de café, a rua Barão de S. Felix n. 81, com o capital de réis 10:000\$000;

De Huon & Comp., firma composta do socio solidario Joseph Huon e do commanditario Charles Marot, para o commercio de tintas, a rua Pedro Alves numero 160, com o capital de 22:000\$000;

De Orlando Prado & Comp., firma composta dos socios solidarios Orlando Pimentel de Almeida e Olavo Medina Prado, e dos socios commanditarios Amaro José Prado e Olympio da Silva Prado, para o commercio de drogas, a rua da Alfandega n. 161, com o capital de 200:000\$000;

De Djalma Monteiro & Comp., firma composta do socio solidario Djalma Monteiro e do socio de industria Odaly Soares, para o commercio de pharmacia, a rua da Saude n. 355, com o capital de 10:000\$000.

Alterações:

De Davol & Comp., Limitada, alterando os §§ I e IV;

De F. Horta & Comp., pela alteração da clausula 3ª do seu contracto social;

De Gomes Cerqueira & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social;

De Barreiros, Figueiredo & Comp., pela sahida do socio de industrias Carlos Vasconcellos Motta, nada recebendo e entrada para a sociedade outro socio de industria do Sr. Affonso Botigliieri;

Distractos:

De Cecilio & Santos, que se dissolve pela sahida do socio Cecilio Simão e José da Costa Santos, recebendo cada um a quantia de 6:000\$000;

De José Rodrigues Ferreira & Irmão, que se dissolve pela sahida do socio João Rodrigues Ferreira, recebendo a quantia de 10:935\$915, ficando com o activo e passivo o socio restante;

De M. Soares & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios, nada havendo a repartir entre os socios;

De Ramos & Pedrosa, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Ramos, recebendo 600\$, fica com o activo e passivo o socio restante;

De Djalma Monteiro & Comp., pela sahida do socio de industria nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio Djalma Monteiro, no valor de réis 10:000\$000;

De Pereira & Smith, que se dissolve pela sahida do socio Charles Henry Smith, recebendo 10:733\$498, fica o activo e passivo o socio restante na importancia de 93:907\$455;

De Couto & Menezes, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Gonçalves do Couto, recebendo 15:000\$, e do socio Mario Cabral de Menezes, 2:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de dezembro de 1920. — O 3º official, J. Barbedo.

Sessão em 6 de dezembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o supplente Porto; foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 334, de 1 de dezembro de 1920, da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e

Commercio, remettendo as notificações do Bureau International de la Propriété Industrielle expedidas sob ns. 1.166 a 1.169, no mez de outubro ultimo, com 138 documentos, relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 23.302 a 23.470, ás transferencias ns. 3.146 a 3.156, ao cancelamento n. 223 e ás operações diversas ns. 857. — Dê-se busca e devolva-se a esta junta para os devidos fins.

Officio n. 652, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio de 3 de dezembro de 1920, accusando ter recebido o officio numero 1.088, de 1 de novembro ultimo, remettendo o resultado da eleição dos deputados a esta junta, eleitos para o periodo de 1920 a 1924, Srs. Joaquim José da Silva Fernandes Couto, Jorge Conceição e Guilherme Diniz Rodrigues. — Archive-se.

Edital de fallencia do juiz de direito da 1ª Vara Cível, decretando a fallencia da firma V. Silva & Comp., estabelecidos á rua Barão de Bom Retiro numero 118 B, com negocio de pharmacia. — Archive-se.

Requerimentos:

De M. Bastos de Oliveira Filho, para ser nomeado traductor *ad-hoc* da lingua flamenga. — Sim, mediante compromisso do cargo que já occupa.

De Joaquim Martins Palhares, para ser nomeado avaliador de joias. — Passa-se titulo.

De Antonio Fraissot, para o registro da marca «Verniz Americano», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De E. Penton & Son, Inglaterra, para o registro da marca «The Poethlyn Legging», constando da representação de um cavallo em frente de uma ferradura, que distingue perneiras de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De S. Warder & Sons Chemical Co., Inc., Estados Unidos da America, para o registro «Wander's», em um oval que distingue soda caustica, lixivia granulada e cal chlorinada de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Franz Schwalbe, para o registro da marca «Contraluesin», dentro de um parallelogrammo, que distingue um producto pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Wildman Mfg. Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca constando da letra W, tendo por cima Mfg. e por baixo Co., dentro de uma chapa, que distingue machinas de fazer meias, machinismo de detenção para as mesmas e machinas de cortar tecidos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Brunner Mond & Co., Limited, Inglaterra, para os registros de sete marcas: «Crescent Brand», para distinguir sesqui-carbonato de soda para a lavagem e branquear e soda para lavanderias; «Crescent Brand», que distingue muriato de ammonia, chlorato de sodio, bicarbonato de ammonia, etc.; «Crescent Brand», que distingue bicarbonato de soda e sal para serem usados como alimentos; «Crescent Brand», que distingue alcais, para fins da agricultura, horticultura e veterinaria; «B M & Co», encerrado em uma meia lua, que distingue bicarbonato de soda e sal para serem usados como alimento; «B M & Co», em uma meia lua que distingue alcais para fins da agricultura, horti-

cultura e veterinaria; e «Salamac», que distingue substancias chimicas usadas na industria, na photographia ou nas pesquisas scientificas e anti-corrosivas, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Benz & Cie., Rheinische Automobil-und Motoren-Fabrik Aktiengesellschaft, Allemanha, para o registro da marca «Benz», em um medalhão, cercado de grinaldas, tendo ao centro o nome caracteristico, que distingue motores, aparelhos gazogeneos, accumuladores, bombas de ar, taxímetros, mactacos, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Eduard Scharrer & Co., Allemanha, para o registro da marca, constando de um desenho caracteristico, tendo de um lado a letra E, do outro a letra S e por baixo & Co., que distingue tulpulo em fardo e caixas, de seu commercio, em renovação. — Deferido.

De Robert Clough, Inglaterra, para o registro da marca, constando da representação de uma faixa em forma de ellipse, tendo ao centro as letras R C por cima da palavra K, tendo na parte esquerda a cabeça de uma mulher tendo na cabeça uma touca e um collar no pescoço, que distingue roupas e fazenda de lã, estambre ou cabelo etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Metropolitan-Vickers Electrical Company Limited, Inglaterra, para o registro da marca constando de duas circunferencias concentricas, encerrando um monogramma formado pelas letras M e V, tendo ao lado as letras E e C, que distingue machinismos de toda qualidade e partes de machinismos de sua fabricação e commercio e «Metrowick», para os mesmos artigos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Endwar Company, Limited, para o registro da marca «Endwar», que distingue substancias usadas como alimentos ou como ingredientes na alimentação de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De The Conklin Pen Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Crescent», constando da representação de um quarto crescente de lua, que distingue caneta-linteiro de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Smith, Kline & French Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Neuro Phosphato Eskay», que distingue um medicamento para as molestias do systema nervoso de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Franklin Knitting Mills, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Fashionknit», que distingue gravatas de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De General Railway Signal Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «G R S», em typos de fantasia, que distingue aparelhos electricos de sinais para estradas de ferro de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Macedo Serra & Comp., para o registro da marca «Sabão Patente», constando do desenho de um regedor, que distingue sabão de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Dr. Raul de Mello, para o registro da marca «O Novo Estomago», entre aspas que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A. Nunes & Gumerindo, para o

registro da marca «Brazão», em uma etiqueta rectangular, acompanhada de uma cetra, que distingue calçados de commercio. — Deferido.

De Galdino & Rodrigues, para o registro da marca «Casa Retroz», guarnecido na parte inferior de filetes e arabescos, que distingue linha, botões, pentes, grampos, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A Sociedade Anonyma «A Patria», para o registro da marca «A Patria», sobre uma linha recta, que distingue trabalhos de typographia, lithographia, photogravuras, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Antonio Jurandyr Alves «Camara», para o registro da marca «Nukloren», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Soares & Comp., para o registro da marca «Ao Judeu Errante», constando de um rotulo guarnecido de arabescos tendo ao centro a figura de um velho de barba crescida, cercado de varios objectos de folhas de flandres, além de outros dizeres, que distingue canecas, bacias, baldes, placas, bafus, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Nolding & Alvernaz, para o registro da marca «Vedima», em um rotulo guarnecido de filetes, atravessado por uma faixa, contendo o seguinte: Sucoos de Uvas, além de varios dizeres, que distingue suco de uva de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Arlindo Fróes, para o registro da marca «Lilian», em um traço horizontal, que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De José Braga Willcox, para o registro da marca «Vermifugo Fluminense», em um rotulo guarnecido de filetes, além de muitos dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Blas L. Dubarry, Republica Argentina, para os registros das marcas «Duc», «Noraz», uma marca constando da forma de um frasco, sendo a tampa formada pela figura de uma mulher, guarnecida de flores; um rotulo constando da figura de frasco, tendo na tampa um ramillete de flores; «Kendal», que distinguem perfumarias em geral de sua fabricação e commercio. — Indeferido quanto ás marcas «Duc» e «Noraz», de conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Columbia Graphophone Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro «Columbia Grafonola», em um rotulo circular tendo ao centro duas notas de musicas; e um rotulo elliptico, no qual se vê uma secretaria sobre a qual um telephone e um homem em attitude de fallar ao mesmo que distingue machinas fallantes, chapas, agulhas, etc., machinas para produzir dictados, machinas para raspar chapas, etc., de sua fabricação e commercio. — Indeferida a marca «Columbia Grafonola», de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Matheis & Comp., para os registros no Bureau International de Berne das marcas registradas nesta junta sob os ns. 5.061 e 5.374. — Remette-se ao Bureau de Berna por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Ferreira, Santos & Carvalho, para o registro da marca «Café Centenario»,

entre aspas, que distingue o café de sua fabricação e commercio. — Apreta-se as declarações nitidas.

De A. C. Coelho Bastos, para o registro da marca «Oleo Dorect», em um rótulo em forma de escudo, que distingue oleos para cabelo de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o que decidiu a 2ª Camara da Corte de Appellação recentemente em caso igual.

De C. Heitor & Comp., para os registros das marcas «Nadir», entre aspas, e «Petroleo Radium», em um rótulo dividido em cinco secções, guarnecido de arabescos e desenhos característicos, ramos de flores, tendo ao alto o busto de uma moça, além de varios dizeres que distinguem artigos de perfumarias e petroleo de sua fabricação e commercio.

— Indeferida a marca Nadir de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e a outra por estarem pouco legiveis as declarações.

De A. C. Ramos, para o registro da marca «Pasta Brasil», em um rótulo circular radiado, tendo ao centro a figura de um indio em attitud de atirar uma flecha, que distingue pasta para polir calçados de sua fabricação e commercio. — Indeferido por não ser legal a assignatura do requerente como está nas declarações.

De Askisson & Comp., para o registro da marca «Toutinegra», entre aspas, que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação e commercio. — Indeferido por não estarem legiveis as declarações.

De I. Lezias & Cunha, para o registro da marca «Nacional Café», entre aspas, que distingue o café de sua fabricação e commercio. — Indeferido por não ser o estabelecimento producto ou mercadorias.

De J. B. Lopes & Comp., para o registro da marca «Pharmacia Guanahara», entre aspas, artigos de pharmacia de sua fabricação e commercio. — Indeferida por estarem as declarações illegiveis quasi e pouco nitidas.

De Thomaz Irmão & Comp., para o registro da marca «A Favorita Suburbana», constando da figura de uma mulher tendo na mão uma lyra e na outra uma batuta, cercada de flores, que distingue tecidos, botões, perfumarias, agulhas, etc., de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De F. Falhauber, para o registro da marca «Essencial Japão», em um rótulo guarnecido de filetes, tendo ao centro o busto de uma japoneza, cercada de flores que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De A. Benjamin de Viveiros, pedindo preferencia para a marca Agua Inglesa Curativa Tonica Gesteira Costeira, registrada na Junta Commercial do Pará. — Deferido.

De A. G. da Cruz, pedindo archivamento do *Diario Official* em que sahiram publicadas as transferencias de suas marcas. — Deferido.

De E. P. Wilson & Comp., pedindo archivamento do *Diario Official*, em que sahiu publicada a transferencia de sua marca registrada sob n. 12.328. — Deferido.

De Oscar Coelho Ferreira, pedindo archivamento do *Diario Official* em que sahiram publicadas as certidões das marcas ns. 4.698 a 4.705, 4.707, 4.709, 4.713, 4.719, 4.720, 4.721 a 4.726,

4.736 a 4.752, 4.763 a 4.767, 4.770 a 4.772, 4.794, 4.797 e 4.811. — Deferido.

De Vieira Cunha & Comp., pedindo archivamento do *Diario Official* em que sahiu publicado a certidão da marca Rei de Ouro. — Deferido.

De A Companhia Souza Cruz, Janof, Rody & Comp., (6), José Gonzaga de Araujo Porto, J. Rodrigues de Almeida, Prince Lauten & Comp., Charles B. Knox Gelatine Company Inc., Automatic Telephone Manufacturing Company, Limited, C. G. Wakefield & Company Limited, Price's Patent Candle Company Limited, (2), Gunther Wagner, Davis & Lawrence Co., (3), Ultramares Corporation, A. F. Traynier & Sons (2), Textile Publishing Company, Ward Motor Vehicle Company, Bausch & Lomb Optical Company, The Bradford Dyer's Association, Limited, The Murray Company, Bertholdo A. Lagoas, M. Pires & Comp. (2), M. A. Glover & Comp., J. D. Santos, B. Samartin, Continental Products Company (2), José Armenio de Macedo, Coelho da Rocha & Comp., P. Lacombe & Comp., para os depositos de sua marcas registradas respectivamente sob ns. 16.079, 15.943 a 15.948, 16.080, 16.085, 7.167, 7.165, 7.166, 7.161, 7.163, 7.157, 7.151, 7.148, 7.148, 7.138 a 7.139, 7.142, 7.144, 7.144, 7.137, 7.140, 15.959, 16.070 a 16.074, 16.084, 16.013, 16.074, 16.052, 16.086, 16.021 e 16.078. — Deferidos.

De A Sociedade Anonyma Companhia Industrial Santo Antonio, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De A Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De A Companhia Oliveira Industrial, para o archivamento de acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Joaquim de Oliveira & Comp., M. Grillo & Comp., E. Kahn & Comp., Brito & Comp., Limitada, Alvaro Barroso & Comp., Menezes Pontes & Comp., para os archivamentos de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Gonçalves, Caldeira & Comp., M. Nunes da Silva & Comp., para os archivamentos de seus contractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De Martins do Amaral & Comp., Nahim & Felix, para os archivamentos das alterações feitas aos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Alphonse Karr & Comp., Aragão & Silva, Coelho & Nobre, para os archivamentos de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De C. H. Smith & Comp., M. Cunha Silva & Comp., para os archivamentos de seus distractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer.

De Corina Guimarães Rocha, Alois Sauter, M. Tavares Ferreira, Barreiros & Comp., Casimiro Cruz & Comp., Lopes & Pereira, Lima Reis & Comp., José Gonçalves & Comp., A. Campos & Comp., E. Mendonça & Comp., Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Gonçalves de Rezende & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Santos, para o registro de sua firma. — Regulatise a firma por haver identica.

De Rocha & Comp., A Companhia de Administração Garantida, Fernando Di-euseit & Comp., Francisco Pinto & Comp., para anotações no registro de suas firmas. — Deferidos.

De José A. Ganem, Pedro Nogueira & Comp., para as transferencias do *Diario* e *Cópiador*. — Deferidos.

Do Banco Italo Belga, para o registro do contracto de representação.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal, 23 de dezembro de 1920. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados na Junta Commercial, em sessão realizada em 6 de dezembro de 1920

Contractos:

De E. Kahn & Comp., firma composta dos socios solidarios José de Rezende Carvalho e Eugenio Kahn, para o commercio de compra e venda de artigos convenientes ao negocio, á rua do Ouvidor n. 187, sobrado, com o capital de 45:000\$000;

De Joaquim de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Pinto de Oliveira e Carlos Pinto de Oliveira, para o commercio de quitanda, carvão e lenha, á rua S. Clemente n. 178, com o capital de réis 7:000\$000;

De Brito & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios João Maria de Brito e José Rodrigues Braga, para o commercio de exploração de pedreira e materiaes, á rua Aristides Lobo n. 163, fundos, com o capital de réis 20:000\$000;

De M. Grillo & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Gomes Grillo e do commanditario José Gomes Grillo, para o commercio de café e bilhares, á rua Felipe Cardoso n. 9, Curato de Santa Cruz, com o capital de 5:000\$000;

De Menezes Pontes & Comp., firma composta do socio solidario Dr. Victor de Menezes Pontes e das commanditarias D. Maria Elisa de Moraes Freitas e D. Delphina de Guimarães Menezes, para o commercio de representações, etc., á rua da Quitanda n. 165, sobrado, com o capital de 50:000\$000;

De Alvaro Barroso & Comp., firma composta do socio solidario Alvaro Alvim Barroso e do commanditario Dr. Custodio Fernandes, para o commercio de comissões e consignações, á rua do Rosario n. 79, com o capital de réis 100:000\$000.

Alterações:

De Nahim & Felix, pela declaração de que esta firma assume a responsabilidade do activo e passivo de Antonio Felix Mansur, de quem é sucessora no negocio de armarinho á rua do Acre n. 12;

De Martins do Amaral & Comp., pela modificação da clausula 1ª de seu contracto, quanto á divisão do capital social, sendo 160:000\$ para a casa da rua da Quitanda n. 166 e 40:000\$ para a fabrica á rua Frei Caneca ns. 77, 79 e 81.

Distractos:

De Aragão & Silva, que se dissolve, recebendo o socio Francisco Alves de Aragão 16:000\$ e o socio Antonio Augusto da Silva a quantia de 11:000\$000;

De Coelho & Nobre, retirando-se o socio Antonio Nobre, recebendo 1:750\$ e o socio José Agostinho Coelho ficando com o activo e passivo no valor de réis 2:500\$000;

De Alphonse Karr & Comp., retirando-se o socio Alphonse Karr recebendo 5:000\$ e os socios Marcos Carneiro de Mendonça e Alberto de Queiroz ficando com o activo e passivo no valor de réis 38:301\$353. — G. Barbedo, 1º official.

Sessão em 9 de dezembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o suplente Porto e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

De Natal da Cunha Pinto, para ser admittido á matricula dos negociantes. — Passe-se carta.

De Francisco Velloso Nogueira Junior, para ser admittido á matricula dos negociantes. — Passe-se carta.

De Virgilio Vilaronga Fontenelle, pedindo exoneração de leiloeiro e que o prazo da sua exoneração seja contado do dia 8 de novembro do corrente. — Deferida apenas a primeira parte da petição.

De Tavares & Silva, para o registro da marca «A Primorosa», em um rotulo onde se vê alguns pés de canna de assucar, além de varios dizeres que distinguem aguardente de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A Companhia Commercial Transactor Brasil S. A., para o registro da marca «A Talha Universal», entre aspas, tendo por baixo a palavra Pull-u-Out, que distingue as talhas de seu commercio. — Deferido.

De Biscoutos Aymoré Limitada, para o registro da marca «Biscoutos Aymoré», em um rotulo guarnecido de desenhos característicos, tendo ao centro a figura de um indio, tendo na mão uma arca e na outra um bastão, que distingue biscoitos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Gonçalves, Cabral & Comp., para o registro da marca «Petit-Paris», em um rotulo em forma de carteira, tendo além de varios desenhos característicos a figura de um cavalheiro dentro de um medalhão que distingue cigarros de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Multiple Electric Products Comp., Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Atlas», sublinhada, que distingue fusíveis para força e luz, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De B. D. Rising Paper Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Housatonic», entre aspas, que distingue artigos de papel de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De United States Rubber Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Uskide», que distingue solas de sapatos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Toyoso Nakayama, Japão, para os registros de duas marcas: um retrato do philosopho grego Platão; e a palavra «Platon», que distingue lapis, canetas, tinteiro, grampos, alfinete, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De The Imperial Varnish & Color Company, Canadá, para o registro da marca «Floglaze», que distingue vernizes, tintas, laccas, esmaltes, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De R. M. Wade & C., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Wades», disposta de modo característico, que distingue serras de puxar do sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Hiroshi Morishita, Imperio do Japão, para o registro da marca «Dzintan», em um busto de um homem, tendo na cabeça um chapéo armado, em um pedestal, cercado de raios de flores, além

do dizeres que distingue productos pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De John G. Tufford, Estados Unidos da America, para o registro da marca «I. T. S.», que distingue resaltes para tacões de sapatos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Chas. A. Schiered, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Rock-Oak», em uma ellipse, que distingue couros de toda qualidade, correia, atilhos, colla e cimento para correias de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A. Companhia Usinas Nacionais, para o registro da marca constante de um rotulo, onde se vê uma ferradura por sobre uma turbina de moer assucar, além dos dizeres Assucar de Luxo, e outros, que distingue assucar, alcool, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Charles Agostini, para o registro da marca «Carlito», tendo o retrato deste actor cinematographico, tendo em uma mão uma valise e na outra uma bengala, além de muitos outros dizeres, que distingue balas de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Arthur Aguiar, para o registro da marca «Parque Soda», em um rotulo constante de duas ellipses concentricas, terminada nas partes lateraes por dous triangulos, além de muitos dizeres, que distingue soda de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De G. Patrone, para o registro da marca «Società Chimica Italiana», em um rotulo rectangular, guarnecido de arabescos e desenhos característicos, contendo varios dizeres que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De João Baptista Pereira, para o registro da marca «Askarizol», em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, além de dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A. M. da Costa, para o registro da marca «Ao leque», sobre um traço, que distingue artigos de camiseria de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De White Martins & Comp., para o registro das marcas «Tanolin R.», entre aspas, que distingue preparado para curtimento de couros de sua fabricação e commercio; «Acidpleno B W», e «Puerine J», que distingue preparado de curtir couros de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Hugo Molinari, para os registros de tres marcas: «Scopolamina», entre aspas, «Papaverina», entre aspas, e «Baby», entre aspas, que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De José Teixeira de Almeida & Comp. para o registro da marca «Barquinha», em um desenho de forma elliptica, que distingue vinhos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A Companhia Constructora Ipanema, para o registro da marca «Solatão», em um polygono, além de outros dizeres, que distingue artigos de ferragens de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Frederico Bayer & C., para os registros de cinco marcas: «Protargol», entre aspas, «Aristol», entre aspas, «Tannigenio», entre aspas, «Heroina», entre aspas, «Helmitol», entre aspas, que distinguem preparados pharmaceu-

uticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De João de Castro Pache Farua, para o registro da marca «Avariol», entre aspas, além de outros dizeres que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Alves Magalhães & Comp., para o registro da marca «Corypsis Oriental», constando de um rotulo onde se vê tanto de um lado como do outro habitações orientaes á margem do rio que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Rachel Bastos, para o registro da marca «Pensão Atlantica», entre aspas, que distingue artigos de pastelaria, doces, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De José Caetano Alves Neves, para o registro da marca «Gonofim», em um rotulo guarnecido de filetes, além de dizeres que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Carlos C. Liberalli, para o registro da marca «Serum Azul Anti-Infecciosos», entre aspas, além de dizeres que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para os registros de cinco marcas: «Papaina Glycerinada do Dr. Niobey», em um rotulo guarnecido de filetes e arabescos, além de muitos dizeres, «Poly-Valeriana», em um rotulo guarnecido de filetes, além de varios dizeres; «Divalerina», em um rotulo guarnecido de filetes, e dizeres; «Preparado do pharmaceutico Silva Araujo», em um rotulo guarnecido de filetes e «Hygrosaccharato de Glycerio-phosphatos Liquecentes Alcalinos e Alcalino Terroso, de Silva Araujo», em um rotulo dividido em secções, guarnecido de filetes e desenhos característicos, tendo ao lado um monogramma, além de varios dizeres que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Raymond A. Linton, para os registros de tres marcas: «Ward's Lemon Crush», em forma de losango, tendo ao centro flores e fructos; «Ward's Orange Crush», em um rotulo tendo ao centro flores e fructos; e «Paseco», em um rotulo em forma de losango, tendo no centro uma ellipse, cercada de ramos de flores, que distinguem bebidas não alcoolizadas de sua fabricação e commercio. — Deferida a marca «Paseco» e indeferidas as outras, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Dolianti, Irmão & Comp., para o registro da marca «Azeitonas Gregas de Salona», em um rotulo dividido em duas secções, tendo de um lado um edificio grego e do outro um retrato, com varios desenhos e dizeres que distingue azeitonas de sua fabricação e commercio. — Juntem autorização regular para uso do retrato que figura na marca.

De The British Supply Company, para o registro da marca «Ellams», em um rotulo rectangular com a figura de sol nascente que distingue artigos de papelaria de sua fabricação e commercio. — Prove sua personalidade juridica e volte.

De Industrias Coelho Bastos, para o registro da marca «Agua de Colonia Eclair», em um rotulo com desenhos de

fantasia, cercado por uma coroa que distingue agua de Colonia de sua fabricação e commercio. — Cumpra o disposto no art. 21, § 3º, n. 2 do decreto n. 5.424, de janeiro de 1905.

De Chaves & Comp., para o registro da marca «Phillos Oswaldo Cruz», entre aspas, que distingue filtros de sua fabricação. — Junte a autorização para uso do nome e volte.

De Orlando de Carvalho, para o registro da marca «Salão Paulista», sublinhada, que distingue perfumarias de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Azevedo, Machado & Comp., para o registro da marca «A penna de bronze», em um triangulo, que distingue artigos de papellaria de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e com o parecer.

De Oliveira Pimenta & Comp., para o registro da marca «Khedive», em um rotulo, guarnecido de desenhos e arabescos, tendo ao centro entre duas columnas o busto de um homem fardado, que distingue cigarros de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por não serem nitidas as declarações como exige a lei.

De M. Gonçalves, para o registro da marca «Tupy», constando de um rotulo com a cabeça de um indio, além de dizeres, que distingue verniz de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por estar a 3ª via quasi illegivel.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral, durante a quinzena finda, os seguintes cidadãos:

Nome — Idades — Profissões — Residências

- 11.389. Ary Aureo Padrao, 21 annos, empregado no commercio, rua S. Clemente n. 283.
- 11.390. Paulo Toledo, 33 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
- 11.391. José Fernandes da Silva, 27 annos, operario, rua Santa Christina n. 100.
- 11.392. Manoel Antonio Amande, 60 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 344.
- 11.393. Samuel Horusby Doherty, 29 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 7.
- 11.394. Francisco de Souza, 27 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 11.395. Avelino José Freire, 21 annos, operario, rua Visconde de Silva n. 143.
- 11.396. Eurico Ribeiro, 21 annos, operario, rua D. Marianna n. 85.
- 11.397. Domingos Gonçalves Barbosa, 22 annos, operario, rua da Lapa n. 18.
- 11.398. Eduardo Eustachio dos Santos, 28 annos, mecanico, rua D. Marianna n. 85.
- 11.399. João Gualberto Pereira, 36 annos, operario, rua Visconde de Silva n. 143.
- 11.400. Felipe Antonio Vieira dos Santos, 24 annos, operario, rua das Palmeiras n. 22.

- 11.401. Virgilio Dias Junqueira, 36 annos, funcionario publico, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.402. Dr. Jayme Perdigão, 31 annos, medico, rua da Piedade n. 86.
- 11.403. João Innocencio Alves, 27 annos, empregado no commercio, praça do Flamengo n. 2.
- 11.404. José Fernandes Leite, 31 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.405. Annibal de Oliveira Rocha, 22 annos, operario, rua F. Guimarães n. 31.
- 11.406. Henrique Lobo, 34 annos, guarda-livros, rua Payssandú n. 25.
- 11.407. Anônio Quintanilha Pereira, 21 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 192.
- 11.408. Valerio Dolds Gueira, 31 annos, empregado no commercio, rua Payssandú n. 25.
- 11.409. Jayme de Oliveira Ramos, 28 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 106.
- 11.410. Arthur Hermenegildo de Vasconcellos, 45 annos, empregado no commercio, rua Maria Angelica n. 17.
- 11.411. Raul Kennedy de Lemos, 36 annos, proprietario, Avenida Atlantica numero 818.
- 11.412. Nilo Carvalho, 31 annos, empregado no commercio, rua Palmeiras numero 2.
- 11.413. Francisco Gomes de Araujo Arantes, 31 annos, operario, rua Palmeiras n. 22.
- 11.414. Epiphânio Pereira de Carvalho, 42 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 45-A.
- 11.415. Flodua do Borges Sampaio, 29 annos, medico, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.416. Francisco Ribeiro dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 162.
- 11.417. Alceu Rodrigues Chaves, 22 annos, piloto, rua da Lapa 16.
- 11.418. João Francisco Cardoso, 45 annos, operario, rua D. Castorina 16.
- 11.419. Abilio dos Anjos Pinheiro, 37 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 36.
- 11.420. Belarmino Oliveira dos Santos, 24 annos, operario, rua Real Grandeza n. 256.
- 11.421. Adhemar Raahael da Costa, 31 annos, operario, rua Benjamin Constant n. 145.
- 11.422. Amphiphio de Carvalho, 24 annos, annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.423. Francisco Ribeiro de Menezes Filho, 26 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria numero 276.
- 11.424. Argemiro Pires do Couto, 34 annos, chauffeur, rua D. Marianna numero 85.
- 11.425. Vicente Gonçalves Barbosa, 27 annos, operario, rua Palmeiras n. 7.
- 11.426. Jadermar Ricardo Sampietro, 25 annos, advogado, rua Real Grandeza n. 12.
- 11.427. Agenor Kirhoff Werneck Pacheco, 34 annos, telegraphista, rua General Polydoro n. 300.
- 11.428. Victorino de Souza, 39 annos, operario, rua da Lapa 18.
- 11.429. Mario Brum, 41 annos, operario, rua Visconde Silva n. 143.
- 11.430. Roldão Affonso Vianna, 22 annos, operario, rua Maria Angelica numero 19.
- 11.431. José Cypriano Martins, 36 annos, operario, rua D. Castorina n. 30.
- 11.432. Ernesto de Oliveira Soares, 35 annos, operario, rua Maria Angelica numero 19.

- 11.433. Celso Santos Cruz, 23 annos, despachante, rua Marquez de S. Vicente n. 109.
- 11.434. Ayros Procopio de Sá, 45 annos, em commercio, rua Marquez de S. Vicente n. 23.
- 11.435. Gustavo da Cunha Valle Filho, 34 annos, operario, rua do Humaytã n. 158.
- 11.436. Herculino Giglio, 23 annos, operario, rua Benjamin Constant n. 145.
- 11.437. Benigno Alves de Carvalho, 49 annos, empregado municipal, rua Paysandú n. 25.
- 11.438. Alfredo Henriques Pinto, 22 annos, operario, rua das Laranjeiras numero 259.
- 11.439. Cydine Viçra de Almeida, 21 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 192.
- 11.440. Brazillio Baptista Saroldi, 28 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 84.
- 11.441. Abilio Martins Canella, 21 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.442. Raul Araripe, 25 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.443. Armando Joaquim da Silva, 22 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.444. Manoel de Souza Figueiredo, 29 annos, empregado no commercio, rua S. Clemente n. 283.
- 11.445. Annibal Gonçalves, 60 annos, empregado no commercio, rua D. Marianna n. 157.
- 11.446. Luiz Torres Esorne, 29 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 149.
- 11.447. José Saturnino dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 151.
- 11.448. Antonio Pereira de Andrade, 50 annos, empregado no commercio, rua Corrêa Dutra n. 67.
- 11.449. Sylvio dos Santos, 24 annos, operario, rua General Severiano n. 74.
- 11.450. Alvaro Griffo Taveira, 21 annos, empregado no commercio, rua Dona Mariana n. 157.
- 11.451. Ozorio Luiz Gomes, 27 annos, operario, rua General Severiano n. 74.
- 11.452. Tiburcio Bittencourt, 44 annos, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 125.
- 11.453. José Arruda Ferreira, 21 annos, empregado no commercio, rua Corrêa Dutra n. 67.
- 11.454. Manoel Luiz Pereira, 29 annos, proprietario, rua do Cattete n. 108.
- 11.455. José Fernandes Gonçalves, 38 annos, empregado no commercio, rua Corrêa Dutra n. 32.
- 11.456. Bento Marques da Silva, 49 annos, operario, rua Corrêa Dutra n. 32.
- 11.457. Armando Joaquim da Rocha, 27 annos, guarda, rua Corrêa Dutra n. 32.
- 11.458. Joaquim Florencio de Mello, 36 annos, empregado na Casa de Detenção, rua Corrêa Dutra n. 32.
- 11.459. Oscar Silveiras, 38 annos, empregado no Commercio, rua do Cattete n. 23.
- 11.460. Antonio Duarte, 25 annos, empregado no commercio, rua Marquez de S. Vicente n. 109.
- 11.461. Jayme Antunes dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 108.
- 11.461. Romão Torres Teixeira, 26 annos, empregado publico, rua Pedro Americo n. 161.

- 11.463. Olympio José Rodrigues, 25 annos, operario, rua do Cattede n. 108.
- 11.464. Antonio Carlos Loureiro, 27 annos, artista, rua do Cattede n. 108.
- 11.465. Francisco Candido da Cunha, 23 annos, operario, rua do Cattede n. 108.
- 11.466. Flavio Costa, 23 annos, operario, rua do Cattede n. 108.
- 11.467. Salvador Gomes Medinas, 26 annos, pintor, rua Ferreira Vianna n. 35.
- 11.468. João Premeirino Bastos, 30 annos, operario, rua do Cattede n. 108.
- 11.469. João Moreira da Silva, 21 annos, operario, rua Pedro Americo n. 19.
- 11.470. Maduel Augusto Pereira Junior, 28 annos, operario, rua do Cattede n. 23.
- 11.471. José Joaquim Fernandes, 26 annos, chauffeur, rua Bento Lisboa n. 83.
- 11.472. Cypriano Pinto Barreiro, 25 annos, empregado do commercio, rua Ferreira Vianna n. 35.
- 11.473. João Borges Lopes, 36 annos, negociante, rua do Cattede n. 108.
- 11.474. Adelino Bernardo da Cunha, 27 annos, operario, rua Pedro Americo n. 19.
- 11.475. Carlos de Assis Pereira, 28 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.476. Antonio José Fernandes Filho, 29 annos, empregado publico, rua Visconde Paranaíba n. 19.
- 11.477. Aristau Rodrigues Pereira, 22 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.478. João Florentino Chaves Filho, 21 annos, empregado publico, rua Barão de Guaratuba n. 138.
- 11.479. Marçal Teixeira Pinto, 44 annos, jardineiro, rua Bento Lisboa numero 124.
- 11.480. Thomaz da Silva Franco, 22 annos, operario, rua Barão de Guaratuba n. 138.
- 11.481. Angelino Assis de Azevedo, 23 annos, operario, rua Santa Christina numero 48.
- 11.482. Francisco Teixeira, 23 annos, operario, rua Barão de Guaratuba n. 138.
- 11.483. Archimedes Soares Guimarães, 35 annos, funcionario publico, rua Indiana n. 47.
- 11.484. Deolindo da Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.485. Guilherme Gonçalves Roma, 36 annos, chauffeur, rua F. G. Magalhães n. 36.
- 11.486. Eduardo Mendes Ribeiro, 26 annos, empregado publico, rua Barão de Guaratuba n. 138.
- 11.487. Mario Travassos da Costa, 23 annos, empregado publico, rua Santa Christina n. 48.
- 11.488. Octavio Alves da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 48.
- 11.489. Agenor Paz, 22 annos, operario, rua Visconde Paranaíba n. 19.
- 11.490. José Lavrador de Mattos, 42 annos, empregado publico, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.491. Victorio Velho de Carvalho, 21 annos, empregado publico, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.492. Antonio Pereira Valente, 27 annos, mecanico, rua Bento Lisboa numero 124.
- 11.493. Antonio Dias da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 48.
- 11.494. Athanagildo Soares, 23 annos, empregado publico, rua Visconde Paranaíba n. 19.
- 11.495. José Teodoro Cavalcanti, 31 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 48.
- 11.496. Armado Barbosa, 22 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.497. Arthur Justino Alves, 24 annos, empregado no commercio, rua do Cattede n. 108.
- 11.498. Philogenio Dias de Aguiar, 38 annos, marítimo, rua Bento Lisboa numero 124.
- 11.499. Antonio Albino Pinto, 42 annos, funcionario publico, praia Flamengo n. 120.
- 11.500. Braz Victor Menezes, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Silva n. 143.
- 11.501. Henrique Fernandes Frigo Loureiro, 41 annos, medico, rua Humayta n. 152.
- 11.502. José Bruguí, 23 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.503. Henrique Pinto Botelho, 27 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.504. Jeronymo Francisco Gonçalves, 32 annos, tenente da Armada, rua Dona Maria n. 67.
- 11.505. Juvêncio Bastos, 62 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 118.
- 11.506. Manoel José Ferreira, 33 annos, operario, praia Flamengo n. 2.
- 11.507. Odilon Corrêa de Souza, 39 annos, operario, praia Flamengo n. 2.
- 11.508. José Alves, 38 annos, operario, rua D. Marianna n. 87.
- 11.509. José Pereira Ventura, 37 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 192.
- 11.510. João do Nascimento Castro, 32 annos, operario, rua Alice n. 41.
- 11.511. Eugenio Bento da Costa, 32 annos, operario, rua S. Clemente n. 283.
- 11.512. Antonio Lopes Teixeira, 28 annos, operario, rua S. Clemente n. 283.
- 11.513. Telasco Luiz Siqueira de Lima, 24 annos, rua Humayta n. 156.
- 11.514. Arthur de Brito, 50 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 30.
- 11.515. Eustachio Corrêa Chagas, 24 annos, operario, praia do Flamengo n. 2.
- 11.516. Dr. Pedro da Cunha, medico, rua Nery Pereira n. 73.
- 11.517. Augusto Carlos de Jesus Meirelles, 26 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 4.
- 11.518. Hilario da Silva Passos, 27 annos, professor, rua Maria Angelica n. 17.
- 11.519. Antonio de Souza Mendes, 50 annos, operario, rua Maria Angelica n. 17.
- 11.520. Guilherme Corrêa Pinto, 26 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 34.
- 11.521. Euclydes de Oliveira, 25 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 37.
- 11.522. Francisco Coelho Machado, 35 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 109.
- 11.523. Silvino Coelho, 30 annos, operario, rua Maria Angelica n. 17.
- 11.524. Antonio Seraphim Soares, 31 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 20.
- 11.525. Luiz Felipe da Costa, 25 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.526. Alexandra Freire da Boa Morte, 52 annos, operario, rua da Passagem n. 19.
- 11.527. Alceio Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.528. Domingos Rodrigues Torres, 38 annos, electricista, rua Humayta n. 154.
- 11.529. Antonio Fernandes, 37 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 169.
- 11.530. Ernani Martins, 22 annos, operario, rua S. Clemente n. 233.
- 11.531. José Pereira David, 36 annos, operario, rua Humayta n. 152.
- 11.532. José Alves de Souza Davim, 32 annos, gravador, rua Jardim Botânico n. 542.
- 11.533. José Leopoldo da Costa, 30 annos, empregado no commercio, rua Marquez de S. Vicente, n. 23.
- 11.534. Manoel Gomes Pimentel, 23 annos, empregado no commercio, rua General Severiano, n. 162.
- 11.535. Eduardo Francisco do Araujo, 31 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana, n. 41.
- 11.536. Tiburcio Ferreira de Souza, 27 annos, militar, rua Sorocaba n. 151.
- 11.537. Antonio Maria Gonçalves, 43 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro, n. 48.
- 11.538. José Augusto Cardoso, 46 annos, rua Corcê Dutra n. 67.
- 11.539. Aramis Sant'Anna Brasil, 22 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana, n. 162.
- 11.540. Domingos Thomé, 25 annos, operario, rua General Severiano, n. 162.
- 11.541. Osvaldo Leite Ribeiro, 24 annos, empregado no commercio, rua D. Polixena, n. 63.
- 11.542. Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda, 56 annos, funcionario municipal, rua Laranjeiras, n. 239.
- 11.543. Francisco Paschoal Carrillo, 36 annos, negociante, rua Voluntarios da Patria, n. 290.
- 11.544. Hystarpes Rufles Albernaz, 28 annos, empregado no commercio, rua Corcê Dutra, n. 32.
- 11.545. Arthur de Freitas Pires, 36 annos, empregado no commercio, rua Cattede, n. 108.
- 11.546. José de Oliveira, 30 annos, empregado municipal, rua Cattede, n. 108.
- 11.547. João Ferreira Pacheco, 23 annos, empregado no commercio, rua Cattede, n. 108.
- 11.548. Roberto Nassari, 35 annos, proprietario, rua Pedro Americo, n. 19.
- 11.549. Joaquim Augusto Meda, 35 annos, operario, rua Corrêa Dutra, n. 32.
- 11.550. Antonio dos Santos, 40 annos, empregado municipal, rua Cattede, n. 108.
- 11.551. José Vieira, 30 annos, empregado publico, rua Marquez de S. Vicente, n. 105.
- 11.552. José Philadelpho de Barros Azevedo, 26 annos, professor, rua Salvador Corrêa, n. 11.
- 11.553. Henrique Affonso Miller, 40 annos, corrector, rua Marquez de S. Vicente, n. 483.
- 11.554. Lucas Mello, 21 annos, operario, rua Santa Christina, n. 48.
- 11.555. Antonio Washington Silveira, 27 annos, funcionario publico, rua Santa Christina, n. 48.
- 11.556. Luiz José da Silva, 34 annos, operario, rua Barão de Guaratuba, n. 138.
- 11.557. Avelino de Carvalho, 24 annos, operario, rua Viscondessa Paranaíba, n. 19.
- 11.558. Antonio Corrêa, 22 annos, operario, rua Visconde de Paranaíba numero 19.
- 11.559. Jorge de Oliveira Porto, 23 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 48.
- 11.560. Joaquim Candido dos Remedios, 31 annos, machinista, rua Indiana n. 47.

- 11.561. Antonio Fortunato da Silva, 42 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Paranaguá n. 19.
- 11.562. Cary Ramos Souto, 21 annos, operario, rua Barão de Guaratyba numero 138.
- 11.563. Mario Gonçalves Pereira, 21 annos, operario, rua Barão de Guaratyba n. 138.
- 11.564. Luiz Teixeira, 23 annos, operario, rua Barão de Guaratyba n. 138.
- 11.565. Jayme Ferreira do Nascimento, 26 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.566. Antonio Paz Furtado, 21 annos, operario, rua do Catete n. 248.
- 11.567. Annibal Xavier de Lima, 31 annos, empregado no fôro, rua Bento Lisboa n. 110.
- 11.568. Miguel Jorge de Moraes, 22 annos, operario, rua Barão de Guaratyba n. 138.
- 11.569. Henrique José Rosa, 21 annos, operario, rua Barão de Guaratyba n. 138.
- 11.570. Plinio de Souza Barbosa, 24 annos, operario, rua Barão de Guaratyba n. 138.
- 11.571. João Moreira Granja, 28 annos, operario, rua Santa Christina n. 48.
- 11.572. Avellino Ramalho, 24 annos, operario, rua Visconde de Paranaguá n. 19.
- 11.573. Augusto Ribeiro, 33 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 48.
- 11.574. José de Camargo, 21 annos, empregado no commercio, rua Barão de Guaratyba n. 138.
- 11.575. Jordão Paulo Fernandes, 22 annos, electricista, rua Bento Lisboa numero 110.
- 11.576. Eurico Elizeu da Costa, 38 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.577. Heitor Baptista de Souza, 24 annos, operario, rua Visconde de Paranaguá n. 19.
- 11.578. Candido de Oliveira Corrêa Dutra, 44 annos, dentista, rua Bento Lisboa n. 121.
- 11.579. Severino Baptista da Silva, 30 annos, chauffeur, rua Visconde de Paranaguá n. 19.
- 11.580. Alfredo Alves de Lima, 32 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.581. Deocleciano Rodrigues da Silva, 21 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.582. Sadoek Moreira da Cunha, 22 annos, empregado no commercio, rua Barão de Guaratyba n. 138.
- 11.583. Augusto José da Silva, 41 annos, operario, rua Bento Lisboa, n. 110.
- 11.584. Francisco de Castro Queiroz, 22 annos, proprietario, rua B. Guaratiba, n. 138.
- 11.585. Lino Pinto Leal, 23 annos, empregado no commercio, rua V. Paranaguá, n. 19.
- 11.586. Victor Santa Cruz, 26 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa, n. 124.
- 11.587. Ary do Amaral Noboa, 28 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.588. Antonio Bascunhana Solle, 25 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.589. Alvaro de Carvalho, 33 annos, empregado publico, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.590. Manoel Joaquim da Silva, 23 annos, empregado do commercio, rua S. Christina n. 48.
- 11.591. Marcellino Francisco da Costa, 22 annos, operario, rua S. Christina, n. 48.
- 11.592. Francisco Honorio Vasconcellos, 23 annos, empregado no commercio, rua V. Paranaguá, n. 19.
- 11.593. Adahyl V. Verneck Garcez, 21 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.594. José Pereira de Menezes, 37 annos, marítimo, rua S. Clemente, n. 283.
- 11.595. Germano de Almeida, 25 annos, empregado no commercio, rua V. da Patria n. 324.
- 11.596. Manoel Vieira, 27 annos, marítimo, rua General Severiano n. 108.
- 11.597. Americo Joaquim da Rocha, 27 annos, negociante, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.598. Antonio Rodrigues, 31 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 38.
- 11.599. Antonio Merola, 28 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 34.
- 11.600. Antonio Joaquim Botelho, 22 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 45 A.
- 11.601. Ormindo Machado, 27 annos, mecânico, rua Lopes Quintas n. 45.
- 11.602. José Alves de Oliveira, 30 annos, empregado no commercio, rua S. Clemente n. 283.
- 11.603. José Faustino dos Santos Junior, 28 annos, operario, rua Real Grandeza, n. 184.
- 11.604. José Telles Rabellos, 37 annos, empregado no commercio, rua Humaytá n. 156.
- 11.605. Emilio Lorio, 33 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 11.606. Marsylvio Ribeiro da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras, n. 22.
- 11.607. Hilario Ribeiro Cintra, 22 annos, funcionario publico, rua Maria Angelica n. 18.
- 11.608. Eugenio João Lancellotti, 26 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 106.
- 11.609. Pedro Machado Botelho, 47 annos, empregado no commercio, rua M. S. Vicente n. 109.
- 11.610. José Pinto Botelho, 34 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 32.
- 11.611. Bernardino Carioca, 25 annos, operario, rua General Polydoro numero 300.
- 11.612. José da Silva Babo, 21 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 252.
- 11.613. Manoel da Fonseca, 44 annos, negociante, rua Humaytá n. 156.
- 11.614. Jeronymo Rodrigues Lequito, 30 annos, funcionario publico, rua V. da Patria n. 276.
- 11.615. Clementino Carlos dos Santos, 31 annos, operario, praia do Flamengo n. 2.
- 11.616. Joaquim Monteiro, 28 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 46.
- 11.617. Vicente Picorelli, 36 annos, empregado no commercio, rua Humaytá n. 156.
- 11.618. Alcides Guilherme Barbosa, 43 annos, negociante, rua Real Grandeza n. 12.
- 11.619. Eduardo Rodrigues Maia, 61 annos, operario, rua General Severiano n. 110.
- 11.620. Benedicto José Martins, 31 annos, operario, rua Real Grandeza numero 184.
- 11.621. Antenor da Cruz Almeida, 25 annos, funcionario publico, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.622. Fernando de Albuquerque, 22 annos, empregado no commercio, rua Humaytá n. 158.
- 11.623. José Leite da Costa, 38 annos, enfermeiro, rua Paysandú n. 25.
- 11.624. Pedro Baptista de Souza, 45 annos, operario, rua Real Grandeza numero 184.
- 11.625. Calixto da Rocha, 36 annos, operario, rua V. da Patria n. 192.
- 11.626. Luiz Pientzenaner Dias Braga, 30 annos, empregado no commercio, rua F. Guimarães n. 31.
- 11.627. Sylvio Ribeiro, 37 annos, empregado no commercio, rua Maria Angelica n. 19.
- 11.628. Bazilio Gomes de Carvalho, 55 annos, operario, rua D. Castorina n. 20.
- 11.629. Franklin Pereira Rodrigues, 34 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.630. José Casimiro Gomes, 47 annos, empregado no commercio, rua Mundo Novo n. 114.
- 11.631. João da Silva Pereira, 35 annos, operario, rua da Lapa n. 16.
- 11.632. Waldvino Joaquim da Cruz, 24 annos, rua D. Castorina n. 12.
- 11.633. Adolpho Caminha, 25 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.634. Alexandre da Silva Pinhal, 28 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza, n. 252.
- 11.635. Antonio de Almeida Serrado, 29 annos, marítimo, rua General Polydoro n. 300.
- 11.636. Samuel Guerra, 27 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 344.
- 11.637. Americo de Souza Camillo, 38 annos, empregado no commercio, rua Benjamin Constant n. 145.
- 11.638. Abilio Maia, 48 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 40.
- 11.639. Clovis Bastos Santiago, 25 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 344.
- 11.640. Alberto da Rocha Quintanilha, 28 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 42.
- 11.641. Abel Seraphim Coruba, 27 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 43.
- 11.642. Americo C. Oliveira, 40 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 44.
- 11.643. Caetano Nesi, 50 annos, operario, rua Lapa n. 12.
- 11.644. Francisco Linelli, 36 annos, operario, rua Lapa n. 20.
- 11.645. Arsenio Francisco de Lima, 30 annos, servente, rua S. Christina n. 100.
- 11.646. Beltrão Eugenio Pereira, 44 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas, 32.
- 11.647. Eudoxio Guimarães, 23 annos, operario, rua Lapa n. 20.
- 11.648. Baptista Vieira Jacques, 40 annos, operario, rua Lopes Quintas, n. 30.
- 11.649. Henrique Ferreira, 46 annos, empregado no commercio, praça Serzedello Corrêa n. 16.
- 11.650. Ernesto Rodrigues Silva, 51 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.651. Flavio de Almeida, 23 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 36.
- 11.652. Francisco Raymundo da Silva, 22 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 38.
- 11.653. Manoel Leite de Castro, 28 annos, operario, rua Real Grandeza numero 184.
- 11.654. Jayme Neves Ferraz, 24 annos, empregado no commercio, rua Paysandú, n. 19.
- 11.655. Manoel Youre, 29 annos, empregado publico, rua D. Marciana n. 3.
- 11.656. Pedro Celstino Junqueira, 27 annos, empregado publico, rua Lapa numero 16.

- 11.657. Joaquim Dias Innocencio, 25 annos, operario, praia de Flamengo n. 4.
- 11.658. Jacob Palmieri, 30 annos, empregado no commercio, rua da Lapa numero 16.
- 11.659. Benedicto José Rodrigues, 50 annos, operario, rua Real Grandeza numero 184.
- 11.660. Fernando Sampaio Vianna, 28 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 162.
- 11.661. Esmeraldo Jorge, 25 annos, operario, rua F. Guimarães n. 31.
- 11.662. Germino Augusto Bezerra, 37 annos, operario, rua Maria Angelica numero 19.
- 11.663. Ansberto Pinto Barreto, 22 annos, servente, rua Santa Christina numero 100.
- 11.664. Domingos José Ignacio, 23 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
- 11.665. Galileu Livio, 30 annos, empregado no commercio, rua Maria Angelica n. 19.
- 11.666. Francisco José de Moura, 39 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 38.
- 11.667. Avelino de Freitas, 29 annos, marítimo, rua Santa Christina n. 100.
- 11.668. Heitor Pereira da Silva, 24 annos, operario, rua Maria Angelica numero 19.
- 11.669. Dante Livio, 22 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 32.
- 11.670. Antonio José Leite, 50 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.671. Edgard de Souza Pereira, 28 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 34.
- 11.672. José Cardoso da Silva, 29 annos, operario, rua Humaytá n. 152.
- 11.673. Alberto Joaquim Pereira de Andrade, 41 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria numero 32.
- 11.674. Antonio José Monteiro, 30 annos, operario, rua F. Guimarães n. 31.
- 11.675. Bellarmino Tulio Borges, 24 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 6.
- 11.676. Americo Duarte Bastos, 33 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 12.
- 11.677. João de Almeida Vicoso, 28 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 167.
- 11.678. Gastão Penha, 23 annos, servente, rua da Lapa n. 18.
- 11.679. João Gomes da Cruz, 37 annos, negociante, rua Benjamin Constant numero 145.
- 11.680. Rodrigo da Costa Loureiro, 45 annos, enfermeiro, praia do Flamengo numero 2.
- 11.681. Manoel Emilio de Faria, 27 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.682. Martinho Assis dos Santos, 22 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 99.
- 11.683. Augusto Arantes, 37 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Silva n. 143.
- 11.684. Froelant Rivarolla, 21 annos, operario, rua Alice n. 41.
- 11.685. José Francisco Dumienne de Souza, 32 annos, empregado no commercio, rua Palmeiras n. 22.
- 11.686. Isaac Antonio Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 162.
- 11.687. Francisco Silva Monteiro, 30 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 85.
- 11.688. Manoel Tavares Neves Filho, 25 annos, estudante, rua General Severiano n. 74.
- 11.689. Antonio Sampson Cerquinho, 29 annos, empregado no commercio, rua Polyxena n. 63.
- 11.690. Joaquim Fernandes Cruz, 45 annos, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 125.
- 11.691. Odith Rodrigues de Carvalho, 23 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 74.
- 11.692. Cascardo Santos, 37 annos, empregado no commercio, rua Dozenove de Fevereiro n. 48.
- 11.693. Antonio Bezerra Lima, 22 annos, empregado no commercio, rua Corrêa Dutra n. 71.
- 11.694. Ananias de Castilho Junior, 24 annos, empregado no commercio, rua Dozenove de Fevereiro n. 48.
- 11.695. Benecio Freitas, 21 annos, rua Moura Brasil n. 31.
- 11.696. Bernardino Mendes Vieira de Carvalho, 35 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana numero 163.
- 11.697. Antonio Joaquim Affonso, 51 annos, empregado no commercio, rua Corrêa Dutra n. 71.
- 11.698. Waltemiro Meno Teixeira, 22 annos, operario, rua Cassiano n. 7.
- 11.699. Abilio Carlos de Carvalho, 32 annos, medico, rua São Clemente numero 320.
- 11.700. José Fernandes Pinto, 33 annos, operario, rua Corrêa Dutra n. 32.
- 11.701. Antonio Gonçalves da Silva Alves, 46 annos, operario, rua Pedro Americo n. 19.
- 11.702. Godofredo José de Carvalho, 40 annos, empregado publico, rua Ferreira Vianna n. 35.
- 11.703. José de Mello e Souza, 50 annos, empregado municipal, rua do Cattete n. 23.
- 11.704. Manoel Lopes de Faria, 27 annos, empregado municipal, rua do Cattete n. 23.
- 11.705. João Barreto de Mello, 22 annos, empregado publico, rua do Cattete n. 23.
- 11.706. João de Oliveira Mello, 23 annos, empregado publico, rua do Cattete n. 23.
- 11.707. Jacintho Gonçalves, 24 annos, operario, rua do Cattete n. 108.
- 11.708. Rodolpho Luiz Torres, 52 annos, marítimo, rua Corrêa Dutra n. 32.
- 11.709. Eugenio Toledo, 29 annos, operario, rua do Cattete n. 108.
- 11.710. Manoel Guina, 48 annos, negociante, rua do Cattete n. 23.
- 11.711. Alfredo Ceconi, 49 annos, operario, rua do Cattete n. 23.
- 11.712. José Gonçalves Corrêa, 46 annos, despachante, rua do Cattete n. 23.
- 11.713. Antonio Americo do Valle, 44 annos, empregado publico, rua do Cattete n. 23.
- 11.714. Ovidio da Rocha Machado, 42 annos, negociante, rua do Cattete n. 108.
- 11.715. Antonio Medeiros Cymbre, 57 annos, operario, rua do Cattete n. 23.
- 11.716. Octavio Agenor Fernandes, 23 annos, operario, rua Ferreira Vianna n. 35.
- 11.717. Abilio Ferreira Lima, 29 annos, funcionario publico, rua Santa Christina n. 48.
- 11.718. Roberto Augusto Carmo, 21 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 134.
- 11.719. José Pinto de Azeredo, 34 annos, negociante, rua Santa Christina n. 48.
- 11.720. Everaldo Vieira Cardoso dos Santos, 24 annos, reporter, rua Barão de Guaratiba n. 136.
- 11.721. João de Carvalho Freire, 23 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.722. Ramiro Souza Vieira, 22 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 124.
- 11.723. Domévil Jeronymo de Assumpção, 23 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 110.
- 11.724. Alvaro Telles, 27 annos, operario, rua Barão de Guaratiba n. 138.
- 11.725. Olindo do Amaral, 43 annos, funcionario publico, rua Barão de Guaratiba n. 138.
- 11.726. Vicente Rodrigues da Costa, 23 annos, marítimo, rua Visconde de Paranaguá n. 19.
- 11.727. Felizardo Jorge, 26 annos, negociante, rua Santa Christina n. 48.
- 11.728. Firmiano Barbosa, 23 annos, operario, rua Visconde de Paranaguá n. 19.
- 11.729. Manoel da Silva Andrade, 34 annos, empregado publico, rua Bento Lisboa n. 110.
- 11.730. Francisco Ignacio da Silva, 21 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.731. Joaquim Franco, 32 annos, operario, rua Indiana n. 47.
- 11.732. Rodolpho Carlos de Carvalho, 24 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
- 11.733. Luiz Monteiro da Rocha, 31 annos, advogado, rua Silveira Martins, numero 134.
- 11.734. Antonio Luiz de Castro Barbosa, 32 annos, funcionario publico, rua Salvador Corrêa n. 74.
- 11.735. Rubino de Albuquerque, 22 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 110.
- 11.736. João Ferreira Osorio, 32 annos, motorista, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.737. Agenor Antonio da Silveira, 28 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.738. Joaquim dos Anjos Diegues, 27 annos, empregado no commercio, rua B. Constant n. 145.
- 11.739. Arthur José Luiz de Castro, 39 annos, operario, rua Visconde de Silva n. 143.
- 11.740. Hermogenio de Souza, 33 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 12.
- 11.741. Alfredo Silveira, 35 annos, operario, rua F. Guimarães n. 31.
- 11.742. Oldemar Guimarães, 36 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.743. Waldemiro Alves Lisboa, 23 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.744. José de Souza Baptista, 37 annos, operario, rua Visconde de Silva n. 143.
- 11.745. Agenor Bezerra de Carvalho, 29 annos, empregado no commercio, rua S. Clemente n. 283.
- 11.746. Octaviano Lopes Gonçalves, 46 annos, militar, rua S. Clemente numero 283.
- 11.747. Octavio Santos, 37 annos, tenente, rua Visconde de Silva n. 283.
- 11.748. Rafael di Napoli, 33 annos, operario, rua Humaytá n. 156.
- 11.749. João Fernandes do Valle, 58 annos, funcionario municipal, rua das Palmeiras n. 7.
- 11.750. Otto Valle, 26 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas numero 30.
- 11.751. João Sires de Menezes, 45 annos, funcionario publico, rua Salvador Corrêa n. 35.

- 11.752. Antenor Antonio Alves, 31 annos, guarda civil, rua Voluntarios da Patria n. 344.
- 11.753. Cláudio Teixeira dos Santos, 26 annos, operario, praia do Flamengo n. 2.
- 11.754. Theodorico Wenceslau da Silveira, 42 annos, funcionario publico, praia do Botafogo n. 444.
- 11.755. José Marques Camillo, 43 annos, empregado no commercio, rua F. Guimarães n. 31.
- 11.756. Alvaro Nunes Santinho, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Marianna n. 3.
- 11.757. Francisco Tovar de Vasconcellos, 23 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.758. Plinio Gonçalves Martinão, 30 annos, empregado no commercio, rua Benjamin Constant n. 445.
- 11.759. Eloy Jacintho Couto, 20 annos, operario, praia Flamengo n. 4.
- 11.760. Clovis Adelino Machado, 43 annos, operario, rua da Lapa n. 42.
- 11.761. Francisco Cordelino Guaraná, 34 annos, funcionario publico, rua Dona Marianna n. 406.
- 11.762. José Torelli, 33 annos, despachante, rua General Severiano n. 496.
- 11.763. Francisco Mariano dos Santos, 42 annos, operario, rua Visconde de Silva n. 443.
- 11.764. Manoel José de Campos, 40 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.765. Eriberto Vieira do Rezende, 29 annos, funcionario publico, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.766. Fausto Mendes da Silva, 32 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 22.
- 11.767. Sancio Wagner, 38 annos, empregado publico, Praia do Botafogo n. 20.
- 11.768. Manoel Odorico Ottoni de Carvalho, 51 annos, funcionario publico, rua Apiranga n. 73.
- 11.769. Durval José Fernandes, 21 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 34.
- 11.770. Abilio Teixeira Marinho, 39 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 162.
- 11.771. Ignacio Pereira Firmes, 26 annos, empregado publico, rua General Polydoro n. 300.
- 11.772. Irineu de Mello Machado, 47 annos, senador, rua Ypiranga n. 75.
- 11.773. Arsenio Ferreira Prestes, 48 annos, militar, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.774. Antonio Corrêa Neves, 22 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 42.
- 11.775. Adalberto Capelletti, 26 annos, empregado no commercio, rua Humaytá n. 156.
- 11.776. Manoel Rocha Ribeiro, 54 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
- 11.777. Joaquim Duarte Barbosa, 44 annos, funcionario publico, praia do Botafogo n. 114.
- 11.778. José Ribeiro, 26 annos, operario, rua D. Castorina n. 180.
- 11.779. Gaspar Guimarães, 57 annos, operario, rua General Severiano numero 410.
- 11.780. Maria Cardoso, 38 annos, empregado no commercio, rua S. Clemente n. 283.
- 11.781. João Gonçalves Reis, 25 annos, operario, rua Francisco Guimarães n. 381.
- 11.782. João Magalhães Bastos, 41 annos, funcionario publico, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.783. Alfredo Vieira, 30 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.784. Arlindo Leal, 22 annos, servente, Praia do Flamengo n. 4.
- 11.785. Antonio Albertino Pires, 44 annos, operario, rua Maria Angelica numero 19.
- 11.786. Alvaro Caetano da Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 11.787. Arthur da Silva Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 186.
- 11.788. Antonio Vital, 21 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.789. Antonio Gomes Maciel, 47 annos, tapecidoiro, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.790. Antonio Marzullo, 40 annos, operario, rua da Lapa n. 12.
- 11.791. Joaquim Teruhano da Silva, 28 annos, operario, rua General Severiano n. 162.
- 11.792. Jacintho Corrêa, 22 annos, operario, rua Ruy Barbosa n. 7.
- 11.793. Luiz Fernandes de Bastos Valença, 57 annos, empregado no commercio, rua S. Clemente n. 283.
- 11.794. João Regnaudes da Silva, 22 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.795. João Lourenço Rosa, 28 annos, escrevente, rua D. Anna n. 1.
- 11.796. José dos Santos Cortes, 28 annos, operario, rua Real Grandeza numero 251.
- 11.797. José Thomaz da Silva, 24 annos, operario, rua D. Marianna n. 87.
- 11.798. José Louzada, 29 annos, empregado no commercio, rua Humaytá numero 160.
- 11.799. João do Rocio Medeiros, 34 annos, empregado no commercio, rua São Clemente n. 283.
- 11.800. Joaquim Roxo, 30 annos, rua Humaytá n. 460.
- 11.801. Juvenal Barbosa da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 324.
- 11.802. Jeronymo Barbosa, 24 annos, empregado no commercio, Praia do Botafogo n. 20.
- 11.803. Patriolino Ipiranga de Araujo, 26 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 192.
- 11.804. Osmundo do Carvalho, 35 annos, electricista, rua Humaytá n. 158.
- 11.805. Antonio de Oliveira Bastos, 48 annos, empregado no commercio, rua Dona Marianna n. 87.
- 11.806. Manoel Lucas Magalhães, 27 annos, operario, rua General Polydoro n. 300.
- 11.807. Antonio Souza Maciel, 22 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.808. Ponciano José de Lima, 45 annos, operario, rua Humaytá n. 158.
- 11.809. Rodrigo Ramos, 45 annos, engenheiro, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.810. Raphael Marsullo, 38 annos, operario, praia do Flamengo n. 2.
- 11.811. Theodoro Bonifacio de Araujo, 35 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.812. Ruy Alves Barbosa, 21 annos, empregado no commercio, rua de S. Clemente n. 283.
- 11.813. Sylvio de Oliveira Santos, 22 annos, operario, rua Real Grandeza numero 184.
- 11.814. Manoel Antonio dos Santos, 24 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 276.
- 11.815. Manoel José Capelletti, 54 annos, empregado no commercio, rua Humaytá n. 154.
- 11.816. Manoel Francisco Pereira de Paiva, 29 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 19.
- 11.817. Nario da Rocha Paranhos, 26 annos, advogado, rua D. Marianna n. 87.
- 11.818. Manoel Moutinho, 29 annos, escrevente, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.819. Jeronymo José Reis, 36 annos, operario, rua Humaytá n. 160.
- 11.820. Antonio José Moreno, 29 annos, operario, rua D. Castorina n. 14.
- 11.821. Antonio Mathews, 25 annos, empregado no commercio, rua dos Voluntarios da Patria n. 192.
- 11.822. Ulysses Mattos Abreu, 30 annos, operario, rua Humaytá n. 152.
- 11.823. Antonio de Araujo Oliveira Guimarães, 25 annos, operario, praia do Botafogo n. 20.
- 11.824. Jovinniano Luiz Siqueira de Lima, 21 annos, operario, rua Humaytá n. 158.
- 11.825. João Seraphim, 30 annos, empregado no commercio, rua Humaytá n. 152.
- 11.826. Delphin Xavier, 38 annos, empregado no commercio, rua dos Voluntarios da Patria n. 188.
- 11.827. Mario Barroso de Lima, 27 annos, operario, rua das Palmeiras n. 22.
- 11.828. Lindolpho Oliveira Magalhães, 31 annos, operario, rua Real Grandeza n. 184.
- 11.829. José Maria Arantes, 28 annos, operario, rua da Lapa n. 18.
- 11.830. Manoel Pinto França, 31 annos, operario, rua S. Clemente n. 283.
- 11.831. José Caldeira Brant, 27 annos, operario, rua Mundo Novo n. 118.
- 11.832. Carlos Rodrigues da Silveira, 38 annos, operario, rua Real Grandeza n. 262.
- 11.833. José Francisco Pinto, 30 annos, empregado no commercio, rua D. Anna n. 1.
- 11.834. Francisco Alves Fontes, 31 annos, operario, rua General Severiano n. 462.
- 11.835. Brito Felicidade, 32 annos, operario, rua V. da Patria n. 276.
- 11.836. Francisco Marsulla, 45 annos, empregado no commercio, rua Paysandú n. 25.
- 11.836. Sylvio Marciaro, 40 annos, operario, rua S. Christina n. 100.
- 11.838. Salustiano Antonio da Silva, 48 annos, operario, rua da Lapa n. 18.
- 11.839. Theodomiro Seixas Pereira, 33 annos, operario, rua da Lapa n. 18.
- 11.840. Humberto Bonavita, 40 annos, operario, rua da Lapa n. 18.
- 11.841. Raymundo Nonato, 37 annos, operario, rua da Lapa n. 12.
- 11.842. Patrocinio Angelo Duques, 24 annos, operario, rua da Lapa n. 12.
- 11.843. Joaquim Martins, 22 annos, operario, rua da Lapa n. 12.
- 11.844. José Pedra, 26 annos, operario, Praia do Flamengo n. 4.
- 11.845. Ludovico Oliveira Barbosa, 22 annos, operario, rua da Lapa n. 12.
- 11.846. Laurindo José Lopes, 50 annos, operario, rua da Lapa n. 18.
- 11.847. Manoel Freitas Carvalho, 22 annos, operario, rua da Lapa n. 12.
- 11.848. João de Souza, 23 annos, operario, rua Alice n. 41.
- 11.849. Samuel Inaty, 41 annos, medico, rua Humaytá n. 154.
- 11.850. Hilario Ribeiro, 34 annos, empregado no commercio, rua Humaytá numero 154.
- 11.851. Alvaro Seraphim Boruba, 32 annos, operario, rua Humaytá n. 152.

- 11.852. Manoel Monteiro, 27 annos, operario, rua Humaytá n. 154.
 11.853. Joaquim da Fonseca, 28 annos, operario, rua Humaytá n. 183.
 11.854. Manoel Lima Fernandes, 40 annos, operario, rua Humaytá n. 152.
 11.855. Paulo Gravino, 30 annos, operario, rua Humaytá, n. 152.
 11.856. Oscar Lourenço, 26 annos, operario, rua Humaytá n. 152.
 11.857. Sylvio Estella Vasconcellos, 22 annos, empregado no commercio, rua Humaytá n. 166.
 11.858. Theophilo Manoel Rodrigues, 26 annos, operario, rua Humaytá numero 152.
 11.859. Manoel Moura da Costa, 35 annos, operario, rua Humaytá n. 154.
 11.860. José Carvalho, 25 annos, operario, rua Humaytá n. 160.
 11.861. João Cardoso, 36 annos, operario, rua Humaytá n. 156.
 11.862. Joaquim Pereira Netto, 24 annos, operario, rua Humaytá n. 156.
 11.863. João Muniz Rodrigues, 41 annos, empregado no commercio, rua Dona Castorina n. 66.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — O juiz Auto Fortes. O escrivão, Bartlett James. (Está conforme). O escrivão, Bartlett James.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de outubro de 1920, no respectivo processo, declaro que, no dia 29 de janeiro proximo futuro, serão recebidas propostas para a venda de 15.400 telhas, sendo 12.000 em perfeito e todo e 3.000 estragadas e 400 telhões proprios para espigão — telhas de cumieira, material esse do typo de Marselha, retirado da cobertura do edificio da Delegacia Fiscal de Ballo Horizonte, que está depositado nos pateos do edificio dos Correios da mesma cidade.

As propostas devem ser apresentadas na Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, no dia 29 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras e emendas, em envoltorios perfeitamente fechados e lacrados, com a declaração do objecto da concorrência.

Será aceita a proposta mais vantajosa e cujo preço seja acima de 3:600\$, valor dado a esse material.

O proponente, cuja proposta for aceita, fica obrigado a retirar esse material no prazo maximo de dois mezes, depois da entrada da devida quantia no Thesouro Nacional.

Findo o prazo, si não for retirado, considerar-se-ha abandonado a favor da Fazenda Nacional.

Sub-directoria Technica, 29 de dezembro de 1920. — *Edras do Prado Seixas*, sub-director, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em S. José do Porto Alegre, no Estado da Bahia, Alda de Jesus Lemos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for do seu direito sobre o alcance da 2 \$100 verificado no processo de tomada de suas contas referentes ao periodo de 31 de março de 1915 a 14 de novembro de 1917, produzir documentos, constituir procurador na sede

do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de janeiro de 1921. — O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Obidos, no Estado do Pará, Sebastião Gonçalves Figueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos o alcance de 6:658\$800 apurado no processo de tomada de contas do responsável no decurso de 7 de fevereiro de 1911 a 25 de julho de 1914 e a cujo pagamento foi o mesmo condemnado por accórdão de 24 de agosto do anno proximo passado, bem como ao pagamento dos juros que forem devidos.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de janeiro de 1921. — O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos foguistas e mais ma inheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de Guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro, ter sido vaccinado ou revaccinado, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessarias á vida do mar, ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentais sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos em um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 11 de janeiro de 1921. — *Henrique Felix dos Santos*, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

Secretaria de Estado

Convidam-se os bachareis Diogenes Penna, Eduardo Rubens Alvim Wanderley, Washington Vaz de Mello, Bolivar Barreira, Vicente de Paula Pessoa, Francisco Torquato Paes Barreto, José Fernandes Dias, Joaquim Leonel de Rezende Filho, Clovis Dunshee de Abranches e Romulo de Magalhães Pacheco, nomeados, os tres primeiros promotores da 6ª, 8ª e 11ª circumscrições da Justiça Militar, respectivamente; o quarto, quinto, sexto e sétimo advogados em comissão, na 1ª, 3ª e 4ª; o oitavo e nono na 6ª e o ultimo na 7ª circumscrições da mesma Justiça, a comparecerem a esta Secretaria do Estado até 17 de fevereiro vindouro, munidos dos respectivos documentos, afim de receberem os respectivos titulos, sob pena de ficarem sem effeito as nomeações.

Secretaria de Estado da Guerra, 3 de janeiro de 1921. — *Valeriano Cesar de Lima*, director.

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saúde da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscrição para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde n. s. Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, Coronel Chefe do Gabinete.

1º Regimento de Infantaria

VILLA MILITAR

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do sr. coronel commandante e de conformidade com as intruções publicadas em Boletim do Exercito, n. 140, de 5 de «Diario, Official» de 6, tudo de janeiro de 1918, convido os srs. negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento de viveres, forragem, ferragem e mais artigos necessarios a este regimento durante o corrente anno a apresentarem suas propostas na concorrência publica, que terá lugar neste quartel, ás 12 horas do dia 21 do corrente.

Artigos—Unidades

Arroz nacional, kilo.
 Assucar refinado, branco, kilo.
 Azeite doce, litro.
 Alfafa nacional, kilo.
 Batata nacional, kilo.
 Bacalhão de caixa, kilo.
 Bacalhão de tina, kilo.
 Carne secca de 1ª, kilo.
 Carne verde, kilo.
 Carne verde de porco, kilo.
 Café moido especial, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão manteiga, kilo.
 Feijão de côr, kilo.
 Feijão mulatinho, kilo.
 Farinha de mandioca, kilo.
 Goiabada, kilo.
 Lombo de porco salgado, kilo.
 Manteiga nacional, kilo.
 Matte en folha, kilo.
 Massa branca para sopa, kilo.
 Milho vermelho, kilo.

Peixe fresco, limpo, kilo.
 Pão de trigo, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Sal commum, kilo.
 Sobre-mesa (ração de duas fructas—banana ou laranja), kilo.
 Toncin o mineiro, kilo.
 Verduras, kilo.
 Vinagre branco, litro.
 Vinagre tinto, litro.
 Vinho virgem, litro.
 Todos os artigos a fornecer serão de 1ª qualidade.

Os pretendentes a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento, com firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante do regimento, até às 12 horas do dia 20 do corrente.

As propostas deverão conter o preço das mercadorias transportadas por conta do fornecedor e por conta do regimento.

As propostas e apresentação dos documentos relativos à idoneidade dos proponentes serão apresentados na 1ª sessão, marcando-se o prazo para a respectiva apuração (letra d, § 1º do art. 16).

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importância provavel dos artigos a fornecer.

A apuração das propostas só se realizará na 2ª sessão.

Pela secretaria do regimento, serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contractar, de modo que os proponentes só terão que mencionar por extenso e por algarismos os respectivos preços, datando-os e assignando-os, sendo a 1ª via sobre estampilhas federaes de 600 réis, por meia folha de papel.

Para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá juntar ao requerimento de inscrição documentos que provejam:

a) haver pago como negociante e especialista dos generos alimenticios e dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do dec. n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo do regimento, a quantia de 500\$000, para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de tres dias, desde que dependam do transporte por estrada de ferro; no caso contrario, dentro de 24 horas.

No caso de irregularidade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; e no caso de novo empate será preferido o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O conselho se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito, publicado no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d, tornando-se desse modo não idoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos; de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O contractante é obrigado a fornecer a dinheiro á vista aos officiaes, pelo preço do contracto.

Para mais esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se á secretaria do regimento, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel na Villa Militar, 14 de janeiro de 1921.—*Sebastião Pinto de Carvalho*, 1º tenente secretario do 1º R. I.

1ª Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DO 19º DISTRICTO

(Inhaúma)

Edital de convocação para o alistamento militar

Alipio Lopes de Lima Barros, 2º tenente reformado e presidente interino da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezanove annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezeseite annos querendo) e domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a fim de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (10 na 2ª zona) do anno civil em que completar 20 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas de alistamento, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a

caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 4.º Os alistados de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effectos á Delegacia de 2ª linha e na Capital Federal ao D. G. II.

§ 2.º do art. 5.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes (10 na 2ª zona) do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omisões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e a incorporação na forma deste regulamento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da agencia da Prefeitura de Inhaúma, á rua Elias da Silva n. 21, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1921.

E para constar a todos lavro o presente edital por mim feito e assignado, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1921.—*Alipio Lopes de Lima Barros*, 2º tenente reformado.

Limites deste Districto

Estrada da Penha (exclusive) á partir da estrada de Santa Cruz, até ao bifurcamento da estrada do Porto de Inhaúma, e o caminho da Freguezia, seguindo por este (exclusive) e caminho de Itararé (exclusive) até encontrar a linha divisoria das aguas da serra da Misericordia; por esta divisoria ao alto do morro do Caricó; deste alto, por uma linha que seguindo pelo divisor das aguas da serra da Misericordia, vá cortar a estrada da Pavuna na garganta entre as estações do Engenho do Matto e Vicente de Carvalho; dahi por uma linha subindo ao alto do morro do Juramento, em frente ao campo do Dendê, deste alto continuando a linha divisoria das aguas até ao cume da serra conhecida pelo nome de José Maria, deste cume em linha recta ao cruzamento da rua Iguaçu com a rua da Estação; por

esta (inclusive) atravessando a Estrada de Ferro Central do Brasil até ao principio da rua do Campinho, deste ponto subindo em linha recta a divisoria das aguas que passando pelos morros da Dica, Ignacio Dias, Serra do Matheus, vá terminar na rua Dr. Dias da Cruz, pelo contraforte comprehendido entre as ruas Camarista Meyer e Maranhão; continuando pela rua Dr. Dias da Cruz (exclusive) até á rua do Engenho de Dentro; e pela mesma (inclusive) o Dr. Manoel Victorino (inclusive até o começo; dahi atravessando a Estrada de Ferro Central do Brasil em direcção á rua Padilha; por esta (exclusive) estrada de Santa Cruz (exclusive) até ao cruzamento da estrada da Penha, ponto inicial.

Cofina este districto com o 20º, 21º 18º e 17º districtos.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão da 2ª linha do Exército Pedro Primavera Filho, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 15º municipio (Andaraí):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezoito e vinte annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezoito annos, querendo) o domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 43. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (Vide letras a e b do art. 50) ou verbalmente á junta do alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão da idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos vinte annos.

§ 4.º Os alistados de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se

para todos os effeitos á delegacia da 3ª linha e na Capital Federal ao D. G. II.

Art. 50. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 23, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 49, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

a) do proprio alistado; b) a rogo deste, com duas testemunhas; c) por tres cidadãos quaesquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de sabor ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do Exército. A correspondencia de que trata este paragrafo tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na fórma do regulamento.

Comprehende este municipio os seguintes logradouros publicos:

Logradouros publicos

Adolpho Caminha (antiga Sando).
Alegro.
Amaral.
Andaraí (antiga Alegria).
Angelo Bittencourt.
Antonio Salena (antiga Bella de S. Luiz e travessa S. Luz).
Araripe Junior.
Araújo Lima.
Artistas.
Babylonia.
Balthazar Lisboa (antiga Possolo).
Barão de Itaipú.
Barão do Bom Retiro 15º e 18º.
Barão de Cotegipo.
Barão Drummond (praça).
Barão de S. Francisco (antiga Barão de São Francisco Filho).
Barão de Mesquita.
Borda do Matto.
Caminha (travessa).
Carvalho Alvim (rua).
Conselheiro Costa Pereira.
Conselheiro Autran.
Conselheiro Corrêa.
Conselheiro Octaviano.
Conselheiro Paranaguá.
Correia do Oliveira.
D. Amélia.
D. Florinda.
D. Maria.
D. Zulmira.
Duqueza do Bragança.
Emilia Sampaio.
Ernesto de Souza.
Felippe Camarão.
Feliz Lombrança.
Fernandes Vieira, antiga D. Alice.
Ferreira Pontes.
Gonzaga Bastos.
Grajahú.
Gurupy.
Itoró, praça, antiga S. João.
Jacquary.
Jardim Zoologico.
Jorge Rudge.
José do Patrocínio.
José Vicente.
Ladislau Netto.
Leopoldo.

Luiz Barbosa.
Luiz Guimarães.
Major Avila (15º e 16º).
Major Avila, travessa.
Maria Amalia (15º e 16º).
Maxwell.
Mearim.
Mendes Tavares.
Monte Caseros, praça, antigo Largo da Memoria.
Netto Teixeira.
Nichteroy, praça.
Nicolau Moreira, antiga D. Carolina.
Oito de Dezembro (17º e 15º).
Outeiro (do).
Paula Brito.
Patrocínio (travessa).
Pereira Nunes.
Petrocchio.
Piza e Almeida (antiga D. Rita).
Professor Pizarro.
Ribeiro Guimarães.
Rocha Fragozo, antiga Engenhoiro Rocha Fragozo.
Rufino de Almeida.
Santa Luiza.
S. Francisco Xavier (15º, 16º e 17º).
Senador Nabuco.
Silva Pinto, antiga Dr. Silva Pinto.
Silva Telles (General), antiga General Silva Telles.
Sonza Cruz.
Theodoro da Silva.
Thomaz Coelho (Conselheiro), antiga Conselheiro Thomaz Coelho.
Torres Homem.
Universidade.
Uruguay (15º e 16º).
Varnhagen (praça).
Vasconcellos (travessa).
Vianna Drummond.
Vinte e Oito de Setembro (boulevard).
Visconde de Abaeté.
Visconde de Itamaraty (14º e 15º).
Visconde de Santa Izabel.
Visconde de S. Vicente.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

E, para conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que assigna.

Collegio Militar, rua S. Francisco Xavier n. 267. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921.
— Capitão Pedro Primavera Filho, presidente.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO

Edital de convocação para o alistamento

O capitão Dario de Brito, presidente da junta de alistamento militar do 18º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezoito annos, feitos no anno anterior (e os maiores de 17 annos, querendo), e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações

precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: «Artigo 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b do § 2º do art. 50) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento. § 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver). § 2.º O certificado (ou declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exquirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados. § 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos. § 4.º Os alistados de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effectos á Delegacia de 2ª Linha e na Capital Federal ao D. G. II. Art. 50. § 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 49, ou ainda por meio de uma comunicação escripta: a) do proprio alistado; b) a rogo deste, com duas testemunhas; c) por tres cidadãos quaesquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por (abellião ou por official do Exército. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as comunicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão. Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes (10 na 2ª zona) do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos na alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na fórma deste regulamento.»

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Archias Cordeiro n. 111, das 11 ás 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril. E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado nos logares mais publicos, por mim feito e assignado.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921.
Dario de Brito, presidente.

Quinta Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DO 20º MUNICIPIO, ITAJÁ

José Alexandrino Corrêa, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que esta junta se acha funcionando no local acima e portanto convoca a todos os jovens da idade de dezanove annos feitos no anno anterior (e os maiores de dezeseite annos, querendo) e domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno o bem assim todos aquelles que, tendo 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona todos os dias uteis no edificio da Administração da Villa Proletaria, estrção de Marechal Hermes, das 11 ás 15 horas.—José Alexandrino Corrêa, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 22º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento

O major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, presidente da Junta do 22º Districto de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno anterior, e os maiores de 17 annos querendo o domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tenham 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer os juizos da junta da revisão, que terá de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 50, § 1.º No dia immediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos lugares mais publicos do districto, no *Diario Official* e, se possivel, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta o horas do expediente. Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio em que funciona esta junta no antigo quartel da 4ª companhia de estabelecimentos, á Estrada Real de Santa Cruz, na estação do Realengo, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará em todos os dias uteis

das dez ás 15 horas. Compõem este districto das ruas e praças seguintes, das estações de: Realengo, Bangü, Santíssimo, Senado, Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Tindade e Paciência. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz e presente edital, que além, das publicações neste officio, é affixado em logradouros publicos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921.—Major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, presidente.

Instituto de Preparação Militar

De ordem do Sr. coronel director faço publico que serão chamados á prova pratica, ás 7 horas da manhã, na Villa Militar e nos dias abaixo designados, os Srs. officiaes da Guarda Nacional, em disponibilidade, alumnos deste instituto, candidatos á 2ª Linha do Exército, de conformidade com o a. t. 16 das instrucções baixadas pelo Ministerio da Guerra, em 12 de setembro de 1918:

Dia 15 (sabbado)

Sargento Manoel Ramos Bezerra.
Alferes Romualdo José do Espirito Santo.
Alferes Oscar de Faria.
Capitão Manoel de Brito Ribeiro.
Capitão Joaquim Vieira de Miranda.
Capitão Luiz Sergio Serthou.
Capitão Antonio de Carvalho Guimarães.

Dia 17 (segunda-feira)

Alferes Osmin Osorio Wanderley.
Tenente Nelson de Barros Vieira do Couto.
Tenente Joaquim Franco.
Capitão Tristão José Pinto.
Capitão Henrique Augusto de Lima o Cirne.
Capitão Amazilio Castro da Paixão.
Capitão Paulino de Andrade Baptista.

Dia 18 (terça-feira)

Sargento Joaquim Ferreira da Costa Junior.
Tenente Olavo de Oliveira.
Tenente Alfredo de Oliveira Flores.
Tenente Roberto de Oliveira Campos.
Tenente Francisco Julio do Medeiros.
Capitão Alvaro Amarante Vieira da Cunha.
Capitão João da Cunha Pereira.
Capitão Plinio Ramalho.

Todos da arma de infantaria.

Dia 19 (quarta-feira)

Capitão Arthur Albuquerque.
Capitão Hldefonso Monteiro.
Tenente Alcides de Siqueira Amazonas.
Alferes Osorio Martins Fontes.
Alferes João Domingos Lauria.
Todos da arma de cavallaria.
Secretaria do Instituto de Preparação Militar, 11 de janeiro de 1921.—José Luiz Cordeiro, 2º tenente secretario.

Terceira Companhia de Metralhadoras

De ordem do Sr. 1º tenente commandante interino e presidente do conselho de administração previne-se aos interessados que no dia 18 do corrente, ás 12 horas neste quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente, forragem e ferragens durante o 1º semestre de 1921. A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1º, as propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m.33 por 0m.22 escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do sello da primeira via data e assignatura, nome e preço de cada artigo em algarismo e por extenso, e prazo da entrega de accordo com a clausula 9ª, e declaração de sujeitar-se.

ao typo escolhido e todas as condições do edital;

2º, os concorrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago como negociante especialista dos generos que propõe fornecer, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa, importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma.

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500\$ no cofre do conselho de administração, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes classificados;

3º, no caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto secretamente o maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor;

4º, não serão acceptas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas;

5º, os artigos serão todos de primeira qualidade;

6º, os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até a estação de S. Christovão;

7º, os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto e assegurar a sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50:000\$, e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede porém, a causa inferior a 500\$000;

8º, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

9º, não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre proposta mais barata;

10, no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á revelia;

11, todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta companhia, das 10 ás 15 horas.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Expediente:

Preços da base

Canetas de madeira, duzia	3\$500
Colchetes para papel, caixa	1\$000
Cartões memorandum, timbrado, mil	10\$000
Fitas para machinas Royal e Underwood, uma	2\$000

Gomma arabica, vidro	2\$000
Barbante grosso, novello	\$500
Barbante fino, novello	\$500
Lapis preto Faber, duzia	1\$000
Lapis bicolor Faber, duzia	15\$000
Lapis da borracha Faber, duzia	15\$000
Papel almasso pautado superior (sete kilos), resma	12\$000
Papel almasso pautado regular (cinco kilos), resma	10\$000
Papel liso superior (sete kilos), resma	14\$000
Papel liso regular (cinco kilos), resma	9\$000
Papel Hollanda 70 por 50, caderno	\$500
Papel Hollanda 50 por 35, caderno	\$400
Papel mata-borrão, folha	\$200
Papel carbonô, caixa	3\$000
Papel pardo para embrulho, caderno	\$500
Papel timbrado liso para officio, resma	10\$000
Papel para machina de escrever typo n. 13, caixa	10\$000
Papel semanæes, mil	10\$000
Papel timbrado para carta, caixa	10\$000
Penna Mailat n. 12, caixa	3\$000
Tinta Sardinha, litro	4\$000
Tinta da China, litro	1\$000
Borracha para desenho, uma	\$400
Percevejos, caixa	1\$500
Tinta carmin, vidro	2\$000
Tinta para carimbo, vidro	\$800
Livro pautado de 150 folhas, 50 por 35 um	8\$000
Livro pautado de 150 folhas, 42 por 28, um	7\$000
Livro pautado de 100 folhas, 24 por 36, um	6\$000
Livro pautado de 250 folhas, 35 por 48, um	10\$000
Giz branco, caixa	10\$000
Giz de cor, caixa	10\$000
Enveloppes timbrados grandes, 35 por 20, cem	5\$000
Enveloppes timbrados grandes, 27 por 36, cem	4\$000
Enveloppes timbrados grandes, 14 1/2 por 9 1/2, cem	6\$000
Enveloppes timbrados de 15 1/2 por 12 1/2, cem	6\$000
Artigos de forragem:	
Alfafa, kilo	\$220
Milho, kilo	\$180
Farello, kilo	\$080
Capim, kilo	\$040
Artigos de ferragem:	
Cravos, milheiro	12\$000
Carvão forja, tonelada	200\$000
Ferro para ferradura, kilo	1\$000
Escola regimental:	
Cartilha Vianna, uma	\$200
Caderno de calligraphia, um	\$100
Lousa para escrever, uma	\$600
Lapis para lousa, duzia	\$400
Primeiro livro de leitura, um	\$800
Segundo livro de leitura, um	\$900
Iluminação e electricidade:	
Fuzíveis, cartuchos de 50 ampères, duzia	6\$000
Limpeza e conservação do material:	
Antioxydo, kilo	2\$000
Kaol, litro	4\$000
Oléo lubrificante amarello H. P., kilo	2\$000
Radiol, litro	4\$000
Rupi, litro	3\$000
Roupas de cama:	
Colchas de algodão branco para solteiro, uma	5\$000
Fronhas de cretonne de 0m,70 por 0m,36, uma	1\$000

Lençoes de cretonne de 2m,40 por 1m,55, umr 4\$000

Remonta de calçado:

Meia sola para borzeguim, uma 4\$000

Alimentação preparada.

Os proponentes apresentarão documentos que provem: a) sua idoneidade; b) ter caucionado no cofre de administração a importancia de 200\$ estabelecida para garantia da assignatura do contracto, que reverterá em favor do cofre do conselho quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo; c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor; os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do contracto ao deposito de 10 % até 50:000\$ e mais 5 % sobre a importancia que exceder dessa quantia do fornecimento provavel durante o anno; este fornecimento é calculado em 30.000 etapas a 2\$ ou sejam 60:000\$; e) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; f) não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lettra e do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909; g) ao governo fica reservado o direito de annular a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas (lettra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1919); h) o fornecimento só será accepto no caso em que haja uma economia de 20 % sobre o valor da etapa fixada para 1921; i) si o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia; j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diario Official*, de 6 de janeiro de 1918; k) das editaes de concorrência publica constará como uma das condições essenciaes a que se refere o art 15 das instruções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917, a declaração de que a recusa á assignatura de contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face de concorrência publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos (aviso n. 564, de 30 de setembro de 1920).

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo: 1ª refeição café com leite pela manhã (pão de 100 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras ou peixe, café, pão de 100 grammas com manteiga); 3ª refeição, café com pão e manteiga; 4ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde ou peixe, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café). Os generos para rações devem ser de 1ª qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira. A companhia fornecerá todo o material necessario para o serviço do rancho e hom assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para o transporte dos generos, quando a companhia estiver acampada ou em exercicios á margem das estradas.

das de ferro e na distancia maxima de 60 kilometros. A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfação, podendo ser pedida nova porção, não sendo porém permittido pedir somente uma das iguarias fornecidas. Para os officios as refeições acima serão melhoradas, mediante prévia combinação, podendo os interessados obter informações a respeito na secretaria da companhia das 10 ás 15 horas.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1921. — *Euclydes Zenobio da Costa*, 2º tenente, secretario.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, e de accordo com a letra E do art. 46 das Instruções, publico as dez (10) propostas apresentadas na sessão de 14 de dezembro de 1920, ao mesmo Conselho pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento de rações preparadas e forragem a este regimento, durante o anno de 1921.

Proposta n. 1

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer rações preparadas ás praças e forragem á cavalaria, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, nas seguintes condições:

Ração:	
Primeira refeição, café pela manhã.....	\$220
Segunda refeição, almoço.....	\$740
Terceira refeição, merenda.....	\$200
Quarta refeição, jantar.....	\$720
Extraordinario.....	\$900
Forragem:	
Milho (por kilo).....	\$230
Alfafa (por kilo).....	\$300
Sal grosso commum (por kilo).....	\$100

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *F. Bueno Netto & Comp.*

Proposta n. 2

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua de S. Bento n. 18, propõem-se fornecer a esse regimento, durante o primeiro semestre do anno de 1921, as forragens pelos preços abaixo mencionados, postas na estação, inicial ou em S. Diogo, correndo as despesas de transporte até esse regimento por conta do mesmo regimento:

Alfafa est. angeira, kilo.....	\$430
Alfafa nacional, kilo.....	\$449
Milho vermelho, kilo.....	\$270
Sal commum, kilo.....	\$200

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Thomas Pereira & Bacellar.*

Primira divisão do Exercito e Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Junta Permanente de Alistamento Militar do Município de Iguaçu

Edital de convocação de sorteados

O coronel Dr. Octavio Ascoli, presidente da Junta Permanente do Alistamento Militar do Município de Iguaçu, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 27 de dezembro de 1920 na Capital do Estado, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, que deverão se apresentar até o dia 1 de fevereiro de 1921; os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exercito.

Para obter os meios de transporte, deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta, no edificio da Camara Municipal de Iguaçu, até o dia 1 de fevereiro de 1921, afim de serem encaminhados, munidos dos competentes certificados de apresentação, á sede desta circumscrição de recrutamento, em Niterói, onde serão inspecionados de saúde.

Proposta n. 3

O abaixo assignado propõe-se a fornecer durante o anno de 1921, rações de comidas preparadas ás praças dessa unidade á razão de \$550 por cada praça, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o extraordinario dos dias feriados á razão de \$500 (mil e cincoenta réis) por cada praça.

Villa Militar, 14 de dezembro de 1920. — *Paschoal Jannuzzi.*

Proposta n. 4

Propomos fornecer ao 1º regimento de artilharia montada durante o 2º semestre do anno de 1921, sujeitando-nos a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official*, as forragens abaixo, pelos preços seguintes:

Alfafa, kilo.....	\$415
Milho nacional, kilo.....	\$253
Sal grosso, kilo.....	\$150

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Mendes Bastos & Comp.*

Proposta n. 5

Alves Irmão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario n. 142, propõem fornecer ao 1º regimento de artilharia montada, durante o 1º semestre do anno de 1921, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, a cujas condições e exigencias declaram sujeitar-se; o seguinte:

Alfafa, kilo.....	\$440
Alfafa nacional, kilo.....	\$280
Sal commum, kilo.....	\$200

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Alves Irmão & Comp.*

Proposta n. 6

Propomos fornecer ao 1º Regimento de Artilharia Montada durante o anno de 1921, sujeitando-nos a todas as clausulas da lei de concurrencias, os artigos abaixo:

Alfafa nacional, kilo.....	\$418
Milho vermelho, kilo.....	\$249
Sal grosso, kilo.....	\$240

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Santos Martins & Comp.*

Proposta n. 7

Carvalho Rocha & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, propõem-se fornecer ao 1º Regimento de Artilharia Montada, durante o primeiro semestre do anno de 1921, os seguintes generos:

Alfafa, kilo.....	\$450
Sal, kilo.....	\$160

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Carvalho Rocha & Comp.*

Proposta n. 8

Fernandes Moreira & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer ao 1º Regimento de Artilharia Montada, durante o primeiro semestre do anno de 1921, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*:

Alfafa nacional, kilo.....	\$380
Milho nacional, kilo.....	\$238
Sal grosso, kilo.....	\$200

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Fernandes Moreira & Comp.*

Proposta n. 9

Pereira Junior & Filho Limitada propõem-se a fornecer de accordo com as clausulas publicadas no *Diario Official* a forragem abaixo designada e pelos preços seguintes:

Alfafa, kilo, 387 réis.	
Milho nacional, kilo, 226 réis.	
Sal commum, kilo, 160 réis.	

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Pereira Junior & Filho Limitada.*

Proposta n. 10

Pereira Mattos & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua Evaristo da Veiga n. 126, propõem-se a fornecer ao 1º regimento de artilharia montada, durante o primeiro semestre do anno de 1921, os artigos que abaixo mencionamos, sujeitando-nos a todas as condições e exigencias do edital publicado no *Diario Official*:

Alfafa, kilo, 409 réis.	
Milho, kilo, 249 réis.	
Sal commum, kilo, 200 réis.	

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Pereira Mattos & Comp.*

Escola de Aviação Militar

VILLA MARECHAL HERMES

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente faço publico que o conselho de concurrencias reuniu-se no dia 7 do corrente afim de receber propostas para o fornecimento de alimentação preparada. Não havendo os dous proponentes que compareceram apresentados documentos que provassem suas idoneidades o conselho resolveu marcar nova reunião para o dia 11 do corrente, ás 12 horas, na sede desta escola, prevalecendo para a concurrencia as mesmas condições do edital publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro ultimo.

Escola de Aviação Militar, 7 de janeiro de 1921. — *Ascanio Vianna*, 1º tenente secretario.

Os sorteados que obtiveram os numeros de 1 a 34 (primeiro grupo) serão incorporados, até 1 de fevereiro proximo vindouro, nas unidades com sede neste Estado; os que obtiveram os numeros de 35 a 215 (segundo grupo) nas unidades com sede no Districto Federal, também até a mesma data; e, finalmente, os que obtiveram os numeros de 216 a 303 (terceiro grupo) constituirão com as demais classes anteriores ainda não convocadas, o contingente suplementar, destinado a preencher, em ordem numerica crescente, os contingentes, na conformidade dos arts. 86 e 92 do regulamento do serviço militar.

São chamados desde já á incorporação os sorteados dos primeiro e segundo grupos, e previne-se os do contingente suplementar, para que se achem promptos, afim de suprirem as lacunas que se forem verificando nos referidos grupos.

Os sorteados que não se apresentarem até o dia 28 de fevereiro de 1921 serão declarados insubmissos, e em tal caracter processados criminalmente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio onde

funciona esta Junta e publicado no *Diario Official* e na imprensa local, depois do assignado pelos presidentes e secretario desta Junta. Cidade de Nova Iguaçu, 8 de janeiro de 1921. -- O coronel presidente da Junta, Octavio Ascoly. -- O capitão secretario da Junta, Eugenio Cruz.

Numero da sorte — Numero de alistamento — Nomes dos sorteados — Filiação

Primeiro Grupo -- Estado do Rio de Janeiro

1. 29. Antonio, filho de Militão Antonio Moura.
 2. 81. Benedicto, filho de Maria Rita de Azevedo.
 3. 151. Izidro, filho de João Bento do Nascimento e Francisca Maria de São José.
 4. 224. Manoel Mendonça, filho de José Guia de Mendonça e Antonia Joaquina do Espírito Santo.
 5. 115. Eugenio Ribeiro dos Santos, filho de Rozendo Ribeiro dos Santos e Olinda Maria das Chagas.
 6. 41. Antonio, filho de João de Deus Silva e Geronça Maria da Conceição.
 7. 212. Luiz Dias dos Santos, filho de Amelia Brigida dos Santos e José Dias de Andrade.
 8. 126. Francisco Gomes Pereira, filho de Evaristo Dias Pereira e Thomazia Gomes do Monte.
 9. 194. Jayme, filho de Præciliana Luiza.
 10. 144. Henrique Pereira de Lemos, filho de Antonio Francisco Pereira de Lemos e Ernesta Francisco Miranda Lemoc.
 11. 90. Candido Nogueira, filho de Fernando Nogueira e Maria Luiza Macedo.
 12. 273. Ricardo, filho de Maria Rosa da Conceição.
 13. 118. Eduardo, filho de Maria Jovita da Conceição.
 14. 51. Antonio, filho de João Rodrigues Flores e Anna Candida de Paiva Flores.
 15. 88. Carlos Gomes de Castro, filho de Maria Francisca do Castro.
 16. 44. Antonio, filho de Leonor de Jesus.
 17. 125. Francisco Brandão, filho de Eufrazio Joaquim Brandão e Maria Antonia dos Reis.
 18. 40. Antonio, filho de Manoel Domingues da Rocha e Ermelinda Rosa dos Santos.
 19. 3. Adriano, filho de Claudio José Ferreira e Maria Rosa Ferreira.
 20. 232. Manoel, filho de Manoel Felix de Oliveira.
 21. 230. Manoel José de Oliveira, filho de Antonio José de Oliveira e Rita Rosa de Moraes.
 22. 105. Elpidio, filho de Maria Pereira da Silva.
 23. 43. Antonio, filho de Marcellina Maria da Conceição.
 24. 133. Florencio, filho de Cyriaca Leocadia da Conceição.
 25. 155. João Soares da Silva, filho de Guilherme Soares da Silva e Joanna Balbina da Conceição.
 26. 9. Alcides Silva, filho de Aristides Silva.
 27. 172. José Deocleciano Madeira, filho de Viriato Deocleciano Madeira e Procopia Anna David.
 28. 145. Hieraclydes, filho de Luiza Soares da Silva.
 29. 103. Elidio Lourenço, filho de Ernestina Belisaria da Conceição.
 30. 99. Decio Soares de Souza e Mello, filho de Alberto Soares de Souza e Mello e Francisca Soares de Mello.
 31. 18. Amaro de Abreu, filho de Brites Salonica de Abreu.
 32. 66. Arthur, filho de Amelia Gomes da Silva Coelho.
 33. 213. Luiz da Silva, filho de Francisco Antonio da Silva e Izidra Maria da Conceição.
 34. 30. Antonio, filho de Joaquim Ferreira Monteiro.
- Segundo grupo -- Districto Federal*
35. 262. Pauliao, filho de Guilherme Antonio Luiz e Olivia Laurinda da Conceição.
 36. 244. Matricio, filho de Manoel Antonio de Souza e Maria Poluceza de Souza.
 37. 95. Christiano, filho de Joanna da Silva Amaral.
 38. 293. Thiago, filho de Quintiliano dos Santos Cunha.
 39. 168. Joaquim Gomes da Silva, filho de Joaquim Gomes da Silva e Emil a Angelica Bastos.
 40. 164. João, filho de Dionyzia Maria da Conceição.
 41. 106. Evaristo da Silva, filho de Marcellino José da Silva e Cantalina Rita da Silva.
 42. 87. Carlos do Monte, filho de Juvenio Gomes do Monte e Veronica Raymunda Montes.
 43. 241. Mario de Andrade, filho de Tiburcio de Andrade e Eva Virginia da Conceição.
 44. 196. Job, filho de Miguel Archanjo.
 45. 96. Cauby de Alcantara, filho de Alfredo Pedro de Alcantara.
 46. 94. Constancio, filho de Bella Damilla da Conceição.
 47. 127. Francisco Cabral de Oliveira, filho de Alfredo Rodolpho de Oliveira e Anna de Oliveira.

48. 191. José, filho de Nicolau José da Fonseca e Christina Francisca de Moura.
49. 5. Agnello, filho de Pedro Antonio da Silva.
50. 271. Ramiro Alves Lopes Junior, filho de Ramiro Alves Lopes e Joaquina Mendes Lopes.
51. 48. Antonio, filho de Manoel Luiz de Souza e Maria Luiza da Silva.
52. 50. Antonio, filho de Manoel José Fernandes de Souza e Francisca Maria Fernandes.
53. 289. Tertuliano, filho de Tertuliano Pimenta de Moraes e Zeferina Maria Rosa.
54. 274. Roberto, filho de Bolmiro Antonio Guimarães Freitas.
55. 249. Nelson C. Santa Rita, filho de Joaquim Nery Cotrim Santa Rita e Maria Luiza Cotrim de Carvalho.
56. 52. Antonio, filho de Simpliciano Joaquim da Silva e Amelia Luiza da Silva.
57. 284. Sergio Joaquim, filho de Amancio Joaquim e Veridiana Hortencia da Paixão.
58. 128. Francisco, filho de Sylvestre José Ferreira e Thomazia Maria da Conceição.
59. 109. Estanislau Rosa de Mendonça, filho de Belmiro José da Rosa e Bernardina Mendonça de Jesus.
60. 83. Benedicto, filho de Paulina Brigida de Jesus.
61. 71. Azamor Giammattey, filho de Paulino Giammattey.
62. 17. Amancio Rodrigues, filho de Felix José Rodrigues.
63. 267. Perronilho, filho de Adelaide Rosa da Silva.
64. 11. Alexandre, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Silvina Carolina dos Santos.
65. 275. Rodolpho José de Souza Junior, filho de Rodolpho José de Souza e Francisca Araujo Guimarães.
66. 242. Mariano, filho de Antonia Maria da Conceição.
67. 130. Francisco, filho de João da Rocha Ferreira.
68. 134. Galvino, filho de Antonia Maria da Conceição.
69. 61. Arthur de Oliveira Rangel, filho de Manoel de Oliveira Rangel e Avelina de Oliveira Rangel.
70. 158. João Quintino da Silva (vulgo "Para-Quedas"), filho de Suzana Maria da Conceição.
71. 218. Manoel Antonio de Oliveira, filho de Anna Maria da Conceição.
72. 1. Adamastor, filho de Justino Cesar.
73. 22. Angelo, filho de João Baptista Chambarelli e Maria Magdalena Licurce.
74. 209. Lourenço, filho de Lourenço Luiz Pereira de Mattos e Irene Pereira de Mattos.
75. 139. Godofredo, filho de Marcellina Angelica Barbosa.
76. 156. João Alves dos Santos, filho de Manoel Antonio Alves e Maria Alves.
77. 239. Mario de Sá Freire Sant'Anna, filho de Francisco Saturnino de Sant'Anna e Emerenciana Rosa de Sá Freire.
78. 281. Sebastião, filho de João Lopes Machado e Leopoldina de Almeida.
79. 227. Manoel da Silva, filho de Francisco José da Silva e Porcina Joaquina de Moura.
80. 98. Damasio Furtado de Mendonça, filho de Sabino Furtado de Mendonça.
81. 65. Aristeu, filho de Senhorinha Maria de Jesus.
82. 282. Sebastião, filho de Justina Maria de Almeida.
83. 160. João da Cruz, filho de Joaquina Felismina da Conceição.
84. 73. Bento Chaves Lopes, filho de Evaristo José Lopes.
85. 216. Martinho, filho de Manoel de Souza Costa e Luiza Bastos da Costa.
86. 46. Antonio, filho de João Manoel da Silva e Emerenciana Antonia de Souza.
87. 162. João, filho de Eduardo Antonio Rangel e Anna Baptista Rangel.
88. 276. Olegario, filho de Manoel Amancio de Sampaio e Rita Rufina da Conceição.
89. 283. Sebastião, filho de Martiniano Antonio da Silva e Alexandrina Rosa de Menezes.
90. 161. João, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e Antonia Maria de Oliveira.
91. 176. José Nicolau André, filho de Antonio André e Antonieta André.
92. 235. Olegario Menezes, filho de Manoel José Pinto de Menezes e Maria Jacintha Rosa.
93. 184. José, filho de Honorato de Oliveira Pires e Maria Iracema Ferreira.
94. 243. Marcello Izidorio de Oliveira, filho de Izidorio José Marcellino Oliveira e Carlota Antonia Rosa.
95. 388. Modesto Pinotti, filho de Victorio Pinotti e Placida Borell.
96. 292. Theotonio Monteiro, filho de Francisco Ferreira Monteiro e Francisca Maria de Souza.
97. 64. Aulicio, filho de Bernarda Senhorinha da Conceição.

98. 45. Alfredo, filho de Alfredo José Gontinha e Julia Maria da Silva.
99. 56. Arlindo, filho de Fernanda Correia da Silva Pinto.
100. 278. Rufino da Costa, filho de Joaquim Ferreira da Costa e Honoria Maria da Conceição.
101. 217. Lino, filho de Candido Felix de Moura e Amantina Francisca da Silva.
102. 63. Arcebio Conceição de Oliveira, filho de Armando Conceição de Oliveira e Julieta Costa.
103. 204. Lauriano Joaquim, filho de Manoel Joaquim e Helena Maria da Conceição.
104. 238. Oswaldo Pacheco da Costa, filho de Bento José da Costa e Amalia Pacheco.
105. 270. Quirino Ribeiro, filho de Maximiana Maria da Conceição.
106. 104. Esmeraldino Moreira, filho de José Moreira e Marcelina Amelia de Freitas.
107. 215. Luiz Francisco da Oliveira, filho de Cecília Maria da Silva e João Francisco de Oliveira.
108. 226. Manoel Jacob, filho de Miguel Jacob e Margarida da Conceição.
109. 116. Eugenio, filho de Henriqueta Theresza.
110. 121. Fabio, filho de Laurentina Joaquina da Conceição.
111. 122. Fausto Manoel de Assumpção, filho de Carlos Manoel de Assumpção.
112. 82. Benedicto, filho de Anna Angelica da Conceição.
113. 4. Agenor, filho de Luiza Ferreira dos Santos.
114. 117. Edmundo, filho de Delphina Maria dos Prazeres.
115. 37. Antenor Machado, filho de Preciliana Antonia Machado.
116. 210. Mario, filho de João Carneiro da Cunha e Maria Rosa da Cunha.
117. 92. Cyrillo, filho de Adelaide Maria de Oliveira.
118. 102. Deocleio, filho de Lindolpho José de Souza e Maria Ferreira de Souza.
119. 268. Plácido, filho de Brásilina Deolinda da Conceição.
120. 24. Antenor Jayme da Silva, filho de Israel Benedicto da Silva e Emilia da Silva.
121. 68. Arlindo, filho de Manoel Antonio Ferreira e Rosa Olinda Ferreira.
122. 153. João de Araújo, filho de Benedicto José de Araújo e Virginia Maria José.
123. 42. Antonio, filho de Manoel Firmino e Vitalina Firmina.
124. 276. Rodolpho, filho de Marcolino Honorio e Manoela Maria da Conceição.
125. 234. Manoel, filho de José da Matta e Nestora Bernardina da Silva.
126. 33. Antonio Ribeiro de Souza, filho de Victorino de Souza.
127. 38. Antonio, filho de Joanna Maria de Jesus.
128. 211. Ludgerio, filho de Vicente Antonio da Conceição e Maria Antonia Justina de Souza.
129. 59. Aydano de Souza, filho de Durval de Souza.
130. 69. Augusto, filho de Antonio dos Santos Barbosa e Virginia Ferreira Barbosa.
131. 89. Cesario Rodrigues de Almeida, filho de Leopoldo Rodrigues Montes e Amelia Rodrigues.
132. 47. Antonio, filho de Raphael Augusto Anirade Araújo.
133. 21. Angelino, filho de Aluino Marcos e Helena de Menezes.
134. 149. Ilam, filho de Elpidia Paula.
135. 182. José de Souza, filho de Feliciano Antonio de Souza e Joaquina Querino da Souza.
136. 307. Waldemar José Ferreira, filho de José Narciso Ferreira e Clara das Neves Ferreira.
137. 277. Roldão de Mello Leite, filho de Manoel de Mello Leite e Rita Mello da Conceição.
138. 197. Jonathas, filho de Marieta Pereira do Couto.
139. 97. Domingos Francisco Serra, filho de Idalina Rosa Dias.
140. 45. Antonio, filho de Manoel Ignacio Soares e Theresza Maria da Conceição.
141. 192. José, filho de Laurentina Maria Rosa da Conceição.
142. 237. Macario Monteiro, filho de Galdino Monteiro.
143. 157. João Francisco Braga, filho de Leopoldina Angelica da Conceição.
144. 120. Francisco, filho de Adolpho Custodio de Oliveira e Rosalina de Oliveira Pires.
145. 159. João Vianna, filho de Raphael G. J. dos Santos Vianna e Aleixa Francisca da Luz.
146. 113. Epiphany Coelho Marinho, filho de Miguel Coelho Marinho e Antonia Marinho do Espírito Santo.
147. 305. Vital, filho de Theresza Maria de Jesus.
148. 233. Manoel, filho de João Linhares e Francellina da Silva.
149. 166. João, filho de Antonio Pereira e Maria do Rosario.
150. 131. Francisco, filho de Maria Feliciano Barbosa.
151. 291. Thalis Francisco Aguiar, filho de Calixto Francisco de Aguiar e Catulina de Aguiar.
152. 75. Brasiliano Cunha, filho de Alfredo José da Cunha e Maria Francisca da Conceição.
153. 107. Euclydes Nogueira, filho de Manoel Joaquim Lopes Nogueira e Maria da Gloria Nogueira.
154. 14. Alfredo, filho de Etelvina Maria da Conceição.
155. 31. Antonio, filho de João Marques da Silva.
156. 220. Manoel de Carvalho, filho de Justino Dias de Carvalho e Januaria Rosa de Jesus.
157. 223. Manoel de Jesus, filho de Cornelio José da Cunha e Jacintha Juliana.
158. 287. Simplicio Moreira, filho de Juvenio Moreira e Maria Aguida da Conceição.
159. 222. Manoel Seraphim, filho de Thimothéo Jayme Seraphim e Manoelita Maria Paulina.
160. 49. Antonio, filho de Jesuina da Conceição.
161. 25. Anthero, filho de José Agostinho da Costa.
162. 169. Joaquim, filho de Emiliana Carlota do Nascimento.
163. 152. João, filho de Margarida Joaquina do Espírito Santo.
164. 20. André, filho de Joaquim Telles de Brito.
165. 193. José, filho de Altina da Conceição.
166. 119. Elyseu, filho de Alexandre Magalhães e Idalina Dias Magalhães.
167. 202. Julio, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e Antonia Maria de Oliveira.
168. 146. Homero da Silva, filho de Elisio da Silva e Maria Luiza.
169. 247. Miguel Ferreira da Silva, filho de Raphael Antonio Ferreira e Ernestina Ferreira da Silva.
170. 245. Maurillo José da Rocha, filho de Felicio José da Rocha e Carolina Maria de Jesus.
171. 269. Plácido Suzano, filho de Miguel Antonio Suzano e Maria Eulalia da Conceição.
172. 389. Astolpho Salles Teixeira, filho de Manoel Francisco Salles Teixeira.
173. 112. Ernesto, filho de Benjâmin Portella e Josephina Pereira de Faria.
174. 195. Jayme, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
175. 114. Estevão Quirino dos Santos, filho de Estevão Quirino da Rocha e Maria Isabel da Conceição.
176. 248. Narciso Luiz Furtado, filho de Pedro Luiz Furtado e Rosalina Clara de Jesus.
177. 27. Alvaro Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
178. 208. Leoncio, filho de Maria Isabel.
179. 280. Saturnino, filho de Manoel Bernardo e Josephina Maria da Conceição.
180. 252. Octavio, filho de João José Firmino e Maria Pinheiro.
181. 137. Getulio Martins, filho de Tito José Martins e Delina Maria da Conceição.
182. 70. Aristoteles, filho de Martinho Varano Barbosa e Anna Maria da Gloria Barbosa.
183. 285. Silvino Marques, filho de Quirino Antonio Marques e Eva Theresza de Jesus.
184. 79. Benedicto Eulalio Lemos, filho de Americo Carlos Monsores e Aleixa Telles Lemos.
185. 288. Synval, filho de Francisco de Castro Pereira e Maria Delphina da Conceição.
186. 136. Ganesio de Mattos Sant'Anna, filho de José Thomaz de Sant'Anna.
187. 301. Vergulino, filho de Joaquim Maria dos Reis e Theresza Maria da Conceição.
188. 290. Tertuliano, filho de Euphrosino José da Costa e Justina Maria da Conceição.
189. 35. Antonio Fernandes de Souza, filho de Manoel de Souza.
190. 86. Bernardo, filho de Dionizia da Conceição.
191. 214. Luiz dos Santos, filho de Aleixo dos Santos e Bernarda Anna da Costa.
192. 58. Alvaro de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
193. 36. Antonio Rodrigues de Moraes, filho de Pedro Rodrigues de Moraes e Francisca de Moraes.
194. 170. José Ignacio da Luz, filho de Jorge da Luz Ventura e Francisca Rosa.
195. 23. Antenor, filho de Honorata Maria Rosa.
196. 175. José de Alvarenga Cintra, filho de João de Alvarenga Cintra e Adelia de Alvarenga.
197. 201. Julio Chambarelli, filho de João Baptista Chambarelli e Magdalena Chambarelli.
198. 236. Manoel, filho de Antonio Alves de Moura e Carlota Marianna de Souza.
199. 300. Valerio, filho de Antonio dos Santos e Maria Souza Guimarães.
200. 257. Oscar da Silva, filho de Juvenal Ignacio da Silva e Julieta Rosa da Silva.
201. 85. Bernardino, filho de Maria da Conceição.
202. 180. José Antonio Pires, filho de Joaquim Antonio Pires e Francisca Garcia Pires.
203. 177. José Honorato, filho de João Honorato e Julia Maria Rita da Conceição.

204. 32. Antonio Teixeira, filho de Hermenegildo José Teixeira.
 205. 272. Reynaldo, filho de Reynaldo Tolentino de Menezes e Maria Vieira da Silva.
 206. 53. Antonio, filho de Ananias Alves de Aguiar e Francisca Rosa de Carvalho.
 207. 26. Anthero, filho de Florindo José dos Santos.
 208. 142. Henrique, filho de Antonia Maria Joaquina.
 209. 298. Urias, filho de Joaquim José da Silva e Francisca Rosa da Conceição.
 210. 266. Pedro, filho de Eva Maria de Jesus.
 211. 143. Henrique Scheid, filho de Custodio Scheid e Rosalina Luiza Cordeiro.
 212. 171. José Pinto, filho de Sebastião Eduardo Pinto e Elisa da Costa e Souza.
 213. 7. Alberto, filho de Izidro de Castro Rocha e Catharina Peixoto Rocha.
 214. 77. Berilio, filho de Manoel da Silva e Maria Ferreira da Conceição.
 215. 304. Vicente da Costa, filho de Arlindo José da Costa e Delminda Maria da Conceição.
- 3º grupo — Contingente suplementar*
216. 216. Luiz, filho de Olympio Clandino de Menezes.
 217. 124. Francisco Mello, filho de Adolpho Pereira de Mello e Adelia Moreira Azambuja Mello.
 218. 19. Amaro, filho de Elvira Barbosa.
 219. 101. Deiane, filho de Paulina Lucinda de Abreu.
 220. 111. Ernesto, filho de Maria Anna da Conceição.
 221. 296. Tulio, filho de Helena Monteiro.
 222. 185. José, filho de Antonio Marques da Cunha e Rosa Candida de Oliveira.
 223. 205. Lauriano Cunha, filho de Laureano José da Cunha e Antonia Francisca da Cunha.
 224. 190. José, filho de Ezequiel Ferreira de Menezes e Cecilia de Souza Menezes.
 225. 296. Leandro, filho de João Turibio do Espirito Santo.
 226. 55. Armiro, filho de Rita de Aguiar.
 227. 188. José, filho de José da Matta e Nestora Bernardida da Silva Mattos.
 228. 127. Euphrasin, filho de Maria Matta.
 229. 254. Odon Pimenta de Moraes, filho de Honorio Pimenta de Souza Moraes e Margarita Appollonia de Moraes.
 230. 13. Alfredo, filho de Brites Salomé de Abreu.
 231. 251. Paulino, filho de Adelaida Maria da Conceição.
 232. 37. Antonio Lopes, filho de Francisco Antonio Lopes e Marcelina Lopes.
 233. 187. José, filho de Manoel Alexandre da Silva e Emilia Maria da Conceição.
 234. 219. Manoel Lobo, filho de Manoel Lobo de Alarcão Netto e Ermelinda Maria da Conceição.
 235. 238. Mafaldo, filho de Maria Rita da Conceição.
 236. 76. Brasilino, filho de Manoel Gonçalves Teixeira e Rosa Amelia da Conceição.
 237. 167. João, filho de Miguel Furtado e Antonia C. de Jesus.
 238. 8. Albarto, filho de João Antonio e Francisca Marcellina.
 239. 91. Cyrillo José de Britto, filho de Athanasio José de Britto e Adalina Maria da Conceição.
 240. 203. Julio, filho do tenente João Bezerra Paula Paiva e Rosa Braga Paiva.
 241. 93. Caetano, filho de Maria Andreza Carolina.
 242. 175. José de Assis Vieira, filho de Rosalina Maria da Conceição e Manoel de Assis Vieira.
 243. 228. Manoel Lopes, filho de Pedro Lopes e Maria Perciliana Lopes.
 244. 72. Bartholomeu Miranda, filho de Barnabé Antonio de Miranda e Antonia Fructuosa da Conceição.
 245. 261. Paulino Barbosa de Carvalho (vulgo «Donão»), filho de Paulino Barbosa da Silva e Alzira Antonia de Carvalho.
 246. 163. João, filho de Laurinda Luiza da Rosa.
 247. 265. Pedro Alecar Pinheiro de Faria, filho de Augusto Pinheiro de Faria e Rosa Pinheiro de Faria.
 248. 235. Manoel, filho de Maria Gomes dos Santos.
 249. 264. Paulo, filho de Paulo José da Silva e Vigolina Maria da Silva.
 250. 294. Tiburcio, filho de Galdino Pinheiro da Silva e Armanda Leopoldina Barbosa.
 251. 74. Braz da Silva, filho de Geraldo Adão da Silva e Ocilina Maria Silva.
 252. 231. Manoel, filho de Alberto Gomes e Ignaz Ferreira.
 253. 253. Octavio, filho de Laurinda da Conceição.
 254. 16. Alfredo Martins de Araujo, filho de Joaquim Moreira e Emilia Martins de Araujo.
255. 54. Antonio Machado Bezerra, filho de Henrique dos Santos Teixeira.
 256. 225. Manoel Monteiro, filho de Thomaz Ferreira Monteiro e Ignacia Figueira de Souza Monteiro.
 257. 10. Alcides, filho de Francisco Ignacio da Cunha e Perfolta Rosa Cordeiro.
 258. 54. Agenio, filho de João José de Mattos.
 259. 87. Benedicto Botelho, filho de Euphrasia Botelho.
 260. 150. Izidro Pimentel, filho de Ricardo José Pimentel e Marianna Ribeiro Barbosa.
 261. 207. Leoncio Francisco Barbosa, filho de Antonio Francisco Barbosa e Francisca Cesarina da Silva.
 262. 141. Henrique Clanc de Freitas, filho de Domingos Baptista de Freitas e Luiza Blanc de Freitas.
 263. 78. Benedicto Silva, filho de Tertuliano José da Silva.
 264. 140. Gonçalo de Almeida, filho de Frederico Corrêa de Almeida.
 265. 302. Vertulino, filho de João Luiz.
 266. 295. Tolentino Silva, filho de Manoel José da Silva e Lodo-vina Rosa de Brito.
 267. 67. Anthero, filho de Maria Jacintha Luiza de Oliveira.
 268. 28. Antonio, filho de Maria Francisca da Conceição.
 269. 486. José, filho de Candida Maria Bella Cruz.
 270. 94. Bernardino Magalhães, filho de Miguel Moreira Coelho e Maria Rita da Conceição.
 271. 199. Joventino Carlos de Moraes Souza, filho de Antonio José Carlos Junior e Clementina Fortunata de Menezes Souza.
 272. 138. Geraldo José da Rocha, filho de Candido José da Rocha e Florestella Paulina de Castilho.
 273. 60. Arthur Lucio de Oliveira, filho de Manoel Lucio de Oliveira e Maria Francisca da Conceição.
 274. 132. Franklin Pereira dos Santos, filho de Patricio Ferreira dos Santos e Olivia Maria da Conceição.
 275. 286. Sylvio da Silva, filho de Januaria Thereza da Silva.
 276. 108. Euclydes, filho de Quirino Dias dos Santos e Carolina Dias de Jesus.
 277. 165. João, filho de Linolpho da Rocha Goulart e Maria Metello da Rocha.
 278. 39. Antonio, filho de João Rocha Chaves.
 279. 154. João Antonio da Silva, filho de Antonio J. Braga e Antonia Joaquina da Conceição.
 280. 123. Fernando dos Santos, filho de Samuel Mendes dos Santos e Carolina Francisco do Nascimento.
 281. 135. Genesio, filho de Maria Francisca de Jesus.
 282. 303. Virgolino, filho de Euprosino Leordino de Campos e Joanna Baptista Arcas.
 283. 290. Jovino, filho de Joaquim de Queiroz.
 284. 62. Avelino, filho de Frederico José da Rocha e Angelica Maria da Rocha.
 285. 100. Delmiro Maciel, filho de José Meccio e Honorata Joaquina da Conceição.
 286. 198. Jorge, filho de Claudina Maria da Conceição.
 287. 259. Ottilio, filho de Candido José Alves da Rocha e Joanna Maria Ribeiro.
 288. 297. Ulicio Lourenço, filho de Nicoláo Lourenço e Edwiges Pereira Ramos.
 289. 183. José Miguel, filho de Lucas Miguel.
 290. 12. Alexandre, filho de Maria Amelia da Conceição.
 291. 174. José Maria, filho de João Maria e Isidora da Conceição.
 292. 179. José Antonio da Moita, filho de Germano da Moita e Francisca da Conceição.
 293. 189. José, filho de Joquina Baptista de Oliveira.
 294. 221. Manoel Olympio, filho de Torquato Pompo Olympio e Deolinda Virginia da Conceição.
 295. 2. Adelino, filho de Manoel José da Cunha.
 296. 210. Lourenço Vianna, filho de Antonio Rodrigues Vianna e Margarita Vieira de Jesus.
 297. 299. Valentim, filho de Deloinda Rosalina de Jesus.
 298. 229. Manoel José de Marins, filho de Bernardo José de Marins.
 299. 260. Olivio Ferreira, filho de Pedro José Ferreira e Maria Josephina da Conceição.
 300. 250. Nelson, filho de Izidoro José da Cunha Junior e Francisellina Antonia de Souza.
 301. 181. José Antonio de Lucas, filho de Francisco de Lucas e Maria José Vigiolo.
 302. 178. José Cypriano da Silva, filho de Anacleto Anna de Jesus.
 303. 148. Hugo Monteiro, filho de Cypriano Monteiro.

Junta Permanente de Alistamento Militar do Municipio de Iguaçu, cidade de Nova-Iguaçu, 8 de Janeiro de 1921.—O coronel presidente da junta, O. Soares de Azevedo.—O capitão secretario da junta, Eugenio Cruz.

Primeiro Grupo de Obuzes

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante insarino do Grupo e presidente do Conselho de Administração, faço publico que o mesmo Conselho reuniu-se no dia 28 de dezembro ultimo para recebimento das propostas referentes á concorrência de generos alimentícios, material de limpeza e artigos de expediente, e visto como para fornecimento de alguns generos os proponentes não se quizessem sujeitar ao preço das bases, bem assim porque não se apresentassem concurrentes ao fornecimento de material de limpeza e artigos de expediente,—chamo nova concorrência para o fornecimento destes dous ultimos grupos de artigos, bem como para os generos abaixo discriminados, da seguinte maneira: a) as condições para este fornecimento são as mesmas do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 22 de dezembro ultimo; b) o material de limpeza e os artigos de expediente são os mesmos com as mesmas quantidades e respectivos preços basicos; c) as propostas devem ser apresentadas na Secretaria deste grupo até o dia 20 do corrente ás 13 horas, dia este em que será realizada a 1ª sessão de concorrência; d) os generos desta nova concorrência com suas quantidades e respectivos preços basicos são:

Classificação—unidade—quantidade a ser fornecida durante o anno—preços das bases:

Banha Rosa (lata de 2 kilos) lata.....	25	4\$090
Carne secca, kilo.....	2.000	2\$350
Carne verde, kilo.....	5.100	1\$300
Feijão preto novo, kilo.....	2.000	5\$53
Goiabada, kilo.....	50	2\$270
Lombo de Minas, kilo.....	500	2\$300
Massa branca, kilo.....	250	1\$280
Matte em folhas, kilo.....	60	1\$010
Peixe fresco, kilo.....	700	2\$000
Paes de 100 e 120 grammas, kilo.....	2.100	1\$150
Queijo de Minas, kilo.....	40	3\$000
Rações para sobre mesa: 2 bananas ou 2 laranjas, rações.....	18.400	5038
Vinagre, litro.....	150	4\$50
Vinho nacional Rio Grande, litro.....	150	1\$400
Temperos e verduras, kilo.....	1.800	5\$680

Secretaria do 1º Grupo de Obuzes, Quartel em São Christovam, 11 de janeiro de 1921.—*Levy de Oliveira Machado*, 2º tenente secretario.

Primeiro Corpo de Trem

VILLA MILITAR

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-côronel commandante faço publico, para sciencia dos interessados, que tendo sido annullada pelo Conselho Administrativo desta Corpo a concorrência realizada no dia 11, para o fornecimento de generos alimentícios, forragens, ferragens, expediente e outros artigos, durante o 1º semestre de 1921, em virtude de terem sido exagerados os preços apresentados pelos proponentes para diversos artigos, recebem-se por isso novas propostas, no dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas, para o fornecimento dos mesmos artigos constantes dos editaes publicados no *Diário Official* até o dia 11 e nas condições alli estabelecidas.

Quartel na Villa Militar, 12 de janeiro de 1921.—*Benjamin Pereira da Silva*, 1º tenente commandante e secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E Á ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á illuminação entre Anchieta e Barra do Pirahy, em 1921.

A concorrência versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço em réis, com o maximo de 4:000\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convie que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E Á ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

1ª

A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos) entre Anchieta e Belém, para a illuminação dos edificios das estações e seus annexos de Anchieta a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil situadas neste trecho.

2ª

O fornecimento da energia será feito por medidor ou sob um forfait mensal, correspondente á potencia de 65 kilowatts para a illuminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será fornecida a medidor.

3ª

A corrente fornecida será triphasica, de 50 periodos com a voltagem de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquella voltagem.

4ª

A Estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de faltar a corrente a Estrada poderá agir como melhor lhe convier.

5ª

No caso de falta de corrente serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de Rs. 20\$000 por hora; réis 150\$000 por dia de dez horas e réis 300\$000 por vinte o quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a Estrada da importância que tiver despendido com o supprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

6ª

Durante a vigencia do contracto ficará á cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e appparelhos de transformação existentes em Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da Estrada.

7ª

O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores installados nas estações de Anchieta a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a Estrada julgar poder acceitar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas, e receberam respectivamente os ns. 1, 2, 3 e 4, na concurrencia publica n. 37, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de material electrico para a 4ª divisao em 1921, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1921.—Pelo intendente, *Thomé Reis*.

Cópia da acta da concurrencia n. 37, para o fornecimento de material electrico para a 4ª divisao em 1921.

Aos treze dias do mez de janeiro do anno mil novecentos e vinte e um, presentes ás treze horas, na sala das concurrencias da intendencia, na Estação Maritima, o intendente-engenheiro Dr. Benjamin Jacob e o escriptão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1, de Henrique C. de Mondonça;
- N. 2, da Companhia Nacional de Electricidade;
- N. 3, de F. R. Moreira & Comp.;
- N. 4, de Mayrink Veiga & Comp.

Total, quatro propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos os proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os envelopos das propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente. Depois foram rubricadas as propostas pelo Sr. Dr. intendente e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diario Official*. E para constar foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escriptão.—*Benjamin Jacob*.—*Henrique C. de Mondonça*.—Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *José da Cunha Louzidas*.—Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *J. Xavier Mello*.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.—*Antonio Joaquim Pereira da Silva*.

Confero, valendo a entrelinha que diz «abertas». — *Augusto Pinto Filho*.

Confermo.—*J. Canosa*, amanuense.

Visto.—*Thomé Reis*, pelo intendente.

Proposta a Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de material electrico para a 4ª divisao em 1921.

24 interruptores com chaves, um.....	25\$00
75 interruptores de 10 ampéres.....	35\$00
25 isoladores de porcellana c/pino curvo, um.....	48000
50 isoladores de porcellana c/pino recto, um.....	48200
2 interruptores rotativos de 5 ampéres, um.....	28000
125 lampadas de 50 v. filamento metalico 120 volts, uma.....	25\$00
70 lampadas incandescentes 120 volts 32 velas, uma.....	25\$100
50 lampadas economicas de 16 velas e 120 volts, uma.....	25\$100
24 lampadas economicas de 50 velas e 120 volts, uma.....	25\$100
150 lampadas de 25 velas, 120 volts, filamento metalico, uma.....	25\$100
50 lampadas incandescentes 110 volts, 50 velas, filamento metalico, uma.....	25\$100
150 kilos de fio c/isol. de borracha n. 12, preto, kilo.....	115000
50 kilos de fio c/isolamento de algodao, n. 12, preto, kilo.....	115000
350 pares de cleats c/parafusos, para tres fios, par.....	3250
375 metros de cabo DRC n. 2, B. S., metro.....	48700
375 metros de cabo DRC n. 4, B. S., metro.....	38200
975 metros de cabo DRC n. 6, B. S., metro.....	25100
375 metros de cabo DRC n. 8, B. S., metro.....	15600
125 metros de cabo DRC n. 10, B. S., metro.....	7800
250 metros de cabo W. P. n. 6, B. S., metro.....	15800
500 metros de fio flexivel n. 18, metro.....	5400
150 metros de fio DRC n. 8, metro.....	15600
350 metros de fio DRC n. 10, metro.....	5800
460 metros de fio DRC n. 12, metro.....	5600
560 metros de fio DRC n. 14, metro.....	5400
2.000 buchas Niepper para supportes, uma.....	5100
162 rosetas para ferro, uma.....	15000
137 rosetas para cleats externos, uma.....	18000
125 roldanas para fio flexivel, uma.....	5100
432 supportes para lampadas, com chaves, um.....	15600
522 supportes para lampadas, sem chaves, um.....	15600
30 kilos de fio W. P. n. 14, B. S., kilo.....	85000
30 kilos de fio W. P. n. 8, B. S., kilo.....	85000

50 lampadas incandescentes filamento metalico 220v 32 velas, uma.....	25\$100
100 lampadas Edison 1/2 Watt, 120 volts 50 velas, uma.....	35\$700
100 lampadas tipo Edison 1/2 Watt, 120 volts 100 velas, uma.....	45\$700
25 lampadas tipo Edison 1/2 Watt, 120 volts 300 velas, uma.....	115000
100 lampadas tipo Edison 1/2 Watt, 120 volts 400 velas, uma.....	135000
100 lampadas de 50 velas 120 volts, Edison, uma.....	25\$100
500 lampadas filamento metalico, 32 velas 120 volts, uma.....	25\$100
100 lampadas filamento metalico, 32 velas 220 volts, uma.....	25\$100
250 lampadas filamento metalico 50 velas, 120 volts, uma.....	25\$100
100 lampadas filamento carrão 32 velas 120 volts, uma.....	15\$300

Os preços da presente proposta são para o material entregue na intendencia da estrada de acordo com o edital.

O proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Henrique C. de Mondonça*.

A Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça, propõe fornecer o seguinte :

Concurrencia n. 37, para o fornecimento de material electrico, para a 4ª divisao, em 1921.

25 galões de verniz Black Japan, galão.....	235\$700
3 globos para armações de lampadas de nitrogenio, 600 velas, um.....	385000
3 globos para armação de lampadas de nitrogenio, 300 velas, um.....	215000
25 interruptores de 10 ampéres, um.....	25\$000
25 isoladores de porcellana com pinos curvos, um.....	15\$470
50 isoladores de porcellana com pinos rectos, um.....	15\$470
2 interruptores rotativos de 5 ampéres, um.....	15\$300
125 lampadas de 50 velas, filamento metalico, 120 volts, uma.....	15\$870
70 lampadas incandescentes de 120 volts, 32 velas, uma.....	15\$870
100 lampadas incandescentes de 120 volts, 100 velas, uma.....	15\$870
5 lampadas incandescentes de 120 volts, 400 velas, uma.....	125\$300
50 lampadas economicas de 16 velas e 120 volts, uma.....	15\$870
24 lampadas economicas de 50 velas, 120 volts, uma.....	15\$870
150 lampadas de 25 velas, 120 volts, filamento metalico, uma.....	15\$870
6 lampadas de 300 velas, 120 volts, filamento metalico, uma.....	115\$300
53 lampadas de 400 velas, 120 volts, filamento metalico, uma.....	125\$700
50 lampadas incandescentes, 110 volts, 50 velas, filamento metalico, uma.....	15\$870
2 chapas de fibra vermelha de 1/8", chapa.....	395000
2 chapas de fibra vermelha de 3/16", chapa.....	805000
2 chapas de fibra vermelha de 1/4", chapa.....	189000
1 chave triphasica de 220 volts e 40 ampéres, por.....	54\$700
1 chave triphasica de 220 volts e 80 ampéres, por.....	54\$000
50 metros de conduite flexivel de 1 1/2, metro.....	73200
1 esticador para cabo, por.....	185000
1 escala para fio B.S., por.....	285000
30 escovas de carvão Bateria, de 2" x 1/4" x 5/8", uma.....	35\$400
100 escovas de carvão Bateria, de 2" x 1/4" x 1/4", uma.....	35\$400
400 escovas de carvão Bateria, de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma.....	35\$700
6 kilos de fio magnetico isolado, duplo, de seda, dos ns. 26 a 31, kilo.....	83\$400
10 kilos de fio magnetico isolado, duplo, de seda, dos ns. 32 a 36, kilo.....	107\$000
150 kilos de fio com isolamento de borracha n. 12, preto, kilo.....	95\$320
30 kilos de fio com isolamento de algodao, n. 12, preto, kilo.....	95\$320
50 metros de fio flexivel de seda, para campainha, metro.....	5\$800
350 metros de fio flexivel n. 12, metro.....	15\$200
400 metros de fio flexivel n. 16, metro.....	15\$200
5 carreteis de fio flexivel de 10 ampéres, } Preço médio, car- 5 carreteis de fio flexivel de 20 ampéres, } retel..... 5 carreteis de fio flexivel de 40 ampéres, }	10\$000
225 metros de fio DRC, B.S. n. 16, metro.....	32\$100

Fibra vermelha :

2 kilos de 1/8".....	} Preço médio, kilo.....	10\$400
5 kilos de 3/16".....		
2 kilos de 1/4".....		
5 kilos de 3/8" Bakiili.		
100 kilos de fio de chumbo duplo n. 14, kilo.....		1\$500

Fuzíveis de rolha :

25 de 50 ampères.	} Preço médio, um.....	\$460
25 de 25 ampères.		
25 de 12 ampères.		
100 metros de fio duplo flexível n. 16 B. S. metro.....		\$950
10 folhas de fibra vermelha de 1/32", folha.....		18\$300
15 kilos de fio magnetico BS, isolamento duplo de algodão, n. 24, kilo.....		23\$600
15 kilos de fio magnetico BS, isolamento duplo de algodão, n. 25, kilo.....		24\$300

100 metros de fio de chumbo simples n. 12.	} Preço médio, metro	1\$630
100 metros de fio de chumbo simples n. 14.		
100 metros de fio de chumbo simples n. 16.		

110 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 1/2", rolo.	3\$850
30 peças de fita isolante, branca de 3/4", peça.....	2\$100
125 peças de fita isolante, de 3/4", peça.....	2\$850
50 rolos de fita isolante de borracha okonito, rolo.....	4\$300
50 fusíveis cartucho para 15 ampères, n. 91.133, um..	\$850
50 fusíveis cartucho para 50 ampères, n. 91.143, um..	1\$210
60 fusíveis cartucho para 75 ampères, n. 91.151, um..	\$3500
5 kilos de fibra em folha de 1/16", n. 460.360, kilo....	10\$200
5 kilos de fibra em folha de 1/8", n. 460.312, kilo....	10 200
5 kilos de fibra em folha de 1/4", n. 460.304, kilo....	10\$200

Micanite em folha flexível de uma jarda quadrada :

5 folhas de 0.003.	} Preço médio, folha.....	39\$200
3 folhas de 0.001.		
3 folhas de 0.015.		
3 folhas de 0.002.		

Micanite em folha para segmento de coletores :

5 folhas de 0.002..	} Preço médio, folha.....	48\$000
3 folhas de 0.003..		
5 folhas de 0.004..		

Micanite molável em calor :

5 folhas de 0.003..	} Preço médio, folha.....	48\$000
5 folhas de 0.004..		
37 kilos de mica natural, cortada em pedaços de 6" x 4", kilo.....		85\$000
25 kilos de micanite em folha, kilo.....		42\$000
12 pilhas secas Columbia, uma.....		2\$300
250 pares de cleats com parafusos para tres fios, par...		\$250
40 chaves monofasicas para 30 ampères, uma.....		4\$100
1 campainha electrica com tympano, de 4", por.....		7\$200
100 metros de conduito flexível de 1/2", metro.....		2\$700
125 metros de cabo D.R.C., n. 12 B.S., metro.....		\$750
125 metros de cabo D.R.C., n. 14 B.S., metro.....		\$560
125 metros de cabo D.R.C., n. 16 B.S., metro.....		\$340
850 pares de cleats com parafusos, par.....		\$250

Fibra em chapa :

5 kilos de 1/2", preço médio, kilo.....	10\$200
5 kilos de 3/8", preço médio, kilo.....	10\$200
5 kilos de 1/4", preço médio, kilo.....	10\$200
100 metros de fio flexível n. 18, metro.....	\$430

Fio D. R. C. :

150 metros n. 8, metro.....	1\$450
350 metros n. 10, metro.....	\$780
160 metros n. 12, metro.....	\$570
160 metros n. 14, metro.....	\$394
10 rolos de fita cambrie de 1", rolo.....	17\$700
2 rolos de fita cambrie de 3/4", rolo.....	13\$400
15 rolos de fita isolante de 1ª qualidade, rolo.....	2\$400
75 fusíveis de cartucho de 30 ampères, um.....	\$460

Fusíveis cartucho :

100 de 30 ampères, um.....	\$850
25 de 60 ampères, um.....	1\$190
75 de 100 ampères, um.....	4\$200
25 de 200 ampères, um.....	9\$900

Fio magnetico BS com isolamento duplo de algodão :

50 kilos n. 7, kilo.....	10\$400
225 kilos n. 8, kilo.....	10\$400
25 kilos n. 9, kilo.....	10\$400
62 kilos n. 10, kilo.....	10\$400
27 kilos n. 11, kilo.....	10\$400

37 kilos n. 12, kilo.....	10\$700
145 kilos n. 13, kilo.....	11\$200
106 kilos n. 14, kilo.....	12\$00
32 kilos n. 15, kilo.....	13\$100
40 kilos n. 16, kilo.....	13\$800
32 kilos n. 17, kilo.....	14\$800
57 kilos n. 18, kilo.....	15\$700
182 kilos n. 19, kilo.....	16\$300
42 kilos n. 20, kilo.....	17\$00
41 kilos n. 21, kilo.....	18\$200
41 kilos n. 22, kilo.....	19\$100
16 kilos n. 23, kilo.....	20\$400

Armazões completas para lampadas de nitro-genio completas :

10 para a lampada de 600 velas, uma.....	64\$000
5 para 300 velas, uma.....	2\$000
10 para 200 velas, uma.....	29\$900
20 bocas para lampadas com rosca e interruptor, um,	1\$600
24 botões de madeira para campainhas, um.....	\$800
2.000 buchas Niepper para supportes, uma.....	\$650
50 receptaculos a cleats, um.....	1\$200
162 rosetas para forro, uma.....	\$830
172 rosetas para cleats externos, uma.....	\$830
125 roldanas para fio flexível, uma.....	\$050
432 supportes para lampadas, com chave, um.....	1\$180
522 supportes para lampas as, sem chave, um.....	\$790
40 supportes commutadores de corrente pencil, completos, um.....	2\$900
56 tomadas de corrente (rosca), uma.....	1\$000
20 kilos de micanite, kilo.....	44\$000

Fuzíveis de rolha :

50 de 10 amperes, preço médio, um.....	\$430
50 de 15 amperes, preço médio, um.....	\$430
50 de 20 amperes, preço médio, um.....	\$430

Fio Walher-Proof :

30 kilos n. 14, preço médio, kilo.....	6\$800
30 kilos n. 8, preço médio, kilo.....	6\$800

Fio R. C. :

250 metros n. 8 BS, metro.....	1\$190
250 metros n. 10 BS, metro.....	\$740
250 metros n. 12 BS, metro.....	\$330
250 metros n. 14 BS, metro.....	\$370
850 metros n. 18 BS, metro.....	\$210
250 metros n. 20 BS, metro.....	\$230

Fio magnetico R. S. com isolamento duplo de algodão :

25 kilos de n. 6, kilo.....	10\$530
15 kilos n. 13, singelo, kilo.....	12\$500
250 metros de fio flexível n. 20, metro.....	\$390
25 rolos de fita isolante cambrie, de 3/4, rolo.....	14\$300

Lampadas incandescentes de filamento metálico :

50 de 220 volts, 32 velas, uma.....	2\$120
50 de 220 volts, 40 velas, uma.....	1\$8600

Lampadas tipo «Edison», 1/2 watt :

100 de 120 volts, 50 velas, uma.....	3\$300
100 de 120 volts, 100 velas, uma.....	4\$400
25 de 120 volts, 300 velas, uma.....	9\$500
100 de 120 volts, 400 velas, uma.....	12\$300
250 de 150 volts, 200 velas, uma.....	6\$100

Lampadas de 600 velas, 120 volts, rosca «Universal», uma.....

250 lampadas de 220 velas, 120 volts, «Edison», uma...	6\$100
100 lampadas de 50 velas, 120 volts, «Edison», uma...	1\$870
125 lampadas tipo «Edison», filamento carvão, 32 velas, 220 volts, uma.....	2\$900

Lampadas de filamento metálico :

500 de 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$780
400 de 32 velas, 220 volts, uma.....	2\$240
250 de 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$780

Lampadas de nitro-genio :

50 de 400 volts, 120 volts, uma.....	12\$400
50 de 200 velas, 120 volts, uma.....	6\$100
50 de 100 velas, 120 volts, uma.....	4\$100

Lampadas de nitro-genio, 1/2 watt :

50 de 110 a 120 volts, 50 velas, uma.....	3\$300
50 de 110 a 120 volts, 100 velas, uma.....	4\$400
50 de 110 a 120 volts, 200 velas, uma.....	6\$100
50 de 110 a 120 volts, 400 velas, uma.....	12\$600
50 de 110 a 120 volts, 600 velas, uma.....	15\$100

2 kilos de papel cartão isolante de 1/128", preço médio, kilo.....

2 kilos de papel cartão isolante de 1/64", preço médio, kilo.....	9\$000
---	--------

2 kilos de papel cartão isolante de 1/32", preço médio, kilo.....	9\$000
---	--------

375 metros de cabo D.R.C., n. 2 B.S., metro.....	4\$800
--	--------

375 metros de cabo D.R.C., n. 4 B.S., metro.....	35150
975 metros de cabo D.R.C., n. 6 B.S., metro.....	35170
375 metros de cabo D.R.C., n. 8 B.S., metro.....	46780
250 metros de cabo D.R.C., n. 1 B.S., metro.....	62900
250 metros de cabo D.R.C., n. 00 B.S., metro.....	85580
350 metros de cabo D.R.C., n. 000 B.S., metro.....	113100
125 metros de cabo de arame de aço de 3/4", metro....	17780
250 metros de cabo de arame de aço de 3/16", metro....	35400
250 metros de cabo W. P. n. 6 B.S., metro.....	3850
15 kilos de papel isolante para alta tensão de 1/64, kilo.	93000
15 kilos de papel isolante para alta tensão de 1/32, kilo.	98000

A proponente declara aceitar todas as condições do edital de 5 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921.—Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, José da Cunha Louzada.

Declaramos que o preço de 10 kilos de fio magnetico isolado duplo de seda n. 32 a 36 é de cento e setenta mil réis cada kilo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921.—Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, José da Cunha Louzada.

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á avonida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência de 22 de dezembro de 1920, publicado no *Diário Oficial*:

Concurrença n. 37

25 galões de verniz Black Japan, galão	185000
24 interruptores com chaves, um.....	15800
75 interruptores de 10 amperes, um.....	35430
25 isoladores porcellana com pinos curvos, um.....	23100
50 ditos porcellana com pinos rectos, um.....	25200
2 ditos rotativos de 5 amperes, interruptores, um....	15400
5 lampadas de 500 velas filamento metallico 120 volts, uma	215000
125 ditas 50 velas filamento metallico 120 volts, uma....	15700
70 ditas incandescentes 120 volts 32 velas.....	13750
105 ditas incandescentes 120 volts 100 velas, uma.....	48800
5 ditas incandescentes 120 volts 400 velas, uma.....	165000
50 ditas economicas de 46 velas 120 volts, uma.....	15750
24 ditas economicas 50 velas 120 volts, uma.....	15750
150 ditas de 35 velas, 120 volts, filamento metallico, uma	15750
6 ditas de 300 velas, 120 volts, filamento metallico, uma	15200
53 ditas de 400 velas 120 volts, filamento metallico, uma	165000
50 ditas incandescentes 110 volts, 50 velas, filamento metallico, uma.....	15750
2 chapas de fibra vermelha de 1/8, chapa.....	785000
2 chapas de fibra vermelha de 1/16, chapa.....	785000
1 chave triphasica 220 volts, 20 amperes, uma.....	85000
3 oscalças para fio B. S., uma.....	228000
100 escovas carvão Bateria de 2x1/2x1/2, uma.....	75000
150 kilos de fio com isolamento de borracha n. 12 preto, kilo.....	345000
50 kilos de fio com isolamento de algodão n. 12 preto kilo	65900
50 metros de fio flexivel de seda para campainha, metro.....	5850
100 metros de fio flexivel n. 12, metro.....	15300
100 metros de fio flexivel n. 14, metro.....	15300
200 metros de fio flexivel n. 14, metro.....	15300
400 metros de fio flexivel n. 16, metro.....	15300
5 carretéis de fio flexivel de 10 amperes, carretel....	75000
5 carretéis de fio flexivel de 20 amperes, carretel....	75000
5 carretéis de fio flexivel de 400 amperes, carretel....	75000
225 metros de fio D.R.C. B.S. n. 16, metro.....	8280
2 kilos de fibra em folha de 1/8, kilo.....	225000
2 kilos de fibra em folha de 1/4, kilo.....	225000
10 kilos de fibra em folha de 3/8, kilo.....	225000
100 kilos de fio chumbo duplo n. 14, kilo.....	45500
25 fusíveis de rolha de 25 amperes, uma.....	25300
25 ditas de 12 amperes, uma.....	25600
500 metros de fio duplo flexivel n. 16, B.S., metro.....	8700
10 folhas de fibra vermelha de 1/32", folha.....	455000
15 kilos de fio magnetico BS, isolamento duplo, algodão n. 24, kilo.....	245000
5 kilos de fio magnetico BS, isolamento duplo, algodão n. 25, kilo.....	245000
140 rolos de fita isolamento Paragon preta de 1/2", rolo	38200
30 peças de fita isolante branca de 3/4, peça.....	38500
125 peças de fita isolante de 3/4, peça.....	23400
50 rolos de fita isolante de borracha Okonite, rolo....	45200
50 fusíveis cartucho para 15 amperes n. 91.133, um....	5300
50 fusíveis cartucho para 50 amperes n. 91.143, um....	15400
50 fusíveis cartucho para 75 amperes n. 91.151, um....	28800
75 fusíveis cartucho para 200 amperes n. 91.165, um....	65000

5 kilos de fibra em folha de 1/16" n. 46, kilo.....	225000
5 kilos de fibra em folha de 1/8" n. 46, kilo.....	225000
5 kilos de fibra em folha de 1/4" n. 46, kilo.....	225000
Micanite em folha flexivel de uma jarda quadrada:	
5 folhas de 0,003, folha.....	825000
5 folhas de 0,001, folha.....	827000
5 folhas de 0,015, folha.....	825000
5 folhas de 0,002, folha.....	825000
25 kilos de micanite em folha, kilo.....	525000
250 pares de knobs para cabo n. 0000, par.....	15400
12 pilhas seccas Columbia, uma.....	35000
Placas de carvão graphite:	
2 de 12" x 6" x 1", placa.....	245000
2 de 12" x 6" x 7/8", placa.....	245000
2 de 12" x 6" x 3/4", placa.....	245000
2 de 12" x 6" x 5/8", placa.....	245000
2 de 12" x 6" x 1/2", placa.....	245000
350 pares de cleats com parafusos para tres fios, par....	5320
375 metros de cabo D.R.C., n. 2, B. S., metro.....	45000
375 metros de cabo D.R.C., n. 4, B. S., metro.....	35500
975 metros de cabo D.R.C., n. 6, B. S., metro.....	35500
17 chaves triphasicas para 50 amperes, uma.....	585000
10 chaves mononhasicas para 30 amperes, uma.....	65000
375 metros de cabo D.R.C., n. 8, B. S., metro.....	28200
1 campainha electrica com tynpau de 4", uma.....	75000
50 metros de conduite flexivel de 3/4", metro.....	48000
125 metros de n. 10, B. S., cabo D. R. C., metro.....	15500
125 metros de n. 12, B. S., cabo D. R. C., metro.....	15500
125 metros de n. 14, B. S., cabo D. R. C., metro.....	5800
125 metros de n. 16, B. S., cabo D. R. C., metro.....	5800
250 metros de n. 1, B. S., cabo D. R. C., metro.....	98000
250 metros de n. 100, B. S., cabo D. R. C., metro.....	95500
250 metros de n. 000, B. S., cabo D. R. C., metro.....	104000
250 metros de cabo W. P. n. 6, B. S., metro.....	45500
Carvão graphite superior em chapa:	
8 kilos de 1/2", kilo.....	285000
2 kilos de 1/4", kilo.....	285000
7 kilos de 3/8", kilo.....	285000
10 kilos de 5/8", kilo.....	285000
40 kilos de 3/4", kilo.....	285000
10 kilos de 7/8", kilo.....	285000
40 kilos de 1", kilo.....	285000
12 galões de verniz isolante n. 451.015 Western Elastic, galão.....	285000
Placas de carvão graphite:	
2 de 1" x 6" x 3/8", placa.....	55000
Placas de carvão graphite:	
2 de 12" x 6" x 1/4", placa.....	145000
5 de 1/2", uma.....	145000
5 de 3/4", uma.....	145000
5 litas de pomada para soldar, lata.....	25500
15 kilos de papel isolante para alta tensão 1/32, kilo....	485000
50 metros de cabo armado n. 14, para lampadas portateis, metro.....	38500
850 pares de cleats com parafusos, par.....	5240
Fibra em chapa:	
5 kilos de 1/2", kilo.....	205000
5 kilos de 3/8", kilo.....	205000
5 kilos de 1/4", kilo.....	205000
500 metros de fio flexivel n. 18, metro.....	5450
Fio D. R. C.:	
450 metros n. 8, metro.....	15500
850 metros n. 10, metro.....	3800
460 metros n. 12, metros.....	3550
560 metros n. 14, metro.....	5440
10 rolos de fita cambric de 1", rolo.....	105000
2 rolos de fita cambric de 1/2", rolo.....	95000
15 rolos de fita isolante de primeira qualidade, rolo....	25200
75 fusíveis rolha para 30 amperes, um.....	5500
Fusíveis cartucho:	
100 para 30 amperes, um.....	5950
25 para 60 amperes, um.....	13500
75 para 100 amperes, um.....	25000
100 para 150 amperes, um.....	75500
25 para 250 amperes, um.....	115200
25 para 300 amperes, um.....	145000
Fio magnetico B. S. de isolamento duplo de algodão:	
50 kilos n. 7, kilo.....	89000
225 kilos n. 8, kilo.....	155000
25 kilos n. 9, kilo.....	103500
62 kilos n. 40, kilo.....	155000
37 kilos n. 11, kilo.....	155000
37 kilos n. 12, kilo.....	155000
145 kilos n. 13, kilo.....	115500
105 kilos n. 14, kilo.....	115500

32 kilos n. 15, kilo.....	30\$000	Lampadas de nitrogênio:	
40 kilos n. 16, kilo.....	36\$300	50 de 400 velas 120 volts, uma.....	13\$000
32 kilos n. 17, kilo.....	16\$300	50 de 200 velas 120 volts, uma.....	9\$400
57 kilos n. 18, kilo.....	17\$300	50 de 100 velas 120 volts, uma.....	4\$800
182 kilos n. 19, kilo.....	17\$500	 Lampadas de nitrogênio 1/2 watt:	
42 kilos n. 20, kilo.....	17\$800	50 de 140 a 120 volts 50 velas, uma.....	3\$400
44 kilos n. 21, kilo.....	21\$000	50 de 140 a 120 volts 100 velas, uma.....	4\$800
44 kilos n. 23, kilo.....	23\$000	50 de 140 a 120 volts 200 velas, uma.....	9\$400
16 kilos n. 25, kilo.....	30\$000	50 de 140 a 120 volts 400 velas, uma.....	13\$800
Armações completas para lampadas de nitro- gênio:		50 de 110 a 120 volts 600 velas, uma.....	16\$000
10 para 600 velas, uma.....	46\$000	42 de 140 a 120 volts 3.000 velas, uma.....	44\$500
5 para 300 velas, uma.....	27\$000	100 de 120 volts 32 velas.....	\$
10 para 200 velas, uma.....	27\$000	37 kilos de mica natural cortada em pedaços de 6"×4", kilo.....	14\$500
Blocos fusíveis monofasicos:		24 botões de madeira para campainha, um.....	800
5 para 30 ampères, um.....	2\$500		
5 para 60 ampères, um.....	6\$000	Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital de concorrência.— F. R. Moreira & Comp.	
20 bocças para lampadas com rosca e interruptor, um	1\$800		
30 braços de ferro completos para uma e duas lam- padas, um.....	19\$000	Mayrink Veiga & Comp., negociantes m. triculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguintes:	
2.000 buchas Nipper para supports, uma.....	\$140	Concorrência n. 37, para o fornecimento de material electrico para a 4ª divisão, em 1921	
50 receptáculos a elects, um.....	1\$200	23 galões de verniz Black Japan, galão.....	20\$000
432 rosetas para forro, uma.....	1\$150	3 globos para armações de lampadas de nitrogênio, de 600 velas.....	34\$000
137 rosetas para elects externas, uma.....	1\$150	3 globos para armações de lampadas de nitrogênio, de 300 velas, um.....	23\$000
12 roldanas para fio flexivel, uma.....	\$100	24 interruptores com chaves, um.....	1\$350
50 receptáculos de porcellana, um.....	\$900	75 interruptores de 10 ampères, um.....	2\$669
432 supports para lampadas, com chave, um.....	2\$500	25 Isola. ores de porcellana com pinos curvos, um.....	2\$019
522 supports para lampadas, sem chave, um.....	\$900	50 isoladores de porcellana com pinos retos, um.....	2\$750
10 supports commutados es. de corrente pencil, um.....	3\$400	2 interruptores rotativos de cinco ampères, um.....	1\$200
130 supports com chave para tubo de 1/2", com bucha e arranha, um.....	3\$800	5 lampadas de 500 velas, filamento metallico, 120 volts uma.....	28\$444
23 tomadas de corrente de metal, uma.....	21\$000	125 lampadas de 50 velas, filamento metallico, 120 volts uma.....	1\$469
56 tomadas de corrente (rosca), uma.....	1\$200	70 lampadas incandescentes de 120 volts, 32 velas, uma.....	1\$469
50 metros de tubo de algodão de 1/2 m/m, metro.....	\$650	105 lampadas incandescentes de 120 volts, 100 velas, uma.....	4\$794
50 metros de tubo de algodão de 1 m/m, metro.....	\$800	5 lampadas incandescentes de 120 volts, 400 velas, uma.....	11\$000
50 metros de tubo de algodão de 2 m/m, metro.....	\$900	59 lampadas economicas de 16 velas e 120 volts, uma.....	1\$469
20 kilos de micanite, kilo.....	47\$000	24 lampadas economicas de 50 velas e 120 volts, uma.....	1\$599
80 metros de cabo de cobre isolado com borracha e al- godão de seta fios, n. 10, metro.....	3\$500	150 lampadas de 25 velas, 120 volts, filamento metallico, uma.....	1\$467
20 kilos de cobre de 1/8", coberto de algodão, n. 14 (fio), kilo.....	28\$300	6 lampadas de 300 velas, 120 volts, filamento metallico uma.....	11\$800
Fusíveis de volha:		53 lampadas de 400 velas, 120 volts, filamento metallico uma.....	11\$000
50 de 10 ampères, um.....	\$500	50 lampadas incandescentes, 110 volts, 50 velas, fila- mento metallico, uma.....	1\$470
30 de 15 ampères, um.....	\$500	2 chapas de fibra vermelha de 1/8", chapa.....	54\$000
50 de 20 ampères, um.....	\$500	2 chapas de fibra vermelha de 3/16", chapa.....	56\$000
30 kilos de fio Weather-Proof de n. 14 B S, kilo.....	7\$000	2 chapas de fibra vermelha de 1/16", chapa.....	40\$000
30 kilos de fio Weather-Proof de n. 8 B S, kilo.....	7\$000	10 chaves de duplo efeito para 24 ampères, uma.....	26\$000
Fio R. C.:		1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampères, por.....	8\$640
250 metros n. 6 BS, metro.....	4\$600	1 chave triphasica de 220 volts e 80 ampères, por.....	54\$000
250 metros n. 8 BS, metro.....	1\$300	50 metros de conduit flexivel de 1 1/2", metro.....	8\$000
250 metros n. 10 BS, metro.....	\$800	Ebonite:	
230 metros n. 12 BS, metro.....	\$550	2 kilos de 1/2".....	
250 metros n. 14 BS, metro.....	\$450	2 kilos de 3/8".....	
250 metros n. 18 BS, metro.....	\$250	2 kilos de 1/4".....	
250 metros n. 20 BS, metro.....	\$250	2 kilos de 1".....	35\$000
Fio magnetico R. S. com isolamento duplo de algodão:		1 esticador para cabo, por.....	15\$000
250 metros de fio flexivel n. 20, metro.....	\$400	1 esticador para fio n. 761.280, por.....	
250 metros de fio armado flexivel n. 18 BS, metro.....	3\$500	1 esticador para fio B. S., por.....	
1 ferro de soldar de 110 a 120 volts, um.....	9\$000	50 escovas de carvão Bateria, de 2"×1/4"×5/8", uma.....	4\$200
25 rolos de fio lã de Cambric de 3/4", rolo.....	9\$000	100 escovas de carvão Bateria, de 2"×1/4"×1/4", uma.....	4\$200
Fio «Melchior»:		100 escovas de carvão Bateria, de 2"×1 1/2"×1/2", uma.....	6\$000
3 kilos n. 18 BS, kilo.....	48\$000	Fio melchior:	
5 kilos n. 20 BS, kilo.....	49\$000	De accordo com as quantidades e numeros pedidos no edital, kilo.....	130\$000
500 grammas n. 27 BS, kilo.....	55\$000	Fio magnetico isolado, duplo, de seda:	
500 grammas n. 28 BS, kilo.....	59\$300	6 kilos, dos ns. 26 a 31, partes iguaes, kilo.....	58\$000
500 grammas n. 21 BS, kilo.....	68\$000	10 kilos dos ns. 32 a 36, partes iguaes, kilo.....	58\$000
500 grammas n. 30 BS, kilo.....	77\$000	150 kilos de fio com isolamento de borracha, n. 12, prêto, kilo.....	6\$000
700 grammas n. 31 BS, kilo.....	88\$000	50 kilos de fio com isolamento de algodão, n. 12, prêto, kilo.....	9\$000
Lampadas incandescentes de filamento me- tallico:		50 metros de fio flexivel de seda para campainha, metro.....	\$900
50 de 220 volts 32 velas, uma.....	1\$750	100 metros de fio flexivel n. 12, metro.....	\$900
100 de 220 volts 100 velas, uma.....	4\$100	350 metros de fio flexivel n. 14, metro.....	\$900
50 de 220 volts 400 velas, uma.....	15\$000	400 metros de fio flexivel n. 16, metro.....	\$900
Lampadas tipo «Edison» 1/2 watt:		5 carrretils de fio flexivel de 10 ampères, carrretel.....	8\$000
100 de 120 volts 50 velas, uma.....	3\$400	5 carrretils de fio flexivel de 20 ampères, carrretel.....	\$7000
100 de 120 volts 100 velas, uma.....	4\$600		
25 de 120 volts 300 velas, uma.....	10\$800		
100 de 120 volts 400 velas, uma.....	14\$000		
250 lampadas de nitrogênio de 600 velas 120 volts, rosca «Unive.sal», uma.....	16\$000		
250 lampadas de 200 velas 120 volts «Edison», uma.....	9\$400		
100 lampadas de 50 velas 120 volts «Edison», uma.....	1\$750		
Lampadas de filamento metallico:			
500 de 32 velas 120 volts, uma.....	1\$750		
100 de 32 velas 220 volts, uma.....	1\$750		
250 de 50 velas 120 volts, uma.....	1\$750		

5 carrereis de fio flexivel de 100 ampéres, carrétel....	8\$000	125 metros de n. 14 B. S., metro.....	\$340
225 metros de fio DRC. BS., n. 16, metro.....	\$275	125 metros de n. 16 B. S., metro.....	\$339
25 kilos de fita de prata allemã, n. 34 BS., largura 1/32", isolada, kilo.....	444\$000	250 metros de n. 1 B. S., metro.....	6\$144
125 grammas de fita de prata allemã, n. 36 BS., largura, 1/16", com isolamento incombustivel, kilo.....	—	250 metros de n. 01 B. S., metro.....	7\$420
Fibra em folha:		250 metros de 000 B. S., metro.....	12\$000
2 kilos de 1/8"		250 metros de cabo W. P. n. 6 R. S., metro.....	\$739
5 kilos de 3/16"		125 metros de cabo de arame de aço de 3/16", metro.....	4\$199
2 kilos de 1/4"		250 metros de cabo de arame de aço de 5/16", metro.....	4\$799
5 kilos de 3/8", Bakilili, kilo.....	16\$000	Grapa de macio superior em chapa:	
Fuziveis de rolha:		8 kilos de 1/2"	
25 de 50 ampéres.		2 kilos de 1/4"	
25 de 35 ampéres.		7 kilos de 3/8"	
25 de 12 ampéres, um.....	\$400	10 kilos de 5/8"	
50 metros de fio duplo flexivel, n. 16 BS, metro.....	\$500	10 kilos de 3/4"	
40 folhas de fibra vermelha de 1/32", folha.....	32\$000	10 kilos de 7/8"	
2 kilos de fibra em bastão de 1 1/2", kilo.....	38\$000	10 kilos de 1", kilo.....	22\$000
2 kilos de fibra em bastão de 1/2", kilo.....	38\$000	12 galões de verniz isolante n. 451.015 Western Ele- ctric, galão.....	24\$000
1 kilo de fio M. Schior, n. 12 BS, kilo.....	44\$000	Placas de carvão de graphito:	
10 kilos de fio M. Schior, n. 14 BS, kilo.....	44\$000	2 de 1" x 6" x 3/8", uma.....	5\$000
15 kilos de fio magnético BS, isolamento duplo de al- godão, n. 24, kilo.....	23\$000	2 de 1 1/2" x 6" x 5/16", uma.....	18\$000
15 kilos de fio magnético BS, isolamento duplo de al- godão, n. 25, kilo.....	24\$000	2 de 1 1/2" x 6" x 1/4", uma.....	18\$000
100 metros de fio de chumbo simples, n. 12, metro.....	4\$399	2 de 1 1/2" x 6" x 3/16", uma.....	18\$000
100 metros de fio de chumbo simples, n. 14, metro.....	4\$399	5 de 1/2"	18\$000
100 metros de fio de chumbo simples, n. 16, metro.....	4\$399	5 de 3/4"	18\$000
110 rolos de fita isolante Pa. agon, preta de 1/2", rolo.....	2\$600	5 latas de pomada para soldar, lata.....	3\$100
30 peças de fita isolante, branca, de 3/4", peça.....	2\$900	15 kilos de papel isolante para alta tensão, de 1/8", kilo.....	25\$000
125 peças de fita isolante, de 3/4", peça.....	2\$200	15 kilos de papel isolante para alta tensão, de 1/32", kilo.....	25\$000
50 rolos de fita isolante de borracha okonite, rolo.....	4\$450	50 metros de cabo armado n. 14 para lampadas por- tateis, metro.....	2\$700
50 fuziveis cartucho para 15 ampéres, n. 91.135, um..	\$400	350 pares de cleate com parafusos, par.....	\$349
50 fuziveis cartucho para 50 ampéres, n. 91.143, um..	1\$199	Cabo extra-flexivel do dynamo e motor:	
50 fuziveis cartucho para 75 ampéres, n. 91.151, um..	3\$599	10 metros n. 6, metro.....	2\$799
75 fuziveis cartucho para 200 ampéres, n. 91.164, um..	6\$450	50 metros n. 4, metro.....	6\$150
Fibra em folha:		50 metros n. 2, metro.....	7\$150
5 kilos de 1/16", n. 460.360.....		25 metros n. 0, metro.....	13\$000
5 kilos de 1/8", n. 460.362.....		25 metros n. 00, metro.....	13\$000
5 kilos de 1/4", n. 460.304, kilo.....	16\$000	25 metros n. 000, metro.....	14\$000
Micanite em folha flexivel de uma jarda quadrada:		5 metros n. 0000, metro.....	19\$000
5 folhas de 0,005		50 metros n. 1, metro.....	10\$000
5 folhas de 0,001		Fibra em chapa:	
5 folhas de 0,015		De accordo com as quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo.....	16\$000
5 folhas de 0,002, folha.....	40\$000	Fibra em bastão:	
Micanite em folha para segmento de collectores:		1 kilo de 5/8"	
5 folhas de 0,002		1 kilo de 1", kilo.....	48\$000
5 folhas de 0,003		500 metros de fio flexivel n. 18, metro.....	\$339
5 folhas de 0,004, folha.....	58\$000	Fio D. R. C.	
Micanite moldavel em calor:		150 metros n. 8, metro.....	1\$099
5 folhas de 0,003		350 metros n. 10, metro.....	\$599
5 folhas de 0,004		460 metros n. 12, metro.....	\$510
5 folhas de 0,007, folha.....	80\$000	500 metros n. 14, metro.....	\$369
37 kilos de mica natural, cortada em pedaços de 6" x 4", kilo.....	90\$000	10 rolos de fita cambric de 1", rolo.....	14\$000
25 kilos de micanite em folha, kilo.....	30\$000	2 rolos de fita cambric de 1/2", rolo.....	10\$000
250 pares de Knob para cabo, n. 0000, par.....	1\$199	15 rolos de fita isolante de 1ª qualidade, rolo.....	2\$799
12 pilhas secas Columbia, uma.....	2\$799	75 fuziveis de rolha para 30 ampéres, um.....	\$379
2 kilos de papel cartão isolante de 1/128", kilo.....	10\$000	Fuziveis de cartucho:	
2 kilos de papel cartão isolante de 1/64", kilo.....	10\$000	100 para 30 ampéres, um.....	\$550
2 kilos de papel cartão isolante de 1/32", kilo.....	10\$000	25 para 60 ampéres, um.....	1\$550
Placas de carvão de graphito:		75 para 100 ampéres, um.....	3\$850
2 de 12" x 6" x 1/4"		100 para 150 ampéres, um.....	7\$190
2 de 12" x 6" x 7/8"		25 para 250 ampéres, um.....	10\$000
2 de 12" x 6" x 3/4"		25 para 300 ampéres, um.....	12\$000
2 de 12" x 6" x 5/8"		Fio magnético BS de isolamento duplo de algodão:	
2 de 12" x 6" x 1/2", placa.....	16\$000	50 kilos n. 7, kilo.....	9\$999
350 pares de cleats com parafusos para tres fios, par.....	\$319	225 kilos n. 8, kilo.....	9\$999
375 metros de cabo D. R. C., n. 2 B. S., metro.....	4\$150	25 kilos n. 9, kilo.....	9\$999
375 metros de cabo D. R. C., n. 4 B. S., metro.....	3\$240	62 kilos n. 10, kilo.....	9\$999
975 metros de cabo D. R. C., n. 6 B. S., metro.....	2\$750	37 kilos n. 11, kilo.....	11\$000
7 chaves monofásicas para 60 ampéres, uma.....	12\$000	37 kilos n. 12, kilo.....	12\$000
7 chaves monofásicas para 100 ampéres, uma.....	21\$000	145 kilos n. 13, kilo.....	13\$000
2 chaves trifásicas para 250 ampéres, uma.....	150\$000	105 kilos n. 14, kilo.....	14\$000
17 chaves trifásicas para 50 ampéres, uma.....	4\$3000	32 kilos n. 15, kilo.....	15\$000
10 chaves monofásicas para 30 ampéres, uma.....	3\$900	40 kilos n. 16, kilo.....	16\$000
375 metros de cabo D. R. C., n. 8 B. S., metro.....	1\$100	32 kilos n. 17, kilo.....	17\$000
500 metros de cabo concreto n. 14, duplo, para lam- padas portateis, metro.....	2\$500	57 kilos n. 18, kilo.....	18\$000
1 campainha electrica com tympano de 4", por.....	6\$000	182 kilos n. 19, kilo.....	19\$000
100 metros de canil flexivel de 1/2", metro.....	2\$100	43 kilos n. 20, kilo.....	20\$000
50 metros de canil flexivel de 3/4", metro.....	2\$450	44 kilos n. 21, kilo.....	21\$000
100 metros de canil flexivel de 1", metro.....	5\$450	41 kilos n. 22, kilo.....	21\$000
Cabo D. R. C.:		16 kilos n. 23, kilo.....	22\$000
125 metros de n. 10 B. S., metro.....	\$349	Arame de aço polido B. C. S.:	
125 metros de n. 12 B. S., metro.....	\$478	De accordo com as quantidades e números pedidos no edital, kilo.....	10\$000

Armações completas para lampadas de nitrogeneo:

10 para 600 velas, uma.....	69\$000
5 para 300 velas, uma.....	40\$000
10 para 200 velas, uma.....	40\$000
Blocos fusíveis triphasicos:	
5 para 30 ampères, um.....	2\$800
5 para 60 ampères, um.....	6\$ 00
5 para 100 ampères, um.....	6\$ 00
5 para 200 ampères, um.....	2\$800
Blocos fusíveis monophasicos:	
5 para 30 ampères, um.....	2\$800
5 para 60 ampères, um.....	5\$7 00
5 para 100 ampères, um.....	6\$ 00
5 para 250 ampères, um.....	18\$000
20 bocas para lampadas com rosca e interruptor, um.....	1\$300
30 braços de ferro, completos para 1 e 2 lampadas, um.....	18\$000
24 bocas de madeira para campainhas, um.....	\$800
2.000 buchas Niepper para supports, uma.....	\$020
30 receptáculos a cleats, um.....	1\$100
25 receptáculos com chave, um.....	2\$2 00
162 rosetas para forro, uma.....	\$800
137 rosetas para cleats externos, uma.....	\$800
125 roldanas para fio flexivel, uma.....	\$080
50 receptáculos de porcellana, um.....	\$750
432 supports para lampadas, com chave, um.....	1\$399
522 supports para lampadas, sem chave, um.....	1\$199
10 supports commutadores de corrente pencil, completos, um.....	2\$600
150 supports com chave para tubo de 1/2", com bucha e aranha, um.....	2\$800
25 tomadas de corrente de metal, uma.....	20\$000
56 tomadas de corrente (rosca), uma.....	1\$199
50 tubos de louça para fio de 10 m/m, um.....	\$080
50 tubos de louça para fio de 15 m/m, um.....	\$100
50 metros de tubo de alçoão de 1/2 m/m, metro.....	\$400
50 metros de tubo de algodão de 1 m/m, metro.....	\$400
50 metros de tubo de algodão de 2 m/m, metro.....	\$400
2 kilos de micanite, kilo.....	30\$000
80 metros de cabo de cobre isolado com borracha e algodão, de sete fios, n. 10, metro.....	1\$700
20 kilos de fio de cobre de 1/8", coberto de algodão, n. 10, kilo.....	14\$000
Fusíveis de rolha:	
De accordo com as quantidades e ampérage pedidas no edital, um.....	\$299
Fio Walher-Proof:	
De accordo com as quantidades e numeros pedidos no edital.....	5\$500
Fio R. C.:	
250 metros n. 6 B S, metro.....	1\$750
250 metros n. 8 B S, metro.....	\$999
250 metros n. 10 B S, metro.....	\$580
250 metros n. 12 B S, metro.....	\$420
250 metros n. 14 B S, metro.....	\$330
850 metros n. 18 B S, metro.....	\$199
250 metros n. 20 B S, metro.....	\$178
Fio magnetico R. S. com isolamento duplo de algodão:	
25 kilos de n. 6, kilo.....	8\$000
500 grammas de n. 38, kilo.....	40\$000
500 grammas de n. 40, kilo.....	40\$000
15 kilos de n. 13, singelo, kilo.....	20\$000
250 metros de fio flexivel n. 20, metro.....	\$270
280 metros de fio armado flexivel, n. 18, B. S., metro.....	3\$150
1 ferro de soldar de 110 a 120 volts, por.....	6\$000
25 rolos de fita isolante «Cambric» de 3/4", rolo.....	12\$000
Fio Melchior:	
25 kilos n. 16 B S, kilo.....	4\$000
5 kilos n. 18 B S, kilo.....	4\$000
5 kilos n. 20 B S, kilo.....	4\$000
5 kilos n. 24 B S, kilo.....	4\$000
5 kilos n. 22 B S, kilo.....	4\$000
500 grammas n. 24, B S, kilo.....	4\$000
1 kilo n. 23 B S, kilo.....	4\$000
500 grammas n. 26, B S, kilo.....	4\$000
500 grammas n. 27, B S, kilo.....	4\$000
500 grammas n. 28, B S, kilo.....	50\$000
500 grammas n. 29, B S, kilo.....	60\$000
500 grammas n. 30, B S, kilo.....	70\$000
500 grammas n. 31, B S, kilo.....	80\$000
500 grammas n. 32, B S, kilo.....	80\$000
500 grammas n. 33, B S, kilo.....	80\$000
500 grammas n. 34 B S, kilo.....	90\$000
500 grammas n. 35 B S, kilo.....	90\$000
500 grammas n. 36 B S, kilo.....	110\$000
500 grammas n. 38 B S, kilo.....	120\$000
500 grammas n. 40 B S (isolado), kilo.....	10\$000
500 grammas n. 28 B S (isolado), kilo.....	10\$000

Lampas incandescentes de filamento metallico:

50 de 220 volts, 32 velas, uma.....	1\$599
100 de 220 volts, 100 velas, uma.....	7\$999
50 de 220 volts, 400 velas, uma.....	14\$000
Lampadas tipo «Edison» 1/2 watt:	
100 de 120 volts, 50 velas, uma.....	2\$750
100 de 120 volts, 100 velas, uma.....	5\$300
25 de 120 volts, 300 velas, uma.....	11\$000
100 de 120 volts, 400 velas, uma.....	12\$000
250 de 150 volts, 200 velas, uma.....	8\$000
250 lampadas de nitrogeneo de 600 velas, 120 volts, rosca «Universal», uma.....	14\$000
250 lampadas de 200 velas, 120 volts, «Edison», uma.....	7\$200
100 lampadas de 50 velas, 120 volts, «Edison», uma.....	1\$599
125 lampadas tipos «Edison», filamento de carvão, 32 velas, 220 volts, uma.....	2\$430
Lampadas de filamento metallico:	
300 de 32 velas 120 volts, uma.....	1\$384
100 de 32 velas, 220 volts, uma.....	1\$586
250 de 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$384
Lampadas de nitrogeneo:	
50 de 400 velas, 120 volts, uma.....	10\$000
50 de 200 velas, 120 volts, uma.....	6\$000
50 de 100 velas, 120 volts, uma.....	5\$359
Lampadas de filamento de carvão:	
100 de 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$400
100 de 25 velas, 110 volts, uma.....	1\$400
100 de 32 velas, 230 volts, uma.....	1\$600
100 de 25 velas, 220 volts, uma.....	1\$600
Lampadas de nitrogeneo, 1/2 watt:	
50 de 110 a 120 volts, 50 velas, uma.....	2\$500
50 de 110 a 120 volts, 100 velas, uma.....	4\$969
50 de 110 a 120 volts, 200 velas, uma.....	8\$000
50 de 110 a 120 volts, 400 velas, uma.....	10\$000
50 de 110 a 120 volts, 600 velas, uma.....	14\$000
12 de 110 a 120 volts, 3.000 velas, uma.....	44\$000
100 de 150 volts, 32 velas, uma.....	18\$000
100 de 120 volts, 30 velas, uma.....	1\$400

A entrega será na Intendencia, de accordo com o edital de concorrência.

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do presente edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921.— Por procuração, *Alvaro Ribas*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS AOS SERVICOS DAS 3ª E 4ª DIVISÕES DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia primeiro de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos e materiaes da pintura, necessarios aos servicos das 3ª e 4ª divisões da Estrada, durante seis meses do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do certame que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via ferrea uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vedará juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reclinará o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da canção a que se refere a clausula terceira.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular a presente concorrência, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

X

A Estrada reserva-se o direito de reduzir de 30% ou de augmentar de 20% a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferença de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes ficando estabelecido que essa será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da qualidade e quantidade do material será feita no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será havida como effectiva. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceptas propostas cujo preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos artigos e materiaes de pintura a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos

1.500 kilos de agua raz, kilo.....	45000
200 kilos de amarello chromo, legitimo, kilo.....	15000
2.500 kilos de alvaia de zinco Vieille e Montagne, kilo..	15500
200 kilos de azul ultra-mar legitimo, kilo.....	45000
10 litros de benzina, litro.....	35000
30 betuma leiras, tamanho sortidos, uma.....	25000
50 brochas francezas n. 16, uma.....	35000
450 brochas francezas n. 10, uma.....	15400
450 brochas francezas n. 8, uma.....	18200
50 brochas francezas n. 6, uma.....	15200
200 brochas de cabelo, para calção, uma.....	35000

120 brochas chatas para verniz, de 5, 6 e 6 1/2 c/ms, uma..... 25500 |

10 kilos de esponja para lavar, kilo.....	305000
50 kilos de gomma laca, kilo.....	83000
250 kilos de gesso cre, kilo.....	3500
100 kilos de Jald-chromo, kilo.....	15000
5.000 folhas de lixa de madeira, de 00 a 2, em partes iguaes, folha.....	\$000
500 kilos de ocre nacional, kilo.....	\$150
800 kilos de pó de sapato superior, kilo.....	\$300
100 kilos de preto marfim, kilo.....	25000
450 pinceis eucastados, de 20 a 30, em partes iguaes, um.....	15000
75 pinceis de pelo de marta, sortidos, um.....	15000
100 pinceis encastados de ns. 8 a 20, em partes iguaes, um.....	\$500
100 pães de ouro, em livros, um.....	35000
1.000 kilos de seccante em pacotes 0,5, kilo.....	15000
1.000 kilos de vermelhão francez legitimo, kilo.....	35000
1.000 kilos de vermelhão de sapateiros, kilo.....	\$200
250 kilos de verde Londres legitimo, kilo.....	25000
1.500 kilos de tinta cinzenta, Lagolina ou Imperial, em latas, kilo.....	35200
10 kilos de vermelhão da China, kilo.....	115000
10 galões de verniz isolante, preto, kilo.....	15000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1921.—E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ESCRITORIO, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, NO ANNO DE 1921

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia vinte e nove do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de escritorio, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella a qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesauraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1.000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria da Estrada, uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula terceira.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

X

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência de direito ao proponente que se oferecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaisquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

O contractante entregará o fornecimento até metade da quantidade contractada trinta (30) dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante trinta (30) dias depois da primeira entrega.

XIV

Os materiais de escriptorio que tiverem de ser feitos de accordo com o modelo ou amostra poderão ser examinados no almoxarifado da Estrada em S. João d'El-Rey e na agencia de compras, a rua Sete de Setembro n. 72, 1.º andar, no Rio de Janeiro.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital, será rejeitada.

XVI

Não serão accoitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante ao fim do presente edital.

Relação dos materiais de escriptorio a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos

1.000 carteiras para passes, conforme amostra, uma...	2\$500
12 cartanetas indices, conforme modelo, um...	6\$000
100 copiadores, papel Japonez superior, de 200 folhas, com indices, um...	10\$000
4.000 discos para relógio de ronda, conforme amostra, um...	3\$015
10.000 etiquetas, conforme amostra, uma...	3\$030
12 indices almasso com 100 folhas, capas de cartão, um...	5\$000
12 indices pequenos, capa de cartão, um...	2\$000
20 kilos de alfinetes sortidos, em caixas de 25 grammas, kilo...	23\$000
12 almofadas para carimbo, com armação de ferro de 12x10 c/ms, com dobradiça e stampa, uma...	10\$000
100 berços para mata-borrão, de 16x8 c/ms, de madeira, um...	3\$500
500 borrachas «Rubby» n. 224, uma...	7\$800
50 borrachas com escova, para machina, uma...	3\$600
500 blinder-clips, sortidos, um...	3\$800
15 kilos de barbante de 0,8 m/m de diametro, kilo...	3\$000
5 clips de madeira de 33x24 c/ms, um...	3\$300
400 canetas de madeira a, Eagles n. 1, uma...	3\$300
800 canetas de madeira, Eagles n. 2, uma...	3\$300
400 canetas de madeira, Eagles n. 3, uma...	3\$300
24 canetas de Ebonite, de 9 m/ms de diametro, uma...	3\$600
100 caixas de colchetes sortidos, de S 1 a S 6, caixa...	1\$000
120 cestas de vime, reforçadas, para papéis, uma...	3\$500
100 carimbos de borracha, sortidos, um...	4\$500
60 descargos para canetas, um...	2\$000
10 jogos de esquadros de madeira, de 32 c/ms de maior lado, um...	3\$030
60 esponjas para molhadores, de 7 c/ms, de diametro, uma...	1\$000
1 estojo para desenho, Kern, typomedio, um...	2\$000

40 kilos de fio de algodão sortido, em novellos de 250 grammas, kilo...	8\$000
10.000 rodas de fita para aparelho telegraphico, de 300 grammas, roda...	5\$800
120 fitas de copia, para machina de escrever, «Royal» uma...	4\$000
120 fitas de copia, para machina de escrever, «Remington», uma...	4\$000
20 caixas de 100 paus de giz, uma...	4\$000
300 vidros de 150 grammas de gomma-arabica, vidro...	2\$000
150 caixas de 100 colchetes nickelados, conforme amostra, caixa...	1\$500
24 godets de louça, sortidos, um...	1\$000
1.200 lapis bi-color, azul e vermelho, um...	3\$800
300 lapis de borracha, duas extremidades, para tinta e lapis, um...	1\$000
400 caixas de lacre «Sardinha», n. 14, uma...	2\$000
36 molhadores, com esponja de borracha, um...	5\$000
120 caixas de papel carbono, tipo «Derby», caixa...	40\$000
20.000 folhas de papel carbono, de duas faces, de dimensão almasso, folha...	8\$150
4.000 maços de papel hygienico, Zig-Zag, com mil folhas, maço...	4\$200
200 maços de papel hygienico, Aguiá, com mil folhas, maço...	4\$200
120 caixas de papel para machina de escrever, de 33x22 c/ms, conforme amostra, caixa de mil folhas...	14\$000
20.000 folhas de papel para machina, de 33x44 c/ms, conforme amostra, folha...	5\$050
2.000 folhas de papel machina, de 33x44 c/ms, de linho, conforme amostra, folha...	3\$080
15 resmas de papel amanhilha para embrulho, de 4,20 x 0,80, conforme amostra, resma de 400 folhas...	55\$000
2.000 folhas de papel impermeavel, folha...	3\$000
6 resmas de papel mata-borrão, regular, resma de 400 folhas...	100\$000
4 resmas de papel mata-borrão, superior, resma de 400 folhas...	150\$000
20 peças de papel de ferro prussiato de 1,00 de largura, peça de 10 metros...	20\$000
10 prensas para copiar, chapas de ferro batido, de 28 x 38 c/ms, uma...	200\$000
500 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa...	6\$000
200 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa...	6\$000
50 caixas de 100 pennas Leonard, dobradas, caixa...	7\$000
25 caixas de 25 pennas Brandauer, caixa...	3\$500
25 caixas de 75 pennas J. caixa...	2\$500
25 caixas de 25 pennas Rond, ns. 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3, caixa...	3\$000
60 pinceis para copiar, de 7 c/ms de largura, um...	3\$000
36 pesos de vidro, para papéis, um...	2\$500
50 caixas de 100 percovejos, conforme amostra, caixa...	2\$000
20 pastas para papéis, tamanho almasso, com molas, pasta...	2\$000
100 reguas de ebonite, de 50 c/ms, uma...	5\$000
40 raspadeiras Rodgers, uma...	7\$000
20 kilos de sabonete em barras, Rosa e Còco, marca Tabarra, kilo...	2\$000
24 vidros de tinta Nankin, em vidros de 25 grms, vidro...	4\$500
30 paus de tinta Nankin, paus de 50 grammas, um...	6\$000
60 tijolinhos de 5 grammas, de tinta para aquarella, cores sortidas, tijolo...	1\$500
60 litros de tinta preta «Stephens», litro...	7\$000
600 meios litros de tinta preta «Sardinha», um...	2\$500
600 quartos de litros de tinta preta «Sardinha», um...	1\$500
300 quartos de litros de tinta de copia «Sardinha», um...	1\$500
500 oitavos de litros de tinta encarnada, um...	1\$500
1.000 vidros de tinta para aparelho telegraphico, superior, vidro de 120 grammas, um...	1\$200
10 kilos de tinta preta para impressão de bilhetes, kilo...	10\$000
5 kilos de tinta vermelha para impressão de bilhetes, kilo...	10\$000
200 tinteiros, simples, grandes, um...	3\$000
500 caixas de grâmpas para machina «Grampon», conforme amostra, caixa...	1\$500
200 duzias de lapis preto, Faber n. 2, duzia...	3\$000
50 duzias de lapis preto, Faber n. 3, duzia...	3\$000
200 duzias de lapis tinta, superior, duzia...	6\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, de janeiro de 1921. — E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — E. F. BAHIA E MINAS.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730, de 28 de outubro de 1920, faço publico qua ás 14 horas do dia 31 de janeiro do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria a Praga Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas da Ponta d'Areia, da E. F. Bahia e Minas, com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1.ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fecho e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero deve ser acompanhado de um controlo nas mesmas condições, contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2.ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo de caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria; caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3.ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga, etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta d'Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por toneladas de 1.000 kilogramas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre elle a qualquer outra.

5.ª) Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª) Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que conti-verem apenas ofertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8.ª) No caso de absoluta egualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de empate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª) O proponenta escolhido desde que receba aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela secção de contabilidade desta Inspectoria, o pagamento correspondente a 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de

20 dias, contados da data do aviso desta Inspectoria.

10.ª) Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente aceito poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga.

11.ª) Esta Inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciara sobre a entrega do material ao proponente aceito.

12.ª) Toda a proposta com preço inferior a 180 réis (cento e oitenta réis o kilo) não será tomada em consideração.

Rio, 10 de novembro de 1920.—Abreu e Lima Junior.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-conductor de malas desta directoria, Angelo Augusto Domingos Gomes, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a partir da primeira publicação deste, a quantia de 10\$ (dez mil réis), proveniente da multa que lhe foi imposta por portaria n. 189, de 2 de março de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de dezembro de 1921.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. director geral são intimados a, no prazo de oito dias, comparecer nesta secretaria e justificar a sua ausencia, sob pena de perda do emprego por abandono, o ajudante de porteiro Antonio Bérenger da Silva e o auxiliar Thomé Madcira Poppa, o primeiro dos quaes deixou de comparecer ao serviço de 1.º de dezembro a 11 do corrente e o segundo de 30 de novembro até a presente data.

Bibliotheca Nacional, 13 de janeiro de 1921.—O secretario, Alfredo Mariano de Oliveira.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ITALIANO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 15 de janeiro de 1921, nos termos do disposto nos arts. 43 do decreto n. 41.530, de 18 de março de 1915, e 158 do regimento interno, se acha aberta, nesta secretaria, edificio do Externato, a inscripção de concurso para o provimento de logar de professor cathedratico de italiano deste collegio.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proven ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 42.793, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado de alistamento, quando os mesmos candidatos contarem até 30 annos de idade.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho original e inedito, de valor, sobre a cadeira, impresso, do qual 50 exem-

plares serão entregues ao secretario do Collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidência do director, para se verificar a autenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) preleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma approved pela Congregação, tirado a sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra, sendo esta prova feita em italiano;

d) prova pratica, que será escripta, sendo sorteado no momento um ponto dentre uma lista organizada pela commissão examinadora e approved pela Congregação, no inicio da prova, que constará de traducção, em italiano, de um trecho vernaculo de autor notavel.

A commissão examinadora emitirá juizo previo sobre as theses apresentadas, e a congregação, á vista do parecer, resolverá, sobre a prestação das demais provas, a que só serão submettidos os candidatos cujos trabalhos forem destarte considerados de valor.

Outrosim, de accordo com o que foi deliberado pela Congregação, em sessão de 31 de maio proximo findo, e de conformidade com o que determina a lettra a do presente edital, deverão os candidatos apresentar os seus trabalhos impressos e escriptos em lingua portugueza.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto e pelo regimento interno supracitados.

Secretaria do Collegio Pedro II, 18 de setembro de 1920.—O secretario, Octacilio A. Pereira.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o inicio das provas dos concursos para o preenchimento das cadeiras vagas de Composição de Architectura, Desenho de Ornatos e elementos de architectura e composições elementares de architectura, terá logar por occasito de se iniciarem os trabalhos escolares. As inscripções, porém, serão encerradas na época legal.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 12 de janeiro de 1921.—J. O. Rodrigues Horta, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado o Sr. pharmaceutico José Bessa Alfredo de Carvalho, morador a rua General Camara n. 223, sobraço, para pagar neste departamento a multa de 100\$ que lhe foi imposta por esta inspectorie, por infracção do art. 178, § 4.º do Regulamento Sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921.—Abilio de Carvalho, 3.º official. Visto—Dr. Th. Torres.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado o Sr. Ignacio Bittencourt, estabelecido a rua Voluntarios da Patria n. 18, para pagar neste departamento a multa de 1:000\$ que lhe foi imposta por esta inspeccao, por infracção dos artigos ns. 155 e 157 do Regulamento Sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — *Abilio de Carvalho*, 3º official. Visto—*Dr. Th. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

A Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios avisa a todos os interessados que, a partir de 1 de abril de 1921, punirá a todos os infractores do art. 589 e seus paragraphos do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica:

Art. 589. Nenhum individuo que esteja eliminando germens de doenças transmissiveis ou affectado de dermatose nas partes expostas poderá lidar com generos alimenticios, uma vez que, a criterio da inspectoria, possam dahi resultar maleficios para a saude publica.

§ 1.º Os encarregados ou dirigentes dos locais ou estabelecimentos de generos alimenticios reclamarão dos seus empregados attestado medico, para os effeitos deste artigo, ou então exigirão que se submettam a inspeccao pela autoridade sanitaria, cabendo, em qualquer hypothese, á inspectoria a sua acção fiscalizadora.

§ 2.º Aos infractores do § 1º serão impostas multas de 500\$ a 1:000\$, dobradas no caso de reincidencia.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de janeiro de 1921. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector de fiscalização dos generos alimenticios.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que no dia 17 do corrente mez, serão effectuadas as vistorias sanitarias ás b-ras abaixo indicadas, nos seguintes prelios:

Rua do Cotovello, n. 52 ás 14 horas.
Rua do Ouvidor, n. 63, ás 14 e meia horas.

Rua General Camara, n. 87, ás 15 horas.
Rua da Alfandega, n. 356, ás 15 e meia horas.

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que nos dias e horas abaixo indicados, serão effectuadas as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Janeiro, dia 21, rua Dr. Ezequiel, n. 16, ás 14 horas.

Janeiro, dia 21, rua Dr. Corrêa Dutra, numero 139, ás 13 horas.

Janeiro, dia 21, rua do Cattete, n. 221, ás 14 horas.

Janeiro, dia 21, rua do Cattete, n. 223, ás 15 horas.

Janeiro, dia 26, rua Bella de São João, numero 153, ás 14 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de janeiro de 1921. — *Augusto Viçosa*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem offeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 32.757, 36.666, 25.389, 3.234 e 37.105, concedidas por este Gabinete aos cidadãos Eugenio Agostini Filho, Telemaco Antunes de Castro, Joaquim Ferreira, Manoel Joaquim Leal e José de Almeida Leal, visto como os mesmos estão sendo processados.

Policia do Districto Federal, 11 de janeiro de 1921. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 15 horas, nesta inspectoria:

Felicio Scafato.
Aristides Jacintho do Nascimento.
Waldemar Martins Branco.
José Antonio.
Alipio Fernandes Rodrigues.
Idalio de Brito Fernandes.
Henrique Candido Pereira de Mello.
Paulo Donat.
Luiz Carlos Reis.
Adeodato Ferreira Villela Pacheco.

Turma suplementar

Gaspar Antonio Rodrigues.
Luiz Bruno.
Antonio da Silva.
Claudionor Pereira.
José Alves Valente.
José Bernadimelli.
Astolpho Mendonça.

Prova regulamentar

Nicolino Guerrera.

Prova regulamentar e pratica

Alberto Pitriz Carvalho.
Inspectoria de Vehiculos, 14 de janeiro de 1921. — O inspector, capitão *J. Müller*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Carlos de Faria Souto, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que estando em cobrança na Prefeitura do Districto Federal o imposto de vehiculos terrestres, deverão os seus proprietarios, uma vez pago o alludido imposto, apresental-os para registro na Inspectoria de Vehiculos de de accordo com o estatuido nos artigos 1º e 18º do Decreto Municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, sob pena de incorrerem na multa prevista na tabella annexa ao alludido decreto.

Primeira Delegacia Auxiliar, 14 de janeiro de 1921. — *Carlos de Faria Souto*, 1º delegado auxiliar.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripcão para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o ar-

tigo 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na fórma do art. 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripcão, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exército, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2º de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quarte general á avenida Salvador de Sá, 31 de dezembro de 1920. — *Euclydes Guimarães*, 1º tenente secretario, interino.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE DENTISTA

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripcão para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na fórma do artigo 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripcão, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exército, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921. — Primeiro tenente *Euclydes Guimarães*, secretario interino.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CINCO VAGAS DE 2º TENENTE MEDICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo cinco vagas de 2º tenente medico nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscripcão para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37 alinea 1ª do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na fórma do artigo 36 paragraphos 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripcão, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica, e bem assim a caderneta de reservista do Exército, resalvados porém, os direitos adquiridos em virtude do artigo 128 do decr. n. 12.790 de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 16 de dezembro de 1920. — *Euclydes Guimarães*, 1º tenente secretario interino.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general-comandante, faço publico que no dia 28 do corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno corrente dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa;
- Grupo 2—Petroleo para motores «Diesel»;
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel;
- Grupo 4—Desinfecantes;
- Grupo 5—Artigos de limpeza;
- Grupo 6—Medicamentos;
- Grupo 7—Material cirurgico;
- Grupo 8—Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 9—Material e objectos para electricidade;
- Grupo 10—Material para caixas de avisos policiaes;
- Grupo 11—Tintas, vernizes e ferragens;
- Grupo 12—Madeiras e outros artigos.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos lugares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas seladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de instrucção, declarando o capital de sua firma social realisado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 15 horas do dia 27 deste mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª Para cada grupo lavar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 12 horas do referido dia 28.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento a vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de 3 dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 5ª, perdendo 20% da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolherde cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo

estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido e na de 50% se o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheseas os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16.ª Não serão accetadas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

18.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

19.ª As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.ª Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19ª.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 7 de janeiro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	Preços
1.	Estopa branca de 1ª, kilo.....	1.200		1\$500
2.	Graxa patente, kilo.....	600		1\$200
3.	Oleo fino especial, kilo.....	2.400		\$800
4.	Oleo grosso, kilo.....	1.000		1\$300
5.	Oleo mobiloil, kilo.....	200		2\$700
6.	Oleo de mocotó, kilo.....	150		1\$300

Grupo 2 — Petroleo

1.	Petroleo fino para motores Diesel, kilo....	70.000		\$450
----	---	--------	--	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1.	Borracha virgem em lençol, kilo.....	12		10\$000
2.	Camaras de ar 26×3, uma.....	45		23\$000
3.	Camaras de ar 875×105, uma.....	20		34\$000
4.	Camaras de ar 880×120, uma.....	10		44\$000
5.	Camaras de ar 915×105, uma.....	10		44\$000
6.	Camaras de ar 920×120, uma.....	10		47\$000
7.	Camaras de ar 935×135, uma.....	20		54\$000
8.	Camaras de ar 955×155, uma.....	5		60\$000
9.	Camaras de ar 33×4, uma.....	20		38\$000
10.	Camaras de ar 32×4, uma.....	10		37\$000
11.	Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas voltagens, uma.....	400		2\$100
12.	Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	12		57\$000
13.	Pneumatico antiderrapant 33×3, um....	10		232\$000
14.	Pneumatico antiderrapant 32×4, um....	5		222\$000
15.	Pneumatico antiderrapant 955×155, um....	5		400\$000
16.	Pneumatico antiderrapant 935×135, um....	10		360\$000
17.	Pneumatico antiderrapant 920×120, um....	10		294\$000
18.	Pneumatico antiderrapant 915×105, um....	5		294\$000
19.	Pneumatico antiderrapant 880×120, um....	5		276\$000
20.	Pneumatico antiderrapant 875×105, um....	10		228\$000
21.	Pneumatico antiderrapant 26×3, um....	10		124\$000
22.	Pneumatico liso 33×4, um.....	10		197\$000
23.	Pneumatico liso 32×4, um.....	5		190\$000
24.	Pneumatico liso 955×155, um.....	5		320\$000
25.	Pneumatico liso 935×135, um.....	10		312\$000

6. Pneumatico liso 920×120, um.....	5	234\$000
27. Pneumatico liso 880×120, um.....	5	239\$000
28. Pneumatico liso 875×105, um.....	15	197\$000
29. Pneumatico liso 915×105, um.....	5	254\$000
30. Rupi, kilo.....	200	3\$000
31. Solução Michelin, kilo.....	12	5\$300
32. Vellas diversas, para automoveis, uma..	30	5\$500

Grupo 4 — Desinfectantes

1. Cruzwaldina ou similares, kilo.....	950	1\$600
1. Chlorureto de cal, kilo.....	120	1\$700

Grupo 5 — Artigos de limpeza

1. Alcool ordinario, litro.....	144	1\$300
2. Chumbo de caça, kilo.....	4	1\$800
3. Lixa esmeril, folha.....	2.000	\$200
4. Potassa, kilo.....	1.000	\$600
5. Sabão, kilo.....	1.000	\$940
6. Sapolio, pão.....	200	\$400
7. Tijolo, barra.....	200	\$600

Grupo 6 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	20	10\$000
2. Acido phenico puro chrialisado, kilo....	2	8\$000
3. Acido chlorydrico puro, gramma.....	200	\$007
4. Acida chlorydrico impuro, kilo.....	20	4\$300
5. Acido lactico, gramma.....	200	\$040
6. Acido borico em pó, kilo.....	2	3\$200
7. Acido sulfurico puro, kilo.....	2	8\$000
8. Agua ingleza, garrafa.....	400	1\$600
9. Agua mineral, 1/2 garrafa.....	600	\$700
10. Agua de flores de laranjeira, litro.....	10	3\$800
11. Agua de Rubinat Laroch, garrafa.....	100	1\$800
12. Agua de rosa de Gasse, litro.....	2	4\$200
13. Agua oxygenada, vidro de 250 grammas.	400	2\$200
14. Alcoolato vulnerario, litro.....	10	6\$000
15. Ammonia liquida, kilo.....	2	4\$000
16. Anniodol interno, vidro.....	4	2\$900
17. Anniodol externo, vidro.....	4	5\$300
18. Antipyrina de Knorr, gramma.....	1.000,0	\$080
19. Arrhenal gramma.....	400,0	\$130
20. Aristol, gramma.....	1.000,0	\$200
21. Asperina, kilo.....	1	32\$000
22. Benzoato de sodio, kilo.....	2	26\$000
23. Balsamo de tolú, kilo.....	2	28\$000
24. Benzanaphitol, gramma.....	1.000,0	\$060
25. Bicarbonato de sodio, kilo.....	6	1\$000
26. Bidiureto de mercurio, gramma.....	200,0	\$100
27. Bisulphato de quinino, gramma.....	400,0	\$240
28. Bromhydrato de quinino, gramma.....	800,0	\$270
29. Bromhureto de sodio, gramma.....	1.000,0	\$028
30. Bromhureto de potassio, gramma.....	1.000,0	\$018
31. Cafeina, gramma.....	40,0	\$180
32. Calomelanos, kilo.....	1/2	26\$000
33. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	4	31\$000
34. Capsulas de chapereau ns. 0, 1 e 2, caixa de 1.000.....	120	5\$000
35. Carbonato de calcio, kilo.....	1	3\$000
36. Carbonato de magnesia, kilo.....	10	4\$500
37. Carvão de Belloc, kilo.....	1	1\$200
38. Chlorydrato de cocaína, gramma.....	100,0	2\$000
39. Chlorydrato de morphina, gramma.....	20,0	1\$900
40. Chloroformio puro em tubos, kilo.....	20	18\$000
41. Chlorureto de potassio, kilo.....	2	4\$000
42. Codeina, gramma.....	100,0	2\$200
43. Collodio elastico, gramma.....	1.000,0	\$022
44. Cremor de tartaro soluvel, kilo.....	1/2	12\$000
45. Creolina Pearson, kilo.....	40	2\$800
46. Creosoto vegetal de faia, gramma.....	200,0	\$040
47. Creogenina verdeadeira, gramma.....	100,0	\$180
48. Dermatol, gramma.....	100,0	\$060
49. Dionina, gramma.....	100,0	2\$000
50. Di-odoformio, gramma.....	20,0	\$340
51. Ergotina Bonjean, gramma.....	200,0	\$860
52. Ergotina Ivon, gramma.....	200,0	\$320
53. essencia de aniz, gramma.....	1.000,0	\$040
54. essencia de hortelã pimenta, kilo.....	200,0	\$067
55. essencia de Wintergreen, kilo.....	1	30\$000
56. Ether sulphurico, kilo.....	10	4\$200
57. Extracto molle de belladonna, gramma....	200,0	\$048
58. Extracto molle de ratauha, gramma.....	200,0	\$080
59. Folhas de senne, kilo.....	4	4\$000
60. Glycerophosphato de calcio, gramma.....	200,0	\$040
61. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	1	30\$000
62. Glycerina pura, kilo.....	20	8\$000
63. Gomma arabica, kilo.....	10	8\$000
64. Gayacol liquido, gramma.....	200,0	\$300

65. Iodureto de potassio, kilo.....	2	48\$000
66. Iodureto de sodio, gramma.....	2.000,0	\$060
67. Iodo bi-sublimado, kilo.....	5	56\$000
68. Lysol em vidro de 125,0, kilo.....	10	10\$000
69. Magnesia calcinada, kilo.....	1	14\$000
70. Manná commum, kilo.....	10	7\$000
71. Mosarda negra em pó, kilo.....	2	8\$000
72. Nitrato de prata fundido, gramma.....	200,0	\$220
73. Néo salvarsan de 0,15 a 0,90, Lucius, tubo	100	6\$000
74. Oleo de amendoas doce genuino, kilo....	12	6\$300
75. Oleo de figado de bacalhão claro, kilo....	10	9\$000
76. Oleo de ricino, kilo.....	10	2\$000
77. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo....	4	6\$000
78. Pepsina soluvel, kilo.....	1	36\$000
79. Permanganato de potassio, kilo.....	2	18\$000
80. Phenacetina, gramma.....	400,0	\$008
81. Resorcina pura, gramma.....	1.000,0	\$100
82. Sabão verde, kilo.....	1	8\$500
83. Sabonetes medicinaes, um.....	720	\$500
84. Salopheno, gramma.....	200,0	\$560
85. Salicylato de sodio, kilo.....	2	20\$000
86. Senapismo Rigolot, caixa.....	20	1\$200
87. Sulfato de morphina, gramma.....	20,0	2\$000
88. Sulfato de quinino, kilo.....	200,0	2\$000
89. Sulfureto de potassio, kilo.....	4	8\$000
90. Terpina, kilo.....	1	30\$000
91. Theobromina, gramma.....	200,0	\$180
92. Thyocol de Roeh, gramma.....	1.000,0	\$200
93. Urotropina, kilo.....	1	50\$000
94. Vazelina liquida, kilo.....	1	9\$000

Grupo 7 — Material cirurgico

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Agulhas de platina para seringa de 2 c. c., uma.....	24	5\$800
2. Agulhas de platina para seringa de 20 c. c., uma.....	12	12\$500
3. Algodão hydrophilo, pacote de 100,0, kilo	100	5\$000
4. Algodão em pasta, kilo.....	100	3\$500
5. Atadura de cambraia sortida, duzia....	100	7\$200
6. Atadura de gaze, sortida, duzia.....	100	4\$150
7. Categut Triplet ns. 0 a 3, tubo.....	20	2\$000
8. Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, caixa	60	3\$500
9. Irrigador esmaltado para dous litros (de-posito), deposito.....	200	7\$000
10. Pisos de ebonite para irrigador, jogos...	400	1\$200
11. Pinças para garganta, um.....	600	\$584
12. Seringa de borracha para cristeis de nu-meros 00 a 3, um.....	24	1\$500
13. Seringa de borracha para cristeis de nu-meros 4 a 7, uma.....	24	2\$200
14. Seringa de borracha para cristeis de nu-meros 8 a 12, uma.....	24	2\$500
15. Serinza de borracha para ouvido, uma...	48	\$760
16. Seringa de vidro para injeção urethral, uma.....	120	\$250
17. Suspensarios Milleret de ns. 6 a 12, um..	48	\$900
18. Tubo de borracha para irrigador, metro	3.000	\$700

Grupo 8 — Vasilhame para pharmacia

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Bocetas de papelão para pilula de 4 1/2 a 9 c/m de diametro. grossas.....	60	1\$5000
2. Garrafa branca de litro, uma.....	600	\$700
3. Garrafa branca de conta, uma.....	600	\$500
4. Pote de louça, para poma fa, de 15,0, um	200	\$300
5. Pote de louça, para pomada, de 60,0, um	200	\$540
6. Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....	200	\$780
7. Pote de louça, para pomada, de 250,0, um.....	200	1\$000
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma.....	100.000	\$020
9. Vidro branco para 30,0, um.....	1.000	\$088
10. Vidro branco para 60,0, um.....	1.000	\$098
11. Vidro branco para 125,0, um.....	1.000	\$146
12. Vidro branco para 210,0, um.....	1.000	\$220
13. Vidro branco para 310,0, um.....	1.000	\$320
14. Vidro conta gotta de 30,0, um.....	200	\$420
15. Vidro conta gotta de 60,0, um.....	200	\$470

Grupo 9 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Abat-jour de porcellana, um.....	50	1\$500
2. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	500	1\$300
3. Chaves monobasica com fizeis, uma....	10	4\$500
4. Cleats com para fios, um.....	1.000	\$200
5. Fita isolante preta, rolo.....	100	2\$900
6. Fita isolante branca, rolo.....	50	2\$800
7. Fita isolante amarela, rolo.....	30	5\$000
8. Fio flexivel duplo de 1/2 m/m, metro....	1.000	\$300
9. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	500	\$400
10. Fio flexivel duplo de 1 1/2 m/m, metro..	500	\$600
11. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro..	200	\$700
12. Fio singelo de cobre de 1 m/m isolado, metro.....	5.000	\$300
13. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	5.000	\$350
14. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo....	200	6\$500
15. Garras de latão para abat-jour, uma....	200	\$300
16. Interruptor pendente de metal para 10 ampères, um.....	50	4\$000
17. Lampadas economicas wolton de 220×10 a 32 velas, uma.....	1.200	2\$000
18. Lampadas economicas wolton de 220×50, uma.....	400	2\$200
19. Lampadas economicas wolton de 220×100, uma.....	100	3\$000
20. Lampadas economicas wolton de 120×10 a 32 velas, uma.....	600	1\$800
21. Lampadas economicas wolton de 120×50, uma.....	200	2\$000
22. Lampadas economicas wolton de 120×100, uma.....	400	2\$800
23. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma.....	100	5\$000
24. Lampadas 1/2 watt 220×200, uma.....	100	7\$500
25. Lampadas 1/2 watt 220×300, uma.....	20	18\$000
26. Lampadas 1/2 watt 220×1.000, uma.....	10	25\$000
27. Lampadas 1/2 watt 120×25, uma.....	100	2\$800
28. Lampadas 1/2 watt 120×50, uma.....	100	3\$000
29. Lampadas 1/2 watt 120×100, uma.....	50	3\$000
30. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma.....	50	7\$500
31. Lampadas 1/2 watt 120×500, uma.....	50	16\$000
32. Lampadas 1/2 watt 120×1.000, uma.....	5	25\$000
33. Massa para soldar, kilo.....	5	10\$000
34. Oleo fino para lubrificação de motores Diesel, litro.....	4.800	\$900
35. Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.....	500	\$100
36. Supportos com chave para lampadas electricas, um.....	100	1\$500
37. Tubo flexivel de 1", metro.....	150	2\$500
38. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.....	50	2\$800
39. Tubo flexivel de 2", metro.....	20	3\$000

Grupo 10 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 35 ampères, um.....	100	43\$000
2. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 80 ampères, um.....	50	90\$000
3. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	300	\$950
4. Botões de madeira para campainha, um.....	30	\$900
5. Botões de louca para campainha, um....	10	2\$000
6. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m isolado com borracha, metro.....	500	3\$500
7. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	500	1\$800
8. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 3 m/m, metro.....	200	2\$800
9. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	2\$000
10. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 6 m/m, metro.....	500	3\$000
11. Chumbo em lençol, kilo.....	50	2\$000
12. Estanho «Carneiro», kilo.....	400	6\$500
13. Fio duplo Weatherproof de cobre com um conductor de 1/2 m/m, kilo.....	500	6\$500

14. Isoladores de porcellana de 0 ^m ,08 de altura com pino de ferro recto e peca, um.....	200	2\$500
15. Massa isolante para cabos, kilo.....	200	1\$800
16. Pixe, kilo.....	200	\$100
17. Transformadoras para campainha de 120×12 volts um.....	5	10\$000
18. Verniz esmalte branco, kilo.....	20	12\$900
19. Verniz esmalte verde, kilo.....	20	12\$000
20. Verniz esmalte preto, kilo.....	20	12\$000
21. Verniz esmalte preto isolante, kilo.....	10	8\$000

Grupo 11 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua raz Pratts, kilo.....	500	5\$000
2. Agulha para empalhar, uma.....	4	\$400
3. Alvaide branco de neve, kilo.....	2.000	1\$800
4. Algodão em pasta, kilo.....	15	3\$300
5. Alcool ordinario, litro.....	347	1\$000
6. Acido chloridrico do commercio, kilo...	10	4\$000
7. Arame de ferro galvanizado, n. 20, kilo.....	2	1\$400
8. Anagem virgem, metro.....	21	1\$300
9. Aldaba de 2 1/2, uma.....	2	\$100
10. Aldabas com pitões de 2", uma.....	10	\$100
11. Aldabas com pitões de 3", uma.....	4	\$70
12. Aruelas, uma.....	36	\$100
13. Aluminio em cartas, uma.....	30	1\$000
14. Arco de pua com catraca, um.....	6	4\$700
15. Betume, kilo.....	10	1\$500
16. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	24	7\$500
17. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma.....	12	3\$500
18. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma.....	12	4\$000
19. Batedores para chapa, um.....	6	2\$800
20. Beca de aço para madeira, uma.....	2	6\$500
21. Breu, kilo.....	2	1\$350
22. Borracha em lençol (qualquer espessura), kilo.....	50	10\$000
23. Balmazios, kilo.....	2	5\$500
24. Cera virgem, kilo.....	20	4\$300
25. Colla da Bahia, kilo.....	38	2\$200
26. Colla para caiação, kilo.....	5	1\$900
27. Chapa de zinco liso n. 8, kilo.....	13	1\$200
28. Caixa de ferro galvanizado para agua com capacidade para 800 litros, uma.....	2	800\$000
29. Caixa automatica completa, uma.....	6	2\$500
30. Chaves em bruto sortidas, uma.....	78	\$600
31. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	324	1\$200
32. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	74	1\$300
33. Chapa de ferro galvanizada, n. 18, uma.....	3	84\$000
34. Chapa de cobre de 14", kilo.....	26	2\$600
35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	70	1\$450
36. Chapa de ferro preto de 1 ^m ×0,60, uma.....	7	28\$000
37. Cadeado de metal, um.....	2	4\$000
38. Corda americana, peca.....	1	45\$000
39. Chaveiro completo de 3/4, um.....	1	20\$000
40. Colheres de liso de 7", uma.....	12	2\$800
41. Colheres de liso de 10", uma.....	12	4\$400
42. Colheres de emboco de 7, uma.....	12	3\$400
43. Colheres de canto de 3", uma.....	12	1\$800
44. Compassos, um.....	12	3\$400
45. Carrinho de ferro tubular, um.....	6	39\$000
46. Chaves de parafusos com catraca, uma..	12	5\$600
47. Cabos para picaretas, um.....	24	1\$200
48. Cabos para enxadas, um.....	24	\$500
49. Cabos para pás, um.....	12	1\$500
50. Chave ingleza com duas bocas, uma....	1	6\$000
51. Dobradiças de ferro de 2" a 4", pares...	10	\$600
52. Dobradiças de ferro de junta de 2" a 4", pares.....	60	\$650
53. Dobradiças de metal de 1/4 a 3", pares.	8	2\$000
54. Dobradiças de vae-veia de 3" a 4", pares	4	6\$000
55. Diminutz de 1/2×", um.....	1	1\$300
56. Espelho para echadoras, um.....	26	\$300
57. Escopulas de 5/8", uma.....	24	\$100

58. Ellos de metal de 1/2", um.....	12	3\$200	133. Verde Pariz de 1 ^a , kilo.....	1/2	3\$000
59. Escova para forração, uma.....	2	1\$8000	134. Verde nativo R U, kilo.....	100	7\$000
60. Enxada de aço, uma.....	10	8\$000	135. Verde Londres, kilo.....	200	2\$000
61. Farinha de trigo, kilos.....	100	1\$000	136. Verniz Copal Blundel Spince, kilo.....	14	7\$000
62. Fita pintor, uma.....	12	2\$500	137. Verniz Flating, kilo.....	50	7\$000
63. Fita lera com maçaneta, uma.....	8	4\$500	138. Verniz vieux-chene, litro.....	20	1\$500
64. Fechadura de caixão com trinco, uma.....	15	6\$500	139. Vermelhão francez, Blundel Spince, kilo.....	145	3\$000
65. Fechadura para armario, uma.....	12	2\$300	140. Velas, pacote.....	12	2\$000
66. Fechadura gorges para gaveta, uma.....	24	2\$300	141. Vermelho lavado, kilo.....	300	\$290
67. Fechadura gorges com trinco e maçaneta, uma.....	5	13\$000	142. Zarcão genuino, kilo.....	100	1\$900
68. Fechadura de caixão com trinco e maçaneta, uma.....	23	7\$800	143. Zinco liso em folha, kilo.....	6	2\$500
69. Fechadura gorges para caixa, uma.....	3	4\$700	Grupo 12 — Madeiras e outros artigos		
70. Fio para calafato, kilos.....	50	7\$000	1. Areia fina de agua doce, metro cubico.....	80	22\$000
71. Fecho de botão com dois palmos, um.....	6	1\$400	2. Cal virgem, kilo.....	2.000	\$860
72. Fecho de botão com um palmo, um.....	38	\$700	3. Cal virgem de Cabo Frio, kilo.....	48.000	\$150
73. Fecho de botão com 1 ^a , 20, um.....	8	3\$600	4. Cal virgem de marisco, kilo.....	17.000	\$090
74. Fecho de botão com 0 ^a , 60, um.....	6	2\$400	5. Cimento «Atlas», barrica.....	200	42\$000
75. Fecho de botão com 0 ^a , 20, um.....	17	1\$700	6. Cimilha n. 7, metro.....	20	1\$100
76. Fecho de botão de metal de 2", um.....	2	2\$300	7. Cimilha de 0 ^a , 11, metro.....	18	\$900
77. Fecho ped ozes, um.....	4	1\$000	8. Cimilha cheia de 0 ^a , 07 de peroba de Campos, metro.....	2	2\$500
78. Gesso cre, kilos.....	1.000	\$380	9. Couçoeiras de peroba rosa em folhas de 6, uma.....	6	34\$200
79. Gomina laca de 1 ^a , kilos.....	40	2\$5000	10. Couçoeiras de pinho Paraná de 1 ^a de 3x9", uma.....	1	15\$000
80. Gazolina, caixa com 36 litros.....	4	21\$000	11. Couçoeiras de pinho de Riga 0 ^a , 08x0 ^a , 23, uma.....	11	50\$000
81. Kerozene, litros.....	20	\$800	12. Curvas de 9", uma.....	2	12\$000
82. Luvas de ferro galvanizado de 2" a 3", uma.....	12	\$800	13. Curvas de 4", uma.....	1	6\$400
83. Limas bastarda de 6x1/16, uma.....	6	1\$200	14. Frizos de pinho de Riga de 0,10x0,03, metro.....	297	1\$300
84. Limas paralelas de 8", uma.....	4	\$800	15. Frizos de peroba rosa de 0,10x0,03, metro.....	190	1\$300
85. Limas paralelas de 14", uma.....	14	1\$200	16. Macadam n. 2, m ³	48	20\$000
86. Limas paralelas de 18", uma.....	12	1\$800	17. Macadam n. 1, m ³	36	23\$000
87. Limas bastarda de 6", uma.....	12	\$600	18. Manilha de barro nacional até 3", uma.....	10	3\$000
88. Limas 1/2 canna de 4", uma.....	11	\$500	19. Manilha de barro nacional de 5 a 8", uma.....	5	3\$500
89. Limas chata de 4", uma.....	6	\$500	20. Manilha de barro nacional de 9 a 12", uma.....	40	4\$000
90. Limas peaes greanes de tres quinas de 14", uma.....	12	1\$200	21. Moldura de Riga de 0,03x0,02, metro.....	33	\$900
91. Lixa para madeira (qualquer numero), folhas.....	2.000	\$070	22. Pernas de serra de 2x2, metro.....	80	\$958
92. Lixa esmeril para ferro, folhas.....	50	\$180	23. Pernas de serra de 3x4, metro.....	40	1\$600
93. Lamparina para alcool, uma.....	3	40\$009	24. Pernas de pinho Paraná de 3"x3", uma.....	9	5\$800
94. Lad ilho com valvula, um.....	10	4\$500	25. Pernas de pinho Paraná de 2"x3" com 5 ^a , 00, uma.....	10	3\$400
95. Macetes para calafato, um.....	3	3\$000	26. Pernas de pinho Paraná de 3"x4 1/2 com 5 ^a , 00, uma.....	1	7\$000
96. Maçaneta de porcellana, uma.....	8	3\$000	27. Pernas de pinho Paraná de 0,03x0,03, metro.....	70	1\$000
97. Martellos americanos, um.....	12	8\$300	28. Pernas de pinho Paraná de 0,08x0,08, metro.....	36	1\$430
98. Metros duplos com molas, um.....	12	2\$300	29. Pernas de peroba rosa de 3x2 com 5 ^a , 00, uma.....	6	7\$750
99. Níveis com 0 ^a , 25, um.....	12	5\$700	30. Pernas de peroba rosa de 3x5 com 6 ^a , 00, uma.....	4	21\$000
100. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilos.....	2.000	3\$000	31. Pernas de peroba de Campos 0 ^a , 12x0 ^a , 12, uma.....	10	31\$500
101. Ocre lavado francez, kilos.....	100	\$400	32. Peça de peroba de 3x5 com 5 ^a , 00, uma.....	9	1\$800
102. Ouro em cartas, livro.....	10	4\$000	33. Peça de peroba de 3x3 com 5 ^a , 00, uma.....	24	12\$000
103. Pó leve, kilo.....	50	7\$800	34. Peça de pinho de 3x3 com 4 ^a , 10, uma.....	3	4\$920
104. Pixe, kilo.....	100	\$380	35. Peça de pinho 0,07x0,03 com 4 ^a , 00, uma.....	4	3\$200
105. Palinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	10	26\$000	36. Peça de pinho de Riga de 0,11x0,08 com 5 ^a , 00, uma.....	23	15\$000
106. Parafusos de fenda, ferro com rosca (qualquer dimensão), groza.....	70	2\$800	37. Pedra bruta para construção, carroça.....	24	12\$000
107. Parafusos com porca e rosca, um.....	70	\$700	38. Pranchão de peroba de Campos 0,03x0,90x4 ^a , 00, um.....	10	80\$000
108. Pregos de diversas dimensões, kilos.....	280	2\$200	39. Ripas de caco, molho.....	20	1\$200
109. Pedra de afiar, uma.....	6	3\$700	40. Ripas de pinho de Riga, duzia.....	50	1\$344
110. Plainas rectas americanas, uma.....	6	2\$300	41. Ripas de pinho do Paraná, duzia.....	50	1\$400
111. Prumos, um.....	12	4\$300	42. Ripas para estoque, duzia.....	50	1\$400
112. Piraadeira para pedreira, uma.....	12	2\$300	43. Taboa de canella larga de 1 ^a , metro.....	259	2\$000
113. Pinceis redondo ou ckato A. P. ns. 8 a 28, um.....	36	2\$500	44. Taboa de canella estreita de 1 ^a , metro.....	93	1\$800
114. Peneiras de 0 ^a , 50 de diametro, uma.....	6	3\$500	45. Taboa de canella refugo, metro.....	192	1\$600
115. Ponteiro de aço de 0 ^a , 50, um.....	12	6\$700	46. Taboa de pinho Paraná com 0 ^a , 22 a 0 ^a , 23x0,025x4 ^a , 00 app., uma.....	16	5\$180
116. Ponteiro de aço de 0 ^a , 30, um.....	12	3\$600	47. Taboa de pinho Paraná de 0,21x0,02 app., uma.....	11	4\$800
117. Purpupina ouro ou prata, kilo.....	1	24\$000	48. Taboa de pinho Paraná de 0,22x0,02x4 ^a , 00, uma.....	52	3\$500
118. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	6	9\$000	49. Taboa de pinho Paraná de 0,35x0,03x4 ^a , 00, um.....	13	7\$380
119. Raspadeira americana, uma.....	1	9\$000	50. Taboa de pinho Paraná de 0,22x0,03x4 ^a , 30, uma.....	31	5\$600
120. Seccante francez, kilo.....	50	1\$450	51. Taboa de pinho Paraná de 0,20x0,03x4 ^a , 00, uma.....	6	3\$500
121. Seccante nacional, kilo.....	110	1\$200			
122. Serra para ferro de 12", uma.....	42	\$380			
123. Sombra de oliveira, kilo.....	5	1\$800			
124. Solda de estanho, kilo.....	90	2\$900			
125. Serrote de ponta, um.....	6	3\$300			
126. Terra de sienne crúa ou queimada, kilos	20	1\$800			
127. Trodes de ferro de 3/4, um.....	9	2\$800			
128. Targetes, um.....	30	2\$300			
129. Talhadeira de aço de 0 ^a , 30, uma.....	12	2\$200			
130. Torquezes, uma.....	6	3\$700			
131. União de metal de 3/4, uma.....	6	4\$700			
132. União de ferro de 1", uma.....	2	5\$500			

52. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30× ×0,0 ^m ,03×4 ^m ,00, uma.....	47	6\$700	67. Taboa de peroba de Campos de 0,03× ×0,60, metro.....	150	2\$000
53. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,22 a 0 ^m ,23× ×0 ^m ,01×4 ^m ,01, uma.....	31	2\$350	68. Taboa de peroba de Campos de 0,63× ×0,30, uma.....	6	1\$5000
54. Taboa de pinho Paraná com 14", uma....	69	6\$000	69. Taboa de peroba de Campos de 0,04× ×0,30, uma.....	28	16\$000
55. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30×0,02, uma.....	2	5\$200	70. Taboa de peroba rosa de 0,30×0,03, uma.....	202	8\$500
56. Taboa de pinho Paraná em folhas de 6 com 4 ^m ,10, uma.....	70	4\$648	71. Taboa de peroba rosa de 0,20×0,03, uma.....	50	7\$900
57. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,25×0 ^m ,03× ×4 ^m ,00, uma.....	12	6\$680	72. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,01× ×6 ^m ,00, uma.....	30	8\$400
58. Taboa de pinho Paraná de 0,24×0,02× ×4 ^m ,00, uma.....	6	4\$800	73. Taboa de peroba rosa de 0,12×0,04× ×4 ^m ,00, uma.....	4	5\$200
59. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0 ^m ,22× ×0,03 app., uma.....	4	12\$800	74. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,01× ×5,01 app., uma.....	34	6\$000
60. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0,22× ×0,03, uma.....	15	12\$000	75. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,02× app., uma.....	100	5\$430
61. Taboa de cedro de 0,01×4 ^m ,00, uma....	34	22\$350	76. Taboa de peroba rosa de 0,015×0,20× 4 ^m ,00, uma.....	50	5\$200
62. Taboa de cedro de 0,015×0,30, uma.....	8	17\$800	77. Telha franceza de vidro, cento.....	1	3:000\$000
63. Taboa de cedro de 0,03×0,35×4 ^m ,00, uma.....	69	30\$000	78. Telha franceza marca Estrella, uma....	200	\$800
64. Taboa de cedro de 0,02×0,35×4 ^m ,00, uma.....	40	20\$000	79. Telha nacional Ludolf, uma.....	500	\$360
65. Taboa de peroba de Campos de 0,015× ×0,69 metros.....	450	1\$100	80. Tijolo Santa Cruz, cento.....	910	9\$000
66. Taboa de peroba de Campos de 0,025× 0,60, metros.....	100	2\$100	81. Tijolo furado Ludolf, cento.....	270	20\$000

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 7 de janeiro de 1921.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA SEGUNDO TENENTE MEDICO

Terminando no dia 14 do corrente a inscrição para o concurso para segundo tenente medico a realizar-se nesta corporação, os candidatos inscriptos devem apresentar-se no dia 15, ainda do corrente, ás 12 horas, no quartel do 4º batalhão de infantaria, á rua Evaristo da Veiga, afim de fazerem a prova escripta.

Quartel General, á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921. — 1º tenente Eulcydes Guimarães, secretario interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA HOTEIS PALACE

RELATORIO DA DIRECTORIA, REFERENTE AO EXERCICIO DE 1920, QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1921

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina o art. 7º dos nossos estatutos, apresentamos-vos hoje o relatório dos factos occorridos no decurso da gestão do nosso segundo anno social e os balanços encerrados respectivamente em 30 de junho e 31 de dezembro, os quaes estão elaborados com toda a clareza e precisão e já examinados pelo nosso digno conselho fiscal, cujo parecer annexamos, e devemos nos congratular com vós pelo estado solido e prosperidade sempre crescente da nossa companhia.

Podemos affirmar-vos, sem receio de mentir, que não poupamos esforços para conseguirmos o agradável resultado que ora temos a satisfação de apresentar-vos e também para corresponder á con-

fiança com que nos distinguiram os Srs. accionistas; devemos, porém, salientar que não foram pequenas as dificuldades que tivemos de vencer, principalmente com relação aos generos alimentícios e artigos necessários á manutenção dos nossos serviços, cujos preços se elevam dia a dia, de maneira que para se conseguir um lucro remunerador é necessaria uma administração honesta, persistente e sobretudo economica.

A nossa situação financeira é a mais prospera possível, como podereis ver pelos balanços acima referidos, pelos quaes se verifica termos apurado um lucro liquido de 257:822\$280 no primeiro semestre e 417:035\$020 no segundo. Dessas importancias, de accordo com o que determinam os nossos estatutos, levamos 10 % para o fundo de reserva e 10 % para o fundo de depreciação, conseguindo em 18 mezes deixar essas contas com os seguintes saldos: Fundo de reserva 83:057\$110 Fundo de depreciação. . . 83:057\$110

Para garantia do nosso fundo de reserva já adquirimos 18 apolices da divida publica, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, as quaes estão escripturadas por 15:979\$, sob o título de «Títulos do Fundo de Reserva».

Graças aos bons esforços empregados, e á felicidade com que conduzimos todos os nossos negocios, nos é permitido distribuir um dividendo bastante remunerador de 360:000\$, correspondentes a 20 % ao anno ou sejam 200\$ por accção, restando-nos ainda um saldo na conta de lucros e perdas de 187:136\$120, do qual destinamos a importancia de 100:000\$, para amortização da conta de moveis e utensilios e 87:136\$120 para a conta de bemfeitorias, ficando dessa forma liquidado o saldo dessa conta.

Temos também o prazer de salientar a dedicação e esforço de todos os nossos auxiliares, que muito concorreram para os resultados ora obtidos, principal-

mente o Sr. Nestor de Oliveira, chefe da contabilidade da nossa companhia.

Finalmente, terminando hoje o nosso mandato, bem como dos Srs. membros e suplentes do conselho fiscal, e de accordo com a convocação para esta assembléa e em obediencia ao que determinam os nossos estatutos, deveis proceder á eleição da nova directoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o exercicio de 1921.

Convencidos de termos empregado a nossa dedicação e trabalho em prol do engrandecimento da nossa companhia e de termos lealmente cumprido os nossos deveres, ficamos inteiramente ao vosso dispor para qualquer outra informação ou esclarecimento que julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva, directores.

PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA HOTEIS PALACE

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Hotéis Palace, tendo acompanhado todos os trabalhos da companhia, e tendo pleno conhecimento de todos os negocios da mesma, examinaram os livros e balanços da companhia, fechados em 30 de junho e 31 de dezembro do corrente anno; declararam que encontraram a escripta em perfeita ordem e propõem que sejam approvadas, na reunião dos accionistas, as contas relativas ao anno social, por terem verificado se acharem ellas perfeitamente exactas e de inteiro accordo com a escripturação da companhia.

Como um acto de justiça, propõem um voto de louvor á sua esforçada directoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921.
— Linneu de Paula Machado, —
Rég. — Renaud Lage.

BALANÇO EM 30 DE JULHO DE 1920

Activo	
Contas correntes	148:780\$850
Móveis e utensílios	919:334\$200
Hospedes	96:035\$400
Rouparia	454:943\$500
Bemfeitorias	316:706\$780
Caução da directoria	15:000\$000
Depósitos	3:880\$000
Prataria	116:926\$290
Louças e crystaes	16:217\$500
Almoxarifado	473:306\$570
Titulos de fundo de reserva	4:612\$500
Caixa	8:704\$780
Diversas contas	43:693\$090
Total	2.288:143\$460

Passivo

Capital	1.800:000\$000
Contas correntes	455:478\$140
Ações em caução	15:000\$000
Fundo de reserva	41:353\$610
Fundo de depreciação	334:958\$100
Total	2.288:143\$460

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.
— E. Castro Silva, vice-presidente em exercício. — N. Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTÁ DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1920

Débito	
Diversas contas:	
Pechamento de diversas	
Fundo de reserva:	
40 % s/ o lucro deste	
semestre	582:512\$670
Fundo de depreciação:	
Idem	25:782\$280
Idem	25:782\$280
Saldo para 2º semestre	234:958\$100
Total	869:330\$330

Credito

Saldo de 1919	30:070\$610
Diversas contas:	
Pechamento de diversas	
contas	839:259\$720
Total	869:330\$330

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.
— E. Castro Silva, vice-presidente em exercício. — N. Oliveira, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Contas correntes	505:358\$940
Hospedes	59:133\$500
Móveis e utensílios	832:742\$150
Rouparia	457:999\$580
Almoxarifado	219:498\$700
Prataria	116:926\$290
Depósitos	3:880\$000
Caução da directoria	45:000\$000
Bemfeitorias	536:052\$110
Louças e crystaes	27:934\$250
Titulos de fundo de reserva	45:979\$000
Juros a receber	1:654\$760
William Blair & Co., Ltd. c/ part	30:000\$000
Projectos e orçamentos	45:000\$000
Caixa	45:172\$880
Renda a receber	450\$000
Diversas contas	11:491\$150
Total	2.564:273\$310

Passivo

Capital	1.800:000\$000
Ações em caução	15:000\$000
Fundo de reserva	83:057\$110
Fundo de depreciação	83:057\$110
Dividendos	360:000\$000
Imposto s/ dividendos	18:000\$000
Obrigações a pagar	18:279\$490
Impostos a pagar	8:800\$000
Gratificação a directoria	30:000\$000
Imposto s/ gratificação	750\$000
Imposto do selo	2:700\$000
Contas correntes	144:629\$600
Total	2.564:273\$310

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Octavio Guinle, presidente. — Nestor Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTÁ DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Débito	
Diversas contas:	
Pechamento de diversas	
Fundo de reserva:	
40 % s/ o lucro deste	
semestre	41:703\$500
Fundo de depreciação:	
Idem, idem	41:703\$500
Dividendos:	
Pelo 2º a distribuir	360:000\$000
Imposto s/ dividendos:	
Pelo 15 % s/ o lucro distribuindo a distribuir	18:000\$000
Imposto do selo:	
Pelo devido s/ 1.800 ações ao portador	2:700\$000
Imposto s/ bonificação:	
Pelo de 24 1/2 % a pagar	
Bemfeitorias:	
Amortização dessa conta	
Móveis e utensílios:	
Idem, idem	100:000\$000
Total	4.278:827\$550

Credito

Saldo do 1º semestre	234:958\$100
Diversas contas:	
Pechamento de diversas	
contas	11:043:869\$450
Total	4.278:827\$550

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Octavio Guinle, presidente. — Nestor Oliveira, contador.

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1920

Aos dezasseis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte, presentes na sede social, 5º andar da avenida Rio Branco n. 46, os accionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Dr. Zeferino da Faria, presidente da companhia, declarando haver numero legal, convida os Srs. accionistas a indicarem quem dirija os trabalhos da assembleia.

O Dr. M. Buarque de Macedo apresenta o nome do Dr. Zeferino da Faria, que é unanimemente accedido, e convida para secretarios os Srs. Dr. José Saboya Viriato de Medeiros e coronel J. Leite de Almeida Junior que occupam os respectivos logares á mesa. Não se procedeu á leitura da acta da sessão anterior por já se achar a mesma approvada.

O presidente da assembleia informa que esta tem por fim reformar os estatutos e que se refere ao numero de directores que passam a ser tres em vez de dous, ficando assim o art. 4º redigido:

«A sociedade será administrada por tres directores, um dos quaes será o presidente, designado pela assembleia, todos eleitos de quatro em quatro annos.»

Aberta a discussão sobre o assumpto foi encerrada por ninguém pedir a palavra e approvada a modificação dos estatutos.

O Dr. Zeferino da Faria declara que, antes de proceder-se á eleição do cargo de director novamente creado, precisa informar a assembleia que renuncia o seu logar para que a assembleia preencha os dous logares vagos na directoria.

Convém aos interesses sociaes que a companhia fique debaixo de uma direcção tecnica competente, harmonica com a administração da Companhia Minas do Carvão do Jacuhy, na qual occupa dignamente o logar de presidente o seu illustre amigo Dr. M. Buarque de Macedo.

A orientação tecnica precisa ficar a cargo de uma mesma pessoa pela ligação em que se acham as duas empresas, sem que isso importe uma fusão, pois ambas as companhias devem ser autonomas. Esta sociedade muito deve ao Dr. Buarque porquanto foi elle quem em pessoa fez os estudos preliminares e iniciou os trabalhos de exploração das Minas do Buliú, e a ninguém mais que a elle cabe a presidencia na directoria desta empresa, quando vai ella entrar em uma phase que demanda o seu precioso concurso. Poderia occupar o logar de director commercial, mas este se acha brillantemente preenchido por seu estimado amigo e illustre collega Dr. Horacio Guimaraes, de quem se despede com saudades, nome assás conhecido como administrador de valia não só pelo que tem feito nesta como em outras instituições que tem dirigido e cujos serviços não podem ser dispensados neste momento. Não poderia tambem desempenhar o outro logar na directoria, porque a este deve caber a superintendencia das Minas no Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com a administração central, com a qual precisa entender-se muitas vezes pessoalmente; para exercer essas funções não só falta-lhe competencia dos conhecimentos technicos, como não permitem os seus interesses que se afaste desta cidade.

Pensa ter assim justificado a sua attitude.

Peço a palavra o Dr. Buarque de Macedo para enumerar os serviços que a companhia tem prestado o Dr. Zeferino pondera que não deveria ser accedido a sua renuncia si ficasse ella privada da sua valiosa collaboração, mas que devido ao ser elle o consultor juridico das tres empresas, como se acha assentado, ella não se afasta em absoluto da sua direcção e está certo de que continuará a ter a mesma dedicação pelos interesses

(267)

Companhia Nova Fabrica de Flação e Tecidos «Santo Aleixo»

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Edifício e dependências da fabrica	586:237\$640	Capital.....	1.600:000\$000
Casas para operarios e residencia do gerente.....	248:872\$460	Obrigações de preferencia (debentures):	
Terras.....	100:000\$000	815 debentures resgatados.....	163:000\$000
Obras hydraulicas.....	250:000\$000	3.185 debentures em circulação...	637:000\$000
Instalação electrica.....	55:047\$360		800:000\$000
Machinismos.....	1.057:782\$700		2.100:000\$000
Semoventes.....	2:890\$000	Fundo de reserva.....	70:517\$140
Moveis e utensilios.....	4:530\$000	Fundo de deterioração.....	158:233\$830
Debentures resgatados (815).....	163:000\$000	Fundo de complemento da fabrica.	300:000\$000
		Lucros suspensos.....	323:442\$340
Manufatura.....	176:183\$200		852:493\$310
Algodão.....	138:654\$350	Alugueis e impostos a pagar.....	5:673\$200
Almoxarifado.....	81:971\$810	Féria de operarios, 2ª quinzena de dezembro.....	24:387\$300
Sellos do consumo.....	892\$380	Juros de debentures:	
		Não reclama los.....	707\$000
Depositos.....	15\$000	4º trimestre de 1920..	11:147\$500
Obrigações a receber.....	42:077\$600		11:851\$500
Contas correntes — Devedoras e bancos.....	466:125\$780	Dividendos:	
Dinheiro em caixa.....	1:046\$600	Anteriores.....	2:654\$000
Idem em caixa da fabrica.....	1:374\$160	11º dividendo.....	96:000\$000
			98:654\$000
Seguros.....	11:034\$900	Porcentagem da directoria.....	4:800\$000
Serviço de emprestimo.....	36\$370		143:369\$000
Titulos de valor (c/seguros).....	25:743\$190	Fundo de seguros.....	25:745\$190
Valores hypothecados.....	800:000\$000	Hypothecas.....	800:000\$000
Titulos caucionados.....	20:000\$000	Caução da directoria.....	20:000\$000
			845:745\$190
			4.243:307\$500

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.—*Percy Schofield*, presidente.—*Manoel Ferreira de Simas*, thesoureiro.—*Carlos da Fonseca Pimenta*, guarda-livros. (264)

Companhia de Flação e Tecidos «Confiança Industrial»

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Fabricas.....	11.888:496\$350	Capital.....	9.000:000\$000
Casas e terrenos.....	1.070:259\$110	Fundo de reserva.....	2.250:000\$000
Escritorio.....	16:050\$100	Fundo de deterioração.....	1.641:984\$370
		Fundo beneficente.....	50:000\$000
Manufaturas.....	1.576:638\$570		3.941:984\$370
Materia prima.....	2.025:623\$320	Debentures.....	1.650:000\$000
Almoxarifado.....	547:277\$720	Obrigações a pagar.....	2.755:704\$000
Combustiveis.....	6:200\$000	Contas correntes — saldos credores.	127:208\$330
Imposto de consumo : Estampilhas em ser.....	4:830\$640	Contas de dezembro de 1920.....	209:582\$300
Contas correntes—saldos devedores	1.337:914\$560	Dividendos:	
Caixa : Em moeda corrente.....	1:270\$090	Atrasados.....	43:062\$000
		60º dividendo.....	540:000\$000
Diversas contas.....	21:602\$610		583:062\$000
Ações caucionadas.....	60:000\$000	Imposto de dividendo.....	27:000\$000
		Porcentagem da directoria.....	54:000\$000
		Juros de debentures:	
		Atrasados.....	2:376\$000
		Relativos ao 4º trimestre.....	28:875\$000
			31:251\$000
		Debentures sorteados	6:400\$000
		Amortização de debentures.....	50:000\$000
			3.844:207\$630
		Caução da directoria.....	60:000\$000
			18.496:192\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.—*A. J. Pinto Osorio*, presidente.—*Orestes d'Almeida*, guarda-livros. (284)

Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado**RECTIFICAÇÃO**

Na acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 29 de dezembro de 1920 e publicada no *Diário Oficial* de 14 do corrente, deu-se a emissão do nome do director tecnico da Secção de Fabricação, que se chama Domingos Barbosa da Silva Braga, e onde se lê: Antonio Augusto da Silva Braga, leia-se: Antonio Augusto da Silva.

Companhia Brasileira Carboneto de Calcio**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920****Activo**

Despesas de instalação.....	119.993\$900
Titulos.....	196.840\$000
Estradas.....	106.807\$860
Despesas de emprestimo.....	43.384\$900
Propriedades e bens de raiz.....	677.239\$530
Instalação hydro-electrica e machinismos.....	1.730.710\$636
Movéis e semoventes.....	9.100\$630
Almoxarifado.....	44.773\$635
Materia prima.....	218.244\$160
Manufacturas.....	303.400\$000
Caixa.....	3.701\$514
Devedores diversos.....	297.628\$340
Devedores por caução.....	1.000\$000
Caução da directoria.....	20.030\$000

3.773.027\$103

Passivo

Capital.....	1.800.000\$000
Emprestimo por debentures.....	480.000\$000
Fundo de reserva.....	318.346\$193
Fundo de depreciação.....	434.653\$982
Resgate de debentures.....	1.000\$000
Credores diversos.....	39.923\$292
Coupons debentures:	
Não reclamados.....	1.784\$900
Coupon n. 15.....	19.035\$000

20.981\$900

Dividendos a pagar:	
Não reclamados.....	9.275\$000
2º dividendo.....	55.000\$000

63.275\$000

Titulos caucionados.....	1.000\$000
Credores por caução.....	20.000\$000
Lucros a distribuir.....	693.846\$738

3.773.027\$103

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — F. Canella, presidente. — C. M. Bastos, contador. (271)

Companhia Tijuca**BALANÇO GERAL DA COMPANHIA TIJUCA, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920****Activo**

Fabrica Tijuca.....	423.238\$320
Machinismos.....	299.664\$630
Agua e terrenos.....	111.982\$800
Caução da directoria.....	20.000\$000
Predio.....	40.000\$000
Casas para operarios.....	173.000\$000
Movéis e utensilios.....	3.615\$600
Almoxarifado.....	517.808\$030
Caixa.....	2.742\$018
Contas correntes (saldos).....	357.426\$993
Caixa da fabrica.....	2.778\$970
Sellos de consumo.....	1.846\$100
Semoventes.....	480\$000
Consignação.....	923\$800
Produção stock.....	323.114\$700

2.484.094\$261

Passivo

Capital.....	4.000.000\$000
Ações caucionadas.....	20.000\$000
Fundo de reserva.....	400.000\$000
Fundo de repa. ações e aumentos.....	237.104\$873
Folha a pagar.....	17.766\$500
Emprestimo por debentures.....	350.000\$000
Debentures resgatados.....	150.000\$000
Assistencia operaria.....	10.000\$000
Juros de debentures.....	4.914\$000
Obrigações a pagar.....	473.966\$450
Debentures resgatados, não reclamados.....	7.400\$000
Fornecedores.....	37.147\$410
Dividendo 2º, a distribuir.....	30.000\$000
Directoria.....	3.000\$000
Imposto de dividendo.....	1.575\$000
Lucros e perdas.....	40.903\$378

2.484.094\$261

S. E. ou O. rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Carlos Ferreira de Almeida, director-gerente. — Benjamim Torres de Carvalho, director-thesoureiro. — Tobias Figueira de Mello, guarda-livros. (270)

ANNUNCIOS**Novo regulamento do imposto de sello**

Acha-se exposto á venda o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

Departamento Nacional de Saude Publica

Acha-se exposto á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar — 3\$000.

Companhia Hoteis Palace

São convidados os Srs accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 16 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 185, para leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal e approvação das contas do exercicio findo, bem como eleição da directoria, membros e supplentes do conselho fiscal.

Em seguida converter-se-ha em assembleia geral extraordinaria, observadas as disposições das leis das sociedades anônomas, para conhecimento e resolução de uma proposta da directoria sobre modificação dos estatutos.

Desde já se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas ações no escriptorio da Companhia, até tres dias antes data marcada para a assembleia, de conformidade com os estatutos. — A Directoria. (262)

Fallencia de João Manoel Pereira**QUADRO GERAL DOS CREDORES****Privilegiados:**

O juiz.....	\$
O escrivão por custas.....	\$
O syndico por custas e commissão.....	\$
O aluguel das casas á Estrada da Freguezia, 447 e Covanca, 143.....	\$
O liquidatario, commissão e custas.....	\$

Chirographarios:

Benevides Affonso & Comp.....	3:772\$450
Castro Reguffe & Comp.....	3:676\$561
Francisco Abel Ferreira.....	5:000\$000
Coelho Duarte & Comp.....	2:645\$830
Reginaldo Sarraniti.....	1:498\$900
Guimarães Irmão & Comp.....	1:538\$830
Ferreira Braga & Comp.....	738\$700
Martí Pacheco & Comp.....	2:077\$050
Couto & Soares.....	533\$400
Fernandes Mourão & Comp.....	2:784\$020
Oscar Vieira & Comp.....	361\$500
Custodio Mendes & Comp.....	1:637\$500
Camillo Mourão & Comp.....	2:458\$300
Facciolla & Filhos.....	2:344\$000
Pires Coelho & Comp.....	3:058\$00
D. Silva & Comp.....	1:004\$980
Gastão Jardim & Comp.....	360\$000
Zamponi & Comp.....	1:666\$800

Os liquidatarios estão á disposição dos Srs. credores e interessados no escriptorio de seu advogado dr. Adhemar de Mello, rua Sachet, 37, 1º andar, telephone Central 2.961.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Castro Reguffe & Comp. (272)

Rodrigues & Comp**Sociedade em commandita por ações****(JORNAL DO COMMERCIO)**

Do dia 17 do corrente em diante, serão pagos, no escriptorio da Avenida Rio Branco n. 117, das 12 ás 14 horas, os juros das debentures desta empresa vencidos em 31 de dezembro ultimo (coupon n. 1).

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — Rodrigues & Comp. (276)

Banco dos Funcionarios Publicos

Avisa-se aos Srs. accionistas que terá começo no dia 21 deste mez o pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre de 1920, a 3\$000 por acción.

Os interessados serão attendidos na sede do Banco, á rua da Constituição n. 61, nos dias 21 e 22, das 12 ás 17 horas, e nos demais dias, das 15 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — O director, Alfredo de Azevedo Alves.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Nos dias 17, 18 e 19 do corrente mez, para-se no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 118, sobrado, das 12 ás 14 horas, o 5º dividendo á razão de 12\$000 por acción, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, sendo o pagamento depois daquelles dias ás quintas-feiras, ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de ações desta companhia até aquella data, inclusive.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — Os directores, Ernest W. Gepp. — P. A. A. Wright. (287)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

11º DIVIDENDO

Nos dias 21, 25 e 26 do corrente e depois ás quartas feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da Companhia, á rua da Cândida n. 78, o 11º dividendo, correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1920, á razão de 12\$000 por acção (12 % ao anno).

As suspensas as transferencias de acções até o dia em que começar o pagamento.

Rio de Janeiro 15 de janeiro de 1921.—
A directoria. (264)

Companhia de Transporte e Carruagens

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a reunir-se na sede social, á rua Barão de São Paulo n. 120, no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de autorisar a Directoria a fazer as operações de credito necessarias aos compromissos da Companhia, podendo para esse fim alienar ou hypothecar immoveis, para satisfazer, inclusive, o resgate de debentures.

Rio de Janeiro 13 de janeiro de 1921.—
A directoria. (275)

America Foot-ball Club

AVISO

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os socios quites a se reunirem em assembléa geral em 21 do corrente, ás 20 horas, para deliberarem sobre interesses sociaes urgentes.

Secretaria, 12 de janeiro de 1921.—
Aluizio de Siqueira, 1º secretario. (280)

Associação dos Fiscoes do Imposto de consumo

A eleição que devia ter lugar hoje, 15 do corrente, fica transferida para o dia 5 de fevereiro proximo ás 5 horas da tarde.

De accordo com os Estatutos, só poderão votar os associados que estiverem quites, como preceitua o artigo 48.—
A Directoria. (266)

Companhia Constructora e Empreiteira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta Companhia á rua do Ouvidor numero 16, sobrado, para lhes ser presente o relatório da Companhia, até 31 de dezembro do anno proximo findo, eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—
A Directoria. (266)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

JUROS DE DEBENTURES

A partir do dia 15 do corrente mez, serão pagos no escriptorio da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, os juros de 4 % referentes ao 2º semestre de 1920, das debentures em circulação, do empréstimo de 3.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.—
A directoria. (267)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do peereto n. 431, de 4 de junho de 1891, relativo ao anno findo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921.—
Luiz Vernet, presidente interino. (233.)

Declaração

Joaquim Maciel Didior, pharmaceutico, declara que por conveniencias commerciaes, passa d'ora avante a assignar-se Joaquim Didior Soares.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921.—
(242.)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 15 de janeiro, sabbado, ás 17 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 194, 1º andar.

Objecto da convocação: varias medidas de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.—
Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. (211)

Companhia Fiação e Tecelagem Alegria

(ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA)

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 15 do corrente ás 13 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 95, sobrado, afim de tratarem da reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921.—
A directoria. (70)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 15 do janeiro, sabbado, ás 16 horas, na sede social, á rua Buenos Ayres n. 194, primeiro andar.

Motivo de convocação: art. 100, § 1º, letra A, dos estatutos vigentes.

Acha-se á disposição dos Srs. socios, nas horas de expediente (13 ás 17 horas), na sede social, o inventario, balanço e contas referentes não só ao segundo como ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.—
Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 15 de janeiro, sabbado, ás 17 horas, na sede social, á rua Buenos Ayres, n. 194, 1º andar.

Objecto da convocação: varias medidas de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.—
Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. (268)

Sociedade em commandita por acções Instituto La-Fayette

La Fayette Cortes & Comp.

Na fórma dos Estatutos e de accordo com o parecer do Conselho Fiscal, são convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem realizar a 4ª e ultima entrada de 25 % do capital social, até o dia 20 do corrente, na secretaria, á rua Haddock-Lobo n. 253, das 8 ás 12 horas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921.—
La-Fayette Cortes, director-gerente. (96)

Banco da Lavoura e Comercio do Brasil

63º DIVIDENDO

Do dia 17 do corrente em diante, na thesouraria deste banco, horas, o 63º dividendo relativo findo em 31 de dezembro proximo, razão de 6\$ por acção.

Depois do dia 31 o pagamento dendo, assim como dos atrasados ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro
Leonidas Detsi, director-presidente

Companhia Combustivel Economico

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do art. 163, do decreto n. de 4 de junho de 1891, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco ns. 410 e 412, afim de lhes ser exposto o estado da liquidção.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921.—
Rodolpho F. Lahmeyer, liquidante. (103)

Companhia Morro da Mina

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, á rua da Alandega numero 28, sobrado, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa á reforma de nossos estatutos com redução do capital por meio de re-emboço da quota correspondente e modificação do circulo de suas operações. E' necessario a representação de 3/4 do capital para funcionar a assembléa em primeira convocação. Ficão suspensas as transferencias de acções até o funcionamento da assembléa ora convocada. (31)

Companhia Petropolis Industrial

Do dia 15 de janeiro a. c. em diante pagam-se no escriptorio da companhia, á rua Westphalia n. 2564, em Petropolis, ou no escriptorio do Sr. Alfred Hansen, á rua General Camara n. 72, sobrado, no Rio de Janeiro, das 13 ás 14 horas, os juros dos debentures relativos ao segundo semestre de 1920, o coupon n. 13, descontados os impostos da lei.

Depois do 31 de janeiro a. c., este pagamento será feito somente no escriptorio da companhia em Petropolis.

De conformidade com a clausula da escriptura do empréstimo desta companhia foram sortoados no dia 8 do corrente mez 25 debentures com os seguintes numeros:

13, 16, 34, 36, 48, 148, 190, 200, 210, 230, 290, 338, 443, 473, 481, 483, 500, 532, 549, 577, 617, 674, 696, 723 e 741.

A directoria (204)